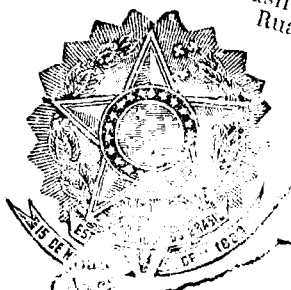


Industrial de Melhoramentos
asil.
Rua General Camara n. 120.

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPUBLICA — N. 97

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1929

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.703, que supprime cargos na Inspectoria Federal das Estradas, na Estrada de Ferro Therezopolis e na Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 16 e 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justica e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thezouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.703 — DE 19 DE ABRIL DE 1929

Supprime cargos na Inspectoria Federal das Estradas; na Estrada de Ferro Therezopolis e na Repartição Geral dos Telegraphos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando do disposto no art. 1º do decreto n. 5.584, de 30 de novembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Ficam suprimidos os seguintes cargos:

Na Inspectoria Federal das Estradas:

(Quadro suplementar):

Um engenheiro de 1ª classe, vago com o fallecimento do engenheiro José Antonio Saraiva;

Um engenheiro fiscal das concessões e serviços electrotechnicos, vago com a transferencia para o quadro permanente, como engenheiro de 2ª classe, do engenheiro Arthur Rodrigues Torres.

Na Estrada de Ferro Therezopolis: Um encarregado da linha telegraphica.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Um guarda-fio de 1ª classe, vago com a promoção de Adolpho Baptista de Figueiredo;

Um guarda-fio de 2ª classe, vago com a promoção de Raymundo Torquato de Souza.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decretos de 22 do corrente mez. foram nomeados os supplentes de substituto de juiz federal e ajudantes de procurador da Republica seguintes:

SECÇÃO DO PIAUÍ

Município de Pedro II

1º supplente, Antonio Teixeira.

SECÇÃO DO CEARÁ

Município de Maria Pereira

1º supplente, Christino Cavalcante Vieira.
2º supplente, João Justino de Freitas.
3º supplente, Francisco Marques Torres.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Bom Conselho

1º supplente, Francisco Tenorio de Cerqueira.
2º supplente, Agnello Pontes.
3º supplente, Pedro Cordeiro da Silva. Ajudante do procurador da Republica, Euthychio Caetano Tenorio.

SECÇÃO DE SÃO PAULO

Município de São José do Rio Pardo

1º supplente, João Americo Ribeiro Filho.
2º supplente, Paulo Cobra.

Município de Paraguarassô

2º supplente, Azarias Vicente Ferreira.
2º supplente, Antonio Augusto Dias.
3º supplente, José da Cunha Guedes de Britto.

Município de Vieira do Piquete

2º supplente, Heitor Villela Nunes.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Rio Branco

1º supplente, Dr. André Pagano Bruno

SECÇÃO DE SANTA CATHARINA

Município de Curitybanos

1º supplente, Eugenio Mendes de Souza.
2º supplente, Abrahão Santos Maciel.
3º supplente, João Henriques.

Município de Campos Novos

1º supplente, Joaquim Alves Fagundes.
3º supplente, Victor Thibes.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Itaquy

1º supplente, Dr. Oswaldo Degraiva.
— Por outro da mesma data, foi exonerado do lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Bom

Conselho, na secção de Pernambuco, Antonio Umbelino Cordeiro.

— Ainda por outro da mesma data, foi declarado sem efeito o de 8 do mesmo mez., que nomeou Isaac Newton de Campos para o lugar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Alhos, na secção do Piahy.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 24 do corrente foram promovidos por merecimento:

A 1º escripturario do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, o 2º Eduino Vaz Ferreira; a 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Floracio da Cunha Vaz; a 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, o 4º Marino Rodrigues da Cunha; a 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, o 4º Saturnino de Abreu.

— Por outros de igual data foram promovidos por antiguidade:

A conferente da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, o 1º escripturario Flodualdo Henrique do Amarante; a 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, o 2º Homero de Oliveira; a 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, o 3º José Brasileiro Ferreira; a 3º escripturario da Alfandega do Rio Grande, o 4º Marconilio Cavalcanti de Albuquerque; a porteiro da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; o continuo Affonso José da Cunha.

— Por outros da mesma data foram nomeados:

A 4º escripturario da Alfandega de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, o 2º official aduaneiro, extinto, da mesma Alfandega, Lucilio Pereira da Silva; 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, o 2º official aduaneiro extinto, da Alfandega de Porto Alegre, Avelino Benites; a 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Mario Leite; Francisco Lanttye Araujo Sobrinho, escrivão da collectoria das rendas federaes em Entre Rios, Estado da Bahia; Arnaldo Lima dos Santos, collector das rendas federaes em Chaves, Estado do Pará; Carlos Santos, collector das rendas federaes em Santa Rita do Parahyba, Estado de Goyaz.

— Por outro ainda de igual data foi removido o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Vieira Guimarães, para identico logar na Alfandega de Porto Alegre.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 19 do corrente:

Foram nomeados:

Carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, com os vencimentos que lhe competirem, o servente de 2ª classe da mesma directoria, Milton Gomes de Andrade.

Carteiro de 3ª classe da Administracão Geral dos Correios de Minas Gerais, com os vencimentos que lhe competirem, o auxiliar de carteiro interino, da mesma administracão, Vicente Soares de Moura.

Carteiro de 3ª classe da Administracão Geral dos Correios de Minas Gerais, com os vencimentos que lhe competirem, o auxiliar de carteiro interino, da mesma administracão, José A. Silva.

Carteiro de 3ª classe da Administracão Geral dos Correios de Minas Gerais, com os vencimentos que lhe competirem, o auxiliar de carteiro da administracão, José Ribeiro de Fria Vianna.

Vicente de Paulo Lima Verde, para exercer o cargo de thesoureiro da Administracão dos Correios do Amazonas, com os vencimentos que lhe competirem.

Praticante da Administracão dos Correios do Amazonas, com os vencimentos que lhe competirem o auxiliar de praticante da mesma administracão, Raymundo Ferreira Bastos.

Auxiliar da Administracão dos Correios do Amazonas, com os vencimentos que lhe competirem, a praticante da mesma administracão, D. Anna Belem.

Auxiliar da Administracão dos Correios do Amazonas, com os vencimentos que lhe competirem, o auxiliar de praticante da mesma administracão, Manoel Paes de Azevedo.

Foram promovidos:

Por merecimento, a agente de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 2º, Tancredo Mello, com os vencimentos que lhe competirem.

Por antiguidade, a agente de 2ª classe, da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 3º, Leopoldo de Castilho Masson, com os vencimentos que lhe competirem.

Por antiguidade, a agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 4º, Onofre de Albuquerque e Silva, com os vencimentos que competirem.

Por antiguidade, a agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 4º, Nestor Rocha da Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

Por antiguidade, a agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 4º, José Soares Gonçalves, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 4º, Joaquim Bivar Moreira de Souza, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 4º, Alfredo Thomé Gonçalves Junior, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 4º, Affonso Corrêa da Silveira, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 4º, Eleuterio de Almeida Pires, com os vencimentos que lhe competirem.

Por antiguidade, a agente de 4ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o conferente José Ferreira da Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

Por antiguidade, a agente de 4ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o conferente Salathiel Fernandes, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a agente de 4ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o conferente José Julio de Carvalho e Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a agente de 4ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o conferente José Rodrigues de Almeida, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a agente de 4ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o conferente Godofredo de Silva Neves, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a agente de 4ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o conferente Alvaro Silveira de Mello, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a agente de 4ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o conferente João Augusto Versiani, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a agente de 4ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o conferente Ildefonso Neves da Fonseca, com os vencimentos que lhe competirem.

Por antiguidade, a conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de estação Antonio Fernandes de Castro, com os vencimentos que lhe competirem.

Por antiguidade, a conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de estação Codro Cardoso da Cruz, com os vencimentos que lhe competirem.

Por antiguidade, a conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de estação Alberto Ramos, com os vencimentos que lhe competirem.

Por antiguidade, a conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de estação Zenobio de Miranda Pinto, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de estação Avelino Joaquim da Silva Filho, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de estação José das Flores Siqueira, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de estação Dormello Moreno de Castro, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a conferente da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de estação Anelio Salles Martins, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a conferente da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de estação Carlos Humberto da Silva Rego, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a conferente da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de estação Herculino Moreira Netto, com os vencimentos que lhe competirem.

Por antiguidade, a 3ª official da Administração dos Correios do Amazonas, com os vencimentos que lhe competirem, o amanuense da mesma administração, Augusto Pessoa dos Santos.

Por antiguidade, a amanuense da Administração dos Correios do Amazonas, com os vencimentos que lhe competirem, o auxiliar da mesma administração D. Brunhilde Coutinho.

Por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios do Amazonas, com os vencimentos que lhe competirem, o auxiliar da mesma administração, José de Albuquerque Alencar.

Por antiguidade, a carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, com os vencimentos que lhe competirem, o de 2ª Salvador Amaro Lopes.

Por antiguidade, a carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, com os vencimentos que lhe competirem, o de 3ª Antonio Querino Alves dos Santos.

Por merecimento, a carteiro de segunda classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, com os vencimentos que lhe competirem, o de 3ª Affonso Pinheiro de Faria.

Por merecimento, a carteiro de segunda classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, com os vencimentos que lhe competirem, o de 3ª Abel Casimiro Teixeira.

Foram exonerados:

A pedido, Edengardo Franco Ferreira do cargo de carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Por abandono de emprego e por ter aceiteado cargo publico incompativel com o serviço postal, de accordo com o art. 505, n. 8 e 18 do regulamento dos Correios o 3º official da Administração Postal do Amazonas Mario de Menezes Castro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 24 do corrente:

Foi concedido um anno de licença, para tratamento de saúde, ao dactylographo da Directoria do Serviço de Povoamento, Castellar de Oliveira Borges, em prorrogação a. de 8 de outubro de 1928.

Foi nomeada Risoleta Silva, para exercer o cargo de ajudante de Estação Climatologica de segunda classe especial, da Directoria de Meteorologia.

Foi effectivado no cargo de feitor do Campo de Sementes de Sete Lagoas, João Marques de Oliveira, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

— Por outros de 16 do corrente:

Foi nomeado Irineu José Alves, para exercer o cargo de mecanico da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Foi designado o veterinario de primeira classe, do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoral, Argemiro de Oliveira, para exercer as funções de inspector de primeira classe, da Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, no Rio Grande do Sul.

Foi designado o veterinario de segunda classe, do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoral, Marçal Cor-

deiro de Campos, para exercer as funções de veterinario da Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, do mesmo Serviço, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portaria de 24 do corrente, foi exonerado João de Oliveira, do cargo de feitor, interino, do Campo de Sementes de Sete Lagoas, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no Estado de Minas Geraes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Directoria da Justiça

Por portaria de 24 do corrente mez foi exonerado o Dr. Avelino Pessoa Cavalcante, do cargo de medico legista, interino, do Instituto Medico Legal.

— Por outra de igual data foi nomeado o Dr. José de Almeida Rios para exercer, interinamente, o cargo de medico legista do Instituto Medico Legal, durante o impedimento do effectivo Dr. José Elyseo do Coutto.

— Por outra, ainda da mesma data, foi prorogada por 45 dias a licença para tratamento de saúde, concedida ao escrivão da Policia Civil João Bergamini.

— Por outra de 25 do corrente foi exonerado João Baptista Conceição do logar de escrevente juramentado do escrivão do Juizo do Alistamento Eleitoral do Districto Federal.

Requerimentos despachados

João Francisco de Figueiredo, musico da Policia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Dermeval Ferreira Clarinho, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Joaquim Neves, pedindo entrega de carteira de identidade e folha corrida. — Deferido, nos termos da comunicação feita ao Gabinete de Identificação.

João Pinto de Aragão, ex-praça da Policia Militar, pedindo cancellamento de nota. — Deferido, nos termos da comunicação ao commandante.

Directoria do Interior

Por portaria de 24 de abril corrente, foram concedidos ao sub-bibliothecario, da Bibliotheca Nacional, Carlos Maria-ni, seis mezes de licença, para tratamento de saúde, com o vencimento integral e demais vantagens estabelecidas no art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Padre Alberto Bragança de Azevedo, pedindo inscripção em exames de preparatorio. — Em vista da informação, não assiste ao requerente o direito de

prestar exames pelo regimen de preparatorios. Indeferido o pedido.

Aluizio Pessoa de Araujo solicitando matricula no curso juridico, independente da apresentação de certificados de exames de preparatorio ou de conclusão do 5º anno do curso seriado, obrigado embora a exame vestibular. — Indeferido. O requerente não satisfaz ás condições exigidas pela lei para a admissão no exame vestibular.

Antonio Barbosa de Macedo pedindo matricula gratuita no Instituto Nacional de Musica para sua filha Ondina Barbosa de Macedo. — Não pôde ser attendido.

Tadashi Nakakawa, pedindo permissão para prestar exame vestibular na Faculdade de Direito, em época extraordinaria. — Indeferido, visto achar-se encerrada a época do exame vestibular.

Yoshitaro Suzuki, solicitando permissão, para, em época extraordinaria, prestar exame vestibular na Faculdade de Direito. — Indeferido, visto achar-se encerrada a época do exame vestibular.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 933 — Remettendo o requerimento em que Nair Duriez pede permissão para se matricular na classe do livre docente Luiz Amabile, de accordo com a resolução do Sr. ministro já comunicada em officio de 15 de abril.

— Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 934 — Comunicando haver o Sr. ministro approvado a concorrência administrativa de que trata o officio n. 91, de 14 de março findo.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 935 — Comunicando haver o Sr. ministro autorizado admissão do ex-alumno da Universidade de Cambridge, Abilio Augusto do Amaral Junior, aos exames do curso medico, depois de approvado nos exames do curso secundario que lhe faltam, cabendo á Faculdade de Medicina classificar-o na série que lhe competir.

N. 936 — Comunicando, para os devidos fins, haver o Sr. ministro resolvido que fique á disposição do seu Gabinete, pelo prazo de 40 dias, o professor da Escola Polytechnica Dr. Vicente Licinio Cardoso.

N. 937 — Remettendo, afim de ser informado, o requerimento de Assad Mameri Abdenur, alumno da Faculdade de Medicina.

— Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 939 — Recommendando seja enviada, com urgencia, uma relação das cadeiras que se acharem por prover, com a indicação das datas em que se deram ás vagas.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 941 — Recommendando seja enviada ao departamento, com urgencia, uma relação das cadeiras que se acharem por prover, nos differentes Institutos da Universidade, com a indicação das datas em que se deram as vagas.

Requerimentos despachados

Gabriel Coimbra e Silva, José Accacio Soares Moreira, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Alberto Teixeira da Silva, Caio Pandiá Guimarães e Geraldo Pinto Vieira, pedindo permissão para prestar exame de admissão para o curso fundamental da Escola de Minas, com dependencia de um exame preparatorio. — Indeferido. Carlos Mendes Leite, pedindo registro de diploma de bacharel. — Apresente o diploma.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 16 de abril de 1929

Actos do Sr. ministro:

Requerimiento despachado

Santa Casa dos Perdões, de Minas Geraes, pedindo pagamento da subvenção relativa ao anno de 1928. — Os documentos de prestação de contas do anno de 1927 não offerecem authenticidade necessaria; fallando-lhes o processo de que trata o art. 26 do decreto numero 17.528, de 10 de novembro de 1926.

Additamento ao expediente de 23 de abril de 1929

Actos do Sr. director geral:

Primeira secção:

Ao juiz da 8ª Pretoria Criminal:

N. 1.277 — Restituíram-se as contas relativas ao aluguel do predio onde funciona esse juizo, nos mezes de fevereiro e março ultimos, afim de ser feita nas mesmas a declaração da prestação do serviço, de accordo com a decisão do Tribunal de Contas.

— Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.278 — Transmittiu-se o processo relativo á gratificação adicional, a que se julga com direito o Dr. Aristides Novis, lente cathedratice da Faculdade de Medicina do Estado da Bahia.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 1.279 — Transmittiu-se a terceira via do pedido n. 24, por conta da verba 26ª.

N. 1.280 — Transmittiu-se o balancete do movimento das officinas do Corpo de Bombeiros, durante os mezes de janeiro a março do corrente anno.

Segunda secção:

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.281 — Transmittiu-se, para ser examinada e orçada, a despesa de que trata o officio n. 379, do director geral de Assistencia a Psychopathas, acerca da conveniencia de ser construida uma enfermaria destinada ao serviço do Instituto de Neurobiologia.

Additamento ao expediente do dia 20 de abril de 1929

Actos do Sr. ministro:

Primeira secção:

Ao presidente do Tribunal de Contas: N. 1.472 — Solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco do credito de 1:000\$, para attender ás despesas com a mudança da sede do juizo federal naquella Estado.

— Ao juiz federal no Estado de Pernambuco:

N. 1.475 — Communicou-se terem sido nesta data solicitadas do Tribunal de Contas providencias no sentido de serem distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado os creditos de 1:000\$ e 8:000\$, respectivamente, para despesas de mudança da sede desse juizo e reforma do mobiliario.

Additamento ao expediente do dia 23 de abril de 1929

Actos do Sr. ministro:

Primeira secção:

Ao presidente do Tribunal de Contas: N. 1.497 — Solicitou-se a entrega no Thesouro Nacional, a titulo de adiantamento, ao director da Casa de Detenção do Districto Federal, Arthur de Meira Lima, a importancia de 3:000\$, para occorrer a despesas de prompto pagamento, durante o trimestre de maio a julho de 1929, devendo prestar opportunamente as devidas contas.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.499 — Solicitou-se o pagamento ao Instituto Profissional Feminino de Santa Rita de Sapucahy, da importancia de 5:000\$, correspondente á subvenção do anno de 1927.

N. 1.500 — Solicitou-se o pagamento no Thesouro Nacional, a Edgard da Silva Palmeira, da importancia de 686\$664, gratificação por ter exercido interinamente o cargo do servente.

— Ao chefe do Policia do Districto Federal:

N. 1.501 — Declarou-se ser necessario remetter a este ministerio as segundas vias dos documentos justificativos do emprego do adiantamento de 29:700\$, requisitado para occorrer ao pagamento do pessoal encarregado da conducção de enfermos, alienados e cadaveres, no periodo de janeiro a março deste anno.

N. 1.502 — Declarou-se ser necessario informar a este ministerio o motivo por que, em um mesmo periodo, estiveram alugados dois predios para a delegacia do 28º districto policial, respectivamente, ás ruas Formosa n. 56 e Pojuca n. 34, na ilha do Governador.

Acto do Sr. director geral:

Primeira secção:

Ao director da Colonia de Psychopathas (mulheres):

N. 1.282 — Solicitaram-se informações si essa repartição já começou a fornecer ao Hospital Nacional os productos de que trata o aviso n. 750, de 27 de fevereiro ultimo, deste ministerio.

Expediente do 24 de abril de 1929

Actos do Sr. ministro:

Primeira secção

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.511 — Solicitou-se a distribuição ao Thesouro Nacional do credito especial de 5:173\$310, aberto pelo decreto n. 18.707, de 22 do corrente mez, e pagamento da referida quantia a D. Maria Helena de Aquino, correspondente á pensão a que tem direito, no periodo de 18 de março de 1927 a 31 de dezembro de 1928.

N. 1.512 — Transmittiu-se cópia do decreto n. 18.707, de 22 do corrente, abrindo a este ministerio o credito es-

pecial de 5:173\$310, para pagamento de pensão a D. Maria Helena de Aquino, durante o periodo de 18 de março de 1927 a 31 de dezembro de 1928.

N. 1.513 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, ao bacharel Julio de Oliveira Sobrinho, da quantia de réis 500\$, a titulo de primeiro estabelecimento, por ter sido nomeado, por decreto de 15 do corrente, 3º promotor publico do Districto Federal.

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 1.514 — Transmittiu-se a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á concessão de um credito especial na importancia de 1:440\$, para pagamento da pensão relativa ao anno de 1928, á D. Josephina Nunes Pacheco.

Ao director da Faculdade de Direito de São Paulo:

N. 1.526 — Autorizou-se a effectuar o pagamento do augmento de que trata o decreto n. 18.588, de 28 de janeiro ultimo, ao pessoal que recebe vencimentos pelos cofres da thesouraria dessa Faculdade, por conta da subvenção desse estabelecimento, até a abertura do competente credito.

Ao Governador do Estado de Pernambuco:

N. 1.527 — Restituíram-se os documentos de prestação de contas do emprego da subvenção de 1928 do Instituto de Protecção á Infancia, nesse Estado, afim de serem as mesmas processadas com a data do recebimento dos fornecimentos, de accordo com as exigencias do artigo 36 do decreto n. 17.528, de 10 de novembro de 1926.

Ao presidente da Corte de Appellação:

N. 1.528 — Restituiu-se a folha de pagamento do ascensoristas interino do Palacio da Justica, José Pinto Cardoso, attendendo a que não podia ser feita nomeação de interino desde que havia effectivo já nomeado, embora não empossado.

— Ao presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 1.529 — Solicitou-se restituir os documentos enviados pela Santa Casa dos Perdões, scientificando a respectiva directoria de que a subvenção do anno de 1928 não pode ser paga, visto a prestação de contas de 1927 não se achar em condições de ser aceita, pois é constituída de nove recibos que não offerecem a necessaria authenticidade e sem o processo de que trata o art. 36 do decreto n. 17.528, de 10 de novembro de 1926.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.530 — Declarou-se approvar o balancete da receita e da despesa da Caixa de Economias da Policia Militar do Districto Federal, referentes ao mez de março ultimo.

— Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos:

N. 1.531 — Declarou-se que só poderão ser pagas por conta do credito supplementar á sub-consignação n. 4 da verba 22 do orçamento de 1928, contas até o limite de 49:000\$000, importancia do credito pedido.

— Ao ministerio da Fazenda solicita-

seuro Nacional, ao Instituto de Assistência à Infância, de Ribeirão Preto:

N. 1.503 — De 10:000\$, relativo à subvenção de 1924;

N. 1.504 — De 10:000\$ relativo à subvenção de 1925;

N. 1.505 — De 10:000\$, relativo à subvenção de 1926;

N. 1.506 — De 10:000\$, relativo à subvenção de 1927;

N. 1.507 — De 10:000\$, relativo à subvenção de 1928.

Segunda secção:

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos ao Thesouro Nacional:

N. 1.508 — De 2:500\$, ao Montepio dos Operários da Fabrica de Tecidos do Bangú, correspondente à metade da subvenção de 1929.

N. 1.509 — De 100:000\$, à Casa de Preservação, metade da subvenção de 1929.

N. 1.510 — De 39:966\$719, ao Hospital N. S. das Dóres, Sanatório de Cascadura, quota para custeio daquelle hospital, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

N. 1.515 — De 68\$814, ao official de justiça interino da Segunda Pretoria Civil do Districto Federal, Octacilio Castilho, por substituições do effectivo de 25 de janeiro a 23 de fevereiro de 1929.

N. 1.516 — De 118\$450, a Fontes Garcia & Companhia, de fornecimentos à secretaria de Estado deste ministerio, em fevereiro e março ultimos.

N. 1.517 — De 1:800\$, à Casa Pratt, de fornecimento à secretaria da Policia do Districto Federal, em março ultimo.

N. 1.518 — De 800\$, ao chefe de serviço no Instituto Oswaldo Cruz, doutor Aristides Marques Cunha, gratificação relativa a comissão scientifica no estrangeiro.

N. 1.519 — De 55:499\$235, a 19 credores, de fornecimentos à Casa de Detenção, em março ultimo.

N. 1.520 — De 48:303\$450, a Barboza Albuquerque & Companhia, de fornecimentos à Casa de Detenção, em março ultimo.

N. 1.521 — De 380\$ a Raymundo Pereira Caldas Junior, de fornecimento à Casa de Detenção, em março ultimo.

N. 1.524 — De 721\$ à Standard Oil Company of Brazil, de fornecimentos ao Instituto Medico-Legal, em março ultimo.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.522 — Transmittiram-se originaes de propostas e cópias de contractos celebrados entre o Corpo de Bombeiros e diversas firmas, para fornecimento de combustivel, lubrificantes, materia prima para as officinas, objectos de expediente e artigos escolares, em 1929.

N. 1.523 — Transmittiram-se originaes de propostas e cópia do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma José da Silva & Comp., para fornecimento de madeiras e materiaes de construção, em 1929.

— Ao director da Colonia de Psychopathas (mulheres):

N. 1.525 — Declarou-se haver approved a concorrência publica aberta para a construção de tres pavilhões destinados à Assistencia Hetero-Familiar, inclusive os serviços de terraplenagem e galpões, bem como a minuta do respe-

ctivo contracto, com as alterações transcriptas.

Primeira secção

Actos do Sr. director geral:

Ao director geral da Assistencia a Psychopathas:

N. 1.285 — Restituíram-se as contas remittidas com o officio n. 360, de 18 de abril corrente, afim de ser rectificado na factura de Lopes Corrêa & Comp., o numero primeiro pedido.

— Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 1.286 — Restituíram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 24, 50, 51 e 55.

— Ao director da Colonia de Psychopathas (homens):

N. 1.292 — Restituíram-se as contas remittidas com o officio n. 182, de 9 de abril corrente, para rectificação do processo da factura de Montes Garcia & Comp., de 1:018\$580, bem como para complemento de expediente.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.294 — Restituiu-se, afim de ser sellado, o requerimento em que o conego Manoel Leoncio Galvão pede pagamento da congrua de 1929.

— Ao depositario publico geral do Districto Federal:

N. 1.295 — Restituiu-se a conta de Mario Vergueiro Steidel, afim de ser declarada na mesma a prestação do serviço.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 1.293 — Remetteu-se a terceira via do pedido n. 59, por conta da verba u. 20.

N. 1.287 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos numeros 23, 24 e 25, por conta da verba 15.

N. 1.291 — Transmittiu-se o balanço da receita e da despesa da Caixa de Economia da Policia Militar do Districto Federal, relativa ao mez de março ultimo.

N. 1.283 — Transmittiu-se a demonstração da renda da Colonia de Psychopathas (mulheres), em março findo.

Segunda secção

Ao director-gerente da Sociedade Anonyma Elevadores Brasil:

N. 1.284 — Declarou-se que devem ser tomadas providencias para o restabelecimento do machinismo do elevador desta secretaria de Estado, dentro do prazo de dez dias, a partir desta data, sob pena de ser essa firma considerada inidonea para fornecimento às repartições deste ministerio.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.288 — Solicitou-se a remessa a esta secretaria de Estado, das plantas e especificações para as obras de accrescimos de seis cellulas e duas enfermarias no Manicomio Judiciario.

N. 1.289 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 170, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.589, de 3 de fevereiro deste anno.

N. 1.290 — Remetteu-se a terceira via do pedido n. 170, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.589, de 3 de fevereiro deste anno.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 23 e 24 de abril de 1929

Officios:

N. E. 724 — Remetteu-se ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina o quadro demonstrativo fornecido pela Directoria de Hygiene do Estado de Santa Catharina, referente à sahidas dos toxicos e entorpecentes gastos pelas pharmacies da capital daquelle Estado, durante a primeira quinzena do corrente mez.

N. E. 722 — Agradeceu-se, ao director dos Negocios Commercias e Consulares, a remessa dos boletins de numero 40/53, contendo a estatística dos casos de molestias epidemicas, verificados na Polonia, no periodo comprehendido entre 30 de setembro a 31 de dezembro do anno findo.

Solicitaram-se providencias:

N. E. 721 — Ao director do Instituto Medico-Legal, no sentido de serem entregues ao portador as 1.998 grammas de chlorhydrato de cocaína depositadas nesse Instituto e à disposição deste Departamento, em virtude de ordem do senhor juiz de direito da 1ª Vara Criminal.

N. E. 719 — Ao director do Laboratorio Bromatologico, no sentido de ser examinado, com a maior brevidade possível, o pyrethro, cuja amostra com este vos envio.

Communicaram-se:

N. E. 723 — Ao presidente do Instituto de Previdencia, que Alexandre Escragnolle foi exonerado do cargo de escriptuario deste Departamento, por portaria de 1 de setembro de 1927, por ter accettato outro emprego.

N. E. 718 — Ao director de Defesa Sanitaria Maritima, que resolveu exarar no requerimento de Balbino Peres da Oliveira, o seguinte despacho: "Aguardo oportunidade".

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Chrispim Pinheiro, pedindo certidão (requerimento n. 211-1929). — Dirija-se, querendo, à Policia do Districto Federal.

Carlos Elias Aium, pedindo a relação dos nomes dos medicos do Districto Federal (requerimento 947-929). — Compareça a este Departamento.

Associação dos Proprietarios de Barbearias do Rio de Janeiro, pedindo uma prorrogação de prazo (requerimento numero 168-929). — Concedo o prazo de 90 dias, de accordo com o parecer do Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

Pelo secretario geral:

Dr. Newton Augusto Rodrigues dos Campos (requerimento n. 217-929). — Certifique-se o que constar.

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 15 de abril de 1929

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importâncias:

De 237:005\$358, a diversos empregados da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima, relativo a gratificações para fardamento a que fizeram jus durante os exercicios de 1913 a 1927. (Aviso n. 793);

De 92:333\$594, a diversos, de fornecimentos feitos em dezembro de 1925, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia. (Aviso n. 794);

De 770\$000, a Ferreira Land & Comp., successores de Moreira Land & Comp., de fornecimentos feitos em novembro de 1926, ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal. (Aviso n. 795);

De 133\$000, á Casa Pratt S. A., de fornecimentos feitos, durante o mez de março de corrente anno, ao Centro de Saude de Inhaúma. (Aviso n. 797);

De 361\$950, a diversos, de fornecimentos feitos em maio findo, ao Centro de Saude de Jacarépaguá. (Aviso numero 798);

De 145\$600, a Antonio Teixeira Agostinho, de fornecimento feito em janeiro ultimo, á Secretaria Geral. (Aviso numero 801);

De 292\$466, ao chefe do serviço do Laboratorio Bacteriologico, Dr. Eugenio Lindemberg Porto, por ter sido nomeado interinamente, para o cargo de director do alludido laboratorio. (Aviso n. 803);

De 154\$843, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de gaz e luz electrica consumida em fevereiro findo, á Inspectoria de Hygiene Infantil. (Aviso n. 804);

De 2:586\$124, á mesma Societé da fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia. (Aviso n. 805);

De 154\$762, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia. (Aviso n. 806);

De 60\$000, a Eduardo Americo de Faria, de fornecimento feito em março do corrente anno, á Secretaria Geral. (Aviso n. 807);

De 14:049\$750, á International Machinery Comp., de fornecimentos feitos em março do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia. (Aviso numero 808);

De 1:097\$223, a diversos, de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno, ao Laboratorio Bromatologico. (Aviso n. 809);

De 1:570\$000, a diversos, referente aos alugueis dos predios occupados pela Inspectoria da Prophylaxia da Tuberculose, em março do corrente anno. (Aviso n. 810);

De 79\$829, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento feitos em fevereiro do corrente anno, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Naval. (Aviso n. 811);

De 427\$846, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., de energia electrica consumida pela Secretaria Geral, em fevereiro do corrente anno. (Aviso n. 812);

De 4:430\$000, a diversos, de alugueis de predios occupados por dispensarios da Inspectoria de Hygiene Infantil, em março do corrente anno. (Aviso n. 813);

De 4:225\$000, a diversos, de fornecimentos feitos em novembro e dezembro de 1926, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia. (Aviso n. 820);

De 6:589\$490 a The Tramway, Light & Power Co. Ltd., de energia electrica consumida pelo Hospital Geral de Assistencia, de janeiro a novembro de 1924. (Aviso n. 821);

De 30:824\$502, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido pelo Hospital Geral de Assistencia, em novembro de 1924. (Aviso n. 822);

De 10:755\$500, a diversos, de fornecimentos feitos em outubro de 1926, ao Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal. (Aviso n. 823);

De 1:970\$000, a diversos, de fornecimentos feitos em setembro de 1926, ao Hospital D. Pedro II. (Aviso n. 824);

De 2:000\$000, a F. Martins & Comp., pelo aluguel do predio n. 812, da praia de Botafogo, occupado pela Primeira Delegacia de Saude, em dezembro de 1926. (Aviso n. 825);

De 210\$000, á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, de fornecimento feito, em julho de 1923, ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal. (Aviso n. 826);

De 3:040\$000, a J. S. Esteves, de fornecimentos feitos em novembro de 1926, ao Hospital D. Pedro II. (Aviso numero 828);

De 7:940\$000, a diversos, de fornecimentos feitos em novembro de 1926, ao mesmo hospital. (Aviso n. 829);

De 510\$000, á Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, de fornecimentos feitos em setembro e dezembro de 1926, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia. (Aviso n. 830);

De 720\$000, á The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America, dos alugueis de predio occupado pelo Posto de Saneamento Rural, nos mezes de julho a dezembro de 1922. (Aviso n. 831);

Expediente do dia 16 de abril de 1929

Solicitou-se ao Tribunal de Contas, o pagamento das seguintes importancias:

De 4:553\$800, a diversos, de fornecimentos feitos em março do corrente anno, á Inspectoria da Demographia Sanitaria. (Aviso n. 844);

De 29:087\$980, a diversos, de fornecimentos feitos em março do corrente anno, á Secretaria Geral. (Aviso numero 845);

De 17:900\$242, a diversos, de fornecimentos feitos em março do corrente anno, ao Hospital Paula Candido. (Aviso n. 847);

De 3:800\$000, á Sociedade Anonyma Casa Pratt, de fornecimentos feitos em março do corrente anno, á Secretaria Geral. (Aviso n. 850);

De 5:800\$000, ao Dr. Orlando Rôças, referente á gratificação a que fez jus no anno de 1925. (Aviso n. 851);

De 105\$600, a Cardinale & Comp., de fornecimentos feitos em março de 1923, á Secretaria Geral. (Aviso n. 852);

De 1:000\$000, á Singer Sewing Machine Company, de fornecimentos feitos em dezembro de 1921, ao Hospital Geral de Assistencia. (Aviso n. 853);

De 3:044\$700, a diversos, de fornecimentos feitos em novembro de 1925, ao Hospital Paula Candido. (Aviso numero 854);

De 87\$000, á Rodrigues Teixeira & Filhos, de fornecimentos feitos em dezem-

bro de 1924, ao Hospital D. Pedro II. (Aviso n. 855);

De 400\$000, á Companhia Telephonica Brasileira, pelo aparelho telephonico collocado em dependencia da Secretaria Geral, em 1925. (Aviso n. 856);

De 41:720\$727, a diversos, de fornecimentos feitos em março do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia. (Aviso n. 857).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 23 de abril de 1929

Offícios:

Communicou-se:

N. 1.515 — Ao Dr. secretario geral, Dr. director da Receita Publica e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, que por despacho de 1 do fluente mez, desta directoria, foi relevada a multa imposta a Corrêa, Santos & Fontoura, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Ns. 1.503 a 1.507-1.512 — Aos mesmos, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: 200\$, cada um, Irmãos Vigna, estabelecidos á rua Republica do Perú numeros 115 á 119, por infracção dos artigos 776, 937, letra B e 814; Vidal Fernandes & Comp., estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 18, por infracção do art. 776; M. Fonseca & Silva, encontrado á rua da Candelaria n. 97 (armazem), por infracção dos arts. 672, combinado com o de n. 674; Julio Barbosa, estabelecido á rua dos Andradas n. 101, por infracção do art. 812, letra A; 1:000\$, cada uma, F. Durand & Comp., estabelecidos á rua São José n. 81, por infracção dos arts. 994, 770, letra R, 1.262 e 994, e Bernardino C. Machado, estabelecido á rua do Rosario n. 151, por infracção dos arts. 776, 937, letra B e 994, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 1.510 e 1.511 — Aos mesmos, que o 3º Districto Sanitario impoz a multa de 300\$, cada um, a Salvador Zaglaia, encontrado á rua Haddock Lobo n. 167 e a José Maria Pinto Junior, encontrado á rua Senador Furtado n. 61, por infracção do art. 1.090, do mesmo decreto.

— Remetteram-se:

N. 1.498 — Ao Dr. inspector F. G. Alimenticios, a relação dos officios e autos de multa, recebidos dessa inspectoria, durante a semana decorrida de 14 a 20 de abril do fluente anno.

— Solicitaram-se:

N. 1.525 — Ao Dr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, providencias no sentido de serem dotados de ratoeiras os navios da frota dessa companhia, que tenham de atracar ao Cães do Porto, afim de poder ser garantida a prophylaxia contra a peste bubonica.

Requerimentos despachados

Inspectoria F. G. Alimenticios: Ferreira & Aleixo (1.631-1.710). — Indeferido.

Americo Antunes (1.538-1.593). — Será relevada a multa si forem satisfeitas as exigencias regulamentares da Inspectoria, dentro do prazo de 60 dias.

Sebastião Affonso Perre (1.016-1.592). — Será relevada a multa si forem satisfeitas as exigencias regulamentares da inspectoria, dentro do prazo de 90 dias.

1º Districto Sanitario:

José Raoul (1.298). — Mantenho o despacho anterior.

Em additamento ao expediente do dia 22 de abril de 1929

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:
Mendes, Amaral & Almeida (5.159-184). — Concedo 60 dias, improrogáveis.
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:
Thereza Peluzo (957-887). — Releva a multa.

Expediente de 24 de abril de 1929

Communicou-se:

N. 1.521 — Ao Dr. secretario geral, Dr. director da Receita Publica e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, que a Inspectoria P. G. Alimenticios impoz a multa de 500\$, a João da Silva Alvions, estabelecido a rua Silva Jardim n. 13, por infração do art. 995, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Requerimentos despachados

Directoria:

Rodrigues Alves Pinto Lopes (1.949). — A vista do parecer do Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, ficaram sem effeito as multas.

Machado Bastos & Comp. (2.029). — Idem, idem, idem, idem, idem.
Inspectoria H. Industrial e Profissional:
Beze & Comp. (5.339-205). — Deferido.

Moysés Leiderman (3.495-187). — Concedo 90 dias, improrogáveis.

3º Districto Sanitario:
João Gomes & Angelo (1.483). — Será relevada a multa si forem cumpridas as exigencias regulamentares respectivas.

Marietta Machado Fernandes (1.712). — Deferido até ulterior deliberação.

Joaquim Vieira dos Reis (1.728). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Dr. João Thomé Alves Guimarães (1.675). — Indeferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 21 de abril de 1929

N. 1.402. Vidal Fernandes & Comp. — Deferido.

N. 1.721. José Ferreira Azevedo. — A allegação não procede.

N. 1.733. Everardo Fernandes Eiras — Interdite a communicação com a moradia.

N. 1.757. Francisco Ferreira dos Reis. — Póde funcionar não occupando com moradia os compartimentos contiguos.

N. 1.771. J. Martins Rabello. — Attendido, menos quanto ao art. 776.

N. 1.773. M. Levy — O local não se presta.

N. 1.783. Raymundo & Souza. — Indeferido.

N. 1.784. Antonio José de Souza. — Póde funcionar.

N. 1.791. Albano da Costa. — Póde funcionar.

N. 1.794. Agostinho & Comp. — Deferido, guia n. 517.

N. 1.795. Agostinho & Comp. — Deferido, guia n. 517.

N. 1.796. Agostinho & Comp. — Deferido, guia n. 517.

N. 1.797. Agostinho & Comp. — Deferido, guia n. 517.

N. 1.798. Agostinho & Comp. — Deferido, guia n. 517.

N. 1.799. Agostinho & Comp. — Deferido, guia n. 517.

N. 1.802. Alberto Gonçalves Dias — Póde funcionar a titulo precario.

N. 1.818. Gonzalez & Fernandes. — Recorra nos termos do art. 1.649.

N. 1.828. Silvestre Ribeiro & Comp. — Certifique-se.

Additamento ao expediente do dia 22 de abril de 1929

N. 1.637. Moreira & Sobrinho. — Indeferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Productos analyzados no Laboratorio Bromatologico:

Vinhos do Rio Grande do Sul tolerados em analyses fiscaes:

Marcas: "Santa Luzia", de Pasquali Salton & Comp., em Bento Gonçalves; "Estrella", Irmãos De Carli & Paganelli, Caxias; "Agradavel", Allegreti & Comp., Garibaldi; "Imperial", Luiz Antunes & Comp., Caxias.

Condenados.

Vinho marca: "Castor", de Rizzo Irmãos & Comp., Caxias; "Dante", V. Rossi & Comp., Nova Trento; "Franzoni", João Francischini & Comp., em Garibaldi; "Imperial", Luiz Antunes & Companhia, em Caxias; "Antunes", de Luiz Antunes & Comp., em Caxias; "Sorriso", de A. Rizzo Irmãos & Comp., em Caxias; "Patusco", de Angello Antonello, em Nova Vicenza; "Rubim", de Guido D'Andréa, em Caxias. (Falsificados).

Policia do Districto Federal

Por acto de 25 do corrente foi afastado de suas funcções, com percepção do ordenado, o official de justiça do 15º Districto Policial Manoel João Corrêa de Oliveira, em virtude de ter sido considerado invalido na 1ª inspecção de saude a que se submetteu, para aposentadoria, em 18 do corrente mez, de accôrdo com o § 5º do art. 3º do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 24 de abril de 1929

Pedro Conrado Rugai. — Já providenciado em 4 de outubro de 1928.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 24 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, ex-vi do art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, o marinheiro de escaler da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, João Antonio de Oliveira Filho.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 23 de abril de 1929

Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 6 — Em referencia ao officio de 16 de novembro de 1928, sobre desconto da quantia de 3.210:000\$000 feito por occasião de um pagamento effectuado á Companhia Nacional de Navegação Costeira, e no qual funcionou esse banco como seu procurador, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a anotação consignada pelo Thesouro em processo dessa natureza e relativa a transferencia do direito creditorio mediante procuração em causa propria, ou outro instrumento legal, outorgada pelo credor, originario, não cercêa o direito do mesmo Thesouro de effectuar, na occasião do pagamento, todos os descontos necessarios á indemnização de dividas do referido credor originario para com a Fazenda, provenham elles de impostos ou de adcantamentos feitos legalmente. Assim sendo, e como os descontos effectuados sobre as contas da Companhia Costeira, de que trata esse banco no officio citado, obedeceram a esses principios, nenhuma providencia cabe ao Thesouro tomar a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. (5.804, de 1929.)

Requerimento despachado

Laurindo Maciel, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Belle Horizonte. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de abril de 1928

(*) Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Matto Grosso:

N. 33 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Corumbá, Josué Henrique de Araujo pede a sua transferencia para igual cargo na Alfandega de Nitheroy, resolveu, por despacho de 13 do corrente, deferir o alludido requerimento, por isso que, conforme já foi resolvido, os guardas das policias aduaneiras são irremoviveis e, além disso, os concursos para provimento de taes logares só dão direito a nomeação para as alfandegas onde elles são prestados. (12.876, 1929.)

Dia 24

Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 21 — Em referencia ao vosso officio n. 58, de 12 de março ultimo, com o qual transmittistes o processo relativo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Candido de Freitas Chaves, pede que seja contado, como tempo dobrado, o periodo decorrido de 6 de setembro de 1893 a 13 de março de 1894, em que serviu no Laboratorio

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

Pyrotechnico do Campinho, declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 17 do corrente, resolvi mandar juntar o mesmo processo ao de aposentadoria do alludido funcionario, afim de ser o pedido apreciado opportunamente, por occasião da liquidação do tempo de serviço do requerente. (Processo numero 13.850, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 20 — Restituindo, para que sejam prestadas informações, o processo relativo ao requerimento em que o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Quixeramobim, Samuel Fernandes pede exoneração do alludido cargo. (Processo n. 18.967, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 64 — Remetendo, afim de que a Alfandega do Rio Grande preste esclarecimentos, o processo originado pelo officio n. 20, de 4 deste mez, em que a mesma Alfandega propõe para a vaga de continuo, existente na alludida repartição, o servente, Antonio Ivo Rodrigues, para a de servente, o marinheiro José Pereira Bastos Lima, e para o lugar deste, Innocencio da Costa Chaves. (Processo n. 17.934, de 1929.)

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de abril de 1929

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 361 — Com o officio n. 858, de 25 de junho do anno passado, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por Quinzio Ferrini, do acto dessa inspectoria que lhe negou restituição da importancia de 4:816\$110, sendo: em ouro 2:943\$180 e em papel 1:872\$930.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 12 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Em face dos pareceres indefiro o pedido da requerente."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi accorde com o prestado pela 2ª secção dessa alfandega, nos termos seguintes:

"Mantenho meu parecer de fls. 16 verso, 17 verso."

Em face da decisão n. 9, de 1 de fevereiro de 1888, a alfandega não podia restituir os direitos pagos pelas notas ns. 112.441, 129.954 e 132.213, de 1927, anteriores á ordem n. 238, de 12 de março de 1928.

Si houvesse a interposição prévia do recurso em cada caso, sem duvida, teria provimento, como teve o que originou a citada ordem n. 238, por se tratar de mercadoria identica.

Só por essa razão, a superior autoridade poderá resolver, como melhor entender, provendo o recurso, por excepção ou por equidade." (Processo n. 31.245, de 1928.)

N. 362 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 8.003, deste anno, por despacho de 13 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e expediente, de accordo com a clausula 7.ª e 8.ª, do contracto a que se refere o decreto numero

6.069, de 18 de dezembro de 1875, para duas portas de aço para casa forte e respectivos pertences, vindas pelo vapor "Highland Rover", entrado em maio de 1927, e destinadas aos serviços da supplicante. (Processo n. 8.003, de 1929.)

N. 363 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hoje, deferiu o requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 18.741, deste anno, em que a Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas solicita permissão para depositar nos tanques da Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited, 60.000 kilos de gasolina, consignados á requerente e vindos pelo vapor "San Quirino", esperado no porto dessa cidade entre 26 e 29 deste mez, adoptando essa alfandega as cautelas fiscaes que julgar necessarias. (Processo n. 18.741, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 562 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso da firma Gabriel Gonçalves & Comp., do acto daquelle inspectoria, que considerou bem despachada á taxa de \$700 por duzia, como garfo de ferro estanhado, do art. 793, combinado com a nota 105ª da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 75.793, de 1928. (Processo n. 16.125, de 1929.)

N. 563 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Alfandega desta Capital n. 342, de 13 de março ultimo, em que a Companhia de Industrias Textis recorre do acto dessa inspectoria, que classificou como "galões ou franjas de lã", da taxa de 10\$000 por kilo, do art. 439 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 75.366, de 1928, proferiu, em data de 13 do corrente mez, o despacho seguinte:

"Tomo conhecimento do recurso para, de accordo com o parecer, mandar adoptar a classificação dada pela Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A companhia recorrente submetteu a despacho a mercadoria constante das amostras de fls. 2, como rissos de lã e algodão, do art. 488 da Tarifa, taxa 7\$200 por kilo."

A alfandega recorrida, porém, impugnou essa classificação para adoptar a do art. 486, "franjas de lã", taxa de 10\$ por kilo.

Ouvida a Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, esta deu parecer a fls. 19 v., incluindo o dito tecido no mencionado art. 488, mas como tecido não especificado da dita taxa de 7\$200 o kilo.

Assim, e concordando com a referida Comissão de Tarifa, opino no sentido de se mandar adoptar a classificação da mesma comissão. (Processo numero 16.138, de 1929.)

N. 564 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso da firma Almeida & Irmãos, do acto daquelle inspectoria, que classificou como colchas de tecido adamascado de algodão branco, de mais de 100 grammas por metro quadrado, a mercadoria despachada pela nota n. 85.055, de 1927. (Processo n. 18.332, de 1929.)

N. 565 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso da firma Firestone Tire & Rubber Company, do acto daquelle in-

spectoria, que classificou os pneumáticos e camaras de ar de borracha para automoveis de passageiros, pagando os direitos na razão de 15% *ad-valorem*, a mercadoria despachada pela nota numero 96.105, de 1928. (Processo numero 18.335, de 1929.)

N. 567 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Docas de Santos, pelo requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 262, de 18 de março ultimo, da delegacia fiscal nesse Estado, protocolado sob n. 13.914, deste anno, por despacho de 13 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e da taxa de expediente, de accordo com a clausula VI do contracto a que se refere o decreto n. 966, de 7 de novembro de 1890, para os materiaes constantes da 1ª via da inclusa relação, composta de 22 listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª sub-directoria desta directoria, e destinados aos serviços que explora a requerente no porto dessa cidade. (Processo n. 13.914, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 17 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso da firma Mattos Areosa, do acto daquelle inspectoria, que classificou a mercadoria despachada pela nota n. 6.778, de 1928, como fructas de qualquer modo preparadas, do art. 91 da Tarifa, para pagamento da taxa de 15%, *ad-valorem*. (Processo n. 18.327, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Macrió:

N. 34 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou José Octavio Moreira, pelo requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 17, de 30 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal nesse Estado, protocolado sob n. 5.827, deste anno, por despacho de 19 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação, de accordo com o art. 2º § 36, das Disposições Preliminares da Tarifa, pagando 5 % do expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas disposições, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de duas listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª sub-directoria desta directoria, destinado ao engenho de fabricar assucar, denominado "Serra Grande", situado no municipio de Parahyba, desse Estado, de propriedade do supplicante. (Processo n. 16.385, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaçu:

N. 17 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso da firma Ceciliano Corrêa & Comp., do acto daquelle inspectoria, que classificou como objectos de adornos de louça n. 5, da taxa de 4\$000 por kilo, do art. 650 da Tarifa, a mercadoria despachada pela 4ª addição da nota numero 5.003, de 1928. (Processo numero 18.328, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 103 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso do Madame Maria da Encarnação, do acto daquelle inspectoria, que

classificou como formas para chapéus de palha, de seda, simples, a mercadoria despachada pela nota n. 8.199, de 1928. (Processo n. 18.336, de 1929.)

— Ao Sr. Inspector da Alfandega de Manaus:

N. 18 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio n. 464, de 4 do corrente mez, da Alfandega desta capital, fido no Thesouro Nacional sob n. 18.334, deste anno, em que a firma dessa praça J. A. Cruz, Irmãos & Comp. Ltda. recorre do acto dessa inspeccoria, que classificou a mercadoria despachada pela nota n. 6.259, de 1928, como quaesquer instrumentos e objectos physicos, do art. 875, da tarifa, para pagamento da taxa de 15 % *ad-valorem*, proferiu, em data de 19 deste mez, o despacho seguinte:

"De accordo com os pareceres, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordo o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A mercadoria, que vai junta ao presente processo, foi bem despachada pela firma recorrente, para pagamento de \$500, do art. 649 da tarifa, como tambem o fez a Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio, de fls. 26 verso.

Assim, não tem fundamento a decisao recorrida e, por isso, opino pelo provimento do recurso." (Processo n. 18.334, de 1929.)

Requerimentos despachados

Dia 21 de abril de 1929

Commissão de Seneamento do Estado de São Paulo, pedindo uma certidão. — Satisfaga a exigencia. (Processo numero 16.244, de 1929.)

N. 49 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de L. Pinto & Comp., sita á rua da Alegria (Castanheda) ns. 23, 23 A, e rua do Castanheda ns. 2 e 4, na capital do Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1929. — *Abdenago Alves.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, propriedade da firma L. Pinto & Comp., sita á rua da Alegria (Castanheda) ns. 23/23-A, e rua do Castanheda ns. 2/4, capital do Estado da Bahia:

Marcas — Preços

Athan (comprimidos em tubos), duzia 42\$, taxa \$100;

Aleptol, duzia 60\$, taxa \$200;

Analgesol, duzia 52\$, taxa \$200;

Athan (caixa com 50 enveloppes), caixa 18\$, taxa \$020;

Athan (caixa com 100 enveloppes), caixa 35\$, taxa \$020;

Agua Anti-Epholica Silva Lima, duzia 30\$, taxa \$100;

Bulgarol (comprimidos em caixas com 4 tubos), duzia 50\$, taxa \$200;

Bulgarol (granulados em caixas com 4 tubos), duzia 50\$, taxa \$200;

Capebena, duzia 54\$, taxa \$200.

Depurativo Americano Silva Lima, duzia 54\$, taxa \$200;

Elixir Antiberiberico Floriano Serpa, duzia 45\$, taxa \$100;

Elixir de Tibornina Floriano Serpa, duzia 60\$, taxa \$200;

Elixir Tonico Nevrostheno Alfredo Britto, duzia, 60\$, taxa \$200;

Gottas Exalginas Silva Lima, duzia 30\$, taxa \$100;

Helminthoidina, duzia 30\$, taxa \$100;

Injecção Anti-blenorrhagica Silva Lima, duzia 30\$, taxa \$100;

Intrakol, duzia 100\$, taxa \$500;

Laxan, duzia 60\$, taxa \$200;

Licor de Alcatrão Silva Lima, duzia 40\$, taxa \$100;

Linimento Antiberiberico Floriano Serpa, duzia 45\$, taxa \$100;

Linimento Balsamico Floriano Serpa, duzia 36\$, taxa \$100;

Opoldedoc Balsamico, duzia 10\$, taxa \$040;

Opoldedoc Silva Lima, duzia 12\$, taxa \$060;

Physiodol duzia, 60\$, taxa \$200;

Pilulas de Terpina Creosotadas Nina Rodrigues, duzia 60\$, taxa \$200;

Plasmodina, duzia 60\$, taxa \$200;

Quinarsyl, comprimidos (caixa com 2 tubos), duzia 60\$, taxa \$200;

Vinho de Cajú Puro Medicinal, duzia 42\$, taxa \$100;

Vinho de Cajú Phospho-Iodado, duzia 60\$, taxa \$200;

Vinho de Cajú Ferruginoso, duzia 60\$, taxa \$200;

Vinho de Cajú Iodurado, duzia 60\$, taxa \$200;

Vinho de Hemoglobina, duzia 60\$, taxa \$200;

Vinho de Jurubeba, duzia 54\$, taxa \$200;

Vinho de Jurubeba Ferruginoso, duzia 54\$, taxa \$200;

Vinho de Kola, duzia 54\$, taxa \$200;

Vinho de Kola e Quina, duzia 54\$, taxa \$200;

Vinho de Pepsina, duzia 54\$, taxa \$200;

Vinho de Peptona, duzia, 54\$, taxa \$200;

Vinho de Peptona Ferruginoso, duzia 60\$, taxa \$200;

Vinho dos Phosphatos, duzia 54\$, taxa \$200;

Vinho Quinado, duzia 54\$, taxa \$200;

Vinho de Quinium, duzia 60\$, taxa \$200;

Vinho de Quinium e Kola Phosphatado Silva Lima, duzia 60\$, taxa \$200;

Vinho das Tres Quinas, duzia 54\$, taxa \$200;

Vinho das Tres Quinas Phosphatado, duzia 60\$, taxa \$200;

Xarope de Agrião, duzia 28\$, taxa \$100;

Xarope de Alcatrão, duzia 28\$, taxa \$100;

Xarope de Alcatrão, Tolú e Angico, duzia 28\$, taxa \$100;

Xarope de Angico, duzia 28\$, taxa \$100;

Xarope Anti-Asthmatico Floriano Serpa, 60\$, taxa \$200;

Xarope Anti-Syphilitico Dr. Souza, duzia 60\$, taxa \$200;

Xarope de Brometo de potassio e cascas de laranjas, duzia 54\$, taxa \$200;

Xarope de Brometo de sodio, duzia 54\$, taxa \$200;

Xarope de Bromidia, duzia 45\$, taxa \$100;

Xarope de Desessartz, duzia, 28\$000, taxa, \$100.

Xarope de Hemoglobina, duzia, 60\$000, taxa, \$200.

Xarope de Hemoglobina Maltada, duzia, 60\$000, taxa \$200.

Xarope de Iodete de ferro Dupasquier, duzia 54\$000, taxa \$200.

Xarope Iodurado (Gibert), duzia 54\$, taxa \$200.

Xarope de Iodete de pt. e cascas de laranjas, duzia 60\$000, taxa \$200.

Xarpe Iotannic, duzia 50\$000, taxa \$200.

Xarpe Iotannic phsphatad, duzia 50\$, taxa \$200.

Xarpe de Bi-phosphato de Calcio, duzia 45\$000, taxa \$100.

Xarope de lactophosphato de Calcio, duzia, 45\$000, taxa \$100.

Xarope dos Phosphatos, duzia 45\$000, taxa \$100.

Xarope de Rabano Iodado, duzia 50\$, taxa \$200.

Xarope de Seiva de Pinho, duzia 35\$, taxa \$100.

Xarope Silva Lima, duzia 32\$000, taxa \$100.

Xarope de Tolu', duzia 28\$000, taxa \$100.

Xarope de Tolu' e Alcatrão, duzia 28\$, taxa \$100.

Arsenargyl, ex. de 12 empolas, duzia 80\$000, taxa \$060.

Bismargyl, ex. de 12 empolas, duzia 200\$000, taxa \$100.

Bismuthan 0,10, ex. de 12 empolas, duzia 180\$000, taxa \$060.

Bismuthan A 0,20, ex. de 12 empolas, duzia 240\$000, taxa \$100.

Bismuthan B 0,30, ex. de 12 empolas, duzia 300\$000, taxa \$200.

Bulgarol, ex. de 6 empolas de 5 cc., duzia 100\$000, taxa \$100.

Bulgarol, ex. de 4 empola de 5 cc., duzia 20\$000, taxa \$100.

Chaulbis, ex. de 12 empolas, duzia 240\$000, taxa \$100.

Cupran, ex. de 10 empolas, duzia 80\$, taxa \$060.

Dylanina, ex. de 10 empolas, duzia 85\$000, taxa \$060.

Gomenolço de 10 a 20 °/°:

Caixa de 6 empolas de 1 cc., duzia 30\$, taxa \$030.

Caixa de 12 empolas de 1 cc., duzia 50\$000, taxa \$030.

Caixa de 6 empolas de 2 cc., duzia 36\$000, taxa \$030.

Caixa de 12 empolas de 2 cc., duzia 60\$000, taxa \$030.

Caixa de 6 empolas de 5 cc., duzia 70\$000, taxa \$060.

Caixa de 12 empolas de 5 cc., duzia 130\$000, taxa \$060.

Caixa de 1 empola de 10 cc., duzia 24\$000, taxa \$200.

Caixa de 6 empolas de 10 cc., duzia 120\$000, taxa \$100.

Caixa de 1 empola de 20 cc., duzia 45\$000, taxa \$200.

Caixa de 1 empola de 30 cc., duzia 60\$000, taxa \$200.

Histion, ex. de 10 empolas, duzia 80\$000, taxa \$060.

Histion, ex. de 20 empolas, duzia 150\$000, taxa \$060.

Marsenina, ex. de 12 empolas, duzia 60\$000, taxa \$030.

Novadreno, ex. de 100 empolas de 2 cc., duzia 40\$000, taxa \$030.

Novadreno, ex. de 6 empolas de 5 cc., duzia 120\$000, taxa \$100.

Pequido, ex. de 10 empolas, duzia 60\$000, taxa \$030.

Phymatoleo, ex. de 12 empôlas, duzia 120\$000, taxa \$060.
 Plasmonil, ex. de 12 empôlas, duzia 60\$000, taxa \$030.
 Plasmonil B, ex. de 12 empôlas, duzia 60\$000, taxa \$030.
 Protobiosina, ex. de 6 empôlas, duzia 120\$000, taxa \$100.
 Quinarsyl, ex. de 10 empôlas, duzia 120\$000, taxa \$060.
 Scolina, ex. de 10 empôlas, duzia 60\$, taxa \$030.
 Soro Plasmogenico, ex. de 6 empôlas de 5 cc., duzia 80\$000, taxa \$060.
 Soro Plasmogenico, ex. de 6 empôlas de 10 cc., duzia 120\$000, taxa \$100.
 Sulpholeo, ex. de 12 empôlas, duzia 100\$000, taxa \$060.
 Tropho-Soro (para adultos), ex. de 12 empôlas, duzia 60\$000, taxa \$030.
 Tropho-Soro (para crianças), ex. de 12 empôlas, duzia 60\$000, taxa \$030.
 Vanarsyl, ex. de 12 empôlas, duzia 40\$000, taxa \$030.
 Extracto cerebral, ex. de 6 empôlas, duzia 60\$000, taxa \$060.
 Extracto esplenico, ex. de 6 empôlas, duzia 60\$000, taxa \$060.
 Extracto hepatico, ex. de 6 empôlas, duzia 60\$000, taxa \$060.
 Extracto hypophysario (lobulo anterior), ex. de 6 emp., duzia 80\$000, taxa \$060.
 Extracto hypophysario (lobulo posterior), ex. de 6 emp., duzia, 100\$000, taxa \$100.
 Extracto pancreatico, caixa de 6 empôlas, preço por duzia, 60\$, taxa, \$060.
 Extracto renal, caixa de 6 empôlas, preço por duzia, 60\$, taxa, \$060.
 Extracto suprarenal, caixa de 6 empôlas, preço por duzia, 60\$, taxa, \$060.
 Extracto testicular, caixa com 6 empôlas, preço por duzia, 70\$, taxa, \$060.
 Extracto thyroide, caixa com 6 empôlas, preço por duzia, 60\$, taxa, \$060.
 Vacina antiespasmodica, caixa com 6 empôlas, preço por duzia, 100\$, taxa, \$100.
 Vacina anti-aene, caixa de 6 empôlas, 80\$, taxa, \$060.
 Vacina anti-estaphylococcica, caixa de 6 empôlas, preço por duzia, 80\$, taxa, \$060.
 Vacina anti-estreptococcica, caixa de 6 empôlas, preço por duzia, 80\$, taxa, \$060.
 Vacina anti-genococcica A e B, caixa de 6 empôlas, preço por duzia, 80\$, taxa, \$060.
 Vacina anti-ozenosa, caixa de 6 empôlas, preço por duzia, 80\$, taxa, \$060.
 Vacina anti-paratyphica, caixa de 6 empôlas, preço por duzia, 80\$, taxa, \$060.
 Vacina anti-paratyphica Preventiva, caixa de 3 empôlas, preço por duzia, 60\$, taxa, \$060.
 Vacina anti-pyocyanica, caixa de 6 empôlas, preço por duzia, 80\$, taxa, \$060.
 Vacina anti-typhica, caixa de 6 empôlas, preço por duzia, 80\$, taxa, \$060.
 Vacina anti-typhica Preventiva, caixa de 3 empôlas, preço por duzia, 60\$, taxa, \$060.
 Neovaccina estreptococcica, caixa de 6 empôlas, preço por duzia, 100\$, taxa, \$100.
 Neovaccina estaphylococcica, caixa de 6 empôlas, preço por duzia, 100\$, taxa, \$100.
 Neovaccina estaphylococcica, caixa de 6 empôlas, preço por duzia, 100\$, taxa, \$100.
 Neovaccina genococcica, caixa de 6 empôlas, preço por duzia, 100\$, taxa, \$100.

Neovaccina paratyphica, caixa de 6 empôlas, preço por duzia, 100\$, taxa, \$100.
 Neovaccina paratyphica Preventiva, caixa de 3 empôlas, preço por duzia, 80\$, taxa, \$060.
 Neovaccina typhica, caixa de 6 empôlas, preço por duzia, 100\$, taxa, \$100.
 Neovaccina typhica preventiva, caixa de 6 empôlas, preço por duzia, 80\$, taxa, \$060.
 Vacina n. 3, (Estrepto-estaphylococcica), caixa de 6 empôlas, preço por duzia, 100\$, taxa, \$100.
 Hypodermotherapia em geral (Empôlas):
 Acido arsenioso 1cc.-0,001, caixa de 6, preço por duzia, 24\$, taxa, \$030.
 Acido arsenioso 1cc.-0,001, caixa de 12, preço por duzia, 40\$, taxa, \$030.
 Acido arsenioso, 1cc.-0,001, caixa de 100, preço por caixa, 25\$, taxa, \$030.
 Acido phenico 1cc.-0,05, caixa de 6, preço por duzia, 24\$, taxa, \$030.
 Acido phenico, 1cc.-0,05, caixa de 6, preço por duzia, 40\$, taxa, \$030.
 Acido phenico, -cc.-0,05, caixa de 100, caixa, 25\$, taxa, \$030.
 Adrenalina, 1cc.-1/2 millig., caixa de 6, preço por duzia, 40\$, taxa, \$060.
 Adrenalina, 1cc.-1/2 millig., caixa de 12, preço por duzia, 70\$, taxa, \$030.
 Adrenalina, 1cc.-1/2 millig., caixa de 100, caixa, 40\$, taxa, \$030.
 Adrenalina, 1cc.-1 millig., caixa de 6, preço por duzia, 40\$, taxa, \$030.
 Adrenalina, 1cc.-1 millig., caixa de 12, preço por duzia, 90\$, taxa, \$060.
 Adrenalina, 1cc.-1 millig., caixa de 100, caixa, 50\$, taxa, \$030.
 Apomorphina, 1cc.-0,005, caixa de 6, preço por duzia, 30\$, taxa, \$030.
 Apomorphina, 1cc.-0,005, caixa de 12, preço por duzia, 50\$, taxa, \$030.
 Apomorphina, 1cc.-0,005, caixa de 100, preço por caixa, 30\$, taxa, \$030.
 Arrhenal, 1cc.-0,05, caixa de 6, preço por duzia, 24\$, taxa, \$030.
 Arrhenal, 1cc.-0,05, caixa de 12, preço por duzia, 40\$, taxa, \$030.
 Arrhenal, 1cc.-0,05, caixa de 100, preço por caixa, 25\$, taxa, \$030.
 Arrhenal, 1cc.-0,10, caixa de 6, preço por duzia, 30\$, taxa, \$030.
 Arrhenal, 1cc.-0,10, caixa de 12, preço por duzia, 50\$, taxa, \$030.
 Arrhenal, 1cc.-0,10, caixa de 100, preço por caixa, 30\$, taxa, \$030.
 Arrhenal, doses progressivas, série A, caixa de 12, preço por duzia, 60\$, taxa, \$030.
 Arrhenal, doses progressivas, série B, caixa de 12, preço por duzia, 90\$, taxa, \$030.
 Arseniato de estrychnina, 1cc.10,001 a 0,002, caixa de 6, preço por duzia, 24\$, taxa, \$030.
 Arseniato de estrychnina, 1cc.10,001 a 0,002, caixa de 12, preço por duzia, 40\$, taxa, \$030.
 Arseniato de estrychnina, 1cc.10,001 a 0,002, caixa de 100, preço por caixa, 25\$, taxa, \$030.
 Arseniato de sodio, 1cc.-0,001, caixa de 6, preço por duzia, 24\$, taxa, \$030.
 Arseniato de sodio, 1cc.-0,001, caixa de 12, preço por duzia, 40\$, taxa, \$030.
 Arseniato de sodio, 1cc.-0,001, caixa de 100, preço por caixa, 25\$, taxa, \$030.
 Atropina (sulfato), 1cc.-0,001/4, caixa de 6, preço por duzia, 24\$, taxa, \$030.
 Atropina (sulfato), 1cc.-0,001/4, caixa de 12, preço por duzia, 40\$, taxa, \$030.
 Atropina (sulfato), 1cc.-0,001/4, caixa de 100, preço por caixa, 25\$, taxa, \$030.
 Azul de methyleno 1 cc. 0,05, caixa de 6, preço por duzia 24\$, taxa, \$030.
 Azul de methyleno 1 cc. 0,05, caixa de 12, preço por duzia 40\$, taxa, \$030.

Azul de methyleno 1 cc. 0,05, caixa de 100, preço por caixa 25\$, taxa \$030.
 Azul de methyleno 2 cc. 0,10, caixa de 6, preço por duzia 30\$, taxa \$030.
 Azul de methyleno 2 cc. 0,10, caixa de 12, preço por duzia 50\$, taxa \$030.
 Azul de methyleno 2 cc. 0,10, caixa de 100, preço por duzia 30\$, taxa \$030.
 Benzoato de sodio 1 cc 0,20, caixa de 6, preço por duzia 24\$, taxa \$030.
 Benzoato de sodio 1 cc 0,20, caixa de 12, preço por duzia 40\$, taxa \$030.
 Benzoato de sodio 1 cc 0,20, caixa de 100, preço por caixa 25\$, taxa \$030.
 Cacodylato de sodio 1 cc 0,05 a 0-0, caixa de 6, preço por duzia 24\$, taxa \$030.
 Cacodylato de sodio 1 cc. 0,05 a 0,10, caixa de 12, preço por duzia 40\$, taxa \$030.
 Cacodylato de sodio 1 cc. 0,05 a 0,10, caixa de 12, preço por duzia 40\$, taxa \$030.
 Cacodylato de sodio 2 cc. 0,20 a 0,30, caixa de 6, preço por duzia 36\$, taxa \$030.
 Cacodylato de sodio 2 cc. 0,20 a 0,30, caixa de 12, preço por duzia 60\$, taxa \$030.
 Cacodylato de sodio 2 cc. 0,20 a 0,30, caixa de 100, preço por caixa 35\$, taxa \$030.
 Cacodylato de sodio 3 cc. 0,50, caixa de 6, preço por duzia 45\$, taxa \$060.
 Cacodylato de sodio 3 cc. 0,50, caixa de 12, preço por duzia 80\$, taxa \$060.
 Cacodylato de sodio 3 cc. 0,50, caixa de 100, preço por caixa 45\$, taxa \$030.
 Cacodylato de sodio 2 cc. 0,05 a 0,50, caixa de 20, preço por duzia 100\$, taxa \$030.
 Cacodylato de sodio e sulf. de estrychnina, caixa de 6, preço por duzia 24\$, taxa \$030.
 Cacodylato de sodio e sulf. de estrychnina, caixa de 12, preço por duzia 40\$, taxa \$030.
 Cacodylato de sodio e sulf. de estrychnina, caixa de 100, preço por caixa 25\$, taxa \$030.
 Cacodylato de ferro 1 cc. 0,02 a 0,03, caixa de 6, preço por duzia 20\$, taxa \$030.
 Cacodylato de ferro 1 cc. 0,02 a 0,03, caixa de 12, preço por duzia 40\$, taxa \$030.
 Cacodylato de ferro 1 cc. 0,02 a 0,03, caixa de 100, preço por caixa 25\$, taxa \$030.
 Cacodylato de ferro e cacodylato de sodio, caixa de 6, preço por duzia 24\$, taxa \$030.
 Cacodylato de ferro e cacodylato de sodio, caixa de 12, preço por duzia 40\$, taxa \$030.
 Cacodylato de ferro e cacodylato de sodio, caixa de 100, preço por caixa 25\$, taxa \$030.
 Cacodylato de ferro de sodio e estrychnina, caixa de 6, preço por duzia 30\$, taxa \$030.
 Cacodylato de ferro de sodio e estrychnina, caixa de 12, preço por duzia, 50\$, taxa \$030.
 Cacodylato de ferro de sodio e estrychnina, caixa de 100, preço por caixa 30\$, taxa \$030.
 Cacodylato de estrychnina 1 cc. 0,001 a 0,002, caixa de 6, preço por duzia 24\$, taxa \$030.
 Cacodylato de estrychnina 1 cc. 0,001 a 0,002, caixa de 12, preço por duzia 40\$, taxa \$030.
 Cacodylato de estrychnina 1 cc. 0,001 a 0,002, caixa de 100, preço por caixa 25\$, taxa \$030.

Cacodylate de estrychnina e glycerophosphato de sodio, caixa de 6, preço por duzia 24\$, taxa \$030;

Cacodylate de estrychnina e glycerophosphato de sodio, caixa de 6, preço por duzia 24\$, taxa \$030;

Cacodylate de estrychnina e glycerophosphato de sodio, caixa de 100, preço por caixa 25\$, taxa \$030;

Cacodylate de gaiacol 1 cc. 0,01 a 0,03, caixa de 6, preço por duzia 24\$, taxa \$030;

Cacodylate de gaiacol 1 cc. 0,01 a 0,03, caixa de 12, preço por duzia 40\$, taxa \$030;

Cacodylate de gaiacol 1 cc. 0,01 a 0,03, caixa de 100, preço por caixa 25\$, taxa \$030;

Cacodylate de gaiacol 1 cc. 0,04 a 0,05, caixa de 6, preço por duzia 30\$, taxa \$030;

Cacodylate de gaiacol 1 cc. 0,04 a 0,04, caixa de 12, preço por duzia 50\$, taxa \$030;

Cacodylate de gaiacol 1 cc. 0,04 a 0,05, caixa de 100, preço por caixa 30\$, taxa \$030;

Cafeina (Tanret) 1 cc. 0,25, caixa de 6, preço por duzia 30\$, taxa \$030;

Cafeina (Tanret) 1 cc. 0,25, caixa de 12, preço por duzia 50\$, taxa \$030;

Cafeina (Tanret) 1 cc. 0,25, caixa de 100, preço por caixa 30\$, taxa \$030;

Cafeina e esparteina (sulf.), caixa de 6, preço por duzia 30\$, taxa \$030;

Cafeina e esparteina (sulf.), caixa de 12, preço por duzia 50\$, taxa \$030;

Cafeina e esparteina (sulf.), caixa de 100, preço por caixa 30\$, taxa \$030;

Cafeina e estrychnina (sulf.), caixa de 6, preço por duzia 30\$, taxa \$030;

Cafeina e estrychnina (sulf.), caixa de 12, preço por duzia 50\$, taxa \$030;

Cafeina e estrychnina (sulf.), caixa de 100, preço por caixa 30\$, taxa \$030;

Cafeina e morfina (chl.), caixa de 6, preço por duzia 30\$, taxa \$030;

Cafeina e morfina (chl.), caixa de 12, preço por duzia 50\$, taxa \$030;

Cafeina e morfina (chl.), caixa de 100, preço por caixa 30\$, taxa \$030;

Cafeina e phosphato de sodio, caixa de 6, preço por duzia 30\$, taxa \$030;

Camphora e estrychnina 1 cc. 0,25-0,001, caixa de 6, preço por duzia 30\$, taxa \$030;

Camphora e estrychnina 1 cc. 0,25-0,001, caixa de 12, preço por duzia 50\$, taxa \$030;

Camphora e estrychnina 1 cc. 0,25-0,001, caixa de 100, preço por caixa 30\$, taxa \$030;

Camphora e estrychnina 2 cc. 0,050-0,002, caixa de 6, preço por duzia 36\$, taxa \$030;

Camphora e estrychnina 2 cc. 0,050-0,002, caixa de 12, preço por duzia 60\$, taxa \$030;

Camphora e estrychnina 2 cc. 0,050-0,002, caixa de 100, preço por caixa 35\$, taxa \$030;

Camphora e ether 1 cc. 0,25, 1/2 cc. de ether, caixa de 6, duzia, 30\$, taxa \$030;

Camphora e ether 1 cc. 0,25, 1/2 cc. de ether, caixa de 12, duzia, 50\$000, taxa \$030;

Camphora e ether 1 cc. 0,25, 1/2 cc. de ether, caixa de 100, caixa, 30\$, taxa \$030;

Camphora estrychnina e ether 1 cc. 0,25, 0,001, 1/2 cc., caixa de 6, duzia, 36\$, taxa, \$030;

Camphora estrychnina e ether 1 cc., 0,25, 0,001, 1/2 cc., caixa de 12, duzia, 60\$, taxa, \$030;

Camphora estrychnina e ether 1 cc., 0,25, 0,001, 1/2 cc., caixa de 100, caixa, 35\$, taxa, \$030;

Camphora e lecithina, caixa de 6, duzia, 30\$, taxa, \$030;

Camphora e lecithina, caixa de 12, duzia, 50\$, taxa, \$030;

Camphora e lecithina, caixa de 100, caixa, 30\$, taxa, \$030;

Cholesterina 1 cc., 0,05, caixa de 6, duzia, 45\$, taxa, \$060;

Cholesterina 1 cc., 0,50, caixa de 12, duzia, 80\$, taxa, \$060;

Cholesterina 1 cc., 0,50, caixa de 100, caixa, 45\$, taxa, \$030;

Creosoto 1 cc., 0,05, caixa de 6, duzia, 24\$, taxa, \$030;

Creosoto 1 cc., 0,05, caixa de 12, duzia, 40\$, taxa, \$030;

Creosoto 1 cc., 0,05, caixa de 100, caixa, 25\$, taxa, \$030;

Creosotal 1 cc., 0,05, caixa de 6, duzia, 24\$, taxa, \$030;

Creosotal 1 cc., 0,05, caixa de 12, duzia, 40\$, taxa, \$030;

Creosotal 1 cc., 0,05, caixa de 100, caixa, 25\$, taxa, \$030;

Cocaina (chl.) 1 cc., 0,01, caixa de 6, duzia, 24\$, taxa, \$030;

Cocaina (chl.) 1 cc., 0,01, caixa de 12, duzia, 40\$, taxa, \$030;

Cocaina (chl.) 1 cc., 0,01, caixa de 100, caixa, 25\$, taxa, \$030;

Cocaina (chl.) 1 cc., 0,02, caixa de 6, duzia, 30\$, taxa, \$030;

Cocaina (chl.) 1 cc., 0,02, caixa de 12, duzia, 50\$, taxa, \$030;

Cocaina (chl.) 1 cc., 0,02, caixa de 100, caixa, 30\$, taxa, \$030;

Cocaina e adrenalina, caixa de 6, duzia, 40\$, taxa, \$060;

Cocaina e adrenalina, caixa de 12, duzia, 70\$, taxa, \$030;

Cocaina e adrenalina, caixa de 100, caixa, 40\$, taxa, \$030;

Cocaina e atropina, caixa de 6, duzia, 30\$, taxa, \$030;

Cocaina e atropina, caixa de 12, duzia, 50\$, taxa, \$030;

Cocaina e atropina, caixa de 100, caixa, 30\$, taxa, \$030;

Cocaina e chloreto de sodio, caixa de 6, duzia, 24\$, taxa, \$030;

Cocaina e chloreto de sodio, caixa de 12, duzia, 40\$, taxa, \$030;

Cocaina e chloreto de sodio, caixa de 100, caixa, 25\$, taxa, \$030;

Collargol 1 cc., 0,01, caixa de 6, duzia, 24\$, taxa, \$030;

Collargol 1 cc., 0,01, caixa de 12, duzia, 40\$, taxa, \$030;

Collargol 1 cc., 0,01, caixa de 100, caixa, 25\$, taxa, \$030;

Digitalina 1 cc., 0,0002, caixa de 6, duzia, 24\$, taxa, \$030;

Digitalina 1 cc., 0,0002, caixa de 12, duzia, 40\$, taxa, \$030;

Digitalina 1 cc., 0,0002, caixa de 100, caixa, 25\$, taxa, \$030;

Chloreto de calcio 5 a 20 %:

Empolas de 5 cc., caixa de 6, duzia, 48\$, taxa, \$060;

Empolas de 5 cc., caixa de 12, duzia, 84\$, taxa, \$060;

Empolas de 10 cc., caixa de 1, duzia, 18\$, taxa, \$100;

Empolas de 10 cc., caixa de 6, duzia, 66\$, taxa, \$100;

Empolas de 10 cc., caixa de 12, duzia, 160\$, taxa, \$060;

Emetina (Chlorhydrato):

1 cc., 0,01, caixa de 6, duzia, 40\$000, taxa, \$060;

1 cc., 0,01, caixa de 100, caixa, 50\$, taxa, \$030;

1 cc., 0,02, caixa de 6, duzia, 60\$000, taxa, \$060;

1 cc., 0,02, caixa de 100, caixa, 80\$, taxa, \$060;

1 cc., 0,03, caixa de 6, duzia, 80\$000, taxa, \$060;

1 cc., 0,03, caixa de 100, caixa, 100\$, taxa, \$060;

1 cc., 0,04, caixa de 6, duzia, 96\$000, taxa, \$100;

1 cc., 0,04, caixa de 100, caixa, 130\$, taxa, \$100;

1 cc., 0,05, caixa de 6, duzia, 110\$000, taxa, \$100;

1 cc., 0,05, caixa de 100, caixa, 150\$, taxa, \$100;

1 cc., 0,06, caixa de 6, duzia, 130\$000, taxa, \$200;

1 cc., 0,06, caixa de 100, caixa, 180\$, taxa, \$200;

1 cc., 0,08, caixa de 6, duzia, 170\$000, taxa, \$200;

1 cc., 0,08, caixa de 100, caixa, 230\$, taxa, \$200;

Ergotina, 1 cc.-0,10, caixa de 6, duzia 24\$, taxa \$030;

Ergotina, 1 cc.-0,10, caixa de 12, duzia 40\$, taxa \$030;

Ergotina, 1 cc.-0,10, caixa de 100, caixa 25\$, taxa \$030;

Ergotina, 1 cc.-0,50, caixa de 6, duzia 36\$, taxa \$030;

Ergotina, 1 cc.-0,05, caixa de 12, duzia 60\$, taxa \$030;

Ergotina, 1 cc.-0,50, caixa de 100, caixa 35\$, taxa \$030;

Ergotinina, 1 cc.-1/2 millig., caixa de 6, duzia 36\$, taxa \$030;

Ergotinina, 1 cc.-1/2 millig., caixa de 12, duzia 60\$, taxa \$030;

Ergotinina, 1 cc.-1/2 millig., caixa de 100, caixa 35\$, taxa \$030;

Esparteina (sulf.), 1 cc.-0,02, caixa de 6, duzia 24\$, taxa \$030;

Esparteina (sulf.), 1 cc.-0,02, caixa de 12, duzia 40\$, taxa \$030;

Esparteina (sulf.), 1 cc.-0,02, caixa de 100, caixa 25\$, taxa \$030;

Esparteina (sulf.), 1 cc.-0,05, caixa de 6, duzia 30\$, taxa \$030;

Esparteina (sulf.), 1 cc.-0,05, caixa de 12, duzia 50\$, taxa \$030;

Esparteina (sulf.), 1 cc.-0,05, caixa de 100, caixa 30\$, taxa \$030;

Esparteina e estrychnina (sulf.), caixa de 6, duzia 30\$, taxa \$030;

Esparteina e estrychnina (sulf.), caixa de 12, duzia 50\$, taxa \$030;

Esparteina e estrychnina (sulf.), caixa de 100, caixa 30\$, taxa \$030;

Esparteina e morfina (chlorhydr.), caixa de 6, duzia 36\$, taxa \$030;

Esparteina e morfina (chlorhydr.), caixa de 12, duzia 60\$, taxa \$030;

Esparteina e morfina (chlorhydr.), caixa de 100, caixa 30\$, taxa \$030;

Estrophantina, 1 cc.-0,001, caixa de 6, duzia 24\$, taxa \$030;

Estrophantina, 1 cc.-0,001, caixa de 12, duzia 40\$, taxa \$030;

Estrophantina, 1 cc.-0,001, caixa de 100, caixa 25\$, taxa \$030;

Estrophantina e esparteina, caixa de 6, duzia 30\$, taxa \$030;

Estrophantina e esparteina, caixa de 12, duzia 50\$, taxa \$030;

Estrophantina e esparteina, caixa de 100, caixa 30\$, taxa \$030;

Estrychnina (base), 1 cc.-0,001 a 0,002, caixa de 6, duzia 24\$, taxa \$030;

Estrychnina (base), 1 cc.-0,001 a 0,002, caixa de 12, duzia 40\$, taxa \$030;

pagamento devido, nem apresentado recurso, leve-se termo de perempção.

N. 555, de 1928, contra Luiz Gonçalves Ribeiro. — O auto de fls. foi lavrado contra Luiz Gonçalves Ribeiro, por infração do regulamento sobre vendas mercantis.

De accordo com o parecer, e ainda porque a infração capitulada no auto de fls. está provada, julgo procedente o processo, para impôr á firma Luiz Gonçalves Ribeiro a multa de 500\$000, minimo do art. 32, 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, leve-se termo de perempção.

N. 4, de 1928, contra Miguel Caputo. — Provada, como se acha, a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o processo, para impôr á firma Miguel Caputo a multa de 200\$000, minimo do art. 32, 2º, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, leve-se termo de perempção.

N. 253, de 1928, contra Bucheister & Siemann e Lisboa Junior & Paiva. — O auto de fls., foi lavrado contra Bucheister & Siemann e Lisboa Junior & Paiva, por infração do regulamento sobre vendas mercantis.

Intimada, deixou a firma Lisboa Junior & Paiva de apresentar defesa, pelo que foi lavrado o termo de revelia de fls. e as razões de defesa da firma Bucheister & Siemann não contem materia de apreciação desta directoria.

Assim, de accordo com o parecer e porque a infração capitulada no auto está provada, julgo procedente o processo para impôr a cada uma das firmas Bucheister & Siemann e Lisboa Junior & Paiva a multa de quinhentos mil réis (500\$000), minimo do art. 32, 2º e 5, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimem-se; e decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lave-se termo de perempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 25 de março de 1929

Requerimentos:

N. 4.053 — Armando Freitas & Comp. — Archive-se, á vista da informação e parecer.

N. 6.813 — Igreja do Divino Salvador. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 3.964 — Fadel T. Tayar. — A 3ª Sub-directoria para providenciar, no sentido de ser cobrada a revalidação do selo de que trata a informação, de accordo com o parecer. Imponho ao apresentante do contracto a multa de dez mil réis, minimo da lei.

N. 4.108 — Ferreira Land & Comp. — Idem.

N. 5.810 — Costa & Abrahão. — Transfira-se, á vista das informações e pareceres.

N. 6.814 — Joaquim Antonio Dias de Amorim Neto. — Idem.

N. 6.812 — Oscar Brandi. — Idem.

N. 15.248 — Aniceto e Amaral. — Idem.

N. 6.477 — Emiliana Arnoldi. — Idem.

N. 6.032 — Umberto Nirsch. — Não tendo havido opposição, dê-se a baixa requerida.

N. 4.110 — Luise Magnus. — Dê-se a baixa da penna d'agua nos lançamentos dos exercicios de 1928 a 1929, cujo livro ainda se encontra nesta repartição, e officie-se á Directoria da Receita para a anulação da divida que consta em 1928 e 1928, na fórmula proposta, de accordo com o parecer.

N. 1.959 — Manoel Martins Pereira. — A reclamação é improcedente. Deve ser feito o lançamento conforme propõe o Sr. lançador, a partir de setembro de 1928, mantendo-se a multa imposta pelo Sr. director, em despacho de 25 de fevereiro de 1929.

N. 6.336 — Julio Gonçalves Fernandes. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 6.336 — Julio Gonçalves Fernandes. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 25 de abril de 1929

Requerimentos despachados:

N. 800 — Pedro Ackermann, reclamando contra o lançamento. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 1.267 — Altamir Costa, idem, idem. — Idem.

N. 1.224 — Manoel Alves Affonso, idem, idem. — A vista da informação, cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 2.368 — Antonio de Almeida, idem, idem. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*, tendo-se em vista tratar-se de um funcionario publico não sujeito ao imposto complementar.

N. 431 — Christoano Brasil, idem, idem. — Rectifique-se o lançamento, mediante revisão da declaração de renda agora apresentada, mantida a multa, por já ter sido iniciado o processo *ex-officio*, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda que trata do recebimento das declarações de rendimentos no exercicio de 1926.

N. 1.461 — Carlos Gonçalves Camarinha, idem, idem. — Idem.

N. 1.522 — Vicente Pereira de Carvalho, idem, idem. — Idem.

N. 1.254 — Eugenio da Graça Castilhões, idem. — Idem.

N. 2.548 — Ramon Pousas Henrique, idem. — A vista da informação da Secção de Recepção, cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 791 — Hans Albrecht, idem. — Em face do parecer, deferido.

N. 958 — Luiz Felipe de Souza Leão, idem. — Deferido.

N. 94 — José da Rosa Garcia, pedindo rectificação de declaração de renda. — Indeferido. Receba-se a declaração, de accordo com as instruções em vigor. Archive-se o requerimento numero 743, de 24 de janeiro de 1929.

N. 2.539 — Margarida de Jesus, reclamando contra lançamento. — Prosiga-se o lançamento *ex-officio* contra o successor responsavel.

N. 9.823 — Ernesto Augusto Vianna de Almeida, pedindo attestado. — Prosiga-se no lançamento *ex-officio*, em relação ao exercicio de 1926, e proceda-se como de direito relativamente aos exercicios de 1927 e 1928.

N. 1.646 — Manoel Lopes Leite de Araujo, reclamando contra lançamento. — Tendo-se em vista não ter o requerente recebido o pedido de esclarecimentos e attendendo-se ao facto de não lhe ter, em tempo, chegado ás mãos a noti-

ficação para pagamento do imposto, cancele-se o lançamento *ex-officio*, uma vez que, em face dos esclarecimentos agora prestados, o requerente se está sujeito ao imposto proporcional, que lhe é descontado em folha.

N. 1.230 — Albino Lopes, idem. — Cancele-se o lançamento reclamado e archive-se a declaração n. 823, por ter sido feita em duplicata.

N. 9.720 — Arthur Kautz Freyesleben, idem. — Rectifique-se o lançamento *ex-officio*, de accordo com os esclarecimentos prestados, e tendo em consideração o desconto em folha soffrido pelo requerente. Receba-se a declaração e proceda-se como de direito.

N. 9.832 — Antonio Augusto Corrêa, idem. — Rectifique-se o lançamento *ex-officio*, tendo em consideração o encargo de família (uma irmã).

N. 515 — Thomaz Weidinger Baptista, idem. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 1.953 — Arthur Aguiar, idem. — Indeferido. O imposto calculado está certo.

N. 1.426 — Luciano Castagnaro, idem. — A vista do parecer, indeferido.

N. 606 — João Possôa Cavalcante, pedindo relevação de multa. — Rectifique-se o lançamento, levando-se em consideração a deducção de encargo de família (4 pessoas), mantida a multa, por já ter sido iniciado o processo *ex-officio*.

N. 4.083 — Harry Justesen, pedindo restituição de imposto de renda. — Deferido.

N. 3.499 — Oscar Dusendsekou, idem, idem. — Idem.

N. 1.778 — V. W. J. Croze, idem, idem. — Idem.

N. 3.260 — Domingos Ferreira dos Reis, reclamando contra lançamento. — Uma vez que o imposto foi pago pela firma sucessora, deferido.

N. 3.193 — O. S. Rodrigues, idem, idem. — De accordo com a informação, deferido.

N. 2.110 — João Corrêa, idem, idem. — Indeferido, em virtude do disposto no art. 98 do regulamento.

N. 3.595 — Marc Vettiner, idem, idem. — Deferido, por não ter havido erro no anno da base do imposto.

N. 10.338 — José Mirabeau Trovão, idem, idem. — Deferido, por estar provado o pagamento allegado.

N. 9.536 — Carolina Augusta Ramos, idem, idem. — Deferido, de accordo com os pareceres.

N. 10.400 — José da Silva Sabidos, idem, idem. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 4.906 — Francisco Bernardino de Siqueira, idem, idem. — Idem.

N. 10.856 — Taxe Axel Preben Schmidt, idem, idem. — Idem.

N. 10.222 — Abilio Rodrigues, pedindo relevação de multa. — Rectifique-se o lançamento *ex-officio*, de accordo com o balanço encerrado a 31 de março de 1927, da firma A. Mattos & Rodrigues, antecessora da reclamante. O balanço annexado á declaração servirá de base para o exercicio seguinte, por ter sido encerrado em 4 de julho de 1925.

Offícios expedidos:

N. 23 — Sr. collector da Segunda Collectoria Federal em Petrolina (Pernambuco). — Prestando informações.

N. 77 — Sr. director da Receita pública. — Restituindo processo em que é interessado o contribuinte, bacharel Dario Cesarão da Costa.

N. 554 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Pará: — Transmittindo processo de lançamento "ex-officio", contra os contribuintes, Saunders & David.

N. 555 — Sr. delegado fiscal no Pará: — Transmittindo o officio n. 554, acima indicado.

N. 556 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Bahia: — Transmittindo processo de lançamento "ex-officio", contra o contribuinte, Arthur Carnaúba.

N. 557 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo: — Idem, idem, contra os contribuintes, Rebello, Alves & Comp.

N. 558 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo: — Idem, idem, contra a Companhia Calçado Clark.

N. 559 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo: — Idem, idem, contra os contribuintes, M. Almeida & Comp.

N. 560 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo: — Idem, idem, contra os contribuintes Théodores Block & Comp.

N. 561 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo: — Idem, idem, contra S/A Frigorífico Anglo.

N. 562 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Nilheroy: — Idem, idem, contra o contribuinte, Joaquim de Souza Luzitano.

N. 563 — Sr. delegado fiscal em Nilheroy: — Transmittindo o officio numero 562, acima citado.

N. 564 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo: — Sobre objecto de serviço.

N. 565 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Espirito Santo: — Fazendo comunicação.

N. 566 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Espirito Santo: — Idem, idem.

N. 567 — Sr. delegado fiscal no Espirito Santo: — Transmittindo o officio n. 566, acima indicado.

N. 568 — Sr. delegado fiscal em São Paulo: — Fazendo comunicação.

N. 569 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo: — Sobre objecto de serviço.

N. 570 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Santa Catharina: — Remettendo processo n. 165, vindo da Delegacia Fiscal desse Estado.

N. 571 — Sr. delegado fiscal em Santa Catharina: — Transmittindo o officio n. 570, acima indicado.

N. 47 — Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro: — Solicitando informações.

N. 48 — Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro: — Requisitando passagens.

Telegrammas expedidos:
N. 56 — Delegado fiscal em Porto Alegre: — Sobre objecto de serviço.

N. 57 — Chefe de Secção do Imposto de Renda em Porto Alegre: — Idem.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 13 DE ABRIL DE 1929

Aos 13 dias do mez de abril de 1929, na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á Avenida Rio Branco numero 39, realizou-se a 128ª sessão do conselho admi-

nistrativo do mesmo instituto, com a presença dos Srs. ministro Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; coronel Lauro Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados; Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal; Sr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, todos membros do conselho, e mais dos Srs. Drs. Telmo de Escobar, Jovelino Amaral e Jayme Pinheiro de Andrade, respectivamente, directores secretario, thesoureiro e consultor juridico do instituto. Deixaram de comparecer, com causa justificada, os Srs. Dr. Didimo da Veiga, do Ministerio da Fazenda; commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha, e Dr. Frederico Russell, director-presidente do instituto. As 15 horas e 20 minutos assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra, que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior, que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. presidente declara que estão sobre a mesa os tres seguintes requerimentos: 1.º — Requeiro que em todos os pedidos de informações, feitos á directoria do instituto — tomada collectivamente — sejam, pela secretaria do conselho, enviadas cópias dos officios dirigidos ao director-presidente, aos directores thesoureiro e secretario, sempre que as informações dependam da secretaria ou da thesouraria do instituto. — *Telmo de Escobar.* 2.º — Requeiro que a directoria, por intermedio da mesa, envie ao conselho o processo relativo á effectivação do Sr. Jorge Guimarães, que ha perto de seis mezes baixou em diligencia, em virtude de proposta do Sr. conselheiro Julio Barbosa. — *Adolpho Gigliotti.* 3.º — Requeiro que, por intermedio da mesa, a directoria providencie afim de que venha ao conselho o processo n. 14.577, do contribuinte Torquato Oliva Guimarães. — *Adolpho Gigliotti.* Submettidos a votos são approvados esses tres requerimentos. Passando-se á ordem do dia, o Sr. Mario de Vasconcellos relata o processo n. 61, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por Pedro Saldanha da Gama, investigador da Policia Civil. Requer o pagamento, a sua mãe, D. Anna Ferreira Saldanha da Gama. Na sua inscripção o de cujus declarou ser solteiro e ter tres filhos. Para contestar o direito desses filhos, a requerente juntou uma justificação com a qual prova serem elles adulterinos. O relator é de parecer que deve ser convertido o julgamento em diligencia para que a mãe do contribuinte junte a certidão do registro de nascimento de Virginia ou Ruth, feito na pretoria do Meyer, em outubro de 1918, conforme consta da declaração de fls. 48 e 51. O conselho administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. O Sr. Pereira Junior relata o processo n. 4, de devolução de premios de peculio facultativo, instituido por Raymundo Pinto Seidl, general de divisão, reformado. Este processo já foi presente ao conselho, que autorizou o pagamento da metade das contribuições pagas á viúva do contribuinte, D. Alcina Rocha Seidl. Foram, agora, requeridas as demais quotas partes, cujo pagamento

o relator propõe, nos termos dos calculos de fls. 20. O conselho administrativo resolveu de accordo com o parecer do relator. O Sr. Pereira Junior relata o processo n. 256, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por João da Silva Santos, thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos. Requer o pagamento D. Francisca de A. Cruz Santos, viúva do contribuinte, para si e para seus filhos. O relator é de parecer que se julgue legal a concessão e pagamento da meiação á viúva e das pensões aos dous filhos impuberes, reservando-se as quotas partes relativas aos dous filhos puberes, até que estes, assidos de sua mãe, as requeiram. O conselho administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. O Sr. Adriano de Abreu relata o processo numero 254, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido pelo Dr. Jorge Vieira de Castro, chefe chimico do Laboratorio Bromatologico e Mineralogico. Requer o pagamento á sua viúva, D. Alda Celeste Vieira de Castro, para si e para os seus filhos. O relator é de parecer que seja convertido o julgamento em diligencia: 1.º, para que sejam juntas ao processo a certidão de idade do contribuinte; 2.º, a prova de que este não pertencia ao montepio civil. O Sr. Pereira Junior propõe que se declare, tambem, quando e por quem foi requerida a juntada ao processo das certidões relativas aos nascimentos dos filhos naturaes. O conselho administrativo resolveu de accordo com o parecer do relator e a proposta do Sr. Pereira Junior. O Sr. Julio Barbosa relata o processo n. 237, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido pelo Dr. Ademaro de Lamare, sub-inspector de Hygiene Infantil. Requer o pagamento a sua viúva, D. Dido Fernandes Figueira de Lamare, para si e para os seus filhos menores. O relator é de parecer que se julgue a concessão e pagamento do peculio e das pensões, de accordo com os calculos de fls. 19. O conselho administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. O Sr. Monteiro de Souza envia ao Sr. presidente um recurso interposto por Cyro Mendes de Oliveira, guarda sanitario, contratado, da Directoria Geral dos Servicos de Industria Pastoral, para que, depois de autuado, seja devidamente instruido pela directoria. O Sr. Monteiro de Souza solicita ao Sr. presidente esclarecimentos sobre si já foram enviados ao Thesouro Nacional, para o necessario procedimento criminal contra os infractores, os documentos que, por insuficiencia de sello, sellos viciados, falta de authenticidade e outras irregularidades, foram impugnados pela commissão encarregada de dar parecer sobre a postação de contas dos 500.000\$ adeantados pelo Governo para a instalação do instituto. O Sr. presidente declara que acaba de ser assignado o officio que deve acompanhar o processo. O Sr. Adolpho Gigliotti relata o recurso em que o 2º tenente comissionado Bráulio Guimarães, pede o cancelamento da sua inscripção e a restituição das contribuições. O requerente é contribuinte facultativo do instituto. O relator declara que em face do Regimento Interno, a restituição das contribuições do peculio facultativo só pôde ser feita por morte do instituidor. Assim, é de parecer que deva ser negado provimento ao recurso. O conselho administrativo resolveu, de accordo com o parecer do relator. O sr. phor Pereira Junior declara regulares as inscripções de ns. 34.885, 1.888, 4.772,

7.451, 8.667, 9.300, 13.307, 14.938, 15.193 e 29.939, devendo baixar em diligencia as de ns. 32.607 e 34.858. A's 16 horas, o Sr. presidente, declara que, tendo necessidade de se ausentar, passa a presidencia ao Sr. Monteiro de Souza. O Sr. Adolpho Gigliotti declara regulares as inscrições de ns. 32.955, 9.192, 19.359, 28.171, 28.443, 27.061, 27.036, 27.014, 27.037, 27.019, 27.007, 27.035, 26.831, 31.980, 32.970, 32.947, 31.974, 28.465, 28.166, 29.366, 29.363 e 27.375, devendo baixar em diligencia as de numeros 19.866 e 26.763. O Sr. Lauro Lago declara regulares as inscrições de ns. 32.331 e 32.336, devendo baixar em diligencia a de n. 19.875. O Sr. Mario de Vasconcellos declara regulares as inscrições de ns. 27.954, 28.205, 35.168, 28.155, 16.134, 16.139, 29.330, 21.922, 21.740, 21.754, 21.739, 21.738, 21.735, 21.733, 33.188, 29.166, 28.796, 27.761, 33.349, 33.261, 33.250, 33.196 e 33.459, devendo baixar em diligencia as de numeros 16.815, 35.185, 29.322, 35.184, 35.155, 30.512, 35.211, 35.177, 29.188, 28.777, 35.178, 27.460 e 28.299. O senhor Adriano de Abreu declara regulares as inscrições de ns. 27.431, 30.021, 34.570, 33.260, 33.348, 33.347, 33.413, 33.263, 29.200, 21.655, 21.745, 21.775, 21.777, 21.685, 21.782, 33.350, 33.190, 33.214, 33.393 e 33.217. O Sr. Julio Barbosa declara regulares as inscrições de ns. 34.034, 32.971, 32.866, 32.867, 32.946, 32.914, 21.732, 21.728, 21.717, 21.745, 21.711, 21.703, 21.658, 12.475, 8.006, 8.003, 34.406, 32.962, 32.956, 32.951 e 32.948. O Sr. Gabriel Vianna declara regulares as inscrições de numeros 21.564, 15.860, 33.538, 35.003 e 35.273. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão o que faz ás 16 horas e 15 minutos. E eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do conselho, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo senhor presidente e por mim subscripta. — Augusto Tavares de Lyra. — Manoel Marques de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Dia 25 de abril de 1929

- N. 11.957 — Compareça ao instituto.
N. 12.836 — Cancele-se a inscrição.
Ns. 13.925, 14.504, 14.788, 14.787; 14.788 e 14.842. — Indeferido.
Ns. 13.158 e 14.802. — Deferido.
Ns. 14.984, 14.506, 14.508, 14.742, 14.838, 14.850, 14.807, 14.847, 14.848, 14.890, 14.939, 14.971, 14.980, 14.981, 14.982 e 14.983. — Sim.
Ns. 14.774 e 14.809. — Concedo a troca
N. 14.808. — Sim, em termos.
N. 14.947. — Não ha que deferir.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE

Dia 25 de abril de 1929

Empréstimos:

- Inscrições ns. 2.973, 3.184, 3.184, 3.185, 3.188, 3.190, 3.191, 3.193, 3.196 e 3.197. — Provado o exorcismo, tempo de serviço, feita a averbação, sim.
Inscrições ns. 3.116, 3.186, 3.187, 3.198, 3.199 e 3.200. — Provado o exorcismo, tempo de serviço, feita a averbação, sim.
Inscrição n. 3.182. — Feita a liquidação, sim.
Inscrição n. 3.183. — Feita a averbação, sim.

EXERCICIO DE 1929

BALANÇETE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1929

Recetta

Rendas do Instituto:

Contribuições arrecadadas . . . 1.408:104\$456
Emolumentos . . . 15:508\$800
Emolumentos de Fianças . . . 375\$000
Premios de Fianças . . . 685\$802
Commissões s/Liquidações Externas . . . 10:913\$502
Juros de Banco . . . 22:578\$400
Juros de Rápidos . . . 4:363\$940

Contas de compensação:

Responsabilidade por Fianças . . . 11:805\$000
Fianças para Aluguel de Casas . . . 2:243\$000
Peculios a liquidar . . . 720:000\$000
Capital das Pensões . . . 185:155\$848

Capitales em gyro:

Rápidos . . . 67:697\$000
Alugueis Afiançados . . . 68:469\$800
Amortização de Empréstimos . . . 74:300\$587
Adiantamentos para Funeral e Luto . . . 483\$339
Liquidações Externas . . . 500:679\$874

Recetta a classificar:

Consignações de Empréstimos . . . 688:996\$332
Consignações de Alugueis . . . 202\$000
Recetta a Classificar . . . 1:185\$029

Arrecadação por o/de terceiros:

Saldo á disposição de credores por este título.

Saldo:

De 1928 . . . 2.269:362\$933

Somma

5.863:922\$688

Visto. — A. Pinto, contador. — R. G. Santos, guarda-livros.

Despesa

Despesas do Instituto:

Administração . . . 54:400\$000
Pessoal — folha geral . . . 324:414\$835
Despesas Geraes e Alugueis . . . 36:771\$237
Commissões ao Liquidador . . . 1:956\$255
Percentagens ás Delegacias . . . 16:828\$132

Peculios Liquidados . . . 390:212\$983
Pensões Pagas . . . 10:506\$297

Contas de compensação:

Fianças para Aluguel de Casas . . . 11:805\$000
Responsabilidade por Fianças . . . 2:243\$000
Peculios em Liquidação . . . 720:000\$000

Capitales em gyro:

Rápidos . . . 67:697\$000
Empréstimos . . . 3.008:400\$000
Adiantamentos para Funeral e Luto . . . 3:000\$000
Alugueis Afiançados . . . 82:192\$620
Liquidações Externas . . . 498:497\$777

Capitales applicados:

Movels e Utensilios — Sede . . . 5:281\$700
Despesa a classificar: . . . 294\$059
Consignações de Aluguel a desdobrar . . . 14:767\$700
Fornecedores:

Creditos pagos a estes . . . 610:160\$193
Capitales disponiveis:

Dinheiro em caixa . . . 21:321\$885
Dito em conta corrente no Banco do Brasil . . . 588:638\$308

Delegacias Fianças nos Estados . . . 22:496\$900

Somma

5.863:922\$688

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO INSPECTOR

Dia 25 de abril de 1929

Offícios:

Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente em Minas Geraes:

N. 350 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 755, da casa bancaria Manoel Nicoláo Junior, com sede em Bello Horizonte naquella Estado.

— Ao director geral do Theouro Nacional:

N. 351 — Remettendo o processo da Irmandade de N. S. dos Navegantes, solicitando approvação de Estatutos e autorização para consignar em folha de pagamento.

— Ao consul da Hollanda:

N. 352 — Respondendo o officio numero 0/202, de 18 de abril do corrente anno.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente no Rio Grande do Sul:

N. 353 — Remettendo a communicação do Sr. ministro da Fazenda referente ao Banco do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Casa Bancaria Industrial do Brasil, Sociedade Anonyma, 13/4/1929. — Modifique os estatutos de conformidade com as indicações do parecer, podendo, em referencia ao art. 6º, ser adoptado o que estipula o art. 32, da lei das sociedades anonymas.

Alzira Leopoldina Carneiro, 3/7/1928, no processo de reclamação contra a Sociedade Anonyma, "A Economica". — Dê-se vista á interessada, para os fins necessarios.

Maria de Souza Guimarães, 21/1/1929, no processo de reclamação contra a Sociedade Anonyma, "A Economica". — Dê-se vista á interessada, para os fins necessarios.

Dr. Herminio Leal, 30/3/1929, no processo de reclamação contra a União Beneficente dos Militares. — Dê-se vista da mesma conta ao interessado, para que também tome conhecimento do saldo que ainda resta a seu debito.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de abril de 1929

N. 1.216—Ao Sr. director geral do Theouro Nacional, enviando pedido de licença de Hilda Rangel.

N. 1.217—Ao Sr. director-gerente de "A Defeza", communicando a suspensão de diversas assignaturas.

N. 1.218— Ao Sr. Dr. engenheiro de Fiscalização do Porto de Recife, sobre Diário Oficial.

N. 1.219—Ao Sr. gerente do Bureau de Informações, idem, idem.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1929

Requerimento despachado

Syndicato de Fructas Ltd., pedindo o desembaraço, na Alfandega do Rio de Janeiro, de 84 bobinas de papel desinado a embalagem para 'aranhas'. — A' vista da info mação e não estando o papel importado nas condições estabelecidas em lei, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de abril de 1929

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 825 — Communico vos, para os fins devidos que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro pelo officio EC 79/246, de 19 do corrente mez vem de scientificar a esta dire toria que foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem attendidas dprante o co rente anno as requisições de pa-sagens e transportes firmadas pelos S. s. João Quirino do Nascimento e Pedro da Veiga Ornellas, respectivamente, directores do Patronato Agrícola Diogo Feijó e Visconde de Mauá.

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 827 — Reitero meu officio n. 675 de 27 do mez proximo passado, concebido nos seguintes termos:

« Afim de poder esta Directoria Geral cumprir o despacho do Sr. ministro exarado no officio n. 100, de 7 de fevereiro passado, do Sr. Ministro da Agricultura e Trabalho da Republica de Nicaragua, solicito vossas providencias no sentido de serem enviados a esta Secretaria de Estado regulamentos e disposições concernentes ao Serviço a vosso cargo, os quaes serão opportunamente remetidos áquelle ministerio que pelo officio supra os solicita.»

Identicos — Indios, 826 — E. S. Barba-cena, 825 — Expurgo, 824.

— Sr. director pa Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 828 — Afim de poder ser dado cumprimento ao despacho do Sr. ministro determinando a subida a conhecimento de S. Ex. do processo relativo ao concurso havido nessa Escola para provimento da 14ª cadeira, solicito providencias vossas, no sentido de, com a possivel urgencia ser o referido processo enviado a esta Secretaria de Estado.

— Sr. Deoclecio Campos, delegado do Brasil junto ao Instituto Internacional de Agricultura em Roma:

N. 830 — De ordem do Sr. ministro, agradeço o exemplar impresso do «Cahier International des Associations Agricolles» que acompanha o vosso officio n. 161, de 2 do corrente mez, cujo recebimento accuso.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1929

Avisos:

Acusando recebimento do telegramma do Presidente do Estado do Rio Grande do

Sul e providenciando no sentido de ser posto á disposição daquelle Estado, sem direito aos vencimentos do respectivo cargo até 31 de dezembro de 1930, o auxiliar de 1ª classe da Directoria do Serviço de Industria Pastoral Zanini Moraes.

Designando o auxiliar de 1ª classe da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, Zanini Moraes, para ficar á disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sem direito aos vencimentos do respectivo cargo.

Declarando ao director geral do Serviço de Industria Pastoral a referida designação.

Requerimento despachado

Miguel Mesquita, agronomo chefe de culturas, interino, da Es'ação Geral de Experimentação de Campos, pedindo effectivação no referido cargo. — Aguarde oportunidade.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de abril de 1929

Offícios:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 503 — Em additamento ao officio numero 1.238, de 3 de novembro do anno proximo findo, remetto vos, acompanhados dos respectivos documentos, os processos relativos ás Cartas Patentes de invenção, mencionadas na relação annexa.

—Sr. Dr. Sebastião Sodré da Gama:

N. 504 — Accusando a recepção do vosso officio n. 160, de 12 do corrente mez, cumpre-me agradecer-vos a communicação, que me fizestes, de haverdes tomado posse do cargo de director do Observatorio Nacional:

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Ceará, Fortaleza:

N. 505 — Em referencia ao vosso officio n. 41, de 28 de março de 1928, no qual communicaes que o escripturario dessa escola, José de Alencar Araripe reassumiu o exercicio do cargo interrompendo a licença em cujo gozo se achava, peço-vos esclarecimentos a respeito, visto que não consta tenha sido prorogada a ultima licença concedida ao referido funcionario.

Restituo-vos o incluso laudo, por não estar sellado.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 506 — Restituindo-vos, acompanhado do processo D. C. P. I. 6.016-927, incluso requerimento em que a I. G. Farbenindustrie Adtiengese Hachaff solicita seja dado seguimento ao recurso que interpoz do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio para «uma mistura para adubo», que encaminhastes com o officio n. 610, de 15 do corrente mez, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu á respeito o seguinte despacho: «Dê-se seguimento ao recurso»

N. 507 — Restituindo-vos, com todos os documentos, o incluso requerimento do Dr. Paulo Bglér, concernente á opposição apresentada pelo agrônomo Antonio Carlos Pestana aos seus pedidos de privilegios para as invenções de «um aparelho formicida» e de «um processo para tornar mais efficaz a applicação dos formicidas sob a base de sulphureto de carbono», a que se refere vosso officio n. 609, de 15 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu que deve essa directoria geral aguardar recorra o interessado, querendo, do despacho que indeferiu os pedidos citados.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

D'a 25 de abril de 1929

Sr. presidente do Instituto de Café — São Paulo :

Officio n. 166—De ordem do Sr. ministro e afim de attender ao appello que lhe foi feito pelo commissario geral do Brasil na Exposição Ibero-Americana de Sevilha, por intermedio da Legação do Brasil em Madrid, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do telegramma transmittido por aquelle nosso representante diplomatico ao Ministerio das Relações Exteriores que o encaminhou a esta secretaria de Estado.

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1929

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 765 — Remette, para registro, cópias do termo de contracto celebrado entre o Instituto de Chimica e os Srs. José Almeida da Silva e Arnaldo Augusto Adôr para servirem na qualidade de analysts microscopistas do alludido instituto.

N. 767 — Remette, para registro, copias authenticas do termo de contracto celebrado entre a Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico e as firmas Henrique Braga & Comp., J. G. Pereira & Comp. e A. Placido Marques & Comp., para impressão de trabalhos do referido Serviço.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 769 — Solicita a restituição da caução de 6.000\$ feita por J. Mourão & Comp. Ltd., e que ficou como garantia da boa execução das obras de instalação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, visto ter a referida firma dado fiel cumprimento a todas as clausulas do contracto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de abril de 1929

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes :

Officio n. 770—Remette a relação do pessoal mensalista contratado pelo Sr. ministro para servir na Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, nesse Estado, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de abril de 1929

Officios:

Sr. director da Caixa Rural e Operaria de Natal, Rio Grando do Norte:

N. 265 — Tendo sido por portaria de 20 de fevereiro, publicado no *Diário Official* de 21, postas novamente em vigor as «Instrucções Complementares» revisas, deve essa sociedade cooperativa obedecer ao disposto nas mesmas instrucções, para o que ficam os directores da caixa notificados para, no prazo de 90 dias, apresentarem nesta directoria o seu pedido de registro regularmente formulado em petição sellada, acompanhada dos documentos também sellados a que se referem a alinea a do art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926, e de conformidade com o disposto no art. 2º e suas alíneas das «Instrucções Complementares».

Chamo a vossa attenção para os estatutos-modelo que também foram publicados no *Diário Official* de 21 de fevereiro ultimo, pelos quaes deveis pautar a reforma dos que regem essa cooperativa.

A assembléa geral dos socios deve ser immediatamente convocada para em reunião extraordinaria e de accôrdo com os dispositivos dos actuaes estatutos da caixa, deliberar acerca da alludida reforma a tempo de, dentro do prazo concedido que finda precisamente no dia 11 do mez de julho do corrente anno, ser feito o registro.

Devo adeantar-vos que não aceitando essa instituição o regime das instrucções e dos estatutos-modelo, incorrerá a sociedade nas sanções previstas no decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926.

Julgo escusado salientar-vos também a impossibilidade de prorrogação do prazo estipulado para o registro, como não ser possível a aceitação por esta directoria de reclamações protelatorias, attendendo ao facto das concessões por ella até aqui feitas e a situação anormal por esse facto creada em face da fiscalização que cabe a esta directoria, a qual, além disso, até aqui já teve oportunidade de bem ventilar a questão do cooperativismo de credito sob o duplo aspecto juridico e doutrinario.

Identicos:

Caixa Rural de Senna Madureira — Acre.
Caixa Raiffelsen de Barbalho — Ceará.
Caixa Rural de Meruoca — Ceará.
Caixa Rural de Iguatú — Ceará.
Caixa Rural S. José Mipibu — Rio Grande do Norte.
Caixa Rural de S. Sebastião de Xapury — Acre.

Dia 12

Sr. director do Banco Popular e Agrícola do Norte Paraná — Thomazina, Paraná :

N. 272 — Tendo sido por portaria de 20 de fevereiro, publicada no *Diário Official* de 21, postas novamente em vigor as «Instrucções Complementares» revisas, deve essa sociedade cooperativa obedecer ao disposto nas mesmas «Instrucções», para o que ficam os directores do banco notificados para, no prazo de 90 dias, apresentarem nesta directoria o seu pedido de registro regularmente formulado em petição sellada, acompanhada dos documentos, também sellados, a que se refere o alinea a do art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.339, de 2 de junho de 1926 e de conformidade com o disposto no art. 2º, e suas alíneas, das «Instrucções Complementares».

Chamo a vossa attenção para os Estatutos-Modelos, que também foram publicados no *Diário Official* de 21 de fevereiro ultimo,

pelos quaes deveis pautar a reforma dos que regem essa cooperativa.

A assembléa geral dos socios deve ser immediatamente convocada para, em reunião extraordinaria e de accôrdo com os dispositivos dos actuaes estatutos do banco, deliberar acerca da alludida reforma a tempo de, dentro do prazo concedido que finda precisamente no dia 12 do mez de julho do corrente anno, ser feito o registro.

Devo adeantar-vos que não aceitando essa instituição o regimen das «Instrucções» e dos Estatutos-Modelos, incorrerá a sociedade nas sanções previstas no decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926.

Julgo escusado salientar-vos também a impossibilidade de prorrogação do prazo estipulado para o registro, como não ser possível a aceitação, por esta directoria, de reclamações protelatorias, attendendo ao facto das concessões por ella até aqui feitas e a situação anormal por esse facto creada em face da fiscalização que cabe a esta directoria, a qual, além disso, até aqui já teve oportunidade de bem ventilar a questão do cooperativismo de credito sob o duplo aspecto juridico e doutrinario.

Dia 16

Sr. director do Banco Proleterio da Bahia:

N. 274 — Em tempo foi esse Banco notificado para reforma de seus estatutos afim de remover as irregularidades que nos mesmos se encontravam em face das «Instrucções Complementares» para a boa execução do Regulamento que baixou com o decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926; e para esclarecimento completo desse instituto foi feita a remessa de uma exposição doutrinaria na qual se continha a legitima interpretação dos textos legais applicaveis.

Como tivessem surgido algumas reclamações quanto á exiguidade dos prazos concedidos, o Sr. ministro houve por bem suspender a applicação das «Instrucções» até 31 de dezembro proximo passado:

Tendo sido agora, por portaria de 20 de fevereiro, publicada no *Diário Official* de 21, postas novamente em vigor as «Instrucções Complementares» revisas, deve essa sociedade cooperativa obedecer ao disposto nas mesmas «Instrucções», para o que ficam os directores do Banco notificados para, no prazo de 90 dias, apresentarem nesta directoria o seu pedido de registro regularmente formulado em petição sellada, acompanhada dos documentos, também sellados, a que se referem a alinea a do art. 7º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926 e de conformidade com o disposto no art. 2º, e suas alíneas, das «Instrucções Complementares».

Chamo a vossa attenção para os Estatutos-Modelos, que também foram publicados no *Diário Official* de 21 de fevereiro ultimo, pelos quaes deveis pautar a reforma dos que regem essa cooperativa.

A assembléa geral dos socios deve ser immediatamente convocada para, em reunião extraordinaria, e de accôrdo com os dispositivos dos actuaes Estatutos do Banco, deliberar acerca da alludida reforma a tempo de, dentro do prazo concedido que finda precisamente no dia 16 de julho do corrente anno, ser feito o registro.

Devo adeantar-vos que, não aceitando essa instituição o regimen das «Instrucções» e dos Estatutos-Modelos, incorrerá a sociedade nas sanções previstas no decreto numero 17.339, de 2 de junho de 1926.

Julgo escusado salientar-vos também a impossibilidade de prorrogação do prazo estipulado para o registro, como não ser possível a aceitação, por esta directoria, de reclamações protelatorias, attendendo ao facto das concessões por ella até aqui feitas e a situação anormal por esse facto creada em face da fiscalização que cabe a esta directoria.

ctoria, a qual, além disso, até aqui já teve oportunidade de bem ventilar a questão do cooperativismo do credito sob o duplo aspecto juridico e doutrinario.

Identicos:

N. 275 — Banco dos Auxiliares do Commercio da Bahia.

N. 276 — Banco de Credito Popular de Feira de Sant'Anna.

N. 277 — Banco de Credito Popular de Ilhéos.

N. 278 — Banco Rural de Itabuna.

— Sr. director da Caixa Rural de Belmonte, Belmonte, Bahia.

N. 279 — Em tempo foi essa Caixa notificada para reforma de seus estatutos a fim de remover os senões que aos mesmos se encontram em face das «Instrucções Complementares» para a boa execução do regulamento que baixou com o decreto numero 17.339, de 2 de junho de 1926.

Para ohecimento completo dessa instituto foi ao mesmo feita uma notificação circunstanciada com a completa exposição dos principios rulseiros.

Como tivessem surgido algumas reclamações quanto á exiguidade dos prazos concedidos, o Sr. ministro houve por bem suspender a applicação das «Instrucções», até 31 de dezembro proximo passado.

Tendo sido a ora, por portaria de 20 de fevereiro, publicada no *Diário Official* de 21, postas novamente em vigor as «Instrucções Complementares» revistas, deve essa sociedade cooperativa obediencia ao disposto nas mesmas «Instrucções», para o que ficam os directores da Caixa notificados para, no prazo de 90 dias, apresentarem nesta directoria o seu pedido de registro reestamentar formulado em petição sellada, acompanhada dos documentos, também sellados a que se refere a alinea a do art. 7º do regulamento approved pelo decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926 e de conformidade com o disposto no art. 2º e suas alíneas, das «Instrucções Complementares».

Chamo a vossa attenção para os Estatutos-modelos, que também foram publicados no *Diário Official* de 21 de fevereiro ultimo, pelos quaes deveis pular a reforma dos que regem essa cooperativa.

A assembléa geral dos socios deve ser immediatamente convocada para, em reunião extraordinária, e de accordo com os dispositivos dos actuaes estatutos da Caixa, deliberar acerca da alludida reforma a tempo de dentro do prazo concedido que fi da precisamente no dia 16 de julho do corrente anno, ser feito o registro.

Devo adiantar-vos que, não aceitando essa instituição o regimen das «Instrucções» e dos Estatutos-modelos, incorrerá a sociedade nas sanções previstas no decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926.

Julgo escusado salientar-vos também a impossibilidade de prorrogação do prazo estipulado para o registro, como não ser possível a acceitação, por esta directoria, de reclamações protelatorias, attendendo ao facto das concessões por ella até aqui feitas e a situação anormal por esse facto creada em face da fiscalização que cabe a esta directoria, a qual, além disso, até aqui já teve oportunidade de bem ventilar a questão do cooperativismo do credito sob o duplo aspecto juridico e doutrinario.

Identicos:

N. 280 — Caixa Rural de Serrinha.

N. 281 — Caixa Rural do Municipio de Riacho de Sant'Anna.

N. 282 — Caixa Rural de Santo Amaro.

N. 283 — Caixa Rural de Pirangy.

N. 284 — Caixa Rural de Agua-Preta.

N. 285 — Caixa Rural de Affonso Penna.

N. 286 — Caixa Rural Ruy Barbosa.

N. 287 — Caixa Rural de Lages.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 17 de abril de 1929, segundo os dados collidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 17	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	—	3.284
Arroz, sacco.....	776	36.418
Assucar, sacco.....	—	85.976
Azeite de oliveira, caixa.....	—	1.419
Bacalhão, kilo.....	167.300	735.154
Banha, kilo.....	70	1.536.988
Batatas, kilo.....	298.686	1.766.974
Carne de porco salgada, kilo.....	5.228	179.647
Carne secca e xarque, fardo.....	211	10.776
Cebolas, kilo.....	5.059	389.584
Farinha de mandioca, sacco.....	47	23.572
Farinha de milho, kilo.....	1.246	14.359
Farinha de trigo, sacco.....	—	13.053
Feijão, sacco.....	505	31.216
Leite condensado, caixa.....	—	272
Manteiga, kilo.....	10.151	319.698
Milho, sacco.....	2.458	29.826
Peixes conservados, kilo.....	4.050	41.680
Polvilho, kilo.....	—	117.364
Sabão, kilo.....	1.245	2.520
Sal, kilo.....	—	624.300
Sebo, kilo.....	—	271.343
Toucinho, kilo.....	—	68.757
Trigo em grão, kilo.....	—	19.293.862

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 19 de abril de 1929. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 18 de abril de 1929, segundo os dados collidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 18	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	209	3.493
Arroz, sacco.....	333	36.751
Assucar, sacco.....	—	85.976
Azeite de oliveira, caixa.....	—	1.419
Bacalhão, kilo.....	152.880	888.034
Banha, kilo.....	—	1.536.988
Batatas, kilo.....	75.659	1.842.630
Carne de porco salgada, kilo.....	561	180.208
Carne secca e xarque, fardo.....	214	10.990
Cebolas, kilo.....	—	389.584
Farinha de mandioca, sacco.....	—	23.572
Farinha de milho, kilo.....	—	14.359
Farinha de trigo, sacco.....	3.500	16.553
Feijão, sacco.....	66	31.282
Leite condensado, caixa.....	—	272
Manteiga, kilo.....	29.637	319.335
Milho, sacco.....	785	30.611
Peixes conservados, kilo.....	—	41.680
Polvilho, kilo.....	—	117.364
Sabão, kilo.....	—	2.520
Sal, kilo.....	—	624.300
Sebo, kilo.....	—	271.343
Toucinho, kilo.....	—	68.757
Trigo em grão, kilo.....	—	19.293.862

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 20 de abril de 1929. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 19 de abril de 1929, segundo os dados collidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 19	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	2.229	5.722
Arroz, sacco.....	736	37.487
Assucar, sacco.....	18.903	104.879
Azeite de oliveira, caixa.....	1.504	2.923
Bacalhão, kilo.....	—	888.034
Banha, kilo.....	2.100	1.539.088
Batatas, kilo.....	39.704	1.882.334
Carne de porco salgada, kilo.....	3.903	184.111
Carne secca e xarque, fardo.....	31	11.021
Cebolas, kilo.....	—	389.584

Feijão, sacco.....	95,393	106,893	48,424
Milho, sacco.....	44,737	43,347	35,342
Banha, caixa.....	18,651	15,378	21,343
Algodão, fardo.....	11,491	16,741	22,685

Sendo 79,933 de assucar branco, 4,326 de mascavinho, 26,597 de mascavo e stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 19 e 22 de abril de 1929 e não especificado em descarga.

Em 18 de abril de 1929. — *Egberto Land. Visio. — José Fonseca Ferreira.*

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 19 e 22 de abril de 1929 e 20 de abril de 1928.

Mercadorias — Unidade			Quantidade	
	Em	Em	Em	Em
Assucar, sacco.....	49-4-29	42-4-29	49-4-28	49-4-28
Arroz, sacco.....	429,954	428,471	456,030	456,030
Farinha de mandioca, sacco.....	69,252	66,269	87,215	87,215
Farinha de trigo, sacco.....	50,811	57,033	50,395	50,395
Feijão, sacco.....	9,363	49,674	39,920	39,920
Milho, sacco.....	93,334	403,669	52,035	52,035
Banha, caixa.....	44,356	42,880	37,576	37,576
Algodão, fardo.....	18,394	44,812	21,623	21,623
	24,198	47,365	23,430	23,430

Sendo 77,459 de assucar branco, 4,319 de mascavinho, 25,345 de mascavo e 25,828 de não especificado em descarga.

Em 19 de abril de 1929. — *Egberto Land. Visio. — José Fonseca Ferreira.*

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 20 e 23 de abril de 1929 e 20 de abril de 1928.

Mercadorias — Unidade			Quantidade	
	Em	Em	Em	Em
Assucar, sacco.....	49-4-29	43-4-29	49-4-28	49-4-28
Arroz, sacco.....	425,625	422,803	431,825	431,825
Farinha de mandioca, sacco.....	62,708	63,874	20,806	20,806
Farinha de trigo, sacco.....	48,935	55,541	57,406	57,406
Feijão, sacco.....	40,124	29,385	70,497	70,497
Milho, sacco.....	95,574	109,927	55,806	55,806
Banha, caixa.....	41,194	42,430	34,393	34,393
Algodão, fardo.....	47,402	43,877	27,442	27,442
Carne seca ou xarque, fardo.....	13,656	16,834	21,622	21,622
	8,700	8,099	52,000	52,000

Sendo 74,420 de assucar branco, 6,167 de mascavinho, 19,200 de mascavo e 25,738 de não especificado em descarga.

Em 20 de abril de 1929. — *Egberto Land. Visio. — José Fonseca Ferreira.*

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 22 e 25 de abril de 1929 e 22 de abril de 1928.

Mercadorias — Unidade			Quantidade	
	Em	Em	Em	Em
Assucar, sacco.....	422,760	414,656	431,825	431,825
Arroz, sacco.....	60,802	63,059	90,862	90,862
Farinha de mandioca, sacco.....	46,044	56,762	57,056	57,056
Farinha de trigo, sacco.....	45,830	48,845	70,497	70,497
Feijão, sacco.....	94,389	200,322	55,806	55,806
Milho, sacco.....	40,998	41,781	34,393	34,393
Banha, caixa.....	14,922	15,344	21,442	21,442
Algodão, fardo.....	15,644	15,672	21,622	21,622

Sendo 72,087 de assucar branco, 4,349 mascavinho, 21,749 mascavo e 27,565 de não especificado em descarga.

Em 22 de abril de 1929. — *Egberto Land. Visio. — José Fonseca Ferreira.*

Farinha de mandioca, sacco.....	23,572	—
Farinha de milho, kilo.....	15,158	799
Farinha de trigo, sacco.....	49,553	3,000
Feijão, sacco.....	32,007	725
Leite condensado, caixa.....	272	—
Mandioca, kilo.....	571,742	2,307
Milho, sacco.....	33,118	2,307
Polvos conservados, kilo.....	41,680	—
Polvilho, kilo.....	131,186	13,822
Sabão, kilo.....	2,520	—
Sal, kilo.....	320,400	944,700
Selo, kilo.....	70,000	344,343
Tecido, kilo.....	596	69,153
Trigo em grão, kilo.....	—	19,293,862

Seção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 24 de abril de 1929. — *Carlos de Andrade, auxiliar. Visio. — José Fonseca Ferreira.*

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, das generes abaixo relacionados, no dia 20 de abril de 1929, segundo os dados colhidos pela seção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 20	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	440	6,462
Arroz, sacco.....	6,208	43,695
Assucar, sacco.....	31,624	436,503
Azule de oliveira, caixa.....	—	2,923
Banana, kilo.....	44,960	899,934
Batata, kilo.....	66,570	1,605,658
Feijão, kilo.....	57,831	1,950,465
Carne de porco salgada, kilo.....	8,480	492,591
Carne seca e xarque, fardo.....	390	41,511
Cebola, kilo.....	81,950	474,534
Farinha de mandioca, sacco.....	580	21,152
Farinha de milho, kilo.....	3,600	48,458
Farinha de trigo, sacco.....	90,000	39,553
Feijão, sacco.....	1,658	33,655
Leite condensado, caixa.....	525	404,465
Mandioca, kilo.....	29,423	34,412
Milho, sacco.....	994	42,580
Polvos conservados, kilo.....	900	432,286
Polvilho, kilo.....	4,200	2,520
Sabão, kilo.....	—	1,092,820
Sal, kilo.....	448,420	374,543
Selo, kilo.....	33,200	72,353
Tecido, kilo.....	3,200	19,293,862
Trigo em grão, kilo.....	—	—

Seção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 24 de abril de 1929. — *Carlos de Andrade, auxiliar. Visio. — José Fonseca Ferreira.*

SEÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 18 e 21 de abril de 1929 e 18 de abril de 1928.

Mercadorias — Unidade			Quantidade	
	Em	Em	Em	Em
Assucar, sacco.....	48-4-29	44-4-29	48-4-28	48-4-28
Arroz, sacco.....	439,688	439,256	440,491	440,491
Farinha de mandioca, sacco.....	67,890	68,376	76,875	76,875
Farinha de trigo, sacco.....	52,691	59,115	40,991	40,991
	10,417	47,916	71,491	71,491

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Sr. ministro:

N. 129 — Em additamento ao meu officio n. 625 (1ª secção) de 30 de março proximo passado, com as suggestões pedidas por V. Ex. para a organização de um serviço de fomento intensivo de agricultura no Districto Federal, submetto á criteriosa apreciação de V. Ex. o suggestivo quadro aqui junto, estimativo do consumo no Rio de Janeiro dos principaes generos alimentícios cuja produção pôde e deve ser incrementada na grande área cultivavel do Districto Federal.

Um simples golpe de vista nas columnas do referido quadro deixa-nos ainda mais convencido da necessidade que ha do Governo federal adoptar um plano de desenvolvimento não só da fructicultura e horticultura, como também da pequena cultura de cereaes e outras plantas, e criação de aves, porcos e gado leiteiro.

O montante do valor desses productos — 633.218:784\$000 — já é uma parcela que deve merecer a attenção dos poderes publicos. Si o Governo facilitar os elementos pedidos e que até aqui não temos tido, como ficou bem claro no plano organizado de ordem de V. Ex., julgo de facil execução o programma por esta directoria esboçado no officio acima referido.

O trabalho aqui junto foi feito pela Secção de Stocks e Cotações.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1929. — Arthur Torres Filho, director.

Quadro estimativo do consumo no Rio de Janeiro dos generos de primeira necessidade abaixo relacionados, cuja produção poderá ser fomentada facilmente no Districto Federal, aproveitando-se para isso a enorme área cultivavel existente

Generos	Unidade	Consumo			Preço por unidade	Valor total	Total por grupos
		Diario	Mensal	Annual			
Arroz.....	Kilo	96.000	2.890.000	34.560.000	1\$378	47.623:680\$000	268.406:784\$000
Assucar.....	"	192.000	5.760.000	69.120.000	1\$360	94.003:200\$000	
Farinha de mandioca.....	"	80.000	2.400.000	28.800.000	\$520	14.976:000\$000	
Feijão.....	"	115.200	3.456.000	41.472.000	1\$232	51.093:504\$000	
Batatas.....	"	80.000	2.400.000	28.800.000	\$896	25.804:800\$000	
Milho.....	"	192.000	5.760.000	69.120.000	\$505	34.905:600\$000	
Bananas.....	Uma	1.700.000	51.000.000	612.000.000	\$040	24.480:000\$000	94.860:000\$000
Laranjas.....	"	850.000	25.500.000	306.000.000	\$080	24.480:000\$000	
Mangas.....	"	—	—	153.000.000	\$200	30.600:000\$000	
Pinhas.....	"	—	—	30.600.000	\$200	6.120:000\$000	
Abacates.....	"	—	—	30.600.000	\$300	9.180:060\$000	
Hortalças.....	—	—	—	—	—	108.000:000\$000	108.000:000\$000
Aves.....	Uma	—	—	20.400.000	4\$000	81.600:000\$000	81.600:000\$000
Leite.....	Litro	208.000	6.240.000	74.880.000	\$870	65.145:600\$000	80.352:000\$000
Manteiga.....	Kilo	4.000	140.000	1.728.000	8\$800	15.206:400\$000	
							633.218:784\$000

BANANAS — Para effeito de calculo consideramos cada habitante do Rio de Janeiro consumindo uma banana por dia, no que não ha exagero dado o grande consumo que se faz dessa fructa no Brasil por ser a mais nutritiva, saborosa e accessivel á bolsa do pobre.

LARANJAS — Embora seja uma fructa também muito apreciada, pelo seu custo mais elevado, principalmente durante os mezes em que cessa a colheita, calculamos o consumo das laranjas na metade dos das bananas.

MANGAS — E' outra fructa ainda bastante cara no nosso meio e que por isso nem toda população do Rio de Janeiro pôde saboreal-a. Consideramos como consumindo mangas apenas a metade da nossa população no período de seis mezes.

ABACATES E PINHAS — Fructas para ricos no Rio de Janeiro. Pelo seu preço elevado sómente 20 % da população do Districto Federal está em condições financeiras de consumil-as durante tres mezes no anno que é quanto dura a colheita.

HORTALIÇAS — Para base do calculo do consumo de verduras na Capital da Republica, tomamos o numero de 300.000 predios e multiplicamos por 1\$ diários, o que dá para 360 dias 108.000:000\$, valor das hortalças consumidas em um anno no Rio de Janeiro.

AVES — Consideramos como consumindo aves na nossa Capital a metade da população — 850.000 almas, isto mesmo duas aves por mez, ou 24 aves annualmente, resultando um consumo de 20.400.000 aves que, vendidas pelo preço médio de 4\$00, produzem 81.600:000\$000.

Observações — Sem dados seguros sobre o consumo de fructas, hortalças e aves no Rio de Janeiro, tivemos de lançar mão de criterio acima, talvez o mais acertado na falta de elementos outros que nos facilitassem os calculos. A estimativa não obstante parece-nos muito se aproximar da verdade.

Em 17 de abril de 1929. — Felix Salgueiro Vaz, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — (Secção no mez de março de 1929, comparadas

Dias	Arroz — Saccos	Assucar — Saccos	Azeite — Caixas	Bacalhau — Kilos	Banha — Kilos	Batatas — Kilos	Carne salgada — Kilos	Cebolas — Kilos	Farinha de mandioca — Saccos	Fubá — Kilos	Farinha de trigo — Saccos
1.....	784	6.325	9	9.223	4.643	2.635	740	5.645	365	2.750	10.610
2.....	968	4.000	5	7.626	5.639	2.965	585	3.536	350	2.100	9.140
3.....	1.110	6.195	7	8.127	5.729	3.613	325	4.254	474	1.950	12.830
4.....	821	4.691	10	11.735	6.883	1.835	140	2.876	438	2.600	9.128
5.....	854	5.363	4	7.309	5.410	3.654	445	3.831	470	2.350	10.625
6.....	595	2.360	9	8.109	4.213	4.336	—	4.336	150	1.400	8.321
7.....	893	6.148	7	9.601	6.690	4.9.5	343	3.754	115	3.650	9.734
8.....	1.010	6.720	12	10.103	9.475	2.630	965	4.831	434	2.150	11.623
9.....	748	4.224	5	8.135	7.140	2.961	121	3.754	520	1.900	9.720
10.....	1.029	6.344	8	9.398	7.426	3.104	448	4.199	475	2.350	10.645
11.....	783	5.635	6	11.405	6.386	4.987	325	5.966	410	1.700	9.580
12.....	890	4.368	3	6.149	4.748	4.628	735	4.755	245	2.750	8.987
13.....	932	5.6.7	7	8.826	7.024	5.631	125	4.117	305	2.100	9.418
14.....	735	5.665	5	7.478	6.665	5.225	348	4.645	514	1.350	10.120
15.....	1.145	6.820	3	9.351	8.629	5.283	874	1.347	332	1.800	9.358
16.....	744	3.725	10	6.356	6.754	3.085	653	6.721	406	2.650	8.864
17.....	530	4.350	4	4.963	5.357	4.633	1.048	4.453	179	2.100	10.325
18.....	862	4.482	7	6.693	5.716	5.734	94	4.355	325	1.350	7.135
19.....	990	3.965	11	8.470	6.901	4.133	238	3.890	373	2.300	10.543
20.....	970	6.134	9	7.855	6.735	5.143	138	4.870	425	1.850	9.744
21.....	1.220	9.134	7	9.514	7.738	3.835	358	5.327	234	900	8.930
22.....	1.409	7.764	5	8.549	6.285	4.722	143	4.758	327	2.300	10.133
23.....	830	4.991	8	6.523	5.347	4.534	765	3.746	258	2.650	8.724
24.....	858	6.355	9	9.490	10.832	4.123	448	5.660	463	2.100	10.455
25.....	834	5.124	6	6.840	5.605	5.350	185	5.745	310	1.950	9.725
26.....	653	7.2.0	5	8.655	4.320	3.954	84	3.720	228	1.350	8.600
1929.....	23.302	143.747	181	216.504	169.290	108.331	10.673	115.031	9.125	54.400	253.021
1928.....	5.821	36.479	42	104.563	88.975	50.502	8.210	72.637	2.550	32.015	162.454
Diff.....	17.480	107.268	139	111.941	79.315	57.829	2.463	42.454	6.576	22.385	90.567

Secção de «Stocks» e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 15 de abril de 1929 —

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de abril de 1929

Companhia Brasileira de Phosphoros (ele requerimentos), Sociedade Perel a Carneiro & Comp., Limitada, Companhia Commercio e Navegação (dois requerimentos), Conrado Melcher & Comp. (dois requerimentos), I. G. Farben Industrie Aktiengesellschaft (dois requerimentos), Amadeu Soares & Comp., Victor no d'Oliveira & Comp. Ltd., Ferruccio Junior Li, Westinghouse Electric & Manufacturing Company, Joseph Bathe-nod, Antoi e Duilleux, Société Française Cinechromatique Procédés R. Bertin, Wayne Company, Louis C. Kol Multipos, Portable Cameras Limited, D'Andrea Nicola, Torcuato Di Tella, Kodak Brasileira Ltd., Knapp Electric, Inc., International Harvester Company, The Nash Engineering Company, O. w. Duque Estrada Costa, Sampaio, Avelino & Comp., Gama Machado & Comp., Waskett & Co., Herm Stoltz & Co., e Paulo Stern & Co. — Lavre-se o termo.

Sociedade Commercial Brasileira Importadora Limitada, Electro-Physikalische Gesellschaft m. b. H. Kassner Florsheim e

Ernest Kassner, Paul Ferrier. — Concedo o pra o lavre-se o termo.

Angelo Belloni. — Publiquem-se os novos pontos caracteristicos.

Companhia Antarctica Paulista (recorrendo do despacho que mandou registrar em nome de Stola & Comp. Limitada a marca «Cerveja Magdeburguesa»), Rodriques & D. Luca (opp ao pedido de registro da marca depositado na Junta Commercial do Estado de São Paulo sob o n.º 9.0 por Alberto de Souza & Comp.), Alfredo Rosado Brito, Gualter C. Steilo Branco, Fred Figner, e Barthelémy Gibe ti. — Junte-se ao processo.

Brasil Patents, Incorporada. — Dê-se certidão.

Warner International Corporation. — Mantenho o despacho de 26 de setembro de 1928.

Raul Merys. — Apresente novas descrições da marca com exclusão da expressão «variante de tipo».

José Maria Rollas. — Marco o prazo de 10 dias para o requerente apresentar um modelo do seu invento, conforme exigem os exami adores.

The Smoked Products Company, e International Patents Development Company. — Sa istaça a exigencia do examinador do Instituto de Chimica.

Marques Couto & Comp. — Declarem que especie de tinta desejam proteger.

Octavio Michelet de Oliveira. — Annote-se a transferencia.

E' convidado a comparecer nesta Directoria Geral Rodolpho Kaltner afim de completar o selo em um documento de juntada referente a sua opposição ao pedido de privilegio de Frang Bucchegges.

Chama-se a attenção dos Srs. José Caruso & Comp., para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diario Official* de 23 de fevereiro de 1929.

Chama-se a attenção do Sr. Fred Figner para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diario Official* de 14 de abril de 1929.

Chama-se a attenção do Sr. Lazaro de C. Almeida para o edital publicado no *Diario Official* de 6 de abril de 1929.

Chama-se a attenção dos Srs. Gumerindo Saraiva de Mello, Carlos Gullierou e Guilherme Handler para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diario Official* de 18 de abril de 1929.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra b, 51, letra e 53, letra b, do regulamento os seguintes concessionarios de privilegio de invenção:

Bruno Friedrich Heidrich, Jarmer Willibald Langer, Telefunken Gesellschaft fur drahtlose Telegraphie m. b. H., Natalio Guilherme Morengo, The Mantle Lamp

de Stocks e Cotações)—Sahidas do Districto Federal pela Estrada de Ferro Central do Brasil, dos generos abaixo referidos, com as do mez de março de 1928

Feijão — Saccos	Gazolina — Caixas	Kerozene — Caixas	Leite condensado — Caixas	Manteiga — Kilos	Milho — Saccos	Peixe salgado — Kilos	Polvilho — Kilos	Sabão — Kilos	Sal — Kilos	Toucinho — Kilos	Xarque — Fardos
224	10.126	3.548	3	354	328	120	—	5.336	116.600	244	157
423	12.835	3.724	2	145	210	634	1.250	7.822	132.740	438	143
315	13.700	4.224	3	584	432	327	—	4.938	182.160	84	124
365	9.754	3.720	2	83	134	—	900	6.256	206.320	529	117
302	12.915	4.326	1	122	43	—	—	3.134	160.360	74	139
194	11.044	2.936	4	643	287	—	1.500	7.345	145.760	320	89
126	13.490	3.110	—	—	565	983	—	2.725	120.300	1.186	75
384	12.630	3.448	3	48	174	243	750	5.448	176.740	443	143
375	10.353	3.017	2	320	328	1.154	—	6.700	191.200	335	38
484	12.143	4.398	1	43	275	93	850	5.141	198.300	637	116
397	10.385	3.745	2	138	134	—	—	4.300	147.460	120	144
235	10.134	3.622	5	97	355	—	—	7.400	196.420	538	118
227	10.400	3.546	—	445	208	735	900	5.345	162.400	135	152
335	8.600	3.774	3	93	324	86	—	6.130	141.200	246	141
426	11.564	2.324	2	354	185	230	1.550	3.840	122.940	362	88
256	9.155	2.960	2	147	230	860	—	4.740	225.120	124	135
315	10.834	3.736	1	536	75	—	—	5.354	180.640	355	76
350	11.125	2.564	2	325	138	96	—	7.864	141.980	83	48
405	9.205	3.830	3	124	254	—	950	4.628	179.240	263	103
324	10.548	2.654	2	468	385	740	—	6.250	173.820	448	94
555	11.330	4.965	4	—	178	1.238	—	5.643	142.160	93	147
281	30.040	3.743	1	844	334	84	1.600	7.200	145.040	352	172
309	4.725	2.954	2	562	216	—	—	5.280	210.640	247	97
333	10.325	3.150	2	328	124	—	—	6.965	109.420	446	132
270	15.262	3.726	3	146	304	—	—	4.840	143.000	138	124
312	12.750	2.720	2	446	125	120	—	5.800	158.120	83	75
8.522	305.464	89.463	57	7.395	6.336	7.743	10.250	146.475	4.210.080	8.323	2.987
5.148	205.320	79.545	31	1.547	2.412	11.030	—	54.625	2.418.800	5.167	1.109
3.374	100.144	9.918	26	5.848	3.924	3.337	10.250	91.850	1.791.280	3.156	1.878

Felix Salgueiro Va., auxiliar. — Visto — José Fonseca Ferreira.

Company Of America, Companhia Sul America de Electricidade, John William Franzer Lamont, Percuato Di Teila, Otto M. Semmann, The Westinghouse Air Brak Company, National Malleable And Steel Castings Co., Associated Telephone & Telegraph Company (2 requerimento), Janair Limited, Brow Look Nut Company, Lowell Specialty Company, A. J. G. Bolard, Ottis Elevator Company, Westinghouse Electric & Manufacturing Company (2 requerimentos), The Westinghouse Air Brake Company (2 requerimentos) David do Couto Pinto Mot a, Mac Ltda, e E. The Wagner.

Pedidos de privilegio:
(Com audiencia do Representante do Ministerio Publico).

Agencia Havas Ste Anne, para «uma machina para franquear cartas e similares, de valores multiplos e com contador totalizador». — Indeferido, á vista do parecer do tecnico da repartição Geral dos Correios.

João Braga, para «um processo para exportação de leite—Nevada—isento de bacilos, denominado—«Processo Nevado». — Indeferido, á vista dos pareceres.

Pedidos de registro de marca:
(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Camillo Mourão & Comp., da marca «Azeite Transmontano», para distinguir artigos da classe 41. — Renove-se o registro.

Robalinho & Comp., da marca «Robalinho», para distinguir artigos da classe 36. — Renove-se o registro.

Companhia Cervejaria Brahma da marca «Carioca», para distinguir artigos da classe 42. — Renove-se o registro.

Luiz Coutinho Carvalhaes e Jefferson Coutinho de Carvalhaes, da marca «Vivificante Vivi», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Additamento aos despachos do dia 8 de janeiro de 1929:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Pedido de registro de marca:

Pedro Nolasco de Barros, da marca «420», para distinguir artigos da classe 50 letra J. — Registre-se.

SRCÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de «processo para tornar visiveis as oscillações electro-magneticas» para que pedem privilegio Electro-Physikalische Gesellschaft m. b. H. K sner (deposito n. 6.636, de 24 de abril de 1929):

1. processo para tornar visiveis as oscillações electromagneticas caracterizado por isso que as ondas são transformadas em uma

configuração de oscillação, na qual ellas apparecem em representação a duas dimensões;

2, forma de execução do processo conforme o ponto 1 caracterizada por isso que as oscillações electromagneticas actuaes sobre um systema oscillatorio (I, II e III) de tal forma que, por exemplo, uma oscillação ou vibração electromagnetica tem effeito de resonancia ao mesmo tempo e com a mesma intensidade em todas as suas superpostas e que o estado vibratorio é descarregado sobre o par de placas de um condensador (5).

3°, forma de execução do processo conforme os pontos 1 e 2, caracterizada por isso que a uma das placas do condensador (5) é emprestado um potencial de corrente continua em relação á terra e que diante della é disposta uma rede em grade (19) de tal forma que se constitue um campo electrico homogeneo entre a placa do condensador (5) e a rede em grade (19) que se descarrega sobre a terra quando é excedida a tensão de scintella, provocando por isto um phenomeno luminoso que, devido á incitação do systema oscillatio (I, II, III), reproduz o estado oscillatorio deste systema em uma imagem a duas dimensões;

4. forma de execução do processo conforme os pontos 1 a 3, caracterizada por isso que o condensador (5) é encerrado em tubo

de vacuo (16) no qual se acham a rede (19) e um anteparo de iluminação (23), e que entre as duas placas do condensador (5) é estendida uma rede incandescente (17) que, por meio de uma das placas do condensador, é incitada á emissão de electrons sobre a rede (19);

5º, forma de execução do processo conforme os pontos 1 a 4, caracterizada por isso que as placas do condensador (5), para a representação, em forma de círculo, do estado oscillatorio, são constituídas como placas circulares concentricas e que os pontos de contacto do sys ema oscillatorio I terminam n s centros das placas circulares (5);

6º, forma de execução do processo conforme os pontos 1 a 4, caracterizada por isso que, para a obtenção de configurações de deformação, as placas do condensador teem formas dissymetricas e os pontos de contacto são deslocados do centro.

O requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido de ositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 21 de fevereiro de 1929, sob o n. E 38.840 VIII 21 a 1.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos nos medidores distribuidores de líquidos» para que pede privilegio Wayne Company (depósito n. 6.637, de 24 de abril de 1929):

1º, um aparelho para medir e distribuir líquidos, que comprehendendo: — um depósito elevado de onde é distribuido o liquido a fornecer, um tubo de escoamento fixo e destinado a restituir para o tanque todo o liquido que passe do nível da capacidade maxima a fornecer e um tubo distribuidor que se ajusta verticalmente no citado depósito,—caracterizando-se este aparelho: — por ter um dispositivo de ferrolho que evita a descida do tubo distribuidor, quando elevado para se preparar o re-enchimento do depósito, até que este depósito se tenha enchido até ao nível da sua capacidade maxima; — e por ter um dispositivo para soltar o referido ferrolho, sendo este dispositivo posto em acção pelo liquido quando este ultimo atinge o nível da capacidade maxima, no depósito;

2º, o aparelho reivindicado no ponto 1, —em que o tubo distribuidor tem uma parte ou reba ba adaptada para as conjugar com um ferrolho movel que se monta dentro do depósito e em que a boia accionada pelo liquido contido no depósito actua sobre um dispositivo de soltura para que elle solte o ferrolho debaixo da citada rebarba;

3º, o aparelho reivindicado no ponto 2, —em que tanto a boia como o ferrolho se montam e pivotam numa consola, estando esta consola presa a uma parte fixa, dentro do depósito, que pode ser, por exemplo, o tubo de enchementos que se estende para cima, no mesmo depósito;

4º, o aparelho medidor-distribuidor de líquidos, construido, disposto, e operando substancialmente como se descreveu, com referencia aos desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de «Pequeno aparelho para projecções cinematographicas com film sem fim» para que pede privilegio Louis C. Kolm (depósito n. 6.638, de 24 de abril de 1929):

1, pequeno aparelho para projecções cinematographicas com film sem fim que se serve de um dispositivo para o desenrolamento e enrolamento do film, no qual os rôlos de admissão e de sahida são movidos de modo uniforme e o film forma uma bobina frouxa, suspensa livremente e composta de

muitas camadas, caracterizado por isso que a bobina de film é suspenso ao rôlo de sahida de tal modo que os dentes deste penetram nas perfurações das camadas internas da bobina do film;

2, pequeno aparelho para projecções cinematographicas conforme o ponto 1, caracterizado por isso que, com o fito de obter uma construção de reduzido comprimento, é instalada uma objectiva de grande angulo sem auxilio de espelhos;

3, pequeno aparelho para projecções cinematographicas conforme o ponto 1, caracterizado por isso, que o eixo que supporta o batente percursor e accionado pelo motor por meio de uma engrenagem helicoidal;

4, pequeno aparelho para projecções cinematographicas conforme o ponto 1, caracterizado por isso que o eixo que supporta a roda helicoidal para o accionamento do percursor serve ao mesmo tempo para pôr em movimento, pelo intermedio de uma engrenagem de rodas dentadas, o rôlo de sahida do film, o rôlo de admissão e a bobina de enrolamento;

5, pequeno aparelho para projecções cinematographicas conforme o ponto 1, caracterizado por isso que o eixo que supporta a roda helicoidal para o accionamento do eixo do percursor, serve ao mesmo tempo para girar o obturador;

6, pequeno aparelho para projecções cinematographicas conforme o ponto 1, caracterizado por isso que a bobina de enrolamento para o fim de regular a formação da imagem, é montado sobre um eixo podendo girar sobre elle de tal forma que a extremidade livre deste eixo tem uma ranhura e pela rotação inversa de um parafuso conico de ajustagem a bobina de enrolamento pôde ser levantada do eixo;

7, pequeno aparelho para projecções cinematographicas conforme o ponto 1, caracterizado por isso que se pôde retirar a janella que supporta a objectiva;

8, pequeno aparelho para projecções cinematographicas, conforme o ponto 1, caracterizado por isso que é previsto um interruptor de acção automatica para o circuito da corrente que serve á lampada e ao motor, interruptor este que tem, sob a acção de uma mola, em sua extremidade livre uma alavanca supportando o rôlo de guia, alavanca que fecha um contacto quando o film está esticado, mas que abre immediatamente este contacto no caso de rompimento do film;

9, pequeno aparelho para projecções cinematographicas conforme o ponto 1, caracterizado por isso que a caixa da lampada e tá ligada á caixa propriamente dita de um modo desmontavel, podendo, no caso de transporte, ser posta no interior da caixa;

10, pequeno aparelho para projecções cinematographicas conforme o ponto 1, caracterizado por isso que uma placa fôsea de celluloides posta entre duas placas de vidro serve de «ecran» de projecção, sendo montado em uma moldura que é presa á caixa de um modo amovivel;

11, pequeno aparelho para projecções cinematographicas, conforme o ponto 10, caracterizado por isso que a superficie de projecções é munida de uma moldura que é introduzida entre a placa de celluloides e que recebe treleiros ou ser adaptada como dispositivo;

12, pequeno aparelho para projecções cinematographicas, conforme o ponto 1, caracterizado por isso que, para o augmento da superficie de projecções, em vez de quadro de projecção, é presa á caixa um folio alongavel que tem em sua extremidade livre um ecran de projecção.

Pontos característicos da invenção de «processo para revelar fitas sensibilizadas e respectivo apparelio», para que pede privilegio Multiplex Film e Camera Limited (depósito n. 6.639, de 24 de abril de 1929):

1º, um processo para revelar fitas photographicas, sensibilizadas e expostas, que consiste em tomar uma fita enrolada e tendo as convulsões ou voltas de enrolamento em contacto mutuo, e em afastar as convulsões umas das outras para em seguida as fazer voltar ao contacto mutuo enquanto o corpo da fita se acha mergulhado no liquido do tratamento

2, o processo para tratar fitas photographicas, sensibilizadas e expostas, que consiste em tomar a fita enrolada e tendo as voltas em contacto reciproco, em prender a ponta exterior da fita, para que não se possa mover; em fazer girar o corpo enrolado em direcção inversa da do enrolamento, movimentando assim as convulsões para o lado de fora e pondo-as successivamente em contacto umas com as outras; e em inverter depois a rotação para trazer as convulsões para o lado de dentro e a contacto umas com as outras, enquanto o corpo da fita se acha mergulhado no liquido do tratamento;

3, O tratamento de fitas photographicas, sensibilizadas e expostas, que consiste em colocar a fita enrolada em uma camara contendo liquido, e em expandir e contrahir successivamente as convulsões ou voltas do enrolamento, de maneira a aproximar-as e afastar-as entre si;

4, o tratamento accôrde com o ponto 3, em que as convulsões ou voltas do enrolamento conservam substancialmente o mesmo eixo;

5, um aparelho revelador para fitas sensibilizadas comprehendendo: uma camara vedada á luz e preparada para admitir a passagem do liquido; um tambor, dentro da camara, provido com os meios precisos para prender uma das pontas da fita sensibilizada; um dispositivo sustentador da camara e destinado a segurar a outra ponta da mesma fita; e os meios necessarios para girar o tambor, afim de aproximar e afastar as convulsões entre si.

6º, o revelador accôrde com o ponto 5, tendo ainda os meios proprios para limitar a um determinado numero as rotações do tambor;

7º, o revelador para fitas photographicas sensibilizadas, comprehendendo: uma camara vedada á luz e dotada com os meios proprios para admitir o liquido, logo que ella seja mergulhada nesse liquido; um tambor revolvente, dentro da camara, adaptado para receber uma das pontas da fita; um dispositivo, sustentado na mesma camara e servindo para segurar a outra ponta da fita, impedindo qualquer movimento nesta ultima; um fuso ou veio para fazer girar o tambor; e meios ligalios com o fuso para lhe limitar as rotações ao numero determinado previamente;

8º, no aparelho do caracter descripto, a camara; o tambor, dentro da camara; o fuso, conjugado com o tambor para o fazer girar; uma mangar, scada, inapta para girar sobre o fuso; os meios precisos para permittirem ao fuso a rotação inicial em um determinado numero de revoluções, levando consigo a mangar; e um dispositivo que se combina com esta mangar para deixar que ella gire, depois, na direcção opposta, mas fazendo um numero de rotações inferior ao numero das primeiras rotações;

9º, o revelador, para fitas photographicas, comprehendendo: a camara vedada á luz e com os meios precisos para a entrada do liquido; o tambor revolvente, dentro da camara e apto para receber uma ponta da fita; o fuso para girar o tambor, a mangar

ros ada, disposta na caixa e inao: a ra a girar em relação ao fuso; um e em u esbarro disposto na man-a rosca; e, um dispositivo elastico, de ex: en: co, que con: ente a rotação da manga em uma uada direcção e qu, além disso, essa .otação se faça por determinado numero de vezes, limitando depois a rotação da citada manga, na direcção oposta, a um numero de voltas menor, determinando previamente;

10 o revelador para fitas photographicas sensibilizadas, comprehendendo: a camera vedada a luz e com os meios para a entrada do liquido; o tambor revolvente, dentro da camera, adaptado para receber a fita; o veio ou fuso que faz girar o tambor; e um dispositivo regulador de tempos para o fuso, destinado a permittir a rotação do mesmo fuso apenas no numero de rotações determinado de antemão;

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em machinas para trayar, afiar e amolir dent's de serras para que pde priv: l: eio D'Andrea Nicoli (deposito n. 6.640, de 24 de abril de 1929):

1, machina para trayar, limir e amolir dentes de serras comprehendendo membros forçando alternativa: nte os dentes, sem direcções transversas a serra dob: ando-os, e meios para produzir um avanço da serra da distancia cor: epondente a um multiplo do dente;

2, machina de accôrto com o ponto característico 1, comprehendendo tambem limas para limar os dentes;

3, machina de accôrto com o ponto característico 2, na qual as limas são de secção triangular e são movidas transversalmente a serra com um movimento de vae e vem;

4, machina de accôrto com os pontos característicos 1 e 2, comprehendendo meios para previamente punccionar os dentes da serra;

5, machinas de accôrto com os pontos característicos precedentes comprehendendo uma armação, garras de retenção da serra por pressão flexivel e um dispositivo motor com b: aço o cillante combinado com um paralelo ramma articulado para fazer ficar simultaneamente pelo menos dous eixos filetados, cada eixo tendo passo differente para produzir movimento de vae e vem dos membros, supportando os meios de travacção de punccionagem dos dentes;

6, machina de accôrto com os pontos característicos precedentes na qual o braço motor tem meios dispostos para transmitir aos dispositivos supportadores da lima um movimento intermitente de avanço, estes dispositivos sendo a: ustaveis tanto em escapamento como em posição angular com as limas;

7, machina de accôrto com o ponto característico 6, na qual o braço motor é integral com os dous pinos curvos que são inseridos em correções mantendo as limas triangulares de tal maneira que produza os deslocamentos alternados de tais meios deslizando como resultado do movimento alternativo da alavanca de avanço;

8, machina de accôrto com os pontos característicos precedentes na qual o dispositivo de avanço supporta um dolo avançador que engrena com um dente da serra no fim de qualquer curso da alavanca;

Pontos característicos da invenção de novo tipo de bomba medidora e distribuidora de liquidos de funcionamento electro-automatico para que pde privilegio Torquato di Tella (deposito n. 6.641, de 24 de abril de 1929):

1, um aparelho para medir e distribuir liquidos em quantidades predeterminadas,

de funcionamento electro-automatico, cuja unica manobra consiste em apertar o botão correspondente á medida do liquido que se deseja distribuir, manobra que traz com: consequencia o fechamento d: un circuit: primario que em marcha o motor que acciona a cremalheira solidaria do cano movel ou de medida, o qual quando chega ao nivel preestabelecido fecha um segundo circuito que suspende a marcha do motor quando o liquido acabou de ser distribuido, e isto por meio de um fluctuador que fecha um terceiro circuito invertendo a marcha do motor da cremalheira, subindo esta ao pôr-se em marcha o motor no sentido inverso; quando a cremalheira tiver subido de uns poucos centimetros fecha um quarto circuito que põe em marcha o motor da bomba centrífuga que alimenta o visivel medidor; quando a cremalheira tiver chegado afinal ao extremo de seu curso ou seja quando o cano movel tiver chegado á posição de zero, a cremalheira faz funcionar um quinto circuito que suspende a marcha do motor da cremalheira; quando o nivel do liquido tiver chegado acima do nivel do zero do visivel dev do a alimentação da bomba centrífuga, o liquido em excesso ao sahir acciona um fluctuador que faz funcionar um sexto circuito que suspende a marcha do motor da bomba centrífuga; e quando todo o liquido de extravasamento deixo: o visivel de medida, entra em accção o setimo e ultimo circuito que põe a bomba em sua posição inicial;

2, um aparelho para medir e distribuir liquidos em quantidades predeterminadas, conforme o ponto 1, no qual a cremalheira que acciona o cano movel é munida de um systema de topes ou batens fixos a ella e situados a distancias convenientes e em diferentes planos verticais e horizontaes de tal modo que, ao accionar o tope de medida correspondente á quantidade de liquido que se deseja medir, este se interpõe no caminho do tope correspondente da cremalheira do cano movel, limitando o curso desta e portanto o volume do liquido distribuido;

3, um aparelho para medir e distribuir liquidos em quantidades predeterminadas, conforme os pontos 1 e 2, que é munido de um systema de topes de medida accionados á mão do lado de fóra, topes que accionam todos os el: um unico contacto ou então cada um delles um contacto que é o que opera o circuito primario, accionando além disto outras tantas alavancas; tendo as alavancas-topes accionadas por estes topes em cada um dos seus braços um parafuso de regulagem e outro de fixação conveniente: precintados que, ao a: astir ou aproximar o instante de contacto, regulam o volume de liquido a distribuir-se. Si bem que estes parafusos de regulacção estejam fixos aos topes fixos é evidente que se pôe conseguir o mesmo resultado collocando-o nos topes da cremalheira, pelo que é reivindicada esta variante. Estas alavancas-topes ao serem apertadas pelo tope da cremalheira produzem um contacto que interrompe a corrente do motor;

4, um aparelho para medir e distribuir liquidos em quantidades predeterminadas, conforme os pontos 1, 2 e 3 que, além disto, é munido de um systema especial de contacto instalado de tal modo que pouco depois de ter a cremalheira iniciado o seu curso de retorno, funciona um contacto que põe em marcha a bomba alimentada a do visivel de medida, subindo o cano movel e o nivel do liquido de um modo simultaneo e isto com o objecto de aumentar a rapidez de funcionamento da bomba;

5, um aparelho para medir e distribuir liquidos em quantidades predeterminadas, conforme os pontos 1, 2, 3 e 4, que possui, além disto, um dispositivo pelo qual o tope de medida posto em accção, ao effectuar a

descida, volta á sua posição inicial por meio de duas alavancas de mesmo rato unidas por uma has e transversal, sendo este systema capaz de rotação sómente no sentido de baixo para cima e fixo a cremalheira que ao chegar a zero, põe em sua posição inicial o tope da cremalheira para a descida;

6, um aparelho para medir e distribuir liquidos em quantidades predeterminadas, conforme os pontos 1, 2, 3, 4 e 5, cuja cremalheira é munida de um tope especial que, quando chega á posição de zero (ou um pouco antes), acciona um contacto que corta a corrente do motor da cremalheira, fazendo a parada;

7, um aparelho para medir e distribuir liquidos em quantidades predeterminadas, conforme os pontos 1, 2, 3, 4 e 5 e 6 que, além disto, tem um fluctuador mediante o qual se om: ticamente o circuito da bomba ficando suspenso até que a descarga se tenha effectuado completamente, estando este fluctuador disposto de tal modo que primeiramente é elle levantado pelo liquido descarregado e depois retoma a sua posição primitiva quando todo o liquido a ser evacuado já sahio da bomba, descendo então o dito fluctuador e actuando um contacto que permitt: o livre funcionamento do resto do circuito;

8, um aparelho para medir e distribuir liquidos em quantidades predeterminadas, conforme os pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, que tem, além disto, um dispositivo a fluctuar accionado pelo enchimento do liquido procedente do extravasamento, dispositivo esta que tem por objecto suspender momentaneamente o circuito da bomba até que todo o liquido que fique na parte superior do nivel do zero no visivel tenha sido evacuado por completo, dispositivo que é accionado por um fluctuador que, quando este fluctuador desce por não actuar sobre o liquido do extravasamento, faz funcionar um contacto que permitt: o livre funcionamento do circuito restante;

9, um aparelho para medir e distribuir liquidos em quantidades predeterminadas, conforme os pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, que tem, além disto, um distribuidor de corrente em cuja periferia se acham plots de alimentação de corrente, um delles para alimentar uma tomada de corrente unica e outro plot mais largo que permitt: alimentar ao mesmo tempo duas tomadas de corrente, uma para o motor da cremalheira e outra para o motor bomba centrífuga; e que tem mais em sua superficie duas partes metallicas completamente isoladas que são utilizadas para a corrente poder passar por meio do distribuidor estando este alimentado continuamente pela corrente principal e sendo o cylindro distribuidor accionado por meio de um electro-iman que o attrahir a sua armadura actua por meio de uma alavanca regulavel sobre uma roda de escapamento, provocando a rotação do cylindro distribuidor, de tal forma que esta se colloque em posição adequada e conveniente para que o circuito geral (explicado no ponto 1) funcione por completo.

O electro-ma é accionado por cada um dos contactos de que se compõe o circuito da bomba que se dão successivamente, de modo que uma operação de descarga é um giro completo do cylindro distribuidor.

E' bom indicar que, tanto o electro-iman como o cylindro distribuidor e seus contactos e plots respectivos estão fechados hermeticamente dentro de uma caixa isoladora, de modo que as scintillas que se poderiam dar, não saem do interior e não provocam prejuizos;

10, um aparelho para medir e distribuir liquidos em quantidades predeterminadas, conforme os pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, que comprehende, além disto, um disposit

tivo para medir e registar as quantidades distribuídas, dispositivo que é accionado pelos proprios topos da cremalheira (directa ou indirectamente) e que é constituído por um medidor «Veeder» com sua alavanca correspondente, além de uma outra alavanca de mesmo ratio e ligada á anterior por meio de uma haste horizontal que é arrastada em parte por cada um dos topos da cremalheira, voltando á sua posição primitiva depois que tiver passado cada tope e registando-se a cada movimento da alavanca uma unidade no medidor;

11, um aparelho para medir e distribuir líquidos em quantidades predeterminadas, conforme os pontos 1, 2, 3, 4, 2. 6, 7, 8, 9 e 10, que tem, além disto, uma fechadura de segurança que, quando accionada, abre ou fecha a entrada de corrente na bomba, ficando esta portanto, em posição de funcionar ou de repouso. Actuando esta fechadura sobre um contacto por intermedio de seu trinquete de fecho;

12, um aparelho para medir e distribuir líquidos em quantidades predeterminadas, tal como foi descripto neste relatório e representado dos desenhos que o acompanham.

Fica claramente especificado que os pontos característicos precedentes são validos também quando se consideram estes independentes uns dos outros, isto é, que se revê a sua applicação em separado a qualquer classe ou tipo de bomba.

Deve-se também fazer constar que a firma e maneira com que este invento foi levado á pratica não excluem a possibilidade de fazel-o de uma outra forma, mas sem re dentro dos principios claramente especificados nos pontos característicos precedentes.

Pontos característicos da invenção de «Uma machina de moldar, por centrifugação. As peças compridas e estreitas» para que pede privilegio Paul Ferrier (deposito n. 6.642 de 27 de abril de 1929).

1, uma armação inclinavel para a fabricacão de peças conicas, comportando varios pares de galets portadores de moldes.

2, galets, d'spostos de um mesmo lado do molde, sendo o seu motor accionado por um eixo commum ou por retor os auxiliares independentes.

3, todos os planos que supportam os galets são de esferas e retas e montados sobre palmilhas articuladas por uma das suas extremidades sobre a armação e levadas, pela sua outra extremidade, por meio de um dispositivo elastico provido de um amortecedor auxiliar.

4, a adjução facultativa aos elementos definidos em 1, 2 e 3 e desde que as peças compridas e estreitas estão formadas em um molde flexivel, de um molde duplo ou abobada rigida e do fechamento mecanico formando mandrim de fechamento em volta dos ditos moldes.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em relais» para que pede privilegio Westinghouse Electric & Manufacturing Company, (deposito n. 6.643 de 24 de abril de 1929):

1, um relai inductor para comandar a operação de objectos que se movem em uma trajetoria definida, por exemplo, elevadores, carruagens de Estrada de Ferro e outros vehiculos, caracterizado por um dispositivo de protecção disposto de modo a intervir na distribuição de um campo de força entre o inductor e a armadura do relai que se move em relação á elle, para determinar o ponto exacto na trajetoria do objecto no qual se deve dar a cooperação efectiva entre o inductor e a armadura:

2, um relai inductor de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto da armadura do relai comprehender um par de braços separados que abraçam o inductor durante o movimento das ditas partes quando passam uma pela outra, sendo a separação dos braços tal que pelo menos um delles será accionado pela passagem do inductor entre elles;

3, um relai inductor de accôrdo com o ponto 1 ou 2 no qual o dispositivo protector é uma chapa de material magnetizavel formado de tal modo a envolver a parte do braço mas proxima ao inductor que se aproxima e tendo uma beirada que define o seu limite de influencia efectiva em desviar o fluxo magnetico da trajetoria entre o inductor e o dito braço;

4, um relai inductor de accôrdo com o ponto 1, 2 ou 3, comprehendendo uma pluralidade de armaduras, comprehendendo de cada uma dellas um par de braços protectores de material magnetizavel, sendo que todos os braços estão em circulo magnetico com um e mesmo nucleo;

5, um relai inductor de accôrdo com o ponto 4, comprehendendo pelo menos um grupo de braços protectores em cada extremidade do nucleo, sendo os braços em uma extremidade protegidos contra a aproximação relativa do inductor em uma direcção e sendo os braços na outra extremidade protegidos contra a aproximação relativa do inductor na direcção opposta;

6, um relai inductor de accôrdo com qualquer dos pontos de 1 a 5, no qual as armaduras são montadas em pivot afim de se moverem em um plano transversal á direcção do movimento do vehiculo;

7, um relai inductor de accôrdo com os pontos de 4 a 6 caracterizado pelos dispositivos magneticos de retenção para conservar as armaduras na posição accionada durante todo o tempo em que o nucleo está magnetizado;

8, um relai inductor de accôrdo com os pontos 5, 6 ou 7 no qual o inductor tem um comprimento na direcção do movimento, aproximadamente igual á distancia entre os braços nas extremidades oppostas do nucleo;

O requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto numero 16 264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 22 de maio de 1928, sob n. 279.771.

Pontos característicos da invenção de «um systema de calçamento elastico e reversivel, de alta resistencia e construcção rapida», para a qual pediu privilegio Antoine Duffieux, (deposito n. 6.614, de 24 de abril de 1929):

1º, um systema de calçamento que assenta em uma fundação estavel, constituído por elementos resistentes de forma geral paralelepipedica, preparados previamente e reunidos por meio de juntas apropriadas nas suas faces lateraes, sendo o comprimento desses elementos, de preferencia, muito maior do que a sua largura e sendo elles, com o fim de diminuir o numero de juntas transversaes ao calçamento, d'spostos na fundação de modo a apresentar a dimensão maior no sentido da circulação ou obliquamente a esse sentido;

2º, o systema de calçamento reivindicado em 1, caracterizado por ser interposta, entre as faces e o unio dos elementos, uma junta de materia plastico ou elastico, com o fim de assegurar a elasticidade do calçamento em todas as suas partes, permittir a abertura de vallas no sub solo, bem como a

substituição ou utilização dos elementos gastos em uma face, pela sua inversão.

3º, o systema de calçamento reivindicado em 1, no qual são empregados, para formar os bordos do calçamento, varios elementos, reunidos e d'spostos verticalmente, servindo esses bordos ou meios nos, no caso de ser a fundação de areia, para reter esta e impedir as fugas da mesma;

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos na photographia e na cinematographia a cores», para a qual pediu privilegio a Société Française Cinechromatique Procédés R. Berthou (deposito numero 6.615, de 24 de abril de 1929):

Aperfeiçoamentos na photographia e na cinematographia a cores, os quaes consistem, principalmente, em se recorrer para executar-se a photographia a cores, a meios taes, que se obtenham imagens que gerem grupos de sensações coloridas elementares, por sua vez taes, que as sensações resultantes sejam identicas ás produzidas pelos proprios objectos; recorrendo-se, de accôrdo com a invenção, com o fim de obterem-se imagens exactas dos objectos com as suas cores naturaes, provas photographicas ou pelliculas projectaveis e reproduziveis, a grades polychromas, degradadas ou não, taes que produzam «espectros facticios» dos objectos que dêem, no que concerne á projecção, sensações coloridas identicas ás do espectro normal, e no que concerne á tomada de vistas, impressões, na camada sensivel, de intensidades relativas identicas ás do espectro normal; visando a invenção mais especialmente, certos modos de applicação, bem como de execução dos ditos aperfeiçoamentos e, mais especialmente ainda, e isso a titulo de novos productos industriaes, os meios proprios á applicação dos ditos aperfeiçoamentos, em particular, as grades coloridas, constituídas de modo a produzirem, a intensidades iguaes, nas suas respectivas regiões, as mesmas sensações coloridas produzidas pelas cores simples do do espectro, isto é, produzidas pelos diversos feixes do espectro comprehendidos entre comprimentos de onda visinhos; visando ainda a invenção as imagens assim obtidas, o seu registro em uma camada sensivel, a sua reprodução e projecção; constituindo a invenção um aperfeiçoamento de todos os processos trichromos, substituindo aos mesmos meios que geram «espectros facticios» da luz dos objectos, «espectros facticios» esses, cujos effectos, quer sobre a camada sensivel, quer sobre a retina, são identicos aos do espectro normal.

Pontos característicos da invenção de «um piano-harpa electrico», para a qual pediu privilegio Joseph Bethenod (deposito numero 6.646, de 24 de abril de 1929):

Um piano-harpa electrico caracterizado pela associação de um ou de diversos receptores telephonicos alto-fallantes, por intermedio de amplificadores thermo-electronicos de tipo conveniente, de circuitos oscillantes, sendo os sons iniciados quer pela carga ou descarga de condensadores, quer pela reprodução de sons musicaes muito fracos perante um microphonio de qualquer tipo, sendo o amortecimento das oscillações regulado, si necessario fôr, por meio de uma resistencia positiva ou negativa, ou por um effecto de reacção (ligação em retorno ou effecto Larsen).

(*) Pontos característicos da invenção de «Tamancos protegidos em sua parte inferior por tiras de borrachas», para que pediu pa-

ente de modo de utilidade Angelo Belloni depósito n. 5.044, de 1.º de abril de 1928):

Tamancos com tiras de borra-lha, embrulhadas em sua parte inferior por meio de encaixas transversaes diagonaes ou de qualquer outra forma.

(*) Publicado em virtude do despacho de 24 de Abril de 1929.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediram registro Amadeu Soares & Comp., destinada a artigos das classes 34 e 40 (depósito n. 14.098, de 24 de abril de 1929):

Consiste nas palavras «A Vencedora» tendo os dois a inicial e final da palavra unidos um ao outro por um traço curvo. Inferiamente a palavra a vencedora lê-se os seguintes dizeres «Grande sortimento de moveis artisticos de junco e vime, tapetes, cortinas, stores, abajours, congoleuns, etc.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir artigos de seu commercio nas classes 34 e 40.

Descrição da marca para que pediram registro Victorino d'Oliveira & Comp., Ltd., destinada a artigos das classes 38 e 50-j (depósito n. 14.099, de 24 de abril de 1929):

Consiste nas letras do alfabeto: o q a, escriptas horizontalmente e equidistantes umas das outras, tendo na parte inferior uma faixa preta que corta em parte a perna da letra q e sobre a qual se acham escriptas a branco as seguintes palavras: «O que ha... Grande Magazine Popular», para ser registrada nas classes 38 e 50, letra j, para distinguir papel de encadernação, livros, revistas, reclames da sua industria e commercio.

Esta marca, será usada em rotulos, facturas, reclames, etiquetas, taboletas e poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Ferruccio Janarelli, destinada a artigos das classes 3 e 48 (depósito n. 14.100, de 24 de abril de 1923):

Consiste nos dizeres «Sal Tratos Mirifico», em caracteres de fantasia dispostos em um rotulo e na representação de um homem de roupão de banho sentado em uma cadeira com os pés dentro de uma bacia, vendo-se ainda uma pia-lavatorio com varios objectos sobre ella, ficando todas essas figuras em um circulo, contem o rotulo mais os dizeres: «Cura pés ardentes e caçadas. Optimo para o banho em geral—Avelluda a pelle e dá sensação de agradável bom estar.—Fabricante e distribuidor—F. Janarelli—Rua das Palmeiras, 12—São Paulo.

A marca, poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assignalar um producto pharmaceutico da classe 7 e artigos das classes 48, da industria e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Kodak Brasileira Ltd., destinada a artigos da classe 50 letra j (depósito numero 14.101, de 24 de abril de 1929):

Consiste em um envolucro adoptado pela depositante para a embalagem de seus productos, que quando armado forma seis faces distinctas, das quaes, duas maiores estão oppostas e são quadrangulares e as snb-

sequentes são rectangulares. O envolucro é amarello na sua totalidade e, com excepção da face opposta á principal, tem a envoltura parcialmente, uma faixa formada por tres secções horizontaes em cores diferentes; e a que a primeira é vermelha e possui os dizeres «For The Cine Kodak Eastman — Contents Photo raphic Material», em letras brancas; a segunda é verde e contem os dizeres «Model B 1-19 With — Kodacolor — Motion Picture Films», em letras brancas e «Trade Mark Reg. U. S. Pat. Off.», em letras pretas; e a terceira tem a cor azul, tendo inscriptos os dizeres «Kodacolor Filter — Safety Film — Not Dangerous»; seguindo-se abaixo da mencionada faixa os dizeres «Made In U. S. A. By Eastman Kodak Company — Rochester, N. Y.

A face opposta á principal está constituida de modo a ser utilizada para inserir o nome e endereço do destinatario a quem se deseja enviar o producto; a face superior do envolucro possui os dizeres «Eastman — Kodacolor — Safety Film», dispostos em tres ordens horizontaes e finalmente as subsequentes se destinam a receber dizeres e numerações varias com relação ao producto e modo de usal-o.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir films photographicos e cinematographicos, incluídos na classe 50 letra j, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Knapp Electric Inc., destinada a artigos da classe 6 (depósito n. 14.102, de 24 de abril de 1929):

Consiste na locução «Knapp», de cuja letra inicial parte uma cetra a sublinhar a locução.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir motores electricos, dynamos electricos, ventiladores electricos e chaves electricas, incluídos na classe 6, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro International Harvester Company, destinada a artigos das classes 6 e 7 (depósito n. 14.103, de 24 de abril de 1929):

Consiste na locução de fantasia «Tractor», em que as letras «TTT» são maiores que as demais e possuem anomalias de construcção que limitam superiormente a mencionada locução.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir tractores em geral, incluídos nas classes 6 e 7, da industria e do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Nash Engineering Company, destinada a artigos da classe 6 (depósito numero 14.104, de 24 de abril de 1929):

Consiste na letra «N» maiuscula, disposta ao centro de uma perspectiva do interior de uma turbina em corte vertical, na qual, uma pluralidade de traços representam um corpo liquido, emprestando ao conjuncto uma forma ligeiramente oval.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir compressores de ar, bombas á vacuo, bombas aquecedoras á vacuo, bombas de alimentação para caldeiras, turbinas e machinas á turbinas, bombas centrifugas, bombas para caixas planas, ejectores de esgotos, bombas de navio e bombas de reservatorio, compressores de gaz, coadores para bombas, valvulas de retenção usadas como partes de unidades de bombas, incluídas na classe 6, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Oswaldo Duque Estrada Costa, destinada a artigos da class. 50 j (depósito numero 14.105, de 24 de abril de 1929):

Consiste nas palavras: «O Ensino Nacional» sublinhadas por dois traços cheios e ladeadas por varios desenhos. A esquerda vê-se a representação de um livro com o dorso para a esquerda, tendo sobre o mesmo uma serpente e mais um globo geographico, onde se distingue a America do Sul, contendo a palavra «Brasil» em legenda, e mais um tinteiro com penna e caneta. Na parte direita: — a bandeira nacional, um escudo contendo as armas da Republica, atravessado ao centro por uma faixa no sentido de cima para baixo, inclinada, tendo, ainda sobre o mesmo escudo, folhagens de louro. Podendo variar o tamanho. Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Commercial Brasileira Importador Limitada, destinada a artigos das classes 4, 5, 16, 17 e 47 (depósito numero 14.106, de 24 de abril de 1926):

Consiste na palavra «Socobraz», escripta em letras maiusculas e entre aspas.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir os seguintes artigos de seu commercio: productos a maas, vegetaes e mineraes em bruto ou parcialmente preparados, usados nas industrias, incluídos na classe 4; metaes não trabalhados e parcialmente trabalhados, usados nas industrias, classe 5; artefactos de substancias mineraes e outras para construcções ou decoações, incluídos na classe 16; petrechos para engenharia, architectura e construcção incluídos na classe 17; oleos de qualquer especie para iluminação, aquecimento, lubrificação e combustiveis; kerozene, gasolina e productos de petroleo, incluídos na classe 47.

A marca será usada impressa, gravada, estampada ou em relevo, nos proprios artigos acima enumerados, e n seus envoltorios de qualquer especie, nos envoltorios, em rotulos impressos colhidos nos vasilhames de qualquer especie, contendo os productos, em cartões, papel de correspondencia, annuncios e em outro qualquer meio de propaganda.

Descrição da marca para que pediram registro Sampaio, Avelino & Comp., destinada a artigo das classes 23 e 26 (depósito n. 14.107, de 24 de abril de 1929):

Consiste em um rotulo quadrangular tendo na área um polygono de linhas duplas no qual se vê: ao alto, a palavra «Brim»; ao centro, uma paisagem de montanhas e sobre estas, voando, a figura de uma ave (maçarico), e em baixo, as palavras: «Azul firme»; na parte inferior do rotulo, lêem-se as palavras «Industria Brasileira».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tecidos de algodão, de linho, de canhamo e de juta, do commercio dos depositantes e incluídos nas classes 23 e 26.

Descrição da marca para que pediram registro Gama-Machado & Comp., destinada a artigos da classe 2 (depósito numero 14.108, de 24 de abril de 1929):

Consiste em um rotulo oval, no qual se vê em letras de phantasia a denominação característica «Pó Phenol».

A marca, que poderá variar em typos cores e dimensões, serve para distinguir um pó desinfectante de fabricação e commercio da depositante e incluído na classe 2.

Descrição da marca para que pediram registro Conrado Malcher & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposição numero 14.109, de 24 de abril de 1929):

Consiste na denominação «Pharmacia Al-femã de Villa Marianna», entre aspas e gryphada por um traço recto.

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá como marca geral ou contramarca para distinguir todos os artigos incluídos na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Conrado Malcher & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposição numero 14.110, de 24 de abril de 1929):

Consiste na representação de um esudo de phantasia, no qual se lê a palavra «Vea», escripta em letras maiúsculas, imitando as duas pernas da letra «V» uma gahada de veado, encontrando-se inferiormente a este conjunto, em tres regras, os dizeres complementares: «Um preparado pharmaceutico» — Conrado Malcher & Comp.» e «São Paulo».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico, incluído na classe 3, de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, destinada a artigos das classes 1, 2, 3, 4, 41, 46, 48, 50 f e 50 j (deposição numero 14.111, de 24 de abril de 1929):

Consiste em um campo elliptico, tendo na sua linha media vertical um grande «I» constituido como que por um bloco, cuja parte esquerda está illuminada por um sol estylisado e cuja parte direita está sombreada, vendo-se a direita do «I» a representação estylisada de nuvens e de chuva, encontrando-se inferiormente a este conjunto e tendo a mesma largura que elle, a palavra «Indanthren», cujas letras são também como que formadas por blocos.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluídos nas classes 1, 2, 3, 4, 41, 50 letra f, 46, 48 e 50 letra j, de fabricação e commercio da depositante, taes como: materias corantes, tintas, inclusive indigo e preparados de indigo, productos chimicos usados nas industrias, sciencia e photographia, productos mineaes, medicamentos, productos chimicos para fins medicinaes e hygienicos, preparados pharmaceuticos, desinfectantes, preparados para a conservação de alimentos, mordentes, vernizes, resinas, preparados para conservar couros, preparados para apresto e para curtir, preparados protectores do calor e de isolamento, adubos, preparados para lavanderia e para branqueamento, addicionaes e rantes para roupa, materias aromaticas, perfumaria, preparados cosmeticos, preparados para remover nodoas. Sendo que os artigos da classe 50 letra j são os seguintes: addicionaes corantes para roupa, materias aromaticas e preparados para remover nodoas.

Descrição da marca para que pediu registro I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, destinada a artigos das classes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 50-g e 50-j (deposição n. 14.112, de 24 de abril de 1929).

Consiste em um campo elliptico, tendo na sua linha mediana vertical um grande «I» constituido como que por um bloco, cuja parte esquerda está illuminada por um sol

estylisado e cuja parte direita está sombreada, vendo-se a direita do «I» a representação estylisada de nuvens e de chuva, encontrando-se inferiormente a este conjunto e tendo a mesma largura que elle, a palavra «Indanthren», cujas letras são também como que formadas por blocos.

A marca que, poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluídos nas classes: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 50 letra g e 50 letra j, de fabricação e commercio da depositante, taes como: artigos de vestuario com excepção de artigos de pelle e rentas, assim chapões e outras coberturas de cabeça, bem assim artigos de enfeite, calçados, artigos de meia e de tricote e artigos de vestuario em geral, assim roupas, do corpo, roupa de cama e mesa, espartilhos, suspensorios, fios, linhas e retrozes, birtante, fibras textis de algodão, canhamo, linho, juta e demais fibras vegetaes, fibras da lãdia, fãetes e outras cobertura de assoalho, cobertas para mesa, cobertores e cobertas para cama, cortinas, rouleaus, reposteiros, tecidos inclusive fitas, velludos e pelúcias, linhos, meio linho e outros tecidos para roupa.

Os artigos incluídos na classe 50 letra j, são os seguintes: cobertas para mesa, cobertores e cobertas para cama, cortinas, rouleaus, reposteiros, fitas e velludos.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Co., destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 14.113, de 24 de abril de 1929):

Consiste na palavra de fantasia «Acidol», entre aspas e gryphada por um traço recto. Inferiormente encontram-se os seguintes dizeres complementares — «Preparado pharmaceutico para estomago e intestinos» — Weskott & Comp. — Rio de Janeiro».

A marca que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir preparado pharmaceutico para estomago e intestinos, de fabricação e commercio da depositante, classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Herin Stoltz & Comp., destinada a artigos das classes 6, 8, 9, 11, 12, 38, 44 e 45 (deposição n. 14.114, de 24 de abril de 1929).

Consiste na palavra «Gavea», dentro de um rectangulo.

A marca que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluídos nas classes 6, 8, 11, 12, 9, 38, 44 e 45 de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Paulo Stern & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 14.115, de 24 de abril de 1929):

Consiste em uma tira rectangular de cor vermelha, na qual se lê, no sentido do seu comprimento, em tres regras: «Sabonete á base de Eucalypho», o fac simile de assignatura da firma «Paulo Stern & Cia.» e «Cinta de Garantia» de cada lado da referida assignatura, encontra-se um triangulo dividido em duas cunhos, vendo-se no superior a letra «P» e no inferior a letra «S».

A marca, que será aplecada como uma cinta de garantia, podendo variar em dimensões, servirá para distinguir sabonete medicinal, incluído na classe 3, de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Pereira Carneiro & Comp.,

Limitada, destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 14.116, de 24 de abril de 1929):

Consiste na representação de um sacco cheio de sil, tendo na parte superior as palavras «Sal de Macau» e no corpo do sacco, no centro, duas circunferencias concentricas encerrando uma roda de leme sobre um caduceu e uma ancora, entrelaçados em forma de X. Na roda lê-se «Pereira Carneiro & Comp., Ltda.» — «Companhia Commercio e Navegação», (marca esta já registrada sob n. 6.928). Entre as duas circunferencias lê-se: «Beneficiado — Especial para culinaria».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir sal commum, na classe 41, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Pereira Carneiro & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 14.117, de 24 de abril de 1929):

Consiste na representação de um sacco cheio de sal, tendo na parte superior a palavra «Xarqueada» e na inferior os dizeres «Sal Puro» — «Para xarqueada». Na parte central veem-se duas circunferencias e entre ellas os dizeres «Sal de Macau» — «Pereira Carneiro & Comp., Ltda.» — «Companhia Commercio e Navegação»; no centro ha uma vista maritima com as palavras «Marca Registrada».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir sal commum, na classe 41, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Brasileira de Phosphoros, destinada a artigos da classe 46 (deposição n. 14.119, de 24 de abril de 1929):

Consiste em uma etiqueta rectangular guarnecida por duas linhas. Na parte superior da etiqueta leem-se os dizeres «Phosphoros de Segurança»; sob estes dizeres, em caracteres menores: «Parafinados»; em uma fã curva, sinuosa, com dobras nas extremidades, leem-se as palavras caracteristicas «João Jorge», sob a dita fã, em caracteres também grandes leem-se os dizeres «Resistem a toda humidade» e sob estes dizeres, em caracteres menores, «Fabrica — Amparo — S. Paulo».

A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir phosphoros, na classe 46, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Brasileira de Phosphoros, destinada a artigos da classe 46 (deposição n. 14.120, de 24 de abril de 1929):

Consiste em uma etiqueta de fantasia. O campo inferior é dividido em duas secções por uma linha fã convexa, que se alarga nas extremidades, em curva regular na parte inferior que vai até aos cantos inferiores e em curvas irregulares na parte superior. Na parte superior leem-se os dizeres «Phosphoros de segurança» — «Parafinados» e abaixo, acompanhando a disposição da fãixa, lê-se a palavra de fantasia «Chantecler». Na parte inferior da dita fãixa vê-se uma paisa em, onde se encontra um gallo de pé, olhando para a direita, de onde emerge o sol, de cujo disco se desprendem raios, lendo-se no disco as palavras «Marca Registrada» e abaixo os dizeres «Resistem a toda humidade».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir phosphoros, na classe 46, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Brasileira de Phosphoros, destinada a artigos da classe 43 (depósito n. 14.121, de 24 de abril de 1929):

Consiste em uma etiqueta de fantasia formada por duas linhas com ornatos no lado da base.

No centro da etiqueta, em sentido horizontal, vê-se uma larga faixa ornada de uma risca paralela, terminada por uma circumferência, de um lado e de outro, vendo-se na da esquerda, a figura symbolica do Commercio e na da direita a da Industria, com os respectivos attributos.

Na faixa lê-se a palavra característica «Ceylão», lendo-se no pte superior os dizeres «Phosphoros de segurança — Parafinados» e na inferior «Resistem a toda humidade».

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir phosphoros, na classe 46, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Brasileira de Phosphoros, destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 14.122, de 24 de abril de 1929):

Consiste em uma etiqueta de cantos arredondados, guarnecida por uma linha, onde se lê ao centro em sentido obliquo e em caracteres maiusculos a palavra de fantasia «Bensousa»; acima lêem-se os dizeres «Phosphoros de segurança» e abaixo «Com parafina — Resistem a toda humidade».

No canto superior esquerdo, dentro de uma circumferência, vê-se a cabeça de Mercurio, emblema do Commercio; e no canto inferior direito, também dentro de uma circumferência, a deusa da industria, com os attributos com que é representada.

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir phosphoros na classe 43, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Brasileira de Phosphoros, destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 14.123, de 24 de abril de 1929):

Consiste em uma etiqueta rectangular guarnecida por duas linhas.

Ao centro da dita etiqueta vê-se uma figura circular, encerrada por uma circumferência, figurando um astro, do qual partem riscas em forma de raios divergentes, encobertos em parte por dous martellos, que se cruzam sobre o astro, lendo-se acima desse grupo de figuras os dizeres «Phosphoros de segurança» e abaixo «Resistem a toda humidade».

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir phosphoros, na classe 45, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Brasileira de Phosphoros, destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 14.124, de 24 de abril de 1929):

Consiste em uma etiqueta contendo uma moldura de linhas com ornatos. Horizontalmente no meio do rotulo vê-se uma faixa orlada por uma risca; nas extremidades da faixa, em um circulo, vê-se o emblema do Commercio e em outro a figura da Industria com os seus attributos, lendo-se na faixa, no espaço entre os circulos, em caracteres maiusculos, as letras «S. S.»; acima da faixa lêem-se os dizeres: «Phosphoros de Segurança» — «Parafinados» — «Resistem a toda humidade» e abaixo um painel em

branco para receber dizeres relativos ao producto.

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir phosphoros, na classe 43, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Brasileira de Phosphoros, destinada a artigos da classe 43 (depósito n. 14.125, de 24 de abril de 1929):

Consiste em uma etiqueta de cantos arredondados, atravessada obliquamente por uma faixa, com ornatos de rosaceas nas extremidades, na qual se lê a palavra «Amparo». De cada lado da faixa, encerradas em circumferências, vêem-se no da esquerda, a figura do Deus do Commercio e no da direita a Deusa da Industria, sentada junto de uma roda com um caduceu na mão, em uma paisagem em que se vêem pedras de fabricas. Na parte superior, em um fundo raiado, lêem-se os dizeres: «Companhia Brasileira de Phosphoros» — «Rio de Janeiro» — «Phosphoros de Segurança» — «Parafinados» e, na parte inferior: «Resistem a toda humidade» — «Marca registrada» — «Fabrica» — «Amparo — S. Paulo».

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir phosphoros, na classe 45, da fabricação e commercio da depositante.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 25 de abril de 1929

Offícios:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 7.304—Accusando o recebimento de seu officio n. 644, com processo.

N. 7.305—Accusando o recebimento de seu officio n. 645, com processo.

N. 7.308—Accusando o recebimento de seu officio n. 646, com processo.

N. 7.310—Accusando o recebimento de seu officio n. 647, com processo.

N. 7.312—Accusando o recebimento de seu officio n. 648, com processo.

N. 7.314—Accusando o recebimento de seu officio n. 649, com processo.

N. 7.316—Accusando o recebimento de seu officio n. 650, com processo.

N. 7.318—Accusando o recebimento de seu officio n. 651, com processo.

N. 7.320—Accusando o recebimento de seu officio n. 652, com processo.

— Ao Sr. conselheiro Andrade Botelho:

N. 7.302—Reclamando os processos numeros: R 524, R 564, R 567, R 531, R 576 e R 586.

N. 7.303—Remettendo o processo numero C. S. C. I. R 633, para relatar.

— Ao Sr. conselheiro Fortunato Bulcão:

N. 7.305—Remettendo o processo numero C. S. C. I. R 634, para relatar.

N. 7.313—Remettendo o processo numero C. S. C. I. R 639, para relatar.

— Ao Sr. conselheiro Raoul Brèves Dunlop:

N. 7.307—Remettendo o processo numero C. S. C. I. R 635, para relatar.

N. 7.315—Remettendo o processo numero C. S. C. I. R 639, para relatar.

— Ao Sr. conselheiro Honorio de Barros:

N. 7.309—Remettendo o processo numero C. S. C. I. R 636, para relatar.

N. 7.317—Remettendo o processo numero C. S. C. I. R 640, para relatar.

— Ao Sr. conselheiro Henrique Ed. do Couto Fernandes:

N. 7.311—Remettendo o processo numero C. S. C. I. R 637, para relatar.

— Ao Sr. conselheiro Victorino Moreira:

N. 7.319—Remettendo o processo numero C. S. C. I. R 641, para relatar.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Processo n. 21.547 — Visto e relatado o processo em que Olympio Araujo Farias, funcionario da Great Western reclama o pagamento devido por ter sido sorteado para o Exercito:

Considerando as determinações legais, que não prescrevem funções consultivas ao Conselho Nacional do Trabalho, a não ser em relação aos Poderes Publicos;

Considerando que o assumpto do presente processo é uma consulta sobre possíveis interpretações da lei n. 5.103 e respectivo regulamento;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — Ataulpho, presidente. — Carlos Gomes de Almeida, relator. — Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 21.455—Vistos e relatados os autos em que a Caixa da Estrada de Ferro Santa Catharina pede reforço de verbas orçamentarias:

Esta caixa em 9 de outubro ultimo pede para que este conselho lhe dê reforço de 2:000\$ na verba de assistencia hospitalar; 2:000\$ na de assistencia medica e 1:000\$ da de eventuaes.

Considerando que a caixa não pôde retardar os seus pagamentos.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar a autorização pedida, para que as verbas acima citadas sejam reforçadas com a importância de réis 5:000\$, sendo a de pharmaia augmentada também na receita.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1928.

— Ataulpho, presidente. — Rocha Vaz, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo 2.425—Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Caes do Rio de Janeiro pede esclarecimentos sobre descontos nos salarios dos trabalhadores diurnistas.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o processo.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — Ataulpho, presidente. — Francisco Antonio Coelho, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2.557 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Caes do Porto do Rio de Janeiro comunica haver admittido mais um auxiliar com os vencimentos mensaes de 300\$, pedindo a necessaria autorização para augmentar a verba precisa:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em conceder a autorização.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — Ataulpho, presidente. — Libanio da Rocha Vaz, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2.690 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Caes do Porto do Rio de Janeiro comunica que os empenhos

gados denominados «reservas» se recusam a contribuir para os cofres da mesma;

A Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cães do Porto pede permissão para cancelar a inscrição dos trabalhadores denominados «reservas», pelo facto dos mesmos não se conformarem com o desconto, visto que trabalhando somente nas faltas dos efectivos, nunca chegavam a atingir os 150 dias necessários para se tornarem portuarios.

A solução do presente caso acha-se no final do § 3º do art. 2º, «exceptuados os estranhos à empresa que prestarem serviços temporariamente nas vagas eventuais e por accumulo de serviço».

Os trabalhadores denominados «reservas» só trabalham justamente quando se verifica a falta de efectivos ou por accumulo de serviço:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar o cancelamento das referidas inscrições e a restituir as importâncias pagas, ficando entendido que a esses trabalhadores nenhum benefício poderá ser pela Caixa prestado.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929: — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio da Rocha Vaz*, relator. — Por presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.260 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil pede reforço orçamentario de 50:000\$ para manutenção do serviço pharmaceutico:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em autorizar a majoração do orçamento, devendo a importância ser compensada na Receita.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio da Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.501 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cães do Porto do Rio de Janeiro communica haver admitido para o seu corpo clinico mais dois medicos com os vencimentos estipulados, pedindo aprovação para o acto:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar o referido acto.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.848 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western remette cópia da acta da sessão de apuração das eleições procedidas de 25 a 30 de outubro de 1928 para os representantes do pessoal no Conselho de Administração:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar as referidas eleições.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio da Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.875 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company remette o pedido de pensão de Soledade Calvo Silveira e filho:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia afim da Caixa enviar o processo original.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 38 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway Company Limited remette o requerimento do aposentado Alberto Ferreira Leite para constituir procurador afim de receber a importância de sua aposentadoria:

Deois do accordão de 9 de julho de 1928 a folhas no presente processo este Conselho firmou jurisprudencia relativamente aos casos identicos e assim ficou deliberado, que o processo original a ser enviado ao Conselho sóm nte se refere á parte relativa ao pedido de pagamento no estrangeiro e não todo o processo:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso, approvando o acto da Caixa.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio da Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 40 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente Manoel de Lara Junior e recorrida a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

Pelo que se depreheende dos documentos de folhas 31 e 32 do processo o accordão de 13 de junho de 1928 dest: Conselho não foi cumprido até a presente data e como não consta nenhuma decisão a respeito, pur parte da Companhia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia, afim de que a Companhia informe, com urgencia, das razões por que ainda não cumpriu o accordão referido.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 73 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente Bellino Bittencourt e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Estrada de Ferro S. Luiz—Therézina:

O recorrente considera illegit o acto do director da estrada que mandou descontar dos seus vencimentos as contribuições devidas á caixa, considerando-o associado da mesma. Allega que sua nomeação é em caracter interino, por achar-se em substituição a um funcionario afastado do serviço invocando a seu favor o disposto no final do § 3º do art. 2º do regulamento n. 17.941:

Considerando que o acto do director da estrada deve ser mantido, uma vez que o dispositivo invocado não aproveita ao recorrente porque regula a situação do pessoal extranumerario, sujeito a escala, e não ao funcionario que occupa um cargo como o de chefe do trafego, embora interinamente;

Considerando que não são applicaveis ao recorrente as disposições relativas aos contractados visto como não houve contracto mas apenas nomeação;

Considerando que o art. 2º do citado regulamento diz que serão considerados ferroviarios e associados das caixas todos os empregados ou jornaleiros que lhes prestarem serviço effectivo, de caracter permanente, por mais de 150 dias sem interrupção o que precisamente se verifica com o recorrente;

Considerando que o acto do director da estrada destituindo o recorrente de membro do conselho da administração da caixa por não considerá-lo ferroviario não aproveita como argumento, pois cabia recurso para esse intuito do referido acto;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso para considerar o recorrente contribuinte da caixa.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio da Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 21.985 — Visto e relatado o processo em que o engenheiro Thomaz Caetano Lapa reclama contra a execução que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway Limited resolveu dar ao accão deste Co seño, de 25 de outubro de 1928, que despropoz os embargos apresentados á dec são anteriormente tomada:

O presente processo refere-se ao accão da Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Leopoldina Railway Company, Limited, que aposeitou o reclamante com os vencimentos de 1:300\$, a partir de 1 de dezembro de 1928.

O caso divide-se em duas partes distinctas:

O primeiro, refere-se á data do inicio da aposentadoria e o segundo á importancia a ser paga mensalmente.

Quanto ao primeiro caso:

O reclamante solicitou a sua aposentadoria em 1927 e só em 1928 teve solução definitiva, denoua essa motuada pelos recursos e embargos apresentados pelas duas partes.

Quer que a caixa lhe pague desde o dia em que requereu a sua aposentadoria.

A caixa por sua vez negou-lhe esse direito e prompt ficou-se a pagar desde o dia em que o recorrente foi desligado do serviço da companhia.

Bem clara é a disposição do art. 26 do decreto n. 17.941, para que possa haver dúas interpretações.

Muito acertadamente procedeu a Administração da Caixa, manda do pagar a aposentadoria a partir da data em que o reclamante foi desligado da companhia como ferroviario.

Não é possível admitir-se a hypothese de outra interpretação, por assim o aposentado passaria a perceber o vencimento integral e mais a aposentadoria que representa outro vencimento integral. Como bem se vê do art. 20 da lei 5.109, de 1925, o legislador procurou evitar o abuso de um mesmo ferroviario perceber vencimentos e aposentadoria ao mesmo tempo o que seria um verdadeiro dispendio.

Quanto a segunda parte, nenhum dispositivo da lei existe que dê ás administrações das caixas o direito de arbitrar os vencimentos para aposentadorias.

O art. 72 da lei 5.109 determina que nos casos em apreço a aposentadoria será com os vencimentos integraes e portanto esses vencimentos devem ser os que percebia o aposentado no dia do seu desligamento da empresa.

Não pôde ser chamado em defesa do acto da caixa o disposto no § 4 do art. 18 do regulamento 17.941, porque esse dispositivo só pôde ser applicado nos casos em que as empresas façam majoração excessivas, sem que o ferroviario tenha direito e com o intuito de melhorar a aposentadoria. Esse facto, porém, não se deu no presente caso, em 1º lugar porque o ordenado mensal de 1:500\$ para um engenheiro residente não é excessivo e em 2º lugar não se pôde admitir que o actual superintendente da Leopoldina Railway se prestasse a consentir na majoração de qualquer vencimento para prejudicar os interesses da caixa, da qual é o presidente.

No presente caso, a administração da Leopoldina augmentou os vencimentos do recorrente tão somente para reparar uma injustiça que estava sendo feita, visto que outros empregados, que não são profissionais e com menos tempo de serviço, percebem maiores vencimentos.

Diante do exposto a caixa não podia alterar os vencimentos do recorrente para os feitos da aposentadoria.

Isto posto:

Considerando que o reclamante tem direito a pensão a partir do dia em que foi desligado do quadro do pessoal da companhia para ser aposentado e portanto a partir de 1 de dezembro de 1928;

Considerando que a importância de sua aposentadoria deve ser igual ao seu último vencimento que era de 1:500\$ e mais 30 %;

Considerando que a alleação da administração da caixa não tem fundamento no que diz respeito à majoração excessiva;

Acordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso quanto à primeira parte, devendo ser feito o pagamento da pensão a partir de 1 de dezembro de 1928, de acordo com o que resolveu a Administração da Caixa e dar provimento quanto à segunda parte, para que seja calculada a pensão sobre o último vencimento integral e mais 30 %, que corresponde a 1:950\$ mensaes.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio da Rocha Vas*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1929

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.339 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os fins convenientes, a copia, annexa, do decreto numero 1.261, de 18 do corrente, aposentando o operario de 1ª classe da Officina de Machinas (seção de torneiros), do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Agostinho Pinto do Valle Costa, acompanhada de documentos referentes ao assumpto.

N. 1.341 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, de accordo com a lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, e arts. 7º e 8º e seus paragraphos do decreto n. 18.554, de 31 do mesmo mez e anno, a divida de exercicios findos na importância total de 7:574\$800, da qual é credora a firma S. A. Torny-croft do Brasil, proveniente do fornecimento de sobressalentes para motores Torny-croft ao Deposito Naval do Rio de Janeiro.

N. 1.342 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da divida de exercicios findos na importância de 443\$944, de que é credor o sub-official, fiel, Ponciano Martins de Sant'Anna, proveniente de etapas que deixou de receber nos mezes de junho a outubro de 1926.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.345 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o requerimento annexo do marinheiro nacional n. 14.923 — 1ª classe — Praticante Especialista Artifice de Convez Eleutherio de Oliveira Lima, pedindo certidão do tempo em que serviu no Exercicio.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 1.344 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. com dous documentos, o requerimento do segundo tenente-pharmacoeutico do Corpo de Saude da Armada Luiz Carlos Leyraud, pedindo a concessão de medalha humanitaria.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.343 — Declaro-vos que resolvi permittir o aquartelamento no Asylo de Invalidos da Patria, do fogueista de 1ª classe, invalido, asyldado, José Ludovino, que está residindo fóra do Asylo, nesta Capital.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.337 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "22" — Munições de bocca — Consignação Material — De consumo — Sub-consignação n. 1ª, do orçamento vigente deste ministerio, a importância total de 8:225\$, de que é credora a firma André Rodrigues, proveniente de fornecimentos de generos do grupo "Dietas", feitos ao Hospital Central da Marinha e Enfermaria Auxiliar em Copacabana.

N. 1.338 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "22" — Munições de bocca — Consignação Material — De consumo — Sub-consignação n. 1ª, do orçamento vigente deste ministerio, a importância de 244:662\$327, de que é credora a firma Oliveira Irmãos, Ltda., proveniente de fornecimentos de generos do grupo "Acougue", feitos aos navios, corpos e estabelecimentos da Marinha.

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

Referencia: Officio n. 119, de 1 de agosto de 1928, do Supremo Tribunal Militar.

N. 1.340 — Em nome do Exmo. senhor Presidente da Republica, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por decreto de 9 de agosto do anno proximo passado, foi concedida a "Medalha Militar" aos officiaes, sub-officiaes e inferiores, mencionados no parecer desse Tribunal, de 1 do referido mez, de que trata o officio acima referenciado.

Requerimentos despachados:

Joanna Oscar Guimarães. — Compareça á Directoria do Expediente. (Requerimento 1929.)

Mario de Souza, ex-praça. — Compareça á Directoria do Expediente. (Requerimento de 1928.)

Francisco Scotti. — Não conveni a aquisição da machina. (Req. de 1929.)

S. A. White Martins. — Dirija-se á Directoria de Navegação. (Proposta de 1929.)

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

A distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, dos creditos das quantias abaixo mencionadas, para serem restituídas na seguinte conformidade:

168\$903, ao capitão José Faustino da Silva Filho, (aviso n. 614);

238\$908, ao major Agostinho Pereira Goulart, (aviso n. 615).

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

232\$738, ao 2º sargento Pedro Agapito Ferreira Pinto, (aviso n. 598);

366\$666, ao coronel Americo de Abreu e Lima, (aviso n. 599);

546\$, ao cabo José da Oliveira, (aviso n. 600);

2:544\$, ao cabo Alcides José da Silva, (aviso n. 601);

854\$, ao 3º sargento Armando da Silva Braga, (aviso n. 602);

11:116\$556, á D. Noemia de Souza Braga, (aviso n. 603);

300\$, á D. Alcina Fernandes Pinto Jansen Pereira, (aviso n. 604);

284\$004, ao 2º sargento José Porpairo de Souza, (aviso n. 605);

527\$588, ao general da divisão reformado Antonio Mendes de Moraes, (aviso n. 607);

230\$, ao 2º sargento João da Silveira Ramos, (aviso n. 608);

10:600\$, ao tenente-coronel honorario Mario Castello Branco Barreto, (aviso n. 609);

750\$, ao major reformado Aristides Theodoro Pereira de Mello, (aviso numero 610);

400\$, ao 1º tenente reformado Venancio Erico São Thiago, (aviso n. 611);

750\$, ao major reformado Asunio Tasso Pinheiro de Lemos, (aviso numero 612);

4:200\$, ao capitão reformado Iguacio Luiz da Silva Brandão, (aviso n. 613).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, por conta da verba 13ª — Classes inactivas — Consignação Pessoal — 2. Para pagamento de novas reformas, dos creditos de 35:000\$ e 20:000\$, destinados ao pagamento, respectivamente, dos vencimentos que competem ao general de divisão graduado reformado Augusto Vieira da Costa e aos segundos tenentes Abilio Gomes Chacon, Joaquim José da Costa Silva e Paulino Cordeiro Ribas e ao 1º sargento Maurillo Gonçalves Pombo, todos reformados (avisos numeros 122 e 121).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, communicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na concessão do aforamento, a titulo precario e na forma da legislação em vigor, do terreno de marinha situado á praia de Iracema, na capital desse Estado, pretendido por D. Mazza Ary.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, transmittindo os papeis em que o 2º tenente em commissão José de Sá Andrade, pede pagamento da quantia de 61\$200 que despendeu com o seu transporte de Diamantina a Bello Horizonte, para depor em um inquerito policial militar, naquella capital, affin de ser organizado o respectivo processo de exercicios findos.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são designados:

Os primeiros tenentes Joaquim Marques Santiago e Jeronymo Ferreira Romariz, respectivamente, para os cargos de secretario do Collegio Militar de Porto Alegre e auxiliar de instructor de gymnastica do mesmo collegio, sendo dispensado deste ultimo cargo o primeiro dos mencionados officiaes;

O 1º tenente Ivan Pires Ferreira, para o cargo de chefe de seção da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra;

O 2º tenente em commissão do 23º batalhão de caçadores Hermogenes Thomaz de Aquino e 1º tenente da 2ª classe da reserva da 1ª linha Zacharias Alves de Albuquerque, para os cargos de delegado do Serviço de Recrutamento da 15ª zona da 17ª circumscrição e adjunto da mesma circumscrição, respectivamente, sendo exonerados, esta das funções de delegado do dito serviço na 1ª zona e aquelle do de adjunto da mesma

nada circumscripção, sem despesas extraordinárias para os cofres publicos;

Que é dispensado o capitão graduado reformado Octavio Botelho da Fontoura, do cargo de adjunto da 1ª secção da 6ª circumscripção de recrutamento e de chefe interino da mesma secção, conforme pediu;

Que se approva a tabella que se envia de distribuição de quantitativos por conta da verba 9ª — Serviço de Saude e de Veterinaria — Consignação Material — Diversas despesas — n. 31 — Medicamentos para os animais ao serviço do Exército.

— Ao Sr. commandante da 5ª Região Militar, declarando que, de accordo com o que consta da informação n. 202, de 15 do mez de março findo, do director de engenharia, o engenheiro militar incumbido dos orçamentos das obras dos pharões de Santa Martha e Arvoredo, em Santa Catharina, deve também proceder à organização do orçamento e bases para a concorrência das de que necessita o pharol da Paz, naquella Estado.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1929 — N. 10.

Sr. commandante da 5ª Região Militar — Em officio n. 335, de 1 de agosto do anno findo, dirigido ao chefe do serviço de saude dessa região, o director do Hospital Militar de Florianopolis, consulta si compete o adicional de 15 % sobre seus vencimentos, a um enfermeiro dali com mais de 15 annos de serviço, sendo dous na actual função e os restantes como enfermeiro contractado e servente.

Em solução, vos declaro que, ainda não estando organizado o quadro unico de enfermeiros de que trata o decreto numero 15.230, de 31 de dezembro de 1924, os enfermeiros dos hospitais nos Estados, continuam na condição de civis, que lhes attribue o regulamento, approvado pelo decreto n. 476, de 6 de agosto de 1891, e que por isso o alludido enfermeiro não tem direito aquelle adicional, concedido aos inferiores e praças do Exército que contam 15 annos de serviço.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

— Por aviso de 25 do corrente:

Foram designados regentes de aula da Escola de Intendencia:

Tenente-coronel professor Homero Maisonette, lingua franceza;

Major intendente de guerra, Alcabias Simões Pires, curso de escripturação militar;

2º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Dr. Isolino, contabilidade administrativa.

Foi facultada a matricula na Escola de Estado Maior, em 1930, dos seguintes officiaes: coronéis Oscar de Almeida e Oscar Lisboa de Souza, de artilharia; tenentes-coronéis Antonio Brício Guilhon, de infantaria, e José Gomes Carneiro, de artilharia; majores Alfredo Lucio Ferreira e Antonio Alexandrino Gaya, de infantaria; Francisco Gil Castello Branco, de cavallaria; Jorge Augusto Soutis, de artilharia; Amaro Soares Bittencourt, de engenharia, e Ajajmar Vieira Mascarenhas, de aviação.

Requerimentos despachados

Arthur Baptista de Oliveira, tenente-coronel, e Olympio Ferreira Borges, 2º sargento auxiliar de escripta da 5ª R. M., pedindo gozar férias na Capital Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1929

Ao Sr. delegação fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, transmittindo, para os effeitos do Regulamento do Sello, o requerimento, ao qual acompanha uma caderneta militar, de Leão Marcos Louro, residente em Ouro Fino, pedindo a nomeação de 2º tenente da 2ª classe da reserva da 1ª Linha do Exército.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portaria de 19 do corrente foi nomeado auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de Minas Geraes, com os vencimentos que lhe competirem, o auxiliar de carteiro interino da mesma administração, Luiz Gonzaga de Paula.

— Por outras de 23 do corrente:

Foram nomeados:

Manoel Pedro de Souza Netto, para exercer o cargo de servente de 2ª classe da Administração dos Correios de Campanha, no Estado de Minas, que já exercia, interinamente, com a diaria que lhe competir.

O servente interino, *pro-rata*, da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, Matheus de Jesus, para exercer o cargo de servente de 2ª classe da mesma repartição, com a diaria que lhe competir.

Foram promovidos:

A servente de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, o de 2ª da mesma administração José Cupertino Sampaio, com a mensalidade que lhe competir.

A servente de 1ª classe da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, o de 2ª da mesma administração, Edgard de Almeida Machado, com a diaria que lhe competir.

Foi exonerado, por abandono de emprego, Antonio Silva, do cargo de servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, como incurso no art. 505, n. 8, do regulamento approved pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921.

— Por portarias de 22 foram approvadas:

As relações dos empregados contractados no mez de abril, para a Repartição Geral dos Telegraphos, constantes de vinte diaristas;

As admissões de tres observadores pluviométricos (mensalistas) do 3º districto da Inspectoria de Obras contra as Secas, em substituição a outros tres que foram dispensados.

— Por portarias de 24 foram approvadas as seguintes folhas:

De 62 diaristas (operarios) admitidos pelo 1º districto daquella Inspectoria, a saber: 22, a partir de 1 de janeiro, e 40 de 1 de fevereiro ultimos;

De 367 diaristas (operarios), admitidos pelo 1º districto da mesma Inspectoria, para trabalharem de 1 de janeiro a 30 de abril do corrente anno.

— Por portaria de 25 foram approvadas duas folhas referentes ao pagamento effectuado pela directoria da Estrada de Ferro Goyaz ao pessoal jornalheiro contractado por essa estrada, dos salarios correspondentes a março ultimo, na importância de 121.304\$850.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dio 24 de abril de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 256 — Este ministerio em aviso n. 1, de 2 de janeiro ultimo, solicitou fossem distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, todos os creditos, que constituem a verba 16ª do art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro d/ 1928, afim de que fossem entregues por suppimento, de accordo com o art. 72 do Codigo de Contabilidade da União, os destinados ás despesas de pessoal. Assim, porém, não têm entendido a delegação deste tribunal junto á referida delegacia fiscal, a qual está exigindo o registro prévio da despesa do pessoal jornalheiro. Em face do exposto, tenho a honra de solicitar as providencias que V. Ex. julgar acertadas afim de que sejam attendidos pela delegação desse tribunal no mencionado Estado os pedidos de suppimento destinados ao pagamento das despesas subordinadas ás sub-consignações de ns. 2 e 3, da verba 16ª, do orçamento deste ministerio, para o corrente exercicio.

N. 253 — Remettendo, para registro, cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Manoel Ferreira da Cunha, para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal de Praça Municipal, nesta capital.

N. 254 — Remettendo, para registro, cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Maria da Gloria Innocencio, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Clevelandia, no Estado do Paraná.

— Remettendo, para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 255 — Conta da The Brazilian Coal Company Limited, na importância de 994:471\$057, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante concorrência permanente (verba 6ª, n. 38 — empenho 1).

N. 257 — Conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 195:200\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 51, letra b, do Codigo de Contabilidade Publica (verba 6ª, n. 32 — empenho 42).

N. 258 — Conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 84:000\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 51, letra b, do Codigo de Contabilidade Publica (verba 6ª, n. 39 — empenho 40).

N. 259 — Folha, na importância de 960\$, de diarias, a que vez jús, nos mezes de fevereiro e março ultimos, de accordo com o art. 21, do regulamento baixado com o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921, o engenheiro chefe de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, José Gervasio de Amorim Garcia Junior (verba 17ª, n. 7 — empenho 19).

N. 261 — Conta de Ribeiro & Flavio, na importância de 1:500\$, relativa ao aluguel do predio (sebrado) da rua da Conceição n. 181. Nitheroy, occupado nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, pela Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro. (Verba 17, n. 81, empenho n. 17.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL.

Officinas:

A' Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 641 — Remetendo as segundas vias dos empenhos de despesas ns. 56, 57 e 58, nas importancias, respectivamente, de 241\$368, de Henrique Braga & Comp., 261\$500, de Villas Boas & Comp., e 171\$235, de J. G. Pereira & Comp., para fornecimento, no corrente anno, a esta Secretaria de Estado de objectos de expediente.

— A' Directoria Geral dos Correios:

N. 642 — Em referencia ao officio n. 560, de 4 do corrente, comunica que o Sr. ministro autorizou essa directoria a, nos termos do artigo 51, letra b) doCodigo de Contabilidade Publica, adquirir da Companhia Bourroughs do Brasil S. A., pelo prego de 19:400\$, uma maquina de contabilidade, modelo 13.17.84, de 17 columnas, conforme a solicitação constante do alludido officio.

Requerimentos despachados:

Ricardo Samuel de Araujo, 3º official da Administração dos Correios de Santos, pedindo pagamento por exercicios findos, da importancia de 1:020\$000, de diarias a que se julga com direito em 1924. — Indeferido.

D. Leopoldina Ferraz Teixeira Filha, ajudante da agencia dos Correios de Cosme Velho, pedindo pagamento por exercicios findos, da gratificação referente aos annos de 1924 a 1927. — Indeferido, á vista das informações dos Correios.

Manoel Leite Marinho, pedindo pagamento por exercicios findos, da quantia de 960\$, relativa ao aluguel da casa occupada, em 1924, pela Usina de Electricidade em Palmeiras. — Tratando-se de "restos a pagar" cabe ao interessado dirigir-se ao Thesouro Nacional, onde lhe será paga a importancia reclamada, independentemente de nova petição.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Dia 25 de abril de 1929

Hugo Rocha, ex-engenheiro-chefe da 6ª divisão extinta, da Rede de Vição Cearense, pedindo ser considerado adido. — O art. 45 das condições regulamentares da Rede Cearense considera todos os seus funcionarios em comissão e demissiveis *ad nutum*, com a restricção estabelecida, todavia, no paragrafo unico do art. 110, que exceptua desta providencia os funcionarios titulados de mais de 10 annos de serviço publico, para os quaes seria observado o disposto no art. 125, de 5 de janeiro de 1915, que mais não é do que a reprodução do art. 107 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, reguladora da situação de funcionarios titulados, demissiveis *ad nutum*, exercendo funções de caracter permanente nas estradas de ferro administradas pela União.

Tão somente a estes applica a restricção legal, não podendo ser extensiva ao funcionario em causa, por esta declaradamente em comissão para uma

função declaradamente temporaria, como se deprehende do caracter precario da Divisão Provisoria da Rede Cearense, destinada a superintender serviços de construcção quanto os houvesse.

Extincta aquella divisão, consequentemente teria de ser dispensado o pessoal que a constituia, qualquer que fosse o tempo de serviço, por terem funções temporarias, dado o caracter propriamente temporario da Divisão Provisoria da Rede.

Indefiro, por esses fundamentos, o pedido do requerente.

Engenheiros Mario José Pinto, João José Pinto, José de Alencar Velloso, Florentino Rizzo de Oliveira, Francisco da Fonseca Linhares e Celso da Cunha Gonçalves, pedindo registro de seus titulos. — Registre-se.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1929

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Aviso n. 81 — Em resposta ao vosso officio n. 28, de 13 de março ultimo, remetendo a petição em que Alfredo da Silva Mello solicita reconsideração do acto que lhe negou permissão para aforar um terreno de marinha situado em Santa Cruz, nesse Estado, communico-vos que, á vista da informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes em officio n. 4.114, de 5 do corrente, este ministerio mantém os termos do aviso n. 182, de 10 de julho do anno proximo findo, contrario ao aforamento requerido.

Junto vos devolvo o processo que acompanhou aquelle vosso officio.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 25 de abril de 1929

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Dia 25 de abril de 1929

N. 24 — Para que este ministerio fique habilitado a satisfazer o pedido de esclarecimentos formulado pelo Ministerio da Fazenda, em aviso n. 35, de 12 de março proximo passado, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, prestar as seguintes informações, a saber:

a) existe planta approvada pelo Ministerio da Vição onde esteja demarcada a area necessaria ás obras do porto de Mandos?

b) qual a area accrescida pelo aterro feito pela Companhia Manãos Harbour, e foi ella autorizada a fazel-o á revelia do foreiro?

c) apresetou a mesma algum protesto por occasião da publicação de editaes dando conhecimento aos foreiros em commissão dos termos da circular do Ministerio da Fazenda que autoriza um novo aforamento?

d) foi iniciado pela Companhia algum processo de desapropriação: se o foi, em que data e em que condições?

e) em caso affirmativo, não juntou a Companhia Manãos Harbour no processo planta do terreno necessario ás suas obras?

Esses quesitos, formulados pelo Ministerio da Fazenda, se referem ao aforamento de um terreno no porto de Manãos, requerido por D. Marcelina Candida Forraz Fernandes, assumpto que essa inspectorias versou em officios ns. 4.109 e 4.112, de junho, 4.193, de

30 de agosto e 146 G, de 28 de dezembro todos de 1926.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 89 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 345/S, de 30 de março ultimo, com o qual submettestes á sua approvação a minuta de um termo additivo ao do accôrdo firmado em 11 de outubro de 1927, entre essa inspectorias e a The Leopoldina Railway Company, Limited, para cobrança da taxa addicional de 10 %, proferiu, em data de 18 deste mez, o seguinte despacho: "Approvo a minuta do termo additivo, communicando a inspectorias a este ministerio a acceptação ou recusa por parte da Leopoldina Railway."

N. 90 — Communico-vos, para os devidos fins, que no requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pede approvação do projecto e respectivo orçamento para a construcção, na estação de Jaguarahyva, de uma pequena casa destinada a servir de officina e deposito de materias de telegrapho, o Sr. ministro, em data de 13 deste mez, proferiu o seguinte despacho: "A' vista do parecer da Inspectorias Federal das Estradas, aguarde-se a existencia de recursos no fundo das taxas addicionaes."

Devolvo a essa inspectorias as duas vias dos documentos que acompanharam o vosso officio n. 1.208/S, de 22 de novembro de 1929.

N. 91 — Communico-vos, para os devidos fins, que, no requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pede approvação do projecto e respectivo orçamento para a construcção de uma casa destinada á moradia do guarda-chaves da estação do Carambehy, o Sr. ministro, em data de 13 deste mez, proferiu o seguinte despacho: "A' vista do parecer da Inspectorias Federal das Estradas, aguarde-se a existencia de recursos no fundo das taxas addicionaes."

Devolvo a essa inspectorias as duas vias dos documentos que acompanharam o vosso officio n. 304/S, de 21 de março ultimo.

N. 92 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o *Diario Official* do dia 18 deste mez publicou o decreto n. 13.681, de 30 de março ultimo, que approva projecto e orçamento para a installação de um britador na linha Itararé-Uruguay, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Devolvo a essa inspectorias, por mim rubricadas, as duas vias dos documentos que acompanharam o vosso officio n. 243/S, de 9 do mez proximo passado.

N. 93 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o *Diario Official* do dia 18 publicou o decreto n. 18.688, de 5 deste mez, que approva orçamento, para aquisição de superestruturas metallicas, por parte da The Leopoldina Railway Company, Limited."

Devolvo a essa inspectorias, por mim rubricadas, as duas vias dos documentos que acompanharam o vosso officio n. 269/S, de 16 de março ultimo.

N. 96 — Passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, para que seja devidamente sellado, o requerimento dos habitantes da cidade de Milagres, nesse Estado, e protocolado sob numero 36-R-929.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará:

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 25 de abril de 1929

Torquato Baptista, pedindo licença. — **A' vista** do incluso atestado e das informações da 4ª divisão, concedo 30 dias de licença com dois terços da diária.

Jeronymo Alves da Rocha, pedindo licença. — **Dê-se** conhecimento ao requerente de que não tem direito ao que pede.

Geraldo Tavares de Campos, **Laurindo Lopes de Carvalho**, **Severo Caetano da Silva**, pedindo licença. — **Abonem-se** 30 dias, de accordo com o art. 159, do regulamento.

Joaquim Lins de Carvalho, pedindo licença. — **Abonem-se** mais 30 dias, de accordo com o art. 159 do regulamento.

Wilhelm Brosentus, pedindo certidão. — **Certifique-se**.

João Antonio Teixeira, **José de Souza**, pedindo licença. — **Concedo** um mez de ordenado.

João Soares Dias, **Irineu da Silva Cortez**, **Antonio Ignacio de Castro**, **Ary Amorim**, **Leocadio Teixeira da Cunha**, pedindo licença. — **Concedo** um mez com dois terços da diaria.

Devenal Nepomuceno Costa, **Eugenio Corrêa Alves Quintanilha**, **Frederico Ferreira Craden**, **Francisco Ferreira Lourenço**, **Carlos Dias de Gouveia**, **Francisco Gonçalves de Mello**, **Hiram Ferreira**, **Jacomo Miraglia**, **Jonas Pereira Jardim**, **Elfridio Vieira Maciel**, **Edgard dos Santos Fagundes**, **Carlos Caneliroux**, **Orlando Arcas Figueira**, **Durvalino Telles**, **Geraldo Pereira de Souza**, **Francisco Fernandes**, **Antonio José Soares**, **Carlos de Castro Torres**, **Antonio Carlos do Couto Mendes**, **David Ferreira da Costa**, **Antonio Adauto de Almeida**, **Antonio Mariano Dantas**, **Aristides Luiz Arcas**, **Ariston Chaves Forno**, **Alberto Ferreira Cardoso**, **André Nicolau Sobrinho**, **Anibal da Silva Ramos**, **Marcel de Paula**, **Oscar Felipe dos Santos**, **Palmyra José de Castilho**, **Mario Queiroz Soares Andréa**, **Alceu Alcino Kran**, **Armando Viriato de Freitas**, **Alcino Ferreira Camara**, **Claudianor Pinto Bandeira**, **Cyrol Mesquita**, **José Nunes de Oliveira**, **José Soares Leitão**, **Manoel Guimarães Pereira**, **Cary de Carvalho**, **José Martins de Oliveira Junior**, **Joaquim Ferreira da Silva**, **José de Souza Junior**, **Vicente Costa**, **Paulo Viola**, **Pedro Ferreira da Silva**, **Daltricio Pinto Gonçalves**, **Romulo Vieira de Bulhões Carvalho**, **Renato de Castro Lima**, **Sebastião da Motta Fernandes**, **Sebastião Antonio da Silva**, **Vicente Machado Junior**, **Wilberforce Reis**, **Waldeimar Antonio de Souza**, propondo fiadora. — **Accepto** a fiadora.

Ernesto de Souza Guimarães, **Manoel da Cruz**. — **Compareçam** á secretaria.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Despacho do dia 17 de abril de 1929.

Requerimento do bacharel **Edgard Jordão**, ex-delegado de Polícia nesta capital, pedindo certidão declarando si os delegados de polícia do Distrito Federal são obrigados, como funcionários federaes, a descontar mensalmente, nas respectivas folhas de pagamento, uma con-

tribuição para o "Instituto de Previdência de Funcionarios Publicos da União". — **Não cabe** ao Tribunal fornecer a certidão pedida.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Despachos de 24 de abril de 1929

G. Friedenberg & Comp., pedindo certidão si existe na Segunda Directoria algum documento pelo qual se verifica que são os unicos e exclusivos vendedores do aço marca "Sino" ou seus unicos representantes no Brasil. — **A' vista** do parecer, indeferido.

P. Friedenberg & Comp., pedindo certificar si foi registrado no Tribunal algum documento que prove serem os unicos representantes para o Brasil dos aços da marca "Sino", de fabricação especial da Deutsche Edelstahlwerke A. G. — **Allemanha**. — **Nos termos** do parecer, indeferido.

TERMOS DE CONTRACTO**MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES****Instituto Nacional de Musica**

Additamento ao contracto celebrado entre o director do Instituto Nacional de Musica, professor **Alfredo Fertin de Vasconcellos** e **Giuseppe Petillo**, em 8 de abril de 1929, em virtude de autorização do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, o Dr. **Augusto Vianna do Castello**, conforme officio n. 416, de 25 de fevereiro ultimo, do director geral do Departamento Nacional do Ensino, o doutor **Aloysio de Castro**, para a restauração e montagem do grande órgão do mesmo instituto:

1ª — **A' vista** do disposto no art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União, e sendo de seis mezes o prazo para a execução dos trabalhos de restauração e montagem do dito órgão, o director contractante, uma vez registrado o referido contracto com este additamento pelo Tribunal de Contas, solicitará ao Governo com fundamento no art. 257, letra a do mesmo regulamento, visto tratar-se de serviço urgente e inadiavel, que não admitte delongas na satisfação da despesa, a bem do ensino, a entrega ao thesoureiro deste instituto por conta da sub-consignação a que allude a clausula 5ª do contracto em questão, do adiantamento de réis 38:000\$ para occorrer ao pagamento, na razão de 24:000\$, da primeira prestação, uma vez iniciado o serviço e de 14:000\$, da segunda, dous mezes após do que prestará contas no prazo legal, afim de que possa solicitar a entrega do saldo restante — 22:000\$, para pagamento, afim de que a terceira prestação, acrescido da parcella de 4:000\$ a ser paga pelas rendas do referido instituto, ficando, por esta forma, modificadas as clausulas 4ª e 6ª do contracto em questão.

2ª — Dado o preceito do art. 775, letra c, do dito regulamento, é competente para dirimir quaesquer questões juridicas originadas do mesmo contracto e deste additamento, o fôro nacional brasileiro.

E por estarem ambos os contractantes de perfeito recôrdo sobre as clausulas

anteriores referidas, lavrou-se o presente termo de additamento ao contracto acima referido, o qual, depois de lido na forma da lei, vai ser assignado pelos mesmos e pelas testemunhas bacharel **Arthur Tolentino da Costa** e **Luiz de Araújo Padilha**, respectivamente, secretario e official do referido instituto, Instituto Nacional de Musica, 25 de abril de 1929. Estava collada uma estampilha federal no valor de mil réis, devidamente inutilizada. Confere, **A. T. Tolentino**, secretario. — **Visto**, **Fertin Vasconcellos**.

Bibliotheca Nacional

Termo de contracto celebrado entre a Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro e **Moniz & Comp.**, Limitada para o fornecimento e montagem de uma armagem metallica na ala direita do edificio

Moniz & Comp., Limitada, estabelecida nesta capital a rua General Pedra numero cento e quarenta e nove, contracta com a União Federal, representada pela Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, durante o corrente anno e de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito, nas condições seguintes:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accordo com as leis em vigor e a apresentar as facturas após a conclusão do serviço em tantas vias quantas forem expedidas das quaes serão dados recibos pelo chefe da repartição.

Segunda — Os contractantes obrigam-se ao mencionado serviço pela importância de 178:500\$000 (cento e setenta e oito contos e quinhentos mil réis), installando uma armagem metallica completamente montada sobre as estantes existentes, com passadiços e grades em um total de 424 metros quadrados, desenferrujada e garantida contra a ferrugem, pintada de cor verde oliva, incluindo cerca de 294 metros quadrados de vidro com tres quartos de pollegada de espessura, formando um andar, identica as já existentes na ala esquerda do edificio para receber nova ordem de estantes.

Terceira — Os contractantes ficam obrigados a effectuar a referida installação no prazo improrogavel de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que o contracto entrar em vigor pelo registro no Tribunal de Contas.

Quarta — Não sendo o serviço feito dentro do prazo marcado, a Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro terá o direito de o mandar fazer onde lhe convier, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda sujeitos á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo chefe da repartição, com recurso para o senhor ministro, só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, e serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça, deduzindo-se da caução feita para garantia do contracto, sendo obrigados

os contractantes a integralizar a immediatamente após haver recebido a intimação por escripto para tal fim expedida, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, em apolices da divida publica federal, antes da respectiva assignatura, a importancia de 8:925\$000 (oito contos novecentos e vinte e cinco mil réis) conforme provaram com o documento n. 973 (novecentos e setenta e tres) que fica depositado na Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do serviço a realizar, de accordo com o edital a que se refere este contracto na sua nona condição. Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de

feitos os serviços e verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sétima — Os preços do contracto assignado nesta data só entrarão em vigor depois de registrado o mesmo contracto pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes dos serviços em questão na importancia de 178:500\$000 (cento e setenta e oito contos e quinhentos mil réis), serão empenhadas e pagas no Thesouro Nacional à vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da subconsignação n. 5 da verba 24 do orçamento do Ministerio da Justiça, do corrente anno, onde, no entretanto, é feita desde já a deducção da despesa total. Os contractantes só poderão transferir este compromisso mediante outro termo assignado na Secretaria de Estado do Mi-

nisterio da Justiça e Negocios Interiores, depois de proferido despacho pelo senhor ministro, autorizando a transferencia e accellas todas as condições deste. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, cuja minuta foi previamente approvada pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e que vaé assignado pelo director geral da Bibliotheca Nacional, pelos contractantes, pelas testemunhas e por mim, Luiz Corte-Real de Assumpção, secretario da Bibliotheca Nacional. Secretaria da Bibliotheca Nacional, 25 de abril de 1929. — *Mario Behring*. — *Moniz & Comp. Ltd.* — *Luiz Corte Real de Assumpção*. — Testemunhas: *Rufino de Loy*. — *Henrique Peter*. Estavam colladas sete estampilhas federaes, valendo ao todo trescentos e cincoenta e oito mil réis, devidamente inutilizadas. Confere. Secretaria da Bibliotheca Nacional, 25 de abril de 1929. — *Luiz Corte Real de Assumpção*, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

CONTRACTO N. 22 — LIVRO N. 1 (*)

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional do Ensino e Belmiro Rodrigues & Comp., para o fornecimento do grupo n. 14 "Carvão de pedra", a que se se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* de 2 de março do corrente anno, às repartições dependentes do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos vinte e quatro dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e nove compareceram no Departamento Nacional do Ensino, perante o director geral doutor Aloysio de Castro, os senhores Belmiro Rodrigues & Comp., estabelecidos à Avenida Rio Branco numero quarenta e sete e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, do grupo quatorze, às repartições do referido departamento, durante o corrente anno de 1929, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* de ns. 51, 55, 57, 58, 59 e 62, de 2, 7, 9, 10, 12 e 15 de março de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de dezanove de março de mil novecentos e vinte e nove, a folhas seis mil quinhentos e oitenta e um e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1929, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Belmiro Rodrigues & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer às dependências do Departamento Nacional do Ensino, durante o corrente anno de 1929, os artigos de numeros: 1 — Carvão de pedra nacional, tonelada, cento e vinte mil réis (120\$); 2 — Carvão de Cardiff, tonelada, cento e dez mil réis (110\$); 3 — Carvão de forja, tonelada, cento e dez mil réis (110\$); 4 — Carvão americano, tonelada, cento e dez mil réis (110\$), do grupo n. 14, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo à sua custa, postos nas respectivas dependências, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, os fornece-

dores serão obrigados a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional do Ensino, com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos à multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito à reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, sendo immediatamente comunicadas ao Departamento Nacional do Ensino e deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizar-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 5 de abril do corrente anno, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto de réis (1:000\$), conforme provaram com o documento numero oitocentos e setenta e sete, de cinco de abril de mil novecentos e vinte e nove, que fica depositado no Departamento Nacional do Ensino, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecida A

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

cláusula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de treze contos e duzentos mil réis (13:200\$) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da verba 22ª "Departamento Nacional do Ensino" — Instituto Benjamin Constant — Instituto Nacional de Surdos Mudos — Escola Quinze de Novembro — Internato do Collegio Pedro II (Subvenção ao Collegio Pedro II): tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-

consignações seguintes do material de consumo ou transformação:

Instituto Benjamin Constant — "Combustivel"	3:000\$000
Instituto Nacional de Surdos Mudos — "Combustivel"	1:000\$000
Escola Quinze de Novembro — "Combustivel"	6:000\$000
Internato do Collegio Pedro II — "Alimentação e combustivel"	3:200\$000
No total de.....	13:200\$000

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino doutor Aloysio de Castro, pelos contractantes e pelas testemunhas Edmundo de Araujo Libero e Arthur Bomilcar, que se achavam presentes no citado departamento e assistiram ao acto.

Estavam colhadas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, representando o valor de vinte e oito mil réis (28\$000). Rio de Janeiro, em 24 de abril de 1929, (24-4-929). — Aloysio de Castro. — Belmiro Rodrigues & Comp. — Edmundo de Araujo Libero. — Arthur Bomilcar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio sito á rua General Mallet numero cincoenta e nove, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, destinado á installação da estação telegraphica, que, entre si, fazem o respectivo proprietario, senhor Franklin M. de Lima, representado pelo seu bastante procurador, senhor Tupy Silveira de Mello e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos dezesete dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, presentes no escriptorio do Primeiro Districto Telegraphico, o respectivo chefe do districto, senhor doutor Edgar Teixeira, autorizado por despacho do senhor Director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco, do artigo cento e sessenta e dous, do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero oitocentos e setenta e um, de oito de abril de mil novecentos e vinte e nove, da Sub-Directoria da Contabilidade; e o senhor Franklin M. de Lima, proprietario do predio sito á rua General Mallet numero cincoenta e nove, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste acto pelo seu bastante procurador, senhor Tupy Silveira de Mello, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio, para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio de accordo com o artigo setecentos e sessenta e quatro, parágrafo unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, pelo aluguel mensal de trescentos e cincoenta mil réis (350\$000), pagavel por mez vencido e correndo a despeza pelo credito, distribuido ao Primeiro Districto Telegraphico do Estado do Rio Grande do Sul, que, na verba terceira — Telegraphos — do or-

camento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem subconsignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas poderá, a expensas suas, adaptá-lo e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, se sasim o exigir o proprietario, que por sua vez não ficará obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no predio.

Tercera — As despesas com as obras necessarias ao predio, para a sua conservação, durante o prazo de arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos, ou circunstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros e successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira, e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento, emquanto convier ao serviço publico.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "Primeira" a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, assim como sel-o-hão dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamenta-

rias as importancias subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fór elle approvado pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo doutor Edgard Teixeira, chefe do primeiro Districto Telegraphico, devidamente autorizado, e o senhor Franklin M. de Lima, proprietario do referido predio, representado pelo seu bastante procurador senhor Tupy Silveira de Mello, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu Carlos Barreto Rosa, telegraphista de quarta classe, desempenhando as funções de auxiliar do escriptorio, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Porto Alegre, dezesete de abril de mil novecentos e vinte e nove. — Edgard Teixeira, por procuração de Tupy Silveira de Mello, sobre quatro estampilhas federaes, sendo duas de dez mil réis, uma de quatro mil réis e uma de dous mil réis, perfazendo o total de vinte e seis mil réis, todas devidamente inutilizadas. Como testemunhas: Alberto R. Nunes, Waldemar Sayão Lobato.

Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado a folhas quarenta e dous verso a quarenta e quatro verso, do livro competente que continha os requisitos constantes do artigo numero setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do Primeiro Districto Telegraphico do Rio Grande do Sul, em dezesete de abril de mil novecentos e vinte e nove. — Conforme. Augusto Franz, thesoureiro. — Confere. Carlos Barreto Rosa, auxiliar do escriptorio. — Visto, Edgard Teixeira, chefe do districto.

Repartição Geral dos Telegraphos

3º Districto de Minas

Contracto de arrendamento do predio sem numero, situado á rua Major Crescencio, na villa de Urandy, no Estado da Bahia, destinado á installação da estação telegraphica que, entre si, fazem o respectivo proprietario, senhor Olegario Baleeiro e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos dezoito dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, presentes no escriptorio do Terceiro Districto Telegraphico de Minas Geraes, o respectivo chefe do districto, senhor inspector de segunda classe, engenheiro, Carlos Augusto Perdigão de Oliveira, autorizado por despacho do senhor doutor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dois do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero cincoenta e cinco, de vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte nove, da Sub-directoria de Contabilidade, e o senhor coronel Pedro Miranda, bastante procurador do senhor Olegario Baleeiro, proprietario do predio sem numero, situado á rua Major Crescencio, na villa de Urandy, no Estado da Bahia, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio, para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, pelo aluguel mensal de trinta mil réis (30\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que, na verba "Terceira — Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem subconsignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio, em bom estado de conservação e aseo; mas poderá, a expensas suas, executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma, por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lancados sobre o citado predio, quer federaes, esta-

duaes ou municipais, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial, a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula "primeira", e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento, emquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger seu domicilio legal, nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "primeira", a importância relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e, dos credits futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si não fôr elle approvado pelo ministerio, ou si o Tribunal denegar o respectivo registro. E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor inspector de segunda classe, engenheiro Carlos Augusto Perdigão de Oliveira, chefe do Terceiro Districto Telegraphico de Minas Geraes, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor Olegario Baleeiro, devidamente representado pelo senhor coronel Pedro Miranda, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Cyro Julio Mandacariú, (trabalhador), secretario, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro (4) estampilhas federaes, no valor total de quatro mil réis (4\$000), dadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Diama (no papel) ntina, 18 de abril de 1929, (sobre as estampilhas); Carlos Augusto (sobre o papel) Perdigão de Oliveira, engenheiro, (sobre as estampilhas); chefe do Districto, (sobre o papel). Pedro Miranda (sobre as estampilhas), como contractante (sobre o papel). Sobre cada estampilha: 18-4-1929. E mais abaixo as assignaturas: Manoel Gomes Ribeiro, Luiz Fernandes da Silva, testemunhas. Extrahi a presente copia autentica do original lavrado a folhas 52, 52 (verso), 53, 53 (verso), do livro competente, que continha os requisitos constantes do art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do 3º Districto Telegraphico de Minas, Diamantina, 18 de abril de 1929.

— Maria Nilda Mourão de Miranda, dactylographa. Confere. — Cyro Julio Mandacariú, secretario. Visto, em 18 de abril de 1929. — Carlos Augusto Perdigão de Oliveira, engenheiro chefe.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro estiveram hontem, em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. general Nestor Passos, ministro da Guerra e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no desembarque do Sr. Dr. Antonio Prado Junior, no seu regresso de São Paulo, pelo Sr. Dr. Coimbra Junior, official de Gabinete da Presidencia.

— Estiveram hontem no Palacio Rio Negro os Srs. Dr. Edmundo de Miranda Jordão e Vicente Amorim, presidente e secretario do Touring Club de Petropolis, afim de convidarem o Chefe do Estado a se fazer representar na sessão de posse de sua directoria a se realizar no sabbado, 27 do corrente, ás 16 horas, no salão nobre do Banco de Petropolis.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no desembarque do Sr. Dr. Demetrio Ribeiro, pelo Sr. Dr. José Gomes Coimbra Junior, official de Gabinete da Presidencia.

— O Sr. capitão de fragata Vieira de Mello, sub-chefe do Estado Maior do Sr. Presidente da Republica, representou S. Ex. na cerimonia da collação do grão dos engenheirandos da Escola Polytechnica desta capital.

— Estiveram no Palacio do Catete os Srs. ministros do Brasil Dr. Moraes e Barros e Dr. Lima Ramos, afim de agradecerem ao Sr. Presidente da Republica, o primeiro a sua remoção para ministro em Budapest, e o segundo a sua promoção a ministro na Noruega.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Mandós, para Bahia, e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 5 horas; cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Afonso Penna, para Santos, Parana-guá, S. Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 5 horas; cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Itaquera, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas; cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Avelana, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 15 horas; objectos para registrar até ás 14 horas; cartas para o interior da Republica até ás 15 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 16 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 16 horas.

Amanhã:

Itaquicé, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 5 horas; objectos para registrar até ás 18 horas do dia 26; cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil
Em 24 de abril de 1929

Previsões para o período de 18 horas do dia 24 às 18 horas do dia 25 de abril de 1929

Distrito Federal e Niterói — Tempo instável com chuvas, passando a bom com nebulosidade de dia. Temperatura estável. Ventos predominantes do sul a leste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo instável com chuvas, passando a bom, salvo a leste, onde continuará instável, com chuvas. Temperatura estável.

Estados do sul — Tempo mal oprimido em S. Paulo; bom com nebulosidade nos demais Estados. Geadas frescas, prováveis no interior dos Estados do Paraná e Santa Catharina. Temperatura em ascensão no Rio Grande; estável nos demais Estados. Ventos do norte a nordeste, frescos no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 15 horas do dia 23 às 15 horas do dia 24

O tempo decorreu instável em todo período, isto é, com alternâncias de tempo incerto e amigável com chuvas fracas. A temperatura manteve-se estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 25.8 e mínima 18.6 e as temperaturas extremas verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 23.9 e mínima 18.8, respectivamente às 15 horas e 30 minutos e 5 horas e 50 minutos. Os ventos predominaram do oeste a nordeste.

Observações realizadas às 9 horas (Gh. de Greenwich) — Do dia 24 de abril de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz.....	761.7	—	27.0	—	C	0	6a	—	B.	28.0	23.0	5.0	M o.	B.	B.
Barra do Corda.....	58.6	—	25.0	—	C	0	6a	—	B.	31.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Grajahu. (X).....															
Therézina.....	60.4	-0.7	26.0	3.0	C	0	9a	—	B.	33.0	21.0	8.0	B.	B.	B.
Fortaleza.....	61.2	—	28.0	—	C	0	6b	—	A. C.	33.0	21.0	7.0	B.	B.	B.
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba.....	60.2	—	27.0	—	C	0	6a	—	B.	31.0	22.0	8.0	I.	I.	B.
Campina Grande.....	60.3	—	24.0	—	E	2	9e	—	I.	30.0	21.0	0.0	I.	I.	I.
Recife.....	61.0	—	26.6	—	C	0	6b	Tranq.	I.	30.0	23.0	4.0	I.	I.	Mo.
Pesqueira (X).....															
Goyanna.....	—	—	27.0	—	S	2	9b	—	I.	31.0	20.0	32.0	I.	I.	Mo.
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	59.8	-0.3	27.0	2.0	E	2	9a	Chão.	B.	28.0	25.0	0.0	B.	B.	B.
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X).....															
Collegio.....	—	—	25.0	—	C	0	9b	—	I.	31.0	23.0	1.0	I.	A. C.	Mo. C.
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	63.1	—	24.0	—	SE	2	9b	—	I. o.	31.0	22.0	37.0	B.	I.	Mo.
Propriá (X).....															
Ondina.....	61.2	—	27.0	—	SE	2	9b	P. vagas.	I. C.	23.0	24.0	1.0	B.	B.	I.
Barra.....	60.6	—	26.0	—	SE	2	9e	—	I.	29.0	21.0	0.0	I.	A. C.	I.
Caetité.....	63.5	—	19.0	—	SE	5	9b	—	M o.	30.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Ilhéos.....	62.1	0.9	26.0	5.0	NW	2	9b	P. vagas.	I.	28.0	22.0	0.0	B.	B.	I.
Porto Seguro.....	61.8	1.5	24.0	-2.0	SW	2	9	Tranq.	B. z.	27.0	22.0	—	B. z.	I.	B.
Bello Horizonte.....	60.3	—	19.0	—	NW	5	0	—	B.	28.0	15.0	0.0	B.	B.	B.
Januária (X).....															
Theophilo Otttoni.....	61.8	2.2	21.0	-2.0	SE	2	9b	—	I.	38.0	20.0	—	B.	B.	B.
Caxambu (X).....															
São Lourenço.....	63.9	—	19.0	—	NW	2	0	—	B.	24.0	8.0	0.0	B.	B.	B.
Cambuquira.....	65.0	—	21.0	—	SE	2	0	—	B.	25.0	10.0	0.0	B.	B.	B.
Passa Quatro.....	63.3	-0.6	18.0	0.0	SW	2	0	—	B.	21.0	14.0	0.0	B.	B.	B.
Poços de Caldas.....	64.6	—	18.0	—	SE	2	0	—	B.	31.0	10.0	0.0	B.	B.	B.
Juiz de Fora.....	61.1	0.6	18.0	1.0	SE	2	6b	—	I.	22.9	15.0	1.0	B.	B.	A. C.
Goyaz.....	62.9	-0.7	21.0	-2.0	NE	2	0	—	B.	—	15.0	0.0	B.	B.	B.
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	65.2	—	21.0	—	C	0	2a	—	B.	31.0	17.0	0.0	B.	B.	B.
Corumbá.....	60.6	-1.3	22.0	-2.0	SE	2	0	—	B.	30.0	10.0	0.0	B.	B.	B.
Aquidauana (X).....															
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	63.9	1.9	24.0	-1.0	W	5	3b	Tranq.	B.	25.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Cach. do Itapemirim.....	64.2	—	22.0	0.0	C	0	0	—	B.	26.0	19.0	0.0	I.	I.	B. z.

Observações realizadas às 9 horas (Gh. de Greenwich) do dia 24 de abril de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temp. do ar		Total das chuvas em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	65.2	1.4	20.0	-1.0	C	0	9b	P. Vagas.	A:	26.0	19.0	3.0	I.	I.	Io.
Campos	64.8	2.2	24.0	0.0	S	2	6b	"	I.	28.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Friburgo	64.5	-3.1	17.0	-1.0	C	0	3a	"	B.	21.0	10.0	0.0	B.	B.	B.
Petropolis	65.0	0.1	15.0	0.0	C	0	3a	"	Mo.	18.0	14.0	12.0	Io.	Mo.	Mo.
Rezende	64.9	1.8	19.0	-2.0	C	0	9b	"	I.	26.0	15.0	1.0	B.	Io.	I.
Therezopolis	65.2	1.5	15.0	-1.0	C	0	9b	"	Mo.	20.0	13.0	3.0	Mo.	Mo.	I.
Cabo Frio	65.1	2.0	23.0	1.0	SE	2	9b	P. vagas.	I.	25.0	20.0	3.0	I.	A:	Io.
Angra dos Reis	66.3	4.5	20.0	-5.0	S	2	9b	Chão.	Mo.	24.0	19.0	20.0	I.	A:	Mo.
S. Paulo	65.7	1.8	16.0	-4.0	SE	2	9b	"	Io.	24.0	14.0	5.0	B.	B.	Io.
Santos	66.2	—	20.0	—	NW	2	9b	Tranq.	A:	27.0	19.0	2.0	I.	A:	Mo.
Ribeirão Preto	62.6	0.1	19.0	0.0	SE	5	9a	"	B.	26.0	13.0	0.0	B.	B.	B.
S. Carlos do Pinhal	64.2	0.7	20.0	4.0	SE	5	3a	"	B.	25.0	11.0	0.0	B.	B.	B.
Faxina	67.4	1.5	17.0	-3.0	SE	2	9b	"	A:	24.0	10.0	0.0	I.	A.	I.
Campinas	65.0	0.3	19.0	0.0	SE	2	3a	"	B.	24.0	14.0	0.0	B.	B.	B.
Curityba	67.6	0.7	14.0	-1.0	E	2	9a	"	B.	20.0	11.0	0.0	B.	B.	B.
Paranaguá (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava	68.6	—	14.0	—	E	5	3a	"	B.	22.0	10.0	0.0	B.	B.	B.
Palmas	67.3	0.2	20.0	1.0	E	2	6a	"	B.	24.0	4.0	0.0	B.	B.	B.
Florianopolis	67.2	1.2	19.0	-2.0	C	0	0	Tranq.	B.	24.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
Lages	66.3	—	15.0	—	NE	2	6a	"	B.	24.0	10.0	0.0	B.	B.	B.
Herval	67.1	0.0	21.0	0.0	C	0	9a	"	B.	27.0	10.0	0.0	B.	B.	B.
S. Francisco	66.2	1.2	17.0	-2.0	S	2	9b	Tranq.	I.	24.0	15.0	0.0	B.	B.	I.
Porto Alegre	66.3	—	19.0	—	C	0	6b	"	I.	26.0	12.0	0.0	B.	B.	B.
Uruguayana	64.4	-1.2	18.0	0.0	E	2	0	"	B.	30.0	14.0	0.0	B.	B.	B.
S. Luiz Gonzaga (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo	63.9	-2.3	17.0	1.0	N	2	0	"	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	62.4	-2.5	19.0	1.0	NW	2	0	"	—	—	—	—	—	—	—
Sucree	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Fortaleza com 33°. As temperaturas minimas verificaram-se em Palmas com 4°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas. b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: (o) chuvas; ☉ chuviscos; ☁ nevoa secca; ☁ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relampagos; < relampagos; ☂ ventania; ☂ orvalho; AG, aguaceiro; GE, geada; HS, halo solar; HL, halo lunar; C, corôa solar; CL, corôa lunar; AI, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 23 ás 9 horas do dia 24

Zona Norte — O tempo nas 24 horas, foi instavel com chuvas, sendo as precipitações acompanhadas de trovoadas em S. Bento, Collierio, Agua Branca e Barra, tendo se conservado incerto as 9 horas de hoje. A temperatura manteve-se estavel. Sopraram ventos de sueste, tendo, porém, reinado calmaria em alguns pontos da zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo no Estado do Rio onde foi instavel com chuvas. As 9 horas de hoje, o tempo foi incerto com chuvas no Estado do Rio e bom nos demais Estados. A temperatura manteve-se estavel, salvo em parte de Matto Grosso, onde declinou accentuadamente. Os ventos sopraram do quadrante sul, tendo reinado calmaria em quasi todo o Estado do Rio.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, exceptuando algumas localidades de S. Paulo onde foi instavel com chuvas. As 9 horas de hoje, o tempo foi incerto em algumas localidades de S. Paulo e bom no resto da zona. A temperatura manteve-se estavel, salvo em pontos da região sudoeste de S. Paulo e na cidade de Rio Grande, onde declinou. Os ventos predominaram em geral do quadrante leste, fracos.

Nota — O serviço telegraphico, foi bom.

Nota — A presente synopsis foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica até ás 14 hs. e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte: — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Azeites	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Fenha	Tijuca
Maxima.....	22.4	24.0	25.0	24.8	26.6	24.8	24.0	23.4	22.5	—	24.0	24.0	25.2
Minima.....	16.2	20.1	18.6	19.0	18.4	18.7	17.9	15.0	17.5	—	18.0	17.4	18.2
Chuva.....	—	0.5	3.4	0.6	10.0	4.2	4.0	7.2	5.3	—	5.6	3.5	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 1 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em.
Rio Parahyba do Sul (Dia 24):			Rio São Francisco (Dia 24):		
Guararema.....	1.14	-0.05	Pirapóra.....	1.42	-0.06
Jacaraty.....	0.85	0.03	São Francisco (X).....		
Caçapava.....	1.61	-0.06	Janaúra (X).....		
Pindamonhangaba (X).....			Cariuhanna (X).....		
Guaratingueta.....	1.77	-0.13	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	1.00	-0.03	Barra do Rio Grande.....	5.09	0.13
Barra do Pirahy.....	2.17	-0.03	Remanso.....	3.80	0.00
Anta.....	2.25	-0.29	Joazeiro (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	1.71	-0.09	Cabrobó (X).....		
São Fidelis.....	1.98	-0.22	Piranhas.....	8.30	0.14
Campos.....	8.64	-0.22	Penedo (X).....		
Rio Itahy-Assé (Dia 24):			Bacia Amazonica (Dia 23):		
Ponso Re-fundo (X).....			Mandós.....	25.32	0.09
Rio do Sul.....	1.71	0.00	Rio Branco.....	12.56	-0.36
Nova Bremen (X).....			São Philippe (X).....		
Hansa.....	0.76	-0.01	Labrea (X).....		
Aquidaban.....	0.76	-0.01	Porto Velho.....	93.43	-0.22
Indaval.....	1.14	-0.01	Itacoatiara.....	6.60	0.19
Timbó.....	0.03	-0.01	Paratins (X).....		
Blumenau.....	0.12	0.00	Obidos.....	6.80	0.04
Gasper.....	1.50	-0.02	Itaituba (X).....		
Ilhota (X).....			Taperinha (X).....		
			Altamira.....	5.88	-0.01

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (Dia 24) — Baixando em todo o curso

Rio S. Francisco (Dia 24) — Subindo em Barra do Rio Grande e Remanso, estacionario em Passabussu e baixando em Pirapóra e Piranhas

Rio Itahy-Assé (Dia 24) — Estacionario em Rio do Sul e Blumenau, baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica (Dia 23) — Baixando em Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Porto Velho e Altamira; subindo no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotas

Estações	Hora	Altitudes									
		250	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima	
Olinda (X).....	9.30										
Mació (X).....	9.30										
Olinda (XX).....	9.30										
Cuyabá.....	7.30	N 2	ENE 4	ENE 6	ENE 6	NE 4	ESE 4	ENE 7	N 1	11.750 ms.	
Porto Seguro.....	9.30	S 6	S 10	SSE 19	SSE 8	S 7	—	—	—	2.850 ms.	
Victoria (X).....	9.30										
Campos.....	9.30	SW 7	SSW 7	SSW 9	S 6	S 4	—	—	—	2.250 ms.	
Mendes (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	13.30	SSE 7	ESE 11	SSW 4		—	—	—	—	1.200 ms.	
Santos (XX).....	9.30										
Curityba (XX).....	9.30										
Florianopolis.....	9.30	SW 1	S 1	E 2	E 1	SSW 2	SSE 3	S 5	SSE 10	9.450 ms.	
Porto Alegre (XX).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho aerológico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem devido o céu estar encoberto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Direcção de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil —
Em 25 de abril de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 25 ás 18 horas do dia 26

Districto Federal e Niteroy — Tempo: bom com nevoeiro pela manhã. Temperatura: estável à noite em ascensão de dia.
Ventos: 10 m/s.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: bom com nevoeiro pela manhã. Temperatura: estável à noite em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: bom com nevoeiro pela manhã, perturbando-se com chuvas, ao correr do dia, no Rio Grande. Temperatura: em ascensão salvo no Rio Grande onde declinará. Ventos: de norte a leste salvo no Rio Grande onde predominarão os do quadrante oeste, com rajadas possivelmente fortes.

Notas — A's 12 hs. e 40 ms. foi irradiado pela estação do Arpoador o seguinte aviso: A Direcção de Meteorologia do Rio de Janeiro avisa que o litoral do Rio Grande até Buenos Ayres está sujeito a ventos fortes do quadrante oeste.

Onda de frio — O extremo sul do territorio Argentino foi atingido esta madrugada, por uma onda de frio que deverá proseguir para NE e atingir o Uruguay e o extremo sul do Rio Grande, nas proximas 24 horas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 24 ás 15 horas do dia 25

O tempo decorreu instavel isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaça com chuvas fracas e chuviscos e nubluns arrastados a tarde e a noite e bom com diminuição de nebulosidade após. A temperatura manteve-se estável. As médias das temperaturas extrínsecas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 26.9 e minima 16.9 e as temperaturas extremas verificadas, no Observatorio Meteorologico da Avenida das Lages foram: maxima 25.6 e minima 17.8 respectivamente ás 12 horas e 55 minutos e 6 horas e 5 minutos. Os ventos foram variaveis até ás 17 horas, quando rumaram para SSE.

Observações realizadas ás 9 horas (Ch. de Greenwich) do dia 25 de abril de 1929										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)....															
Grajahú (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Campina Grande(X) ...															
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha	759.3	-0.5	28.0	1.0	SE	2	6a	Chão.	B.	28.0	26.0	0.0	B.	B.	B.
Maceió (X)															
Pão de Assucar (X)....															
Collegio (X).....															
Sant' Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú (X).....	61.4	—	24.0	—	SE	5	9b	—	A.	29.0	20.0	17.0	I.	Mo.	Mo.
Propriá.....															
Ondina (X).....															
Barra (X).....															
Caetité (X).....															
Ilheus	62.5	0.4	25.0	-1.0	SW	2	4b	Vagas.	B.	28.0	21.0	0.0	B.	I.	I.
Porto Seguro	62.5	0.7	24.0	0.0	S	5	6	Chão.	B.	27.0	21.0	—	B.	B.	B.
Bello Horizonte	62.2	1.9	18.0	-1.0	C	0	0	—	B.	26.0	14.0	0.0	B.	B.	B.
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni (X)...															
Caxambu (fechada).....															
São Lourenço	64.3	0.4	14.0	-5.0	C	0	9b	—	I.	26.0	9.0	1.0	B.	B.	Mo.
Cambuquira	64.2	-1.0	15.0	-1.0	SE	2	—	—	I.	25.0	10.0	0.0	B.	B.	B.
Passa Quatro	65.3	2.0	15.0	-3.0	SW	2	0	—	B.	21.0	10.0	0.0	B.	B.	B.
Poços de Caldas	64.6	0.0	18.0	0.0	NE	5	0	—	B.	23.0	12.0	0.0	B.	B.	B.
Juiz de Fóra.....	765.1	1.0	17.0	-2.0	NE	2	—	—	B.	21.0	15.0	0.0	B.	B.	B.
Goyaz	62.5	0.5	22.0	1.0	E	2	0	—	B.	—	16.0	0.0	B.	B.	B.
Catão (X).....															
Cuyabá	60.2	0.0	21.0	0.0	C	0	3a	—	B.	32.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Corumbá	59.1	-1.5	23.0	1.0	SE	2	0	—	B.	29.0	15.0	0.0	B.	B.	B.
Aquidauana	59.2	-1.4	22.0	2.0	C	0	0	—	B.	29.0	11.0	0.0	B.	B.	B.
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	64.5	0.6	24.0	0.0	W	2	3a	Chão.	B.	26.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Cach. Itapemerim	63.9	-0.3	22.0	0.0	C	0	4b	—	B.	29.0	11.0	0.0	B.	B.	B.

Observações realizadas às 24 horas (Obs. do tempo) —
Do dia de 26 ab a 11 de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em mm	Tempos e fenômenos		
	Em mm	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	65.5	-0.1	19.0	-1.0	N	2	3b	Chão	B.	23.0	18.0	1.0	Bo	l.	l.
Campos.....	65.4	0.6	22.0	-2.0	C	0	0	—	B.	26.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
Friburgo.....	65.2	0.7	18.0	1.0	C	0	3	—	B.	21.0	11.0	0.0	B.	B.	B.
Petropolis.....	65.3	0.3	17.0	2.0	C	0	3e	—	B.	19.0	11.0	2.0	Bo	B.	B.
Rezende.....	64.6	-0.3	19.0	0.0	C	0	9b	—	B.	26.0	17.0	0.0	l.	l.	l.
Therezopolis.....	65.4	0.2	16.0	1.0	C	0	9	—	B.	20.0	12.0	2.0	Mo.	Mo.	l.
Cabo Frio.....	65.5	0.4	23.0	0.0	W	2	0	A. vagas.	B.	26.0	19.0	0.0	B.	B.	B.
Angra dos Reis.....	64.9	-1.4	22.0	2.0	C	0	0	Tranq.	B.	—	18.0	12.0	Ao.	Ao.	B.
São Paulo.....	63.9	-1.8	17.0	1.0	NE	2	9b	—	l.	24.0	14.0	0.0	l.	l.	l.
Santos.....	64.5	-1.7	25.0	5.0	C	0	0	Tranq.	B.	25.0	19.0	0.0	l.	l.	l.
Ribeirão Preto.....	62.0	-0.6	19.0	0.0	E	5	0	—	B.	26.0	12.0	0.0	B.	B.	B.
S. Carlos do Pinhal.....	62.5	-1.7	20.0	0.0	SE	5	3a	—	B.	25.0	14.0	0.0	B.	B.	B.
Faxina.....	64.6	—	20.0	—	C	0	0	—	B.	25.0	8.0	0.0	l.	B.	B.
Campinas.....	65.0	0.0	19.0	0.0	—	—	0	—	B.	24.0	13.0	0.0	B.	B.	B.
Curitiba.....	66.2	-1.4	13.0	-1.0	NW	2	9a	—	B.	19.0	10.0	0.0	B.	B.	B.
Paranaguá.....	64.2	—	21.0	—	C	0	3a	Chão.	B.	24.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Guarapuava.....	65.6	-3.1	15.0	1.0	E	2	0	—	B.	23.0	9.0	0.0	—	—	—
Palmas.....	64.6	2.7	13.0	1.0	N	2	0	—	B.	22.0	5.0	0.0	B.	B.	B.
Florianopolis.....	64.0	-3.2	20.0	1.0	N	2	0	Tranq.	B.	23.0	19.0	0.0	B.	B.	B.
Lages.....	61.1	-2.2	13.0	-2.0	NE	2	9b	—	l.	21.0	8.0	0.0	B.	B.	B.
Herval.....	64.2	2.9	10.0	-4.0	C	0	0	—	B.	26.0	8.0	0.0	B.	B.	B.
São Francisco.....	65.5	-2.7	18.0	1.0	S	2	0	P. vagas.	B.∞.	26.0	16.0	0.0	l.	B.∞.	B.
Porto Alegre.....	62.8	-3.5	18.0	3.0	C	2	6	—	B.∞.	28.0	13.0	0.0	B.∞.	B.∞.	B.
Uruguayana.....	61.8	-2.3	21.0	3.0	E	2	0	—	B.	30.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
S. Luiz Gonzaga.....	62.4	—	19.0	—	NE	2	3a	—	B.	29.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
Santa Victoria.....	59.6	—	17.0	—	NW	2	3a	—	B.	25.0	15.0	0.0	B.	B.	B.
Montevideo.....	57.9	-6.0	19.0	2.0	W	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	58.0	-4.4	20.0	1.0	W	2	10	—	—	—	—	—	—	—	—
Sucre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Cuybá com 32.0. As temperaturas mínimas verificaram-se em Palmas com 5.0.

Observações—Estado do céu, em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo a 10, totalmente encoberto, a) nuvens altas; e) englobadas; b) nuvens baixas. Estado do tempo: B, bom; l, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: o, chuva; ☁, chuviscos; ☁☁, nevoa seca; ☁☁☁, nevoeiro, (A) granizo; (K) trovoadas com relâmpagos; (Z) relâmpagos (—) ventania; (—) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; es, corôa solar; el, corôa lunar; ai, arco iris. Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal; X indica que não foi recebido o despacho telegraphico; os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país, de 9 horas do dia 24 às 9 horas do dia 25

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona devido á falta absoluta dos despachos telegraphicos usuas.

Zona Centro — No Estado do Rio de Janeiro, no decorrer das 24 horas, o tempo foi mau chuvas fracas e chuviscos e tendo de manhã bom, o tempo nos demais Estados da zona. A's 9 horas de hoje, o tempo era em geral bom, com nebulosidade. A temperatura soffreu ligeira ascensão. Reinou calmaria no Estado do Rio, tendo soprado ventos fracos, de nordeste a sueste nos diversos pontos, em Poços de Caldas e Santa Luzia onde se verificaram rajadas frescas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom, tendo orvalhado em diversas localidades de São Paulo. A's 9 horas de hoje o tempo apresentava-se ainda bom, com céu limpo em quasi toda a zona. A temperatura soffreu ligeira ascensão salvo na cidade do Rio Grande onde foi accentuada. Predominaram ventos da componente leste, fracos, salvo em Rio Preto, S. C. do Pinhal, onde foram registradas rajadas frescas.

Nota — O serviço telegraphico foi bom salvo o dos Estados da zona norte.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos

Discriminação das zonas: Zona norte—Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão-de-Açúcar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Camino dos Affonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	24.2	25.0	27.2	25.8	27.1	26.3	26.6	23.0	27.0	—	23.8	26.5	23.4
Minima.....	15.2	19.4	16.8	15.0	16.0	20.9	14.3	14.4	15.3	—	17.6	17.2	19.2
Chuva.....	—	6.7	1.4	1.8	1.2	0.0	0.0	3.4	0.0	—	8.6	2.8	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 25):			Rio S. Francisco (Dia 25):		
Guararema	1.20	0.06	Pirapóira (X).....		
Jacarehy.....	0.88	0.03	São Francisco (X).....		
Caçapava.....	1.69	0.05	Januaria (X).....		
Pindamonhangaba.....	1.80	-0.06	Carinhanha (X).....		
Guaratinguetá.....	1.70	-0.07	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.98	-0.02	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirahy.....	2.16	-0.01	Remanso (X).....		
Anta.....	2.20	-0.05	Joazeiro (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	1.67	-0.04	Cabrobó (X).....		
S. Fidelis.....	1.90	-0.08	Piranhas (X).....		
Campos.....	8.38	-0.26	Penedo (X).....		
Rio Itajahy-Assú (Dia 25):			Bacia Amazonica (Dia 24):		
Pouso Redondo (X).....			Rio Branco.....	12.17	0.19
Rio do Sul (X).....			S. Felipe (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa (X).....			Porto Velho (X).....		
Aquidaban.....	0.76	0.00	Itacoatiara.....	6.78	0.18
Indayal.....	1.12	-0.03	Parintins (X).....		
Timbó.....	0.02	-0.01	Obidos.....	6.82	0.02
Blumenau.....	0.22	0.10	Itaituba (X).....		
Gaspar.....	1.40	-0.10	Taperinha (X).....		
Ilhota.....	2.10	0.20	Altamira.....	6.00	0.12

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (Dia 25) Subindo lentamente entre Guararema e Caçapava e baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco (Dia 25) — Não é feita a tendencia por falta absoluta dos despachos telegraphicos usuaes.

Rio Itajahy-Assú (Dia 25)—Estacionario em Aquidaban, subindo em Blumenau e Ilhota e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica (Dia 24) — Baixando em Rio Branco e subindo no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		250	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda(X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuyabá(X).....	7.30									
Porto Seguro(XX).....	9.30									
Victoria (X).....	9.30									
Campos.....	9.30	WSW 1	—	SSE 2	SE 3	NE 1	E 3	—	—	3.150 ms.
Mendes (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE 2	NE 4	NE 4	NNW 3	NE 2	NNE 6	NE 7	NNW 4	16.500 ms.
Rio de Janeiro.....	13.30	SSE 4	ENE 3	NNW 3	N 6	N 7	NNW 6	N 6	NNW 6	8.700 ms.
Santos.....	9.30	C 0	NNE 1	NE 4	WNW 4	WNW 2	WNW 2	WNW 5	C 0	8.000 ms.
Curityba (XX).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	NNW 6	NW 8	NNW 11	NW 6	WNW 17	N 1	ENE 3	—	4.200 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NW 5	WNW 8	WNW 8	WNW 8	WNW 6	W 5	W 6	—	4.050 ms.

(X) — Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) — Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 123/128	5 115/128
Sobre Paris	—	\$329
Sobre Italia	—	\$441
Sobre Allemanha	—	1\$989
Sobre Portugal	—	\$384
Sobre Belgica (papel)	—	\$233
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$167
Sobre Hespanha	—	1\$256
Sobre Suissa	—	1\$619
Sobre Suecia	—	2\$254
Sobre Noruega	—	2\$251
Sobre Dinamarca	—	2\$250
Sobre Chile	—	1\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova York	—	8\$418
Sobre Montevideo	—	8\$363
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$559
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$110
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$383
Sobre Japão (yen)	—	3\$810
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1\$186

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$587
Soberanos (ouro)	42\$000
Libras (papel)	41\$350
Dollars (papel)	8\$500
Escudos (papel)	\$405
Liras (papel)	\$460

Bolsa

Apólices uniformizadas de 5 %, miudas	730\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	785\$000
Apólices de diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	887\$000
Apólices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	784\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	753\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	1:006\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	1:006\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.	169\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1917, port.	161\$500
Apólices do empréstimo municipal de 1920, port.	156\$000
Apólices do empréstimo municipal de 8 %, port. decreto n. 1.933)	197\$000
Apólices do empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	197\$000
Apólices da Camara Municipal da Barra do Pirahy — 100\$ — 8 %, port.	65\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	770\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 4 %, port.	450\$000
Banco do Commercio	172\$000
Banco do Brasil	450\$000
Companhia de Tecidos Alliança	44\$000
Companhia Melhoramentos no Maranhão	55\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo	77\$000
Companhia Docas de Santos, port.	353\$000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense	462\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1929. — Ezequiel Fernandes de Oliveira, syndico interino.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24
Assucar

Entradas de Pernambuco	7.857
Entradas de Maceió	3.250
Total	11.107
Sahidas	10.756
Existencia	159.854

Mercado firme.

Preços:

Branco crysta.	74\$000 a 75\$000
Crystal amarello	62\$000 a 63\$000
Mascavinho	58\$000 a 62\$000
Mascavo	49\$000 a 51\$000

Algodão

Entradas não houve.	Fardos
Sahidas	510
Existencia	23.210

Preços:

Sertes — Tipo 4, classe 2ª	45\$000 a 46\$000
Primeiras sortes — Tipo 4, classe 1ª	44\$000 a 45\$000
Medianos tipos 6 e 7	40\$000 a 41\$000
Paulista — type 5 — primeira	Nominal
Norte — Tipo 5	42\$000 a 43\$000

Café

Entradas	13.208
Sahidas	7.402
Consumo local	500
Existencia	268.059

Mercado calmo.

Preços por

Tipo 3	44\$300
Tipo 4	43\$600
Tipo 5	42\$900
Tipo 6	42\$200
Tipo 7	41\$500
Tipo 8	40\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 25 de abril de 1929

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Total
	Vende- dor	Compra- dor	Venda- dor
Abril	28\$900	28\$550	28\$900
Maió	28\$600	28\$500	28\$600
Junho	28\$300	28\$200	28\$225
Julho	27\$950	27\$875	27\$900
Agosto	27\$350	27\$225	27\$400
Setembro	27\$225	27\$150	27\$300
Vendas	4.000 saccas		4.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, estavel.

Disponivel base tipo 7, 41\$500.

Mercado, firme.

Vendas, 7.997 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem
a conversão do
ouro:

	Ouro	Papel	Total
Diaria:			
De 25 de abril de 1929....	469:455\$478	542:254\$464	1.011:709\$942
De 25 de abril de 1928....	300:283\$744	397:777\$018	698:060\$762
Diferença para mais em 1929.....	169:171\$734	144:477\$446	313:649\$180
Mensal:			
De 1 a 25 de abril de 1929	7.381:344\$346	9.062:580\$545	16.443:924\$891
De 1 a 25 de abril de 1928	5.021:486\$532	6.542:883\$925	11.564:070\$457
Diferença para mais em 1929.....	2.360:157\$814	2.519:696\$620	4.879:854\$434
Annual:			
De 2 de janeiro a 25 de abril de 1929.....	28.099:327\$513	35.338:605\$356	63.437:932\$869
De 2 de janeiro a 25 de abril de 1928.....	23.150:749\$386	29.824:253\$869	52.975:003\$255
Diferença para mais em 1929.....	4.948:578\$127	5.514:351\$487	10.462:929\$614
Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:			
Mensal:			
De 1 a 25 de abril de 1929:			
Em ouro.....	33.710:599\$628		
Em papel.....	9.062:580\$545	42.773:180\$173	
De 1 a 25 de abril de 1928:			
Em ouro.....	22.931:758\$891		
Em papel.....	6.542:883\$925	29.474:642\$816	
Diferença para mais em 1929.....			13.298:537\$357
Annual:			
De 2 de janeiro a 25 de abril de 1929:			
Em ouro.....	128.329:628\$751		
Em papel.....	35.338:605\$356	163.668:234\$107	
De 2 de janeiro a 25 de abril de 1928:			
Em ouro.....	105.729:472\$445		
Em papel.....	29.824:253\$869	135.553:726\$314	
Diferença para mais em 1929.....			28.114:507\$793

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 24 de abril de 1929....	13.272:868\$800
Arrecadada em 25 de abril de 1929.....	396:316\$058
	13.669:184\$858
Em igual periodo de 1928	12.342:493\$179
Diferença para mais em 1929.....	1.326:691\$679
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 25 de abril de 1929	70.372:677\$120
Em igual periodo de 1928	69.997:365\$544
Diferença para mais em 1929.....	375:311\$576

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NE- GOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

CONCURRENCIA

Acta da abertura de propostas para o
desempate dos artigos que haviam sido
identicos na concorrência publica rea-
lizada em 16 de março de 1929, para
o fornecimento do grupo 13 — Obje-
ctos de expediente — ás repartições
dependentes deste departamento, exce-
pto os estabelecimentos de ensino su-
perior, durante o anno de 1929.

A's qua orze horas do dia vinte e
quatro de bril de mil novecentos e vinte
e nove, na primeira secção de Contabi-

lidade e Expediente do Departamento
Nacional do Ensino, em reunião presi-
dida pelo Dr. J. B. Paranhos da Silva,
director da Primeira Secção de Contabi-
lidade e Expediente, foram recebidas as
propostas das firmas Henrique Braga &
Comp., Salgado Guimarães & Comp.,
Ltda. e A. Placido Marques & Comp.,
para o desempate dos artigos pertencen-
tes ao grupo 13 — Objectos de expe-
diente, cujos preços haviam sido iden-
ticos nas propostas apresentadas na con-
currença realizada em 16 de março de
1929, para o fornecimento ás reparti-
ções dependentes deste departamento,
excepto os estabelecimentos de ensino
superior, durante o anno de mil nove-
centos e vinte e nove e de conformidade
com os convites feitos em carta deste
departamento aos citados commerciantes.

Depois de abertos os envolveros, fo-
ram lidas as propostas dos concurren-
tes, em presença dos interessados, sendo
rubricadas em todas as suas paginas pe-
los representantes dos interessados na
presença do presidente da reunião, que
as authenticou com a sua rubrica e, por
fim remetidas ao *Diário Official*, afim
de serem publicadas. E, para constar,
eu, Domingos Olympio Braga Caval-
canti-Filho, 3º official, interino, com
exercício na Primeira Secção de Conta-
bilidade e Expediente do Departamento
Nacional do Ensino, lavrei esta acta, que
vae assignada pelo Dr. J. B. Paranhos
da Silva, director da Primeira Secção de
Contabilidade e Expediente e por mim,
Departamento Nacional do Ensino, em
24 de abril de 1929. — J. B. Paranhos
da Silva, director de secção. — Domín-
gos Olympio Braga Cavalcanti-Filho, 3º
official, interino.

Proposta que fazem Henrique Braga
& Comp. negociantes, brasileiros, esta-
belecidos á rua Republica do Peru n. 90,
nesta Capital, em desempate, ao Depar-
tamento Nacional do Ensino e suas de-
pendências, para fornecimento do se-
guinte:

152. 2 livros de 200 folhas,
encaders. em pano,
riscados, formato —
33 x 23, um, doze
mil réis 12\$000

187. 100 folhas de mata-borrão
grosso, folha, qui-
nhentos réis \$500

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1929.
— Por procuração, Adalberto Machado.

Em resposta ao convite de V. S., da-
tado de 22 do corrente, sobre o desem-
pate do artigo n. 187 do grupo n. 13 —
Objectos de expediente — temos a in-
formar que mantemos o mesmo preço,
de quinhentos e vinte réis (\$20) cada
folha de mata-borrão grosso.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1929.
— Salgado Guimarães & Comp.

A. Placido Marques & Comp., rua do
Urvidor n. 60:

Para desempate do art. 152 reduzimos
para 12\$700.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1929.
— Por procuração, David Miranda Godoy.

Inspeccoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente, edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados :

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
E. B. A. Omnibus.....	22	Omnibus....	18	Abril	1929	Art. 248 L.....	Proprietario.
Light and Power.....	90	"	"	"	"	"	"
Idem.....	111	"	"	"	"	"	"
Idem.....	112	"	"	"	"	"	"
Rio Vição S. A.....	130	"	"	"	"	"	"
Diab Irmão & Comp.....	144	"	"	"	"	"	"
Idem.....	145	"	"	"	"	79/81.....	"
E. N. A. Vição Ltda.....	194	"	"	"	"	248 L.....	"
Idem.....	196	"	"	"	"	"	"
Idem.....	193	"	"	"	"	"	"
Auto Omnibus S. A.....	282	"	"	"	"	"	Prop. (2 partes)
Light and Power.....	285	"	"	"	"	"	"
E. B. Auto Omnibus.....	292	"	"	"	"	"	"
F. Machado.....	307	"	"	"	"	"	"
Light and Power.....	334	"	"	"	"	"	"
A. N. Metropolitana.....	339	"	"	"	"	"	"
C. Motta & Comp.....	173	Carga	"	"	"	"	"
F. J. Velloso.....	431	"	"	"	"	144.....	"
A. Moura.....	955	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
F. Mendes & Comp.....	1.002	"	"	"	"	84.....	Proprietario.
D. O. Brandão.....	1.121	"	"	"	"	79.....	Motorista.
A. A. Costa.....	1.412	"	"	"	"	248 L.....	"
L. Mendonça.....	1.435	"	"	"	"	"	Mot. (2 partes).
V. Matheus & Comp.....	1.868	"	"	"	"	79/81.....	Proprietario.
C. T. Caruagens.....	1.911	"	"	"	"	248 L.....	"
F. S. Ferreira.....	2.013	"	"	"	"	"	Prop. (2 partes).
J. S. Silva.....	2.215	"	"	"	"	102.....	Motorista.
M. M. Diniz.....	2.345	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
S. Garcia & Comp.....	2.643	"	"	"	"	"	"
A. F. Bastos.....	2.675	"	"	"	"	"	Motorista.
L. A. Salgado.....	2.834	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Ferreira Junior.....	3.142	"	"	"	"	144.....	Motorista.
Estr. das Modernas.....	3.247	"	"	"	"	"	Proprietario.
Casa Arens.....	3.356	"	"	"	"	102.....	"
C. Hanseatica.....	3.444	"	"	"	"	"	"
B. Simões & Comp.....	3.605	"	"	"	"	248 L.....	"
D. Garcia & Comp.....	3.722	"	"	"	"	"	"
J. F. Herdeiro.....	4.207	"	"	"	"	79/81.....	Motorista.
M. B. Silva.....	4.449	"	"	"	"	248 L.....	"
J. C. Santos.....	4.744	"	"	"	"	81.....	"
A. F. Porto.....	4.853	"	"	"	"	248 L.....	"
V. M. Teixeira.....	7	Passageiros	"	"	"	81.....	"
Fiat Brasileira S. A.....	25	"	"	"	"	100.....	Proprietario.
L. Rocha.....	159	"	"	"	"	248 L.....	"
P. A. Santos.....	555	"	"	"	"	102.....	Motorista.
M. S. Carrijo.....	623	"	"	"	"	"	"
A. T. Santos.....	833	"	"	"	"	144.....	"
Baptista & Irmão.....	917	"	"	"	"	248 E.....	Proprietario.
J. F. T. Castro.....	1.000	"	"	"	"	102/257.....	"
C. C. T. Caruagens.....	1.084	"	"	"	"	248 L.....	"
Ge. M. Reis e Barros.....	1.101	"	"	"	"	"	"
A. A. Gonçalves.....	1.443	"	"	"	"	86.....	"
A. S. Coelho.....	1.445	"	"	"	"	100.....	Motorista.
M. Pereira.....	1.455	"	"	"	"	248 L.....	"
A. Braga.....	1.527	"	"	"	"	159.....	"
F. F. Dias.....	1.637	"	"	"	"	98.....	"
A. Silveira & Comp.....	1.744	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
J. F. Moura.....	1.795	"	"	"	"	"	Motorista.
A. J. Campos.....	1.993	"	"	"	"	"	"
F. A. Bazilio.....	2.275	"	"	"	"	144.....	"
F. N. Souza.....	2.639	"	"	"	"	248 L.....	"
J. M. Loureiro.....	2.652	"	"	"	"	102.....	"
A. Costa.....	2.940	"	"	"	"	248 E.....	Proprietario.
E. T. C. Industrias.....	3.141	"	"	"	"	102.....	"
J. M. C. Mourão.....	3.388	"	"	"	"	107.....	"
J. Carreira Filho.....	3.446	"	"	"	"	248 L/79.....	Motorista.
D. O. Bastos.....	3.529	"	"	"	"	248 L.....	"
E. F. Lucco.....	3.581	"	"	"	"	79/81.....	"

Veículos	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. T. Brito.....	3.618	Auto pas-ag.	18	Abril	1929	Art. 248 L.....	Motorista.
P. L. C. Castro.....	3.711	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
E. Matos.....	3.755	"	"	"	"	" 79.....	"
J. Mattos.....	4.07	"	"	"	"	"	Motorista.
N. G. P. Baptista.....	4.418	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
N. C. Occhi.....	4.820	"	"	"	"	"	"
A. Costa Pires.....	5.094	"	"	"	"	"	"
J. S. Oliveira.....	5.130	"	"	"	"	" 79/81.....	Motorista.
M. Cruz.....	5.337	"	"	"	"	" 248 E.....	"
J. M. Ferraz Junior.....	5.466	"	"	"	"	"	"
J. Wanderley.....	5.507	"	"	"	"	"	Mot. 2 partes.
Mestre & Blat é.....	5.507	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. R. Parkinson.....	5.741	"	"	"	"	" 92.....	Motorista.
J. Lourenço.....	5.250	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
A. D. Abrahães.....	6.388	"	"	"	"	"	Motorista.
M. Rodrigues.....	6.626	"	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
J. M. Castro.....	6.677	"	"	"	"	" 81.....	Motorista.
J. S. Guimarães.....	6.67	"	"	"	"	" 102.....	Mot. 2 partes.
L. F. Guimarães.....	6.773	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
F. Coimbra & Comp.....	6.935	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
J. Borges Filho.....	7.004	"	"	"	"	"	"
J. A. Santos.....	7.071	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
C. A. Gil.....	7.211	"	"	"	"	" 102/257.....	"
F. P. Perez.....	7.622	"	"	"	"	" 248 L.....	"
M. K. Zeide.....	7.693	"	"	"	"	" 92.....	"
H. Faria.....	7.776	"	"	"	"	" 248 L.....	"
H. C. Rodrigues.....	7.837	"	"	"	"	" 92.....	"
J. C. Dias.....	7.842	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
J. F. Torres.....	7.941	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
H. Honorato.....	8.007	"	"	"	"	" 79.....	"
A. A. Frade.....	8.172	"	"	"	"	" 92.....	"
A. M. Alves.....	8.376	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. L. T. Pinto.....	8.954	"	"	"	"	"	Proprietario.
C. Augusto.....	9.111	"	"	"	"	" 81.....	Motorista.
C. A. Fernandes.....	9.216	"	"	"	"	" 79.....	"
A. Lourenço.....	9.239	"	"	"	"	" 100.....	"
J. G. Parra.....	9.868	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
A. D. Moreira.....	10.056	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia Telephonica.....	10.031	"	"	"	"	"	Proprietario.
T. L. Wright.....	10.129	"	"	"	"	" 144.....	"
J. F. Mello.....	10.202	"	"	"	"	" 81.....	Mot. 2 partes.
M. Donadio.....	10.342	"	"	"	"	" 92.....	Motorista.
C. W. B. Monteiro.....	10.441	"	"	"	"	" 248 L.....	"
V. M. C. Rangel.....	10.447	"	"	"	"	"	Proprietario.
L. J. Carvalhal.....	10.485	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
A. D. Santos.....	10.545	"	"	"	"	" 79.....	"
V. Fernandes.....	10.812	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Mestre & Blatgé.....	10.814	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. Raul.....	10.872	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
M. Parente.....	10.953	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
A. P. Marques.....	11.032	"	"	"	"	" 144/248 E.....	Motorista.
A. J. Oliveira.....	11.053	"	"	"	"	" 144.....	"
J. R. Oliveira.....	11.087	"	"	"	"	"	"
A. Scheechman.....	11.305	"	"	"	"	" 248 L.....	"
G. M. Trindade.....	11.347	"	"	"	"	"	Proprietario.
W. V. Mello.....	11.419	"	"	"	"	"	Motorista.
Ford Motor.....	11.433	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. M. Rocha.....	11.456	"	"	"	"	"	"
R. R. Souza.....	11.489	"	"	"	"	"	"
E. C. Paranhos.....	11.599	"	"	"	"	"	Motorista.
L. P. Galvão.....	11.673	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. M. Costa.....	11.725	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.

Observações

A falta de pagamento das multas por infração importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Veículos, 25 de abril de 1929. — O inspector geral, *Armando Bernardes*.

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 26 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Arthur Carneiro Morgado, Alzemiro Ouriques dos Santos, Lauro de Miranda Solheiro, Joaquim da Cruz, Eric Lebedder, Hawa Borman, Amaury Albuquerque de Sá, Walter Hahnbahn, Carlos Rodrigues Pereira e Alexandre de Faria Martins.

Prova pratica:

Americo Gonçalves e Juvenal Barboza Monçores.

Turma suplementar:

Bernardino Rodrigues, Domingos Vieira da Silva, José Trancozo da Silva, Manoel José de Brito e João Rodrigues Amaro.

Chamada para o dia 26 do corrente, ás 9 horas da manhã:

Jarbas Lopes, Antonio Joaquim de Araujo, Eduardo Gonçalves da Silva, Antonio Joaquim dos Santos, Antonio Ricardo, Sebastião Soares, Zacharias Moreira Caseira, Carlos de Aguiar, Geraldo Francisco dos Santos e Clovis Marçal.

Prova pratica:

José da Silva, André Ferreira de Andrade.

Turma suplementar:

Manoel Francisco Pereira, Octaviano Vieira da Silva e Mario Mathias.

Inspectoria de Vehiculos, 25 de abril de 1929. — O inspector geral. *Armando Bernardes*.

Polícia do Distrito Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE COMMISSARIO DE POLICIA DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia convido os candidatos inscriptos no concurso para o provimento do cargo de commissario da policia de 2ª classe a satisfazerem dentro do prazo improrogavel de 15 dias as exigencias do edital de concorrência.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, em 20 de abril de 1929. — O secretario geral, *Damaso de Proença Gomes*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE AUTOMOVEIS "CHEVROLET" DOUBLE-PHASTON, TYPE 1929

De conformidade com a approvação do Sr. ministro da Viação, constante do officio n. 523, de 6 de abril do corrente anno da Directoria Geral de Contabilidade (1ª Secção) do mesmo ministerio, recebem-se propostas na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, até ás 13 horas, do dia 27 de abril do corrente anno, para o fornecimento de dois automoveis "Chevrolet" double-phastion, type 1929, motor de seis cylindros, com equipagem completa para cada vehiculo, sendo: jogo de cortinas, ferramentas e um aro sobreselente com camera de ar, limpador automatico, luzes de freio e dois jogos de capas.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

Primeira — No dia e hora acima fixados, os interessados farão entrega ao presidente da concorrência de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de envoltorios devidamente fechados e lacrados, e do recibo da caução de um conto de réis (1:000\$000), feita na thesauraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção da Expediente, até á vespéra do dia da concorrência, em moeda corrente ou titulo da Divida Publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito. Os documentos de idoneidade comprehendem: os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos de impostos, o exemplar do *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que provem estar ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o exemplar do *Diário Official*, em que tiver sido publicado o decreto autorizando o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente. Serão aceitos os documentos de representantes directos de firmas estrangeiras que não tenham estabelecimentos no paiz de vendas a retalho ou mesmo por atacado, para efeito de serem recebidas as suas propostas.

Segunda — Examinados os documentos a que se refere a clausula primeira e proclamada a idoneidade dos licitantes, serão aquelles restituídos aos respectivos representantes, recebendo, em seguida, o presidente, as propostas, que serão apresentadas em triplicata, dentro de envoltorios fechados e lacrados, devendo estar a primeira via sellada, na forma da lei, datadas e assignadas, sem conterem rasuras, emendas, entrelinhas, acrescimos e resalvas.

Tercera — Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos; as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica. Os preços offercidos/deverão ser expressos em moeda corrente nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Quarta — Antes de qualquer julgamento serão as lereiras via das propostas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

Quinta — As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que não apresentarem todos os documentos de idoneidade exigidos, serão restituídas immediatamente.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantir a assignatura do contracto e reverterá ao Thesouro Nacional si o concurrente acceto deixar de assignal-o, dentro de cinco dias contados da data em que para tal fim for convidado. No acto da assignatura do contracto, será esta caução substituida por outra, correspondente a 5% do valor total do fornecimento, feita também em moeda corrente, ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito. Essa caução garantirá não só a execução do contra-

cto como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Sétima — O fornecimento deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, não devendo os preços pedidos ser superiores a mais de 10% dos correntes no mercado.

Oitava — A preferéncia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concurrentes, a preferéncia será dada de accôrdo com o estabelecido nos arts. 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre o de preço mais vantajoso.

Nona — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Decima — A Inspectoria se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência; casos estes que não darão direito a reclamação ou indemnização alguma a nenhum dos licitantes.

Decima primeira — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, ou o seu substituto legal, e julgada por uma commissão designada pelo inspector.

Decima segunda — Os automoveis deverão ser entregues dentro de quinze dias, a contar da data em que for o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, com a garantia de perfeito funcionamento durante seis mezes, perdendo o concurrente acceto a caução de que trata a clausula sexta em favor da Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização, caso não faça a entrega dentro do prazo marcado, sendo o contracto rescindido pelo inspector, independente de interpellação judicial.

Decima terceira — A entrega do material de que trata o presente edital deverá ser feita na Intendencia, á rua Frei Caneca n. 112, correndo por conta do fornecedor qualquer despesa que, porventura, haja de ser feita, inclusive as de transporte até o local da entrega.

Secção de Expediente, em 9 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Companhia Brasileira L. Construções, rua Valladares n. 187, 134\$445.

Joaquim Fernandes Torres, rua Barão de Mesquita n. 1.024, 8\$307.

José P. de Oliveira, rua Carvalho Alvim n. 124, casa XVI, 6\$927.

João Donadel, rua Barão de Mesquita n. 479, casa 1, 39\$215.

Josué Donadel, rua Barão de Mesquita n. 479, casa II, 39\$215.

Amelia Garcia Gomes, rua Visconde de S. Vicente n. 68 A, casas I e II, 26\$220.

José da Silva Gonçalves, rua Voluntarios da Patria n. 18, 9\$032.

Proprietario, rua da Capella n. 7, réis 33\$642.

Proprietario, rua Manoel Victorino n. 164, 32\$520.

Proprietario, rua Manoel Victorino n. 245, 30\$989.

Proprietario, rua Manoel Victorino n. 283, 13\$171.

Proprietario, rua Manoel Victorino n. 104, 19\$737.

Proprietario, rua João de Mattos numero 49, 9\$894.

Proprietario, rua Visconde de Namaty n. 149, 9\$355.

Proprietario, rua São Miguel n. 156, 16\$409.

Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 243, 18\$137.

Proprietario, rua Jorge Rudge n. 135, 36\$285.

Proprietario, rua Paula Brito n. 25, 12\$031.

Light and Power Co., Ltd., rua Barão de Mesquita, em frente ao n. 1.051, 9\$786.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita em frente ao n. 790, 17\$047.

Proprietario, rua Betta n. 6, 38\$700.

Proprietario, rua Duque de Caxias n. 18, 8\$370.

Proprietario, rua Araujo Lima n. 130, 23\$233.

Francisco M. Silva Jr. e Maria Felicia da Silva, rua Alvaro Ramos n. 218, 39\$094.

Odilia Machado C. de Castro, avenida Portugal n. 136, 15\$328.

Eliza Lamas Cartaxo, rua Barão da Torre n. 29, 4\$772.

João C. Pinto Peixoto, rua Barão da Torre n. 493, 8\$516.

Amair Horta Pereira, rua Carlos de Campos n. 9, 75\$808.

Dr. Attila Tierre de Alvarenga, rua Copacabana ns. 792 e 794, 52\$643.

Januario Moreira Lopes, estrada Dona Castolina n. 440, 9\$545.

Henriette Beatrice D. Moura, rua Garcia d'Avilla n. 95, 9\$454.

Americo Mendes de O. Castro, rua Guarehy ns. 20 e 22, 17\$714.

José Emilio Soares, rua Hermenzilia n. 19, 30\$245.

José Emilio Soares, rua Hermenzilia n. 19 A, 42\$207.

Americo Mendes de O. Castro, rua Miguel Pereira ns. 99 e 103, 25\$885.

Americo Mendes de O. Castro, rua Miguel Pereira ns. 89 e 91, 25\$885.

Francisco Cassiano Gomes, rua Montenegro n. 58, 67\$653.

José Ribeiro de Paiva, rua Nascimento Silva n. 5, casa XI, 7\$158.

Oswaldo de Carvalho, rua Nascimento Silva n. 317, 10\$555.

Hylda S. N. de Araujo, rua Guarehy n. 40, 23\$166.

Oscar Saraiva, rua Nascimento Silva n. 323, 10\$555.

Associação de N. S. Auxiliadora, rua Miguel Pereira ns. 7 e 9, 51\$430.

Marcello Barragat, rua Professor Miguel Pereira n. 78, 23\$166.

José Camello Teixeira, rua Prudente de Moraes n. 86, 23\$166.

Mario Romulo Linhares, rua Prudente de Moraes n. 174, 55\$576.

José Simão Raey, rua Prudente de Moraes n. 278, 19\$111.

Manoel José Teixeira, rua Redemptor n. 137, 25\$172.

Agostinho Carlos da S. Silva, rua São Carlos n. 139, casas I e II, 13\$621.

Lucilio de Souza Ribeiro, rua S. Clemente n. 139, casa XLVII, 4\$772.

Manoel Ribeiro Alves, rua Souza Lima n. 105, 107\$568.

Rubens Ferreira de Mello, avenida Vieira Souto ns. 432 e 434, casas I, II e III, 24\$526.

D. Francisca Alcantara, estrada Nova da Pavuna n. 404, 14\$035.

José Joaquim Thomaz, rua Sete n. 54 (Villa E. Rainha), 7\$509.

Antonio Rodrigues Maleitas, rua Silva Valle n. 141, 14\$021.

José Pinto de Oliveira, rua Goyaz numeros 806 e 808, 15\$017.

Jacy Pinto de Almeida, rua Jacintho Rabello n. 39, 7\$509.

Miguel Jorge Jacob, estrada Nova da Pavuna n. 70 A, 21\$309.

João de Oliveira, rua D. Francisca n. 34, casa X, 2\$336.

José Manoel de Araujo, travessa Santa Cruz n. 11, 3\$004.

Petronilha C. Andrade, rua Anna Quintão n. 37, 12\$886.

José Rodrigues da Silva, travessa Francisco Matheus n. 14, 7\$541.

Adalgisa Gomes da Gama, rua Conselheiro Agostinho n. 31 A, 11\$692.

Henrique Pomes Calva, rua B n. 28 (Villa Pilares), 13\$474.

Centro Espirita J. de Abreu, rua Borges Monteiro n. 130, 5\$114.

Hildebrando F. Braga, rua Guarany n. 31, casa XVI, 2\$735.

Rita de Souza Lima, rua Araujo Leitão n. 289, 9\$508.

Marianno de Andrade, rua Araujo Leitão n. 291, casa I, 18\$408.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua XIV n. 80 (Braz de Pinna), 11\$770.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua XIV n. 91 (Braz de Pinna), 11\$770.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua XIV n. 79 (Braz de Pinna), 11\$770.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua B n. 89 (Penha), 4\$981.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua C n. 83 (Penha), 4\$981.

Antonio Domingos, rua Seis n. 9 (Villa Boa Vista), 9\$025.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua D n. 77 (Penha), 9\$754.

Manoel Herminio do Nascimento, rua B n. 48 (Braz de Pinna), 11\$210.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua XVI n. 23 (Braz de Pinna), 7\$565.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua L n. 111 (Penha), 7\$215.

Salvatori Lanzo, rua Joanna Fontoura n. 129, 11\$226.

João Lourenço do Amaral, rua Paulo Barreto ns. 69 e 71 e rua Thereza Guimarães n. 2, 192\$781.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua B n. 85 (Penha), 7\$368.

Manoel Rodrigues, rua Conselheiro Galvão n. 304, 12\$431.

Victor da Silva Barros, rua João Romariz n. 77, 9\$374.

Jesuina Maria Lopes, rua Joanna Fontoura n. 54, 11\$156.

Francisco da Silva Tavares, rua Lygia n. 49, 10\$245.

Antonio Augusto de Moraes, rua Francisco Ennos n. 157 A, 8\$153.

Maria Feigl, rua Ribeirão Preto n. 69, 5\$605.

Maria do Carmo Narciso, estrada Braz de Pinna n. 373, 30\$325.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 59 (Penha), 4\$081.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 63 (Penha), 6\$174.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 61 (Penha), 6\$174.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua XVI n. 15 (Braz de Pinna), 6\$954.

Francisco Antonio da Rosa, avenida Democraticos n. 668, casas I, II, III IV e VI, 20\$139.

Alfredo de Souza Miranda rua Pereira da Costa n. 92 A, 5\$605.

Rodrigo Gonzales, rua Quito n. 1 (Penha), 9\$434.

Rodolpho Berge, rua Sobragy n. 11 (Penha), 11\$520.

Manoel Luiz do Amaral, estrada Monsenhor Felix n. 503, 5\$658.

Demetria Hermita, estrada Octaviano n. 163, 14\$917.

José Alves, rua Ibiapina n. 155, 4\$772.

Nelson Chaves, rua J n. 42 A (Penha), 6\$496.

Alfredo Botelho, rua Barros Barreto n. 69, 19\$790.

Manoel da Costa, rua Lisboa n. 84, 8\$153.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 75 (Penha), 5\$239.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 67 (Penha), 6\$496.

Pedro de Freitas Abreu, rua Comendador Bastos n. 259, 4\$772.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 65 (Penha), 11\$565.

Rosalina de Castro, rua das Mangueiras n. 31, 7\$458.

Antonio José Correia, rua do Conto n. 114, 7\$438.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 19 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convide os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 806 a 844 (série B), expedidas por esta inspectoria para concertos de rammas internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Ferraz n. 99, casa XI, José Machado Carvalho.

Rua Ferraz n. 99, casa XIII, José Machado Carvalho.

Rua Ferraz n. 99, casa XIV, José Machado Carvalho.

Rua Lucinda Barbosa n. 31, Romão Gonçalves Quinta.

Rua Lucinda Barbosa n. 35, Manoel Peixoto Antunes.

Rua Lucinda Barbosa n. 30, S. Oliveira Machado.

Rua Borja Reis n. 162, Manoel Correia da Silva.

Rua Borja Reis n. 194, Ambrosio Medeiros Monteiro.

Rua Borja Reis n. 228, Antonio Barbosa Pereira.

Rua Dr. Leal n. 27, Francisco Eduardo de Faria Carneiro.

Rua Dr. Leal n. 19, Carolina Barreto da Silva.

Rua Dionysio Fernandes n. 27, Luiz Coelho Magalhães.

Rua Dionysio Fernandes n. 31, Decilinda Carolina da Silva Martins.

Rua Dionysio Fernandes n. 33, José Maria de Freitas Braga.

Rua Dionysio Fernandes n. 53, José Vieira Tosta.

Rua Borja Reis n. 150, Lucina Urubá e Anna Ulrick Conto.

Rua Borja Reis n. 160, Manoel Corrêa da Silva.

Rua Cardoso n. 72, Victorino dos Santos Carvalho.

Rua Lucinda Barbosa n. 70, casa VIII, José Gomes.

Rua Lucinda Barbosa n. 70, casa X, José Gomes.

Rua Lucinda Barbosa n. 74, Jovina Cecília de Mello.

Rua Garcia Pires (antiga Cascadura), n. 8, José Antonio Gonçalves.

Rua Garcia Pires n. 12, João Garcia Pereira Lobo.

Rua Garcia Pires n. 15, Romana Maria de Sant'Anna.

Rua Garcia Pires n. 19, Joaquim Pedro do Couto Pereira.

Rua Garcia Pires n. 24, Joaquim Pedro do Couto Pereira.

Rua Garcia Pires n. 23, Joaquim Pedro do Couto Pereira.

Rua Garcia Pires n. 27, Joaquim Pedro do Couto Pereira.

Rua Garcia Pires n. 34, Joaquim Pedro do Couto Pereira.

Rua Garcia Pires n. 18, Eduardo da Silva Leituga.

Rua Garcia Pires n. 24, José Marques da Silva.

Rua Cardoso n. 8, Antonio José Gonçalves Marques.

Rua Cardoso n. 30, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa III, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa IV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa V, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa VII, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa VIII, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Rua Nerval de Gouvêa n. 131, Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Rua Nerval de Gouvêa n. 147, Santa Casa de Misericórdia.

Rua Nerval de Gouvêa n. 153, Francisco de Souza Costa.

Rua Nerval de Gouvêa n. 159, Eduardo Augusto de Barros.

Rua Dr. Leal n. 245, João dos Santos Almeida.

Rua Dr. Leal n. 229, Paulino Alves Trindade.

Rua Dr. Leal n. 69, Leonel Tinoco.

Rua Dr. Leal n. 63, João Manoel da Silva.

Rua Dr. Leal n. 33, Antonio Gouvêa da Fonseca.

Rua Silva Rego n. 38, C/II, José Corrêa de Azevedo.

Rua Silva Rego n. 38, C/III, José Corrêa de Azevedo.

Rua Silva Rego n. 44, Luiz Antonio Fernandes.

Rua Silva Rego n. 55, Santiago & Irmão.

Rua Silva Rego n. 53, Antonio Marques de Almeida.

Rua Silva Rego n. 49, Paschoal Stavel de Oliveira.

Rua Silva Rego n. 43, Miguel Valle dos Santos.

Rua Licínio Cardoso n. 157, C/XIV, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licínio Cardoso n. 157, C/XV, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licínio Cardoso n. 157, C/XVI, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licínio Cardoso n. 157, C/XVIII, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licínio Cardoso n. 157, C/XIX, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licínio Cardoso n. 157, C/XX, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licínio Cardoso n. 157, C/XXI, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licínio Cardoso n. 157, C/XXII, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licínio Cardoso n. 157, C/XXIII, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licínio Cardoso n. 157, C/XXVII, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licínio Cardoso n. 159, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licínio Cardoso n. 167, Jothas Nunes Pereira e Dr. Geraldo Rocha.

Rua Licínio Cardoso n. 167, José Machado Roiz da Costa.

Rua Licínio Cardoso n. 173, José Machado Rodrigues da Rocha.

Rua Licínio Cardoso n. 175, Custodio Soares Fonseca.

Rua Licínio Cardoso n. 184, José Ferreira Meirelles.

Rua Licínio Cardoso n. 185, Eduardo Pinto Ferreira.

Rua Dr. Garnier n. 8, Germano Martins Castro.

Rua Dr. Garnier n. 9, Maria Itala da Graça.

Rua Dr. Garnier n. 19, C/I, Olympia Camara Coelho.

Rua Dr. Garnier n. 19, C/III, Olympia Camara Coelho.

Rua Dr. Garnier n. 24, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/I, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/II, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/III, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/IV, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/V, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/VII, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 27, Carlos Leopoldino Andrade.

Rua Dr. Garnier n. 35, Jesuina Cruz Roudelli.

Rua Dr. Garnier n. 37, Maria Moura Cruz Prata.

Rua Dr. Garnier n. 39, Thiago Guimarães.

Rua Dr. Garnier n. 43, Elias Bernardes.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/V, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 53, Albano Gomes de Oliveira.

Rua Dr. Garnier n. 55, Albano Gomes de Oliveira.

Rua Dr. Garnier n. 57, Albano Gomes de Oliveira.

Rua Dr. Garnier n. 61, Albano Gomes de Oliveira.

Rua Dr. Garnier n. 63, Albano Gomes de Oliveira.

Rua Dr. Garnier n. 65, Albano Gomes de Oliveira.

Rua Dr. Garnier n. 67, Manoel de Souza.

Rua Dr. Garnier n. 75, Carlos Placido Teixeira.

Rua Dr. Garnier n. 99, Alberto Corrêa de Alhayde.

Rua Dr. Garnier n. 107, Antonio Cabral Junior.

Rua Dr. Garnier n. 111, Antonio Cabral Junior.

Rua Dr. Garnier n. 123, Manoel de Albuquerque Porto.

Rua Dr. Garnier n. 125, Juliano Martins Almeida.

Rua Dr. Garnier n. 129, Anna da Silva Leite.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 359, Antonio Bernardino.

Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 16 de abril de 1929.

— Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Companhia Predial Saneamento do Rio de Janeiro, rua dos Invalidos numeros 66 A a 78, 406\$024.

Adocio Costa, rua Barbosa Rodrigues n. 147, 5\$554.

Maria de Barros Silva, rua Barbosa Rodrigues n. 147 A, 5\$554.

Angelo Bastos, rua Coronel Magalhães n. 37 A, 5\$414.

José Rodrigues Oliveira, rua Alvaro Miranda n. 211, 18\$248.

Maria Mattos, rua Dias da Cruz numero 615, 76\$121.

The Rio de Janeiro Light Tramway & Power Company Limited, rua do Costa ns. 65, 69, 153\$017.

The Rio de Janeiro Light Tramway & Power Company Limited, rua do Costa ns. 65, 69, 153\$241.

Companhia Cervejaria Bralima, rua Marquez de Sapucahy n. 200, 81\$612.

Companhia Cervejaria Bralima, rua Marquez de Sapucahy n. 200, 42\$734.

José Alves da Silva, rua Clarimundo de Mello n. 547, 1\$928.

José Oreno Lopes, Avenida Suburbana n. 2.214, 18\$928.

Emilio C. Loureiro, rua Pereira Landim n. 57, 4\$710.

C. A. Sylvester, Avenida Vieira Souto n. 594, 89\$399.

Companhia F. C. Jardim Botânico, Avenida Almirante Barroso n. 24, réis 82\$777.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 777 a 805 (série-B) e 277 a 325 (série-E), expedidas por esta inspectoría para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Duarte Teixeira n. 32, Antonio José Martins Tinoco.

Rua Duarte Teixeira n. 62, Eduardo da Silva Leituga.

Rua Nerval de Gouvêa n. 9, Celina Stella Guimarães.

Rua Nerval de Gouvêa n. 24, Usina Polvilho Ideal.

Rua Nerval de Gouvêa n. 55, João Mendes Cardoso.

Rua Nerval de Gouvêa n. 57, João Mendes Cardoso.

Rua Nerval de Gouvêa n. 59, Innocencio Nazario Gouvêa Junior.

Rua Nerval de Gouvêa n. 69, Maria Julia da Cruz Gouvêa.

Rua Nerval de Gouvêa n. 73, Saraiva, Sêirosa e Elvira (menores).

Rua Nerval de Gouvêa n. 113, Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Rua Nerval de Gouvêa n. 115, Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Rua Nerval de Gouvêa n. 125, Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Rua Nerval de Gouvêa n. 127, Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Rua Nerval de Gouvêa n. 127, Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Rua Nerval de Gouvêa n. 127, Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Rua Nerval de Gouvêa n. 127, Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Rua Nerval de Gouvêa n. 127, Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Joaquim Moraes C. Branca e outros, Estrada Nova da Pavuna n. 54, 2\$528.
Dr. João Bastos Telles Menezes, rua Riachuelo n. 256, 5\$785.

The Leopoldina Railway Ltda., rua Figueira de Mello sem numero, 2\$628.

Gabriella Rocha Figueiredo, rua das Larangeiras n. 403, 2\$628.

Evaristo Campos Amaeda, Estrada Braz de Pinna n. 570, 2\$325.

Alexandre Ferreira Mendes, rua Maria da Gloria n. 68, 1\$928.

Maria Carolina Machado Queiroz, rua Marechal Rangel ns. 515 e 624, 2\$893.

José André, rua Dionysio n. 193, réis 1\$928.

Manoel Carneiro, rua Marechal Rangel n. 702, 3\$857.

Horacio Bell, rua Comendador Bastos n. 201, 1\$928.

Joaquim Catramby, rua S. Januario n. 24, 1\$928.

Antonio Albano Lopes, rua S. Luiz Gonzaga n. 116, 1\$928.

Anísio Corrado Galão, rua S. Christovão n. 216, 6\$008.

João Evangelista de Castro, rua Barão de Itapagipe n. 52, 2\$893.

Joseph Cerqueira Leite, rua Barão de Itapagipe n. 73, 2\$893.

Elisa Jeronymo Mesquita, rua Barão de Itapagipe n. 109, 5\$770.

Elisa Jeronymo Mesquita, rua Barão de Itapagipe n. 109, 3\$271.

Antonio dos Santos Caldeira, rua Barão de Itapagipe n. 297, 9\$723.

Maria E. M. Magalhães, rua Aristides Lobo n. 124, 2\$912.

Dr. Anysio de Castro Peixoto, rua Aristides Lobo n. 114, 9\$723.

Joaquim Rosa Costa Mattos, rua Aristides Lobo n. 241, 9\$723.

Maria Pires da Fonseca, rua da Assembléa n. 79, 7\$955.

José Corrêa Lopes, Ladeira do Morro da Saude n. 3, 8\$258.

J. L. Silva Drummond Junior, rua do Proposito n. 37, 16\$522.

Francisco A. Costa e outros, rua do Livramento n. 60, 11\$812.

Victor Parames Domingues, Ladeira do Barroso n. 17, 4\$308.

Luiza Barcellos C. Proença, Avenida Rodrigues Alves n. 831, 12\$430.

The Rio de Janeiro T. Light & Power, rua do Riachuelo ns. 116, 118, 126, 128, 4, 32\$474.

S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua Nery Pinheiro n. 80, 264\$393.

Rita Teixeira C. Soares, rua da Gamba n. 193, 18\$135.

Casemiro Gabriel, rua Senador Pompeu n. 213, 24\$049.

Christiano Siqueira, rua Luiz de Camões n. 10, 46\$382.

Affonso Vizeu & Comp., rua da Quitanda n. 197, 37\$412.

S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua Pedro Alves, em frente ao n. 24, 21\$104.

Francisco Walter, rua Barão de São Felix n. 166, 24\$115.

Claudio Rosa de Abreu, rua Frei Caneca n. 165, 46\$289.

Benjamin Costa, rua Pereira Franco n. 109, 26\$717.

The Rio de Janeiro T. L. & Power Ltd., rua Riachuelo, em frente ao numero 168, 6\$770.

The Rio de Janeiro T. L. & Power Ltd., rua Riachuelo ns. 156 e 158, réis 17\$945.

The Rio de Janeiro T. L. & Power Ltd., rua Riachuelo ns. 124, 130, 116 e 126, 54\$153.

Condessa de Lucena, rua 1º de Março n. 127, 10\$683.

José Lugema, rua Senador Pompeu n. 189, 35\$356.

Miguel Laginestra, rua Senhor Matosinhos n. 129, 24\$828.

Pedro Baptista Assis Silva, rua Correia Vasques n. 44, 11\$028.

Emilio Grandmasson, Avenida Rio Branco n. 60, 65\$666.

Proprietario, rua D. Lydia n. 80, 4\$772.

Proprietario, rua Garcia Pires numero 85, 3\$159.

Proprietario, rua Engenho de Dentro n. 151, 2\$487.

Proprietario, rua Sá n. 26, 2\$487.

Proprietario, rua Fontoura Chaves n. 91, 2\$487.

Proprietario, rua da Abolição n. 13, 22\$161.

Proprietario, Avenida Amaro Cavalcanti n. 33, 38\$684.

Waldemar Ferreira de Souza, rua Nova n. 22, 15\$245.

José Henrique de Carvalho, rua Paula Brito n. 149, fundos, 26\$115.

Carlinda Bastos Mello, rua Major Avila ns. 68, 68 A e 68 B, 55\$546.

Antonio Francisco Lopes, rua Emilia Sampaio n. 10, 12\$545.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 16 de abril de 1929.

— Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção, interino.

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL METALLICO DESTINADO A CANALIZAÇÃO SOB PRESSÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official*, de 7 do corrente mez, á folhas n. 5.699.

Secção do Expediente, 8 de março de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 326 a 362 (série E), expedidas por esta inspectoria para concertos de ramalhes internos, sob pena de multas regulamentares:

Domingos Silva Santos, rua Dr. Garnier n. 133.

Hernano Barcellos, rua Dr. Garnier n. 181.

Hernano Barcellos, rua Dr. Garnier n. 183, casa IV.

Hernano Barcellos, rua Dr. Garnier n. 183, casa V.

Hernano Barcellos, rua Dr. Garnier n. 183, casa VI.

Hernano Barcellos, rua Dr. Garnier n. 183, casa XIII.

Hernano Barcellos, rua Dr. Garnier n. 183, casa XX.

Hernano Barcellos, rua Dr. Garnier n. 183, casa XXII.

John Wallins Jadu, rua Dr. Garnier n. 223.

Elisabeth Jadu, rua Dr. Garnier numero 225.

Henrique Pereira Souza, rua Conde Porto Alegre n. 30.

Christina Guimarães Coelho, rua Conde Porto Alegre n. 38.

Dr. Alcebiades Scheid, rua Conde Porto Alegre n. 56.

Joaquim Martins Torres, rua Costa Lobo n. 99.

Antonio Alves Rodriguez, rua Costa Lobo n. 91.

Anna Sophia Machado, rua Costa Lobo n. 85.

Manoel Vieira da Costa, rua Costa Lobo n. 15, casa I.

Manoel Vieira da Costa, rua Costa Lobo n. 15, casa II.

Manoel Vieira da Costa, rua Costa Lobo n. 15, casa III.

Manoel Vieira da Costa, rua Costa Lobo n. 15, casa XV.

Dr. Lineu de Paula Machado, rua Major Suckow n. 12.

Jockey Club, rua Major Suckow numero 35.

Lineu de Paula Machado, rua Major Suckow n. 23.

Maria Francisca da Silva, rua Conde Porto Alegre n. 70.

Cândido de Alvarenga, rua Conde Porto Alegre n. 74.

Humberto, Jorge e Hernani (menores), rua Conde Porto Alegre n. 80.

Luiz Pedut, rua Conde Porto Alegre n. 98.

Aurora Guimarães Cardoso Lemos, rua Conde Porto Alegre n. 106.

José Ferreira Moreira, rua Conde Porto Alegre n. 119.

Amaro Martins da Rosa, rua Conde Porto Alegre n. 41.

Amaro Martins da Rosa, rua Conde Porto Alegre n. 37.

Antonio Rodrigues de Moraes, rua Conde Porto Alegre n. 35.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz, rua Conde Porto Alegre n. 23.

Jorge Gonçalves Pinho, rua Dr. Lino Teixeira n. 13.

Leopoldina de Oliveira Ramos, rua Dr. Lino Teixeira n. 11.

Elvira Gaspar Ribeiro, rua Dr. Lino Teixeira n. 9.

Elvira Gaspar Ribeiro, rua Dr. Lino Teixeira n. 7.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 19 de abril de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias o na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Joaquim Lopes de Souza, rua da Proclamação n. 120, 12\$575.

José Marques Borges, rua Acaçá numero 95 (Irajá), 14\$917.

Cândido Moreira dos Santos, rua Dr. Nunes n. 34, 17\$284.

Ephigenia José Maria, rua Ribeirão Preto n. 74, 5\$605.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua XIV n. 118 (Braz de Pinna), 14\$770.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua XIV n. 92 (Braz de Pinna), 11\$770.

Maria Leite de Castro, rua Jussuapé n. 17 (Ilha do Governador), 9\$545.

Firmino Domingos Bello, rua André Azevedo n. 9, 4\$892.

Maria Alexandrina da Conceição, rua Wandenkok n. 21, 11\$705.

Umbelina Arlinda Corrêa, rua Piemby n. 15 (Bomsuccesso), 12\$280.

Waldemar Venancio Marques, rua A. n. 47 (Villa Santa Cecilia), 11\$210.

João dos Santos Coelho, rua Ibiá número 10, 98915.

Alberto da Costa Braga, rua Acará n. 108, 98945.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua XIV n. 72 (Braz de Pinna), 11\$770.

Proprietário, Travessa Pareto n. 19, 34\$388.

Proprietário, rua Theodoro da Silva n. 404, 68098.

Proprietário, rua Theodoro da Silva n. 364, 68098.

Proprietário, rua Sá Vianna n. 77, 7\$623.

Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 464, 68445.

S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, rua D. Zelmira em frente ao n. 25, réis 17\$271.

The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Comp., Ltd., rua Barão de Mesquita, em frente ao n. 750, réis 25\$045.

Proprietário, rua Gabriel n. 207, 14\$348.

Proprietário, rua Uruguay n. 531, 6\$155.

Proprietário, rua Rufino de Almeida n. 59, 4\$775.

Proprietário, rua Dr. José Hygino n. 245, 1\$258.

Beatriz e Maria Elisa Dutra, rua Frederico Ayer n. 14, 9\$545.

Maurício Gardiman, rua Nova, em frente, em continuação á rua Lopes Quintas n. 31, 18\$394.

Otto Going, rua Raymundo Corrêa n. 79, 71\$503.

João Figueiredo, rua Redemptor número 438, 9\$545.

José Baptista Soares, rua Santa Clara n. 150, 9\$545.

Domingos Lopes, rua Visconde Pirajá n. 550, 10\$580.

Godofredo Genesio de Barros, rua Jacintho n. 15, 45\$000.

José de Castello Branco, rua Conde de Itagihy n. 34, 6\$388.

Luiz Freire de Aguiar, rua Dr. Mendes Tavares n. 56 A, 12\$926.

João Moura, rua Guaxupé n. 18, réis 10\$705.

Octavio Lopes, rua Maria Amalia número 29, 13\$690.

Maria Isabel Maranhão, rua Guami- rim n. 28, 10\$010.

José Zacarias, rua Barão de Bom Re- jiro n. 299, sobrado, 127\$085.

Companhia Imobiliária Nacional, rua Pinto Guedes n. 136, 27\$490.

Maria da Costa Bernardes Snt., rua Garibaldi n. 140, 28\$870.

Custódio Marques Guimarães, rua Theodoro da Silva n. 3737, 19\$955.

Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 649, 4\$258.

Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 1.132, 8\$731.

Proprietário, rua Theodoro da Silva n. 144, 12\$346.

Proprietário, rua Desembargador Izid- ro n. 12, 331\$745.

Proprietário, Praça Saenz Peña nú- mero 63, 14\$337.

Proprietário, rua Bom Pastor n. 112, 17\$839.

Proprietário, rua Francisco Manoel n. 73, 8\$058.

Proprietário, rua Corrêa de Oliveira n. 31, 5\$380.

Proprietário, rua Justiniano da Ro- cha, em frente ao n. 88, 32\$111.

Proprietário, rua Lopes da Cruz nú- mero 83, 28\$266.

Proprietário, rua Lins Vasconcellos n. 315, 2\$127.

Proprietário, rua João Vieira n. 14, 32\$666.

Proprietário, rua Figueiredo Pimentel n. 174, 7\$158.

Proprietário, rua Barbalha n. 83, 6\$900.

Companhia do Gaz, rua Vital n. 76, 5\$122.

Proprietário, rua Ferreira Leite nú- mero 143, 2\$665.

Oscar Ferreira Junior, rua Rajahy n. 17, 29\$090.

Paulo Silva, Estrada Intendente Ma- galhães n. 10\$062.

Luiza Cardoso da Silva, rua Sapo- pamba n. 83, 10\$062.

Raphael de Nojeli, rua José Motta n. 41, 18\$170.

Frauklin Vieira de Freitas, Estrada de Nazareth n. 128, 26\$795.

Carmine Pasquale Fu Antonio, rua Elias da Fonseca n. 131, 18\$170.

Dr. Guimarães Natal, rua Caicó nú- mero 282, 88\$745.

João de Moraes Macedo, rua Pereira de Figueiredo n. 86, 12\$888.

Fura Delgado, rua Oliva Maia n. 23, 11\$773.

Alípio Jaccond, Estrada Vendiba C. Jacarapaguá sem numero, 11\$156.

João Gomes Vianci, rua Santa Isabel n. 115, 14\$910.

José Simões Fontes, rua Santa Isabel n. 109, 11\$190.

Alfredo Pirajá de Oliveira, rua Can- dido Benício n. 575, 19\$270.

Antonio M. Rodrigues, rua Coronel Rangel n. 409, 14\$579.

Ragi J. Eis, rua Alayde n. 78, réis 9\$888.

Antonio Joaquim da Costa, rua Prin- ceza Imperial n. 149, 10\$051.

Antonio Telles, rua Candido Benicio n. 121, 14\$889.

Delphim de Azevedo Souza, rua Co- ronel Rangel n. 109, 22\$755.

Henrique Lammes, Estrada da Fre- guezia n. 35, 11\$290.

João da Silva Couto, rua Barão do Laçano n. 85, 10\$534.

Alceu de Souza, rua Pinto Telles nú- mero 194, 11\$290.

José Francisco da Silva, rua Coronel Rangel n. 186, 11\$089.

Chrispim Sodré de Macedo, rua Ca- pitão Menezes n. 64, 14\$273.

José Fernandes da Silva, Estrada San- ta Cruz n. 612, 11\$686.

João Francisco Guimarães, rua Dona Jacintho n. 16, 11\$226.

Proprietário, rua Albano n. 183, réis 11\$686.

Seção de Expediente da Inspeção de Aguas e Esgotos, em 18 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietário do predio n. 201, da rua Senador Pompeu, Sr. José Rizzo, a vir cumprir, dentro do prazo de 45 dias, a intimação n. 195, expedida por esta inspeção para instalação de hydrome- tro, sob pena de multas regulamentares.

Seção de Expediente da Inspeção de Aguas e Esgotos, em 18 de abril de 1929. *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Segunda seção

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 364 a 390 (serie A), 245 a 851 (serie B), 181 a 184 (serie C) e 363 a 399 (serie E), expedidas por esta in-

specção para concertos de ruidos in- ternos, sob pena de multas regulamen- tares:

Rua Conselheiro Mayrink, C-7, 69, Joaquim Gomes da Silva.

Rua Conselheiro Mayrink, C-9, 63, Joaquim Gomes da Silva.

Rua Conselheiro Mayrink, C-10, 63, Joaquim Gomes da Silva.

Rua Conselheiro Mayrink, C-4, 95, A. Rebello & Irmão.

Rua Conselheiro Mayrink, C-2, 95, A. Rebello & Irmão.

Rua Dr. Lino Teixeira, 236, João Ba- ptista da Silva.

Rua Dr. Lino Teixeira, 230, Joacquin Ferreira.

Rua Dr. Lino Teixeira, 238, Joacquin Ferreira.

Rua Dr. Lino Teixeira, 250, Manoel Teixeira Martins.

Rua Dr. Lino Teixeira, 224, José Ma- riano do Rego.

Rua Dr. Lino Teixeira, 115, Antonio Augusto Teixeira.

Rua Dr. Lino Teixeira, 182, Antonio Mariano de Menezes.

Rua Dr. Lino Teixeira, 180 A, João Jacintho Vieira.

Rua Dr. Lino Teixeira, 178, Alberto Francisco Marques e outros.

Rua Dr. Lino Teixeira, 176, Antonio Francisco Marques.

Rua Dr. Lino Teixeira, 125, Abilio Conceição Esteves.

Rua Dr. Lino Teixeira, 138, Tito Dias Moraes.

Rua Dr. Lino Teixeira, 114, Oscar Scheistern.

Rua Dr. Lino Teixeira, 87, Francisco Caetano Barbosa.

Rua Dr. Lino Teixeira, 21, Alexandre Antonio da Silva.

Rua Dr. Lino Teixeira, 27, Alexandre Antonio da Silva.

Rua Dr. Lino Teixeira, 95, Affonso Freire de Almeida.

Rua Dr. Lino Teixeira, 17, Acrysio Peixoto de Souza.

Rua Dr. Lino Teixeira, 15, Jorge Gonçalves Pinho.

Rua Guimarães, 61, Sylvio Ferreira Moura.

Rua Guimarães, 51, Antonio Corrêa Jorge da Cruz.

Rua Guimarães, 49, Joacquin Fran- cisco Pessoa Ramos.

Rua Guimarães, 47, Joacquin Fran- cisco Pessoa Ramos.

Rua Guimarães, 46, Oscar Porciun- cula.

Rua Guimarães, 39, Arnaldo Hass.

Rua Guimarães, 27, Olavo Frôes da Fonseca.

Rua Guimarães, 23, Domingos Perei- ra da Cruz e outro.

Rua Guimarães, 21, Domingos Perei- ra da Cruz e outro.

Rua Guimarães, 13, Antonio Pereira.

Rua Guimarães, 19, Francisco Perei- ra da Cruz e outro.

Rua Guimarães, 9, Aurora Augusta Barbosa.

Rua Guimarães, 7, Synesio de Moura, Travessa Pinto, 13, Angela de Seda.

Estrada Octaviano, 42, Adolpho Fück, Estrada Octaviano, 50, Augusto Fer- nandes.

Travessa Octaviano, 68, Augusto Cor- reia Lima.

Rua Garcia Pires, 41, Francisco Gonçalves Escolino.

Rua Garcia Pires, C-VIII, 53, José Gomes.

Rua Garcia Pires, C-XIV, 53, José Gomes.

Rua Garcia Pires, C-XVII, 53, José Gomes.

Rua Garcia Pires, C-XVIII, 53, José Gomes.

Rua Garcia Pires, 48, Jesus Expósito.

Rua Garcia Pires, 66, Carmelina, José, Ludovina e Manoel.

Rua Arruda Camara, 13, José Marques Nogueira.

Rua Carolina Machado, 428, Manoel Pires.

Rua Carolina Machado, C-1, 440, João da Costa Fonseca.

Rua Carolina Machado, C-II, 440, Arthur de Souza Guimarães.

Rua Carolina Machado, 544, Bichara Ponsi.

Rua Carolina Machado, 554, Joaquim do Nascimento.

Rua Carolina Machado, 558, Abilio Nunes Alves e José Nunes Alves.

Rua Carolina Machado, 504, Narciso Azevedo Carvalho.

Rua Carolina Machado, 506, Alfredo Pereira Fonseca.

Rua Carolina Machado, 508, Manoel Rodrigues Fontinha.

Rua Carolina Machado, 522, Bichara Ponsi.

Rua Carolina Machado, 524, Bichara Ponsi.

Rua Carolina Machado, 526, Bichara Ponsi.

Rua Carolina Machado, 532, Boaventura F. Macedo.

Rua Carolina Machado, 534, Maria Miranda Cardoso e Luiz Miranda.

Rua Carolina Machado, 564, Rosa Machado Valinho.

Rua Carolina Machado, 578, Joaquim de Oliveira Reis.

Rua Carolina Machado, 592, Adelaide Klisun.

Rua Carolina Machado, 600, Charles Vallan.

Rua Adelaide Badajoz, 15, José Creman.

Travessa Fernando Marinho, 29, Alice Borges Vieira.

Travessa Fernando Marinho, 23, Paulino Francisco Nunes.

Travessa Fernando Marinho, 15, Maria de Freitas Lopes.

Travessa Fernando Marinho, 13, Olivia de Freitas Ribeiro.

Travessa Fernando Marinho, 11, Joaquim Oliveira Reis.

Rua "A", 72, Manoel Dias Coelho.

Rua Carolina Machado, 500, Antonio Maria da Motta.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 20 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios ns. 26 da rua Leoncio de Albuquerque, Sr. Elias Miguel Manal, e n. 40 da Estrada Marechal Rangel, Sr. Amadeu Almeida Leitão, a virem cumprir as intimações para installações de hydrometros, e pa-

garem as multas por que são responsáveis.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 22 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Jeremio J. Pereira, Estrada Nazareth, n. 151, 14\$748.

Octavio Tinoco, rua Francisco Salles n. 25, 11\$156.

Francisco José da Silva, rua Coronel Rangel n. 177 (antigo), 10\$954.

Francisco Fernandes Pereira, rua Domingos Lopes n. 224, 15\$855.

José da Fonseca, rua Andrade Pinto n. 18, 11\$025.

Americo Marmello, rua Maricá numero 53, 6\$360.

Paulo dos Santos, rua Maricá numero 29, 8\$746.

Luiz Dantas P. Barboza, rua Pinto Telles n. 119, 9\$300.

Merbella de Souza Nogueira, rua Felipe Cardoso n. 68, 11\$156.

Italo Del Cima, rua Coronel Agostinho n. 37, 8\$913.

Antonio Ferrari, rua Coronel Agostinho n. 46, 8\$913.

Benedicto Barbosa, Est. São Pedro Alcantara n. 43, 11\$226.

José Gonçalves, Est. Pau Ferro numero 206, 10\$673.

Jacintho Alves da Silva, rua Coronel Thedim n. 159, 11\$226.

Alvaro Antunes, rua Retiro dos Artistas n. 22, 11\$226.

Paschoal Mosacano, rua Coronel Agostinho n. 5, 18\$953.

Maria Henriqueta, Est. da Freguezia n. 93, 11\$156.

Raymundo T. de Menezes, rua Coronel Rangel n. 401, 9\$121.

Luiz Dantas B. Barboza, rua Coronel Rangel n. 363, 11\$053.

Ernesto Leite de Castro, rua Anna Telles n. 28, 12\$790.

Pedro G. de Arruda, Lad. N. S. da Penha n. 110-A, 10\$673.

Iberê Nazareth, Est. da Freguezia numero 146, 10\$673.

Aristides Brazil, rua Bernardo Vasconcellos n. 101, 8\$955.

João de Moraes Macedo, rua Bernardo Vasconcellos n. 97, 8\$955.

Proprietario, Est. Santa Cruz n. 478, 8\$955.

Manoel F. Alves, rua Velloso Espinha n. 19, 11\$226.

João Rodrigues & Comp., rua Oliva Maia n. 115, 11\$533.

Pedro Perone, rua Coronel Agostinho n. 47, 13\$686.

Antenor Soares Ribeiro, rua Anna Telles n. 245, 11\$616.

Bento Guedes Magalhães, rua da Estação n. 3, 14\$791.

Antonio Almeida Cardoso, rua Coronel Rangel n. 279, 11\$025.

Ernani Cardoso, rua Coronel Rangel n. 290, 12\$058.

Light and Power Co. Ltd., rua Coronel Rangel e. f. 178, 25\$066.

Proprietario, rua Assis Bueno n. 24, 15\$974.

Societe Anonyme du Gaz, rua Barão de Ribeiro n. 10, 8\$516.

Bento Borges, rua Capistrano n. 42, 61\$802.

Abelardo Mendonça Simões, rua Constante Ramos n. 35, 102\$770.

José da C. Vieira Calvas, rua Barão de S. Felix n. 42, 38\$467.

Proprietario, rua 2 de Fevereiro numero 200, 2\$766.

Proprietario, avenida Amaro Cavalcanti n. 527, 24\$664.

Proprietario, rua Glaziqu n. 134, 5\$051.

Proprietario, rua Magalhães Couto n. 25, 4\$394.

Lino R. Machado, rua Barão de Jaguaribe n. 213, 15\$328.

Osiás Costa, rua Farnes de Amodo n. 16, 57\$596.

José Gallo Della Massara, rua Barão de Torre n. 166, e. f. 1, 19\$090.

Bernardo da Silva Braga, rua Tabyra n. 27-A, 12\$262.

Felicissimo dos Santos Reis, rua V. de Pirajá n. 208, casas I, II, III, IV e V, 25\$731.

Antonio M. da Silva Filho, rua V. de Pirajá n. 435, e. f. 1., 106\$304.

José Ribeiro de Paiva, rua Barão da Torre n. 78, casas I, II, 4\$772.

Miran Latif e outro, praia de Botafogo n. 142 a 148, 39\$445.

Eugênio da Cruz Machado, rua Argentina ns. 55 e 57, 24\$615.

João Gomes de Lima, avenida Londres n. 109, 23\$805.

João B. de Siqueira, rua Julio do Carmo n. 63, casas 51 a 58, 10\$064.

Oswaldo F. Bispo de Siqueira, rua Julio do Carmo n. 63, casas 47 a 50, 10\$064.

Augusto C. do Nascimento, rua B. Bom Retiro n. 66, 14\$400.

Manoel Brandão, Avenida 28 de Setembro n. 197, 1\$350.

Companhia Imobiliaria Nacional, rua Pinto Guedes n. 153, 35\$937.

Luiz Arnaldo Schuritzler, rua Araxá n. 52, 31\$050.

Maria de O. Ribeiro, rua São Salvador n. 24, 51\$346.

Braz Couto Moreira, travessa da Luz n. 10, casa VI, 6\$574.

Junqueira & Comp. Ltd., rua Pedro Americo n. 200, 30\$913.

Francisco B. Rocha Oliveira, rua Pedro Americo n. 94, casas I, II A, IV, IV A, VI e VI A, 11\$794.

Luiz A. de Carvalho Mello, rua 2 de Dezembro n. 119 A, 85\$844.

Rodolpho de Souza Dantas, rua Leão n. 31, 155\$650.

Companhia do Gaz, rua José Bonifacio n. 87, 7\$412.

Proprietario, rua Paranapicaba n. 74, 35\$224.

Proprietario, rua Silva Xavier n. 91, 23\$25.

Proprietario, rua Joaquina Rosa numero 16, 4\$464.

Proprietario, rua Campo da Botija n. 64, 3\$805.

Proprietario, avenida Suburbana numero 2.161, 2\$806.

Proprietario, rua Martha da Rocha n. 15, 5\$051.

Companhia do Gaz, rua Vital e. f. 70, 5\$122.

Proprietario, rua General Bellegard n. 21, 23\$144.

Proprietario, rua Condessa Belmonte n. 49, 18\$909.

Proprietario, rua Raul Barrozo n. 49, 4\$534.

Proprietário, rua Paraguay n. 221, 33191.

Companhia do Gaz, rua Villela Tavares, s. f. 11, 33510.

Proprietário, rua Manoel Victorino n. 163, 148056.

Ricardina Neves Mercier, rua Barão de Bananal n. 164, 73471.

Manoel M. da Rocha Filho, rua Guaraniranga n. 53, 123713.

Antonio Fernandes Motta, rua Assis Carneiro n. 338, 93919.

Sebastião J. Ribeiro, Avenida Amaro Cavalcante n. 713, 173441.

Joaquim Gonçalves, rua Dr. Nicanor n. 89, 143149.

Adelaide B. Linhares, rua Dias da Cruz ns. 601 e 603, 1833229.

Belmiro D. da Cunha, rua Guarany n. 67, 73508.

José Almeida Martins, rua Edmundão n. 52, 93894.

Ernesto Lancedoty, rua Lydia n. 62, 73159.

Alberto Fernandes Pinheiro, rua Ilamaraly n. 128, 113348.

Orlando de Almeida Ferraz, rua Barboza n. 65 A, 73682.

Francisco Pace, Caminho da Freguesia n. 634, 363690.

S. Carlos da Costa, rua Aguidaban n. 195, casa XLVII, 63776.

Manoel Pessoa Galvão, rua Jacintho n. 61, 113061.

Manoel G. da Motta, rua D. Lydia n. 14 A, 153512.

Joaquim da Silva Carvalho, rua Leite Ribeiro ns. 34 e 36, 283993.

Jorge G. Pinho, praça D. João Esberard n. 66, 373008.

Francisco Costa, rua Baptista Pereira n. 40, 183170.

José de Souza Carvalho, rua Jeronymo Motta n. 19, 173528.

José Augusto dos Santos, rua Francisco Teixeira n. 28, 113156.

Emílio de Oliveira, rua Apody n. 78, 113616.

Hercilio Costa, Est. do Macaco n. 684, 123133.

Francisco de Paiva Macedo, Est. do Macaco n. 533, 113650.

Henrique Solalla, Travessa Luiz dos Santos n. 17, 113616.

Ana Joaquim de Almeida, rua Domingos Lopes n. 243, 203598.

José Manoel Gonçalves, rua D. Clara ns. 12 e 14, 183170.

Inocencio Varela, rua Belisario de Souza ns. 20 e 24, 243269.

Manoel Ribeiro, rua Guajuvira, 7, 133995.

Mario Fernandes Amorim, rua Americo Rocha n. 32, 143724.

Antonio José Villela, Est. Nazareth n. 34, 153242.

José M. Iglesias, Est. Eng. Novo n. 41, 203971.

Antonio e Emygdio N. Alves, rua Emilia Ribeiro n. 88 A, 153242.

Antonio de Carvalho, rua Portão Vermelho n. 55, 113616.

Antonio Joaquim Pereira, rua Portão Vermelho n. 22, 113616.

Bento Ferreira Padreda, rua Portão Vermelho n. 9, 113616.

José Antonio de Almeida, rua Portão Vermelho n. 63, 113616.

Israel da Silva Santos, rua Maria Lopes n. 13, 123686.

Antonio Lopes Garcia, rua Guajuvira n. 1, 173305.

Seção de Expediente, em 24 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido a proprietária do predio n. 16 da rua Paulo de Frontin, Sra. Carlota Inglez de Souza, a vir cumprir, dentro do prazo de 45 dias a intimação de n. 198, expedida por esta inspectoría para instalação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares.

Seção de Expediente da Inspectoría de Aguas e Esgotos, em 24 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção, interino.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE XI

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Official" de 17 do corrente, referente a artigos de expediente e de escriptorio, a serem fornecidos a esta Estrada no decorrer do presente exercicio, cuja realização é a

Estrada de Ferro Central do Brasil

INTENDENCIA

SEGUNDA PUBLICAÇÃO DO MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 54, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1929

Para o fornecimento de carvão de pedra estrangeiro

Historica	Unidade	N. 1	N. 2 e ultimo	
		Amaro da Silveira & Comp.	The Brazilian Co-I Com-pany Ltd.	
Para as Estradas de Ferro				
Central do Brasil e Rio d'Ouro, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada.....	Toneladas	713587	(x)	663609
Oeste Minas:				
Entregue em Barra Mansa.....	"	873101	(x)	813629
Entregue em Sitio.....	"	103 396	(x)	973449
Entregue em Bello Horizonte.....	"	118 304	(x)	1113929

Observação

(K) Preço menor.

A inscrição definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.

Intendencia, 24 de abril de 1929. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 11

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de maio de 1929, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concorrência publica n. 11, conforme edital de 17 deste mez, publicado no *Diário Official* n. 90 de 18.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1929. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE N. 7

De ordem do Sr. director, aviso aos interessados que fica transferida para o dia 15 de maio proximo a concorrência administrativa permanente n. 7, visto ter sido publicada com incorrecções.

Para melhor orientação dos interessados será publicado novo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 24 de abril de 1929. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE N. 7

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmitida a esta estrada em officio n. 515, de 4 de abril de 1929, faço publico que até as quatorze horas do dia 15 de maio de 1929, nesta secretaria, em Bello Horizonte, estão abertas inscripções para o fornecimento dos materiais constantes da relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I — O julgamento da concorrência será feito por uma comissão composta dos senhores secretario da estrada, na qualidade de representante do senhor director e presidente da mesma comissão, engenheiro chefe do Tráfego e almoxarife da estrada.

II — Os interessados deverão pedir a sua inscripção em requerimento endereçado ao Sr. director, até o dia acima referido, no qual deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento, além de juntarem as provas de idoneidade, compreendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com a lei das sociedades anonymas.

III — Dentro de dez dias, a contar da data do encerramento da inscripção, será julgada a idoneidade dos concorrentes, e pelo senhor director determinada a inscripção dos que, julgados idoneos, tiverem as suas propostas classificadas.

IV — Em envoltucros separados, fechados e lacrados, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, devendo ser a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem emendas, razuras ou o que duvida faça.

V — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI — Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada a caução de dous contos de réis (2:000\$), para garantir a sua proposta.

VII — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá o fornecimento.

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução aos preços propostos.

VIII — A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %), aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

IX — Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulo da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X — Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI — Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão ao director da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o fornecimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importancia da caução estabelecida para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a respectiva importancia, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto.

XII — A verificação da quantidade e qualidade do material será feita no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega haviada como effectuada.

Os despachos do material devem ser feitos para a estrada de Barra Mansa.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de frete até Barra Mansa, embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

XIII — O fornecimento dos artigos de que é objecto esta concorrência deverá ser feito dentro de trinta dias, após o recebimento do respectivo pedido, assignado pelo Sr. almoxarife. A igual prazo, isto é, trinta dias, ficarão os fornecedores sujeitos á substituição dos materiais que forem recusados.

XIV — Os preços de unidade devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XV — Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

XVI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

XVII — Os preços constantes das propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, a contar da data da inscripção só podendo ser alterados depois de decorrido esse prazo.

XVIII — O material a importar será consignado directamente á estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços do material a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente, e declaração expressamente "Material a importar". Todas as demais despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XII, correrão por conta dos fornecedores.

Os materiais que houverem de ser importados e que tenham similar nacional, registrado na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, não gosarão dos direitos aduaneiros, em vista de que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Relação dos materias a que se refere este edital

Discriminação — Unidade

- Condensadores espaçados para transmissão Cardwell Manuf. Co., um.
- Espiras Cardwell, com 5 1/4" de Allen e D. Cardwell Manuf. Co., um.
- Chocks para 2 Q A, um.
- Paineis de ebonite de 7 x 10, um.
- Condensadores para transmissão Dubilier de 0,002 microfarads, By-Pars, um.
- Bornes de ebonite Eby-Captan, de Eby Manuf. Co., um.
- Resistencias de 5.000 ohms w. desnard., uma.
- Dials K K Kurs-Vasch Co., um.
- Supportes para valvulas de 50 watts, um.
- Amperites de R. F. 425, de tres ampères, um.
- Milliamperímetros DC de Weston 304 e 300 MA de Weston Co., um.
- Voltímetros AC Weston 0-15 volts, de Weston Electrical Co., um.
- Voltímetros DC Weston 304, de 1.500, Weston Electrical Co., um.
- Clips para self de antenna, um.
- Motor gerador "ESCO", de 220 volts x 1.500 volts, 500 milliampères, um.
- Motor gerador "ESCO", de 110 volts x 1.500 volts, 500 milliampères, um.
- Rheostatos para filamento de 70 ohms — 50 watts, um.
- Barras de celataste marron, uma.
- Chaves de um polo e duas direcções, uma.
- Manipuladores "Ericson", um.
- Chaves de dous polos com fusíveis e 30 ampères, uma.
- Condensadores de um microfarad para 1.500 volts, um.
- Terminais de metal, um.
- Paineis para supporte dos dials KK 7 x 4, um.
- Cantoneiras para supporte dos condensadores, uma.
- Paineis 7 x 24, pretos, um.
- Bobinas para receptor (ondas curtas), jogo.
- Condensadores Cardwell 191-B, um.
- Condensadores Cardwell, 167-E, um.
- Escovas para o motor "Esco", par.

Condensadores "Cardwell" 192-B, um.
 Condensadores "Dub", de 0.0002, um.
 Resistencias de 9 a 10 megohms, uma.
 Resistencias de 25.000 ohms, uma.
 Resistencias de 1/2 ampère, uma.
 Resistencias de 1/4 ampère, uma.
 Bornes Marcados Eby, jogo.
 Switchs para filamento, um.
 Dials vernier K. K., um.
 Cantoneiras de ebonite, par.
 Baterias acumuladoras, seis volts — 100 A. H., uma.
 Baterias acumuladoras, de 45 volts, uma.
 Tungars de cinco ampères, um.
 Phones, par.
 Condensadores Dubilier para transmissão 0,002 — 5.000 volts, um.
 Chicotes de fios para ligações AUMB, um.
 Jacks simples, um.
 Plugs Weston, um.
 Suportes para válvulas 20.120, um.
 Chaves de tres polos de inversão, uma.
 Stand-off Fleron grandes, um.
 Cubas Pyrex, uma.
 Tubos calvo de quatro pernas, para telephones Kellog um.
 Tubos calvo de quatro pernas, para telephones Ericsson um.
 Sulfato de cobre, kilo.
 Phones duplos para centro Weston, par.
 Bralos completos para microphone "Ericsson" um.
 Drops para centro Westons, um.
 Drops para centro Erikson, um.
 Tubos fusíveis n. 121.119, um.
 Quadro completo para 12 campainhas, um.
 Campainhas Siemens Halske n. 14.709, uma.
 Botões para campainha, um.
 Rosaceas para campainha, uma.
 Ligadores de metal para fios, conforme amostra, um.
 Ligações duplas para phone Erickson, uma.
 Ligações duplas para phone Kellog, uma.
 Tampas de ebonite para microphone Erickson, uma.
 Tampas de ebonite para microphone Kellog, uma.
 Telephones Kellog, de 1 barra, para mesa, um.
 Telephones Erickson, portatéis, uma.
 Commutadores seis barras tipo Siemens Halske, um.
 Boquilhas para microphone Erickson, de vidro, uma.
 Boquilhas para microphone Kellog, de vidro, uma.
 Acumuladores ferro-nickel de 18 x 18 x 37 centímetros, fl. 150 A. H. com o respectivo electrolyte, ou de chumbo nas mesmas dimensões e capacidade, um.
 Apparelhos telegraphicos Morse com relais, para intermedio tipo Siemens & Halske, um.
 Milliampereímetros para apparelho telegraphico n. 121.044, tipo Siemens & Halske, um.
 Tubos de para-raios, para apparelho telegraphico Siemens & Halske, n. 121.118, um.
 Tinta para apparelhos telegraphicos, marca "Hercules", kilo.
 Isoladores G. R. para base Stand-off, de M. M. Fleron & Son, um.
 Válvulas RCA 203-A, de 500 watts ou Phillips equivalente, uma.
 Isoladores Pyrex de 12", um.
 Transformador para filamento de 220 volts "General Radio Co.", um.
 Transformador para filamento de 110 volts "General Radio Co.", um.
 Fio especial para alta tensão, um.
 Rolos de 200" fio de antenna, um.
 Transformador de baixa de 1:3, um.
 Transformador de baixa de 1:3, um.
 Parafusos com porca, cabeça chata, dimensões 1/8" nickelados, um.
 Válvulas n. X 201 A, uma.
 Arame seis cardo de 1 mm, com 4 banhos, kilo.
 Grusetas de ferro para 2 linhas, conforme amostra, uma.
 Isoladores de louça tipo Capanema, haste recta zincada, 25 412", com rosca e porca, conforme amostra, um.

Louças sem pino para o isolador Capanema acima citado, uma.
 Isoladores EC, conforme amostra, um.
 Isoladores de roldana, grandes, conforme amostra, um.
 Fio canella para amarrilho, kilo.
 Fio flexível para telephone n. 14, metro.
 Rolos de fio francez, para campainha, cores sortidas, rolo.
 Fio flexível de seda para pendente de campainha, metro.
 Fio preto isolado, duplo, involucro n. 12, para tempo, metro.
 Fio isolado, n. 12, coberto de chumbo, 1 polo, metro.
 Tubos de porcellana de 1", um.
 Tubos de porcellana de 12", um.
 Fio de cobre n. 8, isolado com amiantho, kilo.
 Fio de cobre n. 8, com contas de vidro, metro.
 Fio de 18 pernas duplos cores diferentes para telephone, metro.
 Copos reforçados para pilha, conforme amostra, um.
 Chapa de cobre 1/32, kilo.
 Grampos isolados, sortidos, maço.
 Zinco puro, kilo.
 Arcos de pua nickelados, com brocas de 1/4 a 1", um.
 Calracas para furar trilhos, uma.
 Brocas para aço de 1", uma.
 Cavadeiras duplas de ferro com molas, uma.
 Corda franceza de 1/2 para moitar, kilo.
 Corda franceza de 1/4 para moitar, kilo.
 Alicates isolados de 12", um.
 Moitões grandes, tipo medio, par.
 Aranhas, conforme amostra, uma.
 Verrumas com ferros, sortidos, uma.
 Quinas triangulares, bastardas de 12", uma.
 Pegas para centro Weston, completos, uma.
 Cubo para pegas de centro Erikson, conforme amostra, sendo 25 de cor, metro.
 Meadas de seda vermelhas para remate fios, uma.
 Roldanas para fita telegraphica, uma.
 Pilhas seccas, Red-Seal, uma.
 Molas ref. 43-E ou similar, uma.
 Peças, ref. 43-G ou similar, peça.
 Braços de cortar faiscas, ref. 44 ou similar, um.
 Quadrantes, ref. 44-A, um.
 Molas, ref. 44-B, uma.
 Eixos, ref. 111-T, para dynamo AZ, um.
 Escovas, ref. 2.262-T, para "L'iput" T-3 ou similar, uma.
 Apparelhos reguladores, ref. 46 ou similar, um.
 Chapas de lido, "Standard Tonun", ref. 882 ou similar, uma.
 Pilhas Hellesen, para telephone portatil, "Erikson", uma.
 Isoladores roldana papiers com para usos, um.
 Pitons, conforme amostra, kilo.
 Fita isolante preta, peça.
 Chumbo puro para acumulador, kilo.
 Graxa especial, para motor electrico, kilo.
 Fio fusível de 300 ampères, kilo.
 Chapas de lido, "Standard Tonun", ref. 882, ou similar, uma.
 Correia Aragoma, Stone ou similar, cosida a aço de 2 1/2", metro.
 Seções positivas, ref. 843 ou similar, uma.
 Seções positivas, ref. 842 ou similar, uma.
 Rolos isoladoras, ref. 900 ou similar, uma.
 Escovas, ref. 44 ou similar, uma.
 Rolos Stone n. 21 ou similar, um.
 Cabo Stone, ref. 7.116 p ou similar, metro.
 Cabo Stone, ref. 7.116 v ou similar, metro.
 Cabo Stone, ref. 7.120 p ou similar, metro.
 Cabo Stone, ref. 7.120 v ou similar, metro.
 Cabo Stone, ref. 3.122 p ou similar, metro.
 Cabo Stone, ref. 3.122 v ou similar, metro.
 Acido sulphurico, catódicamente puro, para acumuladores, kilo.
 Archibites de cobre de 1/4", kilo.

As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Comendado da Estrada, a Avenida Venezuela n. 236, no Rio de Janeiro.

Em 24 de Abril de 1929. — Orlindo de Andrade, secretario

AVISO

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do officio n. 587, de 16 de abril de 1929, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que até ás quatorze horas do dia 14 de maio do corrente anno, nesta secretaria, estão abertas inscrições para execução do serviço de lavagem de roupas, conforme edital publicado no *Diario Official* n. 94, de 23 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 24 de abril de 1929. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do Correio de Rio Pardo, no Estado de Matto Grosso, D. Ambrosina Coelho Ribeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importância de 64\$310, debito verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 10 de julho de 1926 a 3 de março de 1927, sob pena de revelia.

O debito provem de:

40\$365, de diferença de selo de nomeação, que não pagou;

15\$445, de saldo a menos recolhido em fevereiro de 1927;

8\$500, de responsabilidade imposta pela portaria n. 206/4, de 25 de novembro de 1927.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de abril de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-collector das rendas federaes em Pirassununga, no Estado de São Paulo, Eugenio Passos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, fazerem allegações a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a importância de 226\$930, alcance proveniente de diferença de selo de nomeação que o citado ex-collector não pagou, verificado no processo de tomada de contas, do referido responsavel, relativo ao periodo de 1º de junho de 1903 a 31 de dezembro de 1916, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA LANCHA PARA A ALFANDEGA DO PARÁ

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, e em conformidade com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, no processo numero 72.969/27, faço publico que no proximo dia 14 de maio, ás 13 horas, serão recebidas pelo mesmo Sr. director, propostas para construção de uma lancha de madeira, movida a gasolina, para a

Alfandega do Pará, de accordo com as especificações que ficam á disposição dos concorrentes, na Segunda Sub-directoria do Patrimonio Nacional, entre as 14 e 16 horas dos dias uteis e mediante as seguintes condições:

I — Os concorrentes naveaes que desejarem concorrer a essa construção, devem solicitar previamente desta Directoria uma guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da caução de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou em apolices federaes. Essa caução, que garantirá a apresentação da proposta, reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do concorrente preferido recusar-se a assignar o contracto.

II — Os concorrentes apresentarão suas propostas no dia e hora acima indicados, em dous envolveros fechados e lacrados, dos quaes, um conterà a proposta propriamente dita, em duas vias iguaes, rubricada em cada pagina, sem emendas ou rasuras e das quaes uma será sellada e ambas datadas e assignadas.

Essa proposta consignará o prazo necessario para a entrega da embarcação fabricada, equipada e prompta a ser embarcada para o porto de destino, assim como o preço global em moeda corrente nacional, escripto em algarismos e tambem por extenso; não serão tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem a estas condições.

Em caso de divergencia prevalecerá o preço que estiver escripto por extenso. Em outro envolvero, que terá por fóra a indicação "idoneidade", serão apresentados os documentos respectivos e o conhecimento de deposito da caução de que trata a clausula primeira. O prazo de entrega não poderá exceder de 120 dias.

III — Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes, inclusive o de renda e municipais, a apresentação de documentos que provem:

a) que o concorrente dispõe de um estaleiro em condições technicas de executar a construção ora em concorrência;

b) que o concorrente já executou construção da mesma natureza e de igual ou maior vulto;

c) que o concorrente está em condições financeiras de executar a construção a que se propõe.

IV — Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão abertas e lidas em voz alta, na frente dos interessados, as propostas apresentadas pelos candidatos cuja idoneidade tenha sido reconhecida.

Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital e das especificações fornecidas a cada concorrente, observado o que é estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

V — A construção, que é objecto desta concorrência, será fiscalizada pela Segunda Sub-directoria do Patrimonio Nacional, correndo por conta do concorrente o seu transporte e entrega no porto de destino — Belém, Estado do Pará, onde será recebida pelas autoridades para esse fim indicadas pelo director do Patrimonio Nacional.

VI — Será dada a preferencia ao concorrente, cujo projecto e especificações detalhadas melhor satisficam as especificações fornecidas e aos requisitos

peculiares ao local de utilização e natureza do serviço a que se destina, desde que o preço esteja compreendido no orçamento desta Directoria o seja razoavel em relação ás qualidades dos materiais e machinismos a serem utilizados na construção da lancha.

VII — O pagamento será feito em tres prestações, sendo cada uma das primeiras respectivamente de 30 % de preço total contractado e correspondendo á ultima aos 40 % restantes. Esses pagamentos serão realizados respectivamente: quando as obras estiverem a meio da construção, a juizo da fiscalização; depois de concluida a fabricação e autorizado o seu embarque pela fiscalização, e finalmente depois de comunicada á Directoria do Patrimonio pelo delegado fiscal em Belém, o recebimento da lancha pela repartição a que é destinada.

Com este terceiro e ultimo pagamento será levantada e entregue ao contractante a caução depositada no Thesouro Nacional, conforme o disposto na clausula oitava.

VIII — Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido fará no Thesouro Nacional uma caução de 15 % (quinze por cento) sobre o preço total de sua proposta.

IX — Fica entendido que o preço pedido para o fornecimento incluirá todas as despesas que se tornarem necessarias, taes como, direitos alfandegarios para material importado, carga e descarga, armazenagens, frete, seguros, etc., de modo a ser a embarcação entregue á repartição competente, no Pará, inteiramente equipada e em perfeito funcionamento, livre e desembaraçada de qualquer onus.

X — Nenhuma proposta será tomada em consideração se consignar despesa maior de noventa contos de réis (90:000\$000) para entrega do fornecimento em Belém do Pará, nos termos da clausula anterior.

Especificações para construção de uma lancha para a visita da Alfandega do Pará

1 — Dimensões:

A lancha deve ter as seguintes dimensões:

Comprimento, 10,00 metros;

Bocca, 2,50 metros;

Pontal, 1,25 metros;

Calado, 0,625 metros

2 — Material:

A lancha deve ser construida de madeira de lei, de primeira qualidade perfeita, sem defeitos, falhas, branco ou nós.

3 — Quilha:

A quilha deve ser de peroba de Campos, inteiriça, com 4" x 3 1/2".

4 — Sobrequilha:

A sobrequilha deve ser de peroba de Campos, inteiriça com 3" x 2 1/2".

5 — Roda de prôa e coral:

A roda de prôa deve ser construida com curva natural, de peroba rosa, com 2 1/2" x 4", e inteiriça com o coral.

6 — Cadaste:

O cadaste deve ser de peroba de Campos, com 4" x 3".

7 — Painel de popa:

O painel da popa deve ser de peroba de Campos com 2" de espessura travada

com curvas naturais de madeira e curvas de metal.

8 — Cavernas:

As cavernas devem ser cavernas obrigadas de óleo vermelho ou óleo pardo com 1 1/2" x 7/8".

9 — Taboa do resbordo:

As taboas do resbordo devem ser de peroba de Campos, com 9" x 3/4".

10 — Taboado:

O taboado deve ser de peroba de Campos, inteiriço, com 4" x 3/4".

11 — Taboa do cintado:

A taboa do cintado deve ser de peroba de Campos, com 7 1/2" x 3/4".

12 — Escóas:

As escóas devem ser de peroba de Campos, com 4" x 3/4".

13 — Dormentes:

Os dormentes devem ser de peroba de Campos, com 4" x 1".

14 — Vãos:

Os vãos devem ser de peroba de Campos, com 2 1/2" x 1 3/4".

15 — Alcatrões:

Os alcatrões devem ser de peroba de Campos, com 5" x 2 1/4", convenientemente entalhados nos cabeços das cavernas.

16 — Buçardas de prôa

As buçardas do bico de prôa devem ser de curva natural de peroba de Campos, com 5" de espessura.

17 — Tabicas:

As tabicas devem ser de peroba de Campos, com 6 1/2" x 1".

18 — Castellos:

Os castellos de prôa e pôpa devem ser de frizos de peroba de Campos com 3" x 3/4", calafetados com dois fios de algodão, com o revestimento de corticina de 3 m/m de espessura, fixa com sarretas de metal.

19 — Paineiro:

O paineiro deve ter um estrado de pinho americano, com 6" x 3/4", suportado por barrote de peroba de Campos, com 3" x 2" e deve ser revestido de corticina de 3 m/m de espessura fixa com sarretas de metal.

20 — Tolda:

A lancha deve ter uma tolda corrida, fixa, de frizos de cedro do Espírito Santo, com macho e fêmea, 3" x 3/8", suportada por balaustres de tubo de ferro galvanizado, coberta de lona, pintada e com sanefas a vante e a ré do camarim e terá duas portas para embarque e desembarque.

21 — Camarim:

A lancha deve ter um camarim de cedro todo envernizado, com tres janellas de corrediça de cada bordo, com vidros de ohrystal bisauté de quatro millímetros de espessura, com cortinas de algodão mercerizado, com um sofá de cada bordo com assentos e encostos estofados, forrados de marroquim, com uma mesa no centro, de peroba de Campos, com abas de rebater, com um tubo acustico para comunicação com o patrão e um relógio de antepara.

22 — Lavatorio

A lancha deve ter um lavatorio de louça, com reservatorio de cobre para água, descarga directa para o costado, um espelho de vidro bisauté e um porta-toalhas nickelado, instalado em um compartimento proprio, separado do cama-

rim por meio de uma antepara de madeira, fechado por uma meia porta e com um extractor de ar de cobre no tecto e janellas para o costado igual ás janellas do camarim.

23 — W. C.:

A lancha deve ter um W. C. de louça, com valvula e bomba, com descarga directa para o costado, installado em um compartimento proprio, separado do camarim por antepara de madeira e fechado por meia porta, com extractor de ar, de cobre, no tecto e janella para o costado igual ás janellas do camarim.

24 — Para-brisa:

A lancha terá um para-brisa na prôa para abrigar o patrão, com tres janellas, sendo duas fixas e uma movel.

25 — Jazentes do motor:

Os jazentes do motor devem ser de peroba de Campos de 4" de espessura.

26 — Encavilhamento e pregação:

O encavilhamento e pregação devem ser de cobre e todas as ferragens de metal.

27 — Calafeto:

A lancha deverá ser toda calafetada com dois fios de algodão.

28 — Forração:

A lancha deve ter o fundo betumado, forrado com panno de algodão e folhas de cobre de 16 onças.

29 — Pintura geral:

A lancha deve ser pintada interna e externamente, com tres mãos de tinta, sendo uma de apparelho.

30 — Envernizamento geral:

A lancha deve ser envernizada interna e externamente com tres mãos, sendo a primeira de verniz boneca e as duas de verniz copal.

31 — Motor propulsor:

A lancha deve ser movida por um motor marítimo, a gazolina, de 42/48 H. P. com seis (6) cylindros de 4 1/2" de diametro por 6 de curso, 900/950 R. P. M., com embreyagem de reversão, com eixo e helice de bronze, com motor electrico de partida, coberto por um alboy de madeira com caixilhos de vidro e deve ter um tanque para gazolina com capacidade para 70 litros e uma caixa de ferramentas completa.

32 — Iluminação electrica:

A lancha deve ter um dynamo e uma bateria de acumuladores para iluminação electrica da lancha e para fornecer energia para um holophote.

33 — A lancha deve ter um holophote de accordo com o seu porte.

34 — Equipamento:

A lancha deve ter uma ancora patente, uma amarreta de 3/8", dois croques, pharoes de navegação, um pau de bandeira e uma bandeira nacional, de dois pannos, dois salva-vidas circulares, doze colletes salva-vidas e uma luzina, defensas de cabo de manilha, uma agulha de governo, duas bocas de cabo de manilha e duas retinidas.

35 — Especificações:

Para comparação technica das propostas de accordo com a clausula sexta do edital de concorrência publica, os concorrentes devem juntar ás suas propostas especificações detalhadas de toda a construção, indicando os escantilhões indispensaveis e os seguintes planos:

1 — Planos dos arranjos gerais em planta e perfil.

2 — Plano de linhas.

3 — Secção mestra.

36 — Prazo de construção:

A lancha deve ser construida dentro do prazo de sessenta (60) dias. (Processo n. 18.451, de 1928).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, em 24 de abril de 1929.

— Sylvio V. Oliveira, secretario

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. ministro da Fazenda, se declara por esta directoria que, nos termos do art. 1.ª lettra b, da lei n. 4.209, de 11 de dezembro de 1920, e sob as seguintes clausulas:

e decreto n. 15.846, de 14 de novembro do mesmo anno, serão recebidas propostas nesta directoria para a compra dos predios da Villa Marechal Hermes, situada na estação do mesmo nome, ás 13 horas do dia abaixo indicado.

Primeira — Só poderão se apresentar á concorrência, os empregados de qualquer repartição publica, exercendo cargo effectivo e cujos vencimentos comportarem o desconto mensal em folha, necessario ao pagamento da casa em cento e oitenta prestações.

Segunda — Cada funcionario só poderá concorrer á compra de uma casa e respectivo terreno, seja ella de um ou de dois pavimentos.

Terceira — A casa será entregue no estado em que se acha, não se obrigando o Patrimonio Nacional a fazer obras de qualquer especie.

Quarta — Não serão acceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação.

Quinta — O concorrente deverá juntar á sua proposta prova por certidão, de que seus vencimentos comportam o desconto de que trata a clausula primeira.

Sexta — As propostas devem vir em envelope fechado, devidamente selladas e a ellas serão fixados os documentos mencionados na clausula quinta.

Sétima — O concorrente acceito deverá apresentar dentro de 20 dias após a acceitação de sua proposta, certidão que prove não ser proprietario de imovel.

No dia 8 de maio, ás 13 horas, serão licitadas as seguintes casas:

Terceiro grupo:

Avenida Sete de Setembro (lado par, esquerdo) 19 — predios:

Typo 2) 30-32, 62-64, 66-68, 70-72, 74-76. 41:880\$000

Typo 2-A) 40, 44, 48, 50 e 82. 25:880\$000

Typo 3-A) 26-28. 40:880\$000

Typo 3-B) 38, 42, 46 e 50. 25:880\$000

Typo 4) 34-36, 52-54, 58-60, 78-80. 47:880\$000

(Processo n. 6.618-29)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de abril de 1929. — Sylvio V. Oliveira, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

O delegado geral do imposto sobre a Renda torna publico que no dia 1 de junho proximo futuro termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativos ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos

deverão ser recolhidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.310, de 26 de julho de 1926, e cujas disposições principais estão resumidas abaixo.

Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fora do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000\$ durante o anno proximo passado.

São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou a estação fiscal situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados, como também os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar a repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou a repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100\$000 a 5:000\$000.

Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

Os tutores e curadores declararão a renda dos pupillos e curatelados.

A sociedade em liquidação deve declarar os lucros apurados durante a liquidação.

Os usufructuarios e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

Os representantes legais das pessoas physicas ou juridicas, ou de incapazes, farão as declarações dos seus representados.

Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o gozo privativo, sendo permittido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso, responde pelo pagamento do imposto devido por todos.

Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sen-

do facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome, em relação á renda dos bens que lhe pertencam, considerando-se a solicitação como feita quando for subscripta e declaração em separado.

O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, enquanto a partilha não estiver homologada.

Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta anualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1928.

Os funcionarios publicos que pagarem na fonte a parte proporcional do imposto, em relação aos seus vencimentos são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os effeitos da cobrança do imposto correspondente ás outras categorias e á renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funciona na sede da Delegacia Geral, na Avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, de accordo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no saguão de entrada do edificio e funciona, diariamente, das 11 ás 17 horas.

Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda appexas ás delegacias fiscaes.

Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiverem recebido durante o anno passado e, bem assim, as despesas obrigatorias que fizerem para auferir a renda e sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permittidas as deducções das despesas que constarem do regulamento.

Os agricultores não estão igualmente sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria para os effeitos da cobrança do imposto complementente sobre a renda global. Quando desconhecere o lucro real da agricultura, pagará o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade nos termos do regulamento.

Os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas também não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar na formula do modelo n. 26 a importancia dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados, para a cobrança do imposto complementente sobre a renda global.

Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, excepto os de apolicea, farão a declaração da totalidade recebida, para o effeito do pagamento do imposto proporcional e complementente.

Os funcionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guarda-livros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações, honificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações

tenham sido pagas pelos cofres publicos, ou por particulares.

Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que perceberem remunerações de seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importancia recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despesas permittidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importancia realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidos a parte que tiver sido distribuida aos associados.

As firmas individuaes e as sociedades em commandita, em nome colectivo, de capital e industria, em conta de participação, cooperativas, por quotas de responsabilidade limitada, e as sociedades anonymas estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a réis 6:000\$, devendo para esse fim apresentar declaração na formula do modelo n. 25 e pagar a taxa de 6 % que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros liquidos, apurados em 1928 ou no periodo de 12 mezes encerrado antes de 1 de maio proximo futuro, em se tratando de firmas individuaes, sociedades em commandita, em nome colectivo, de capital e industria, em conta de participação, cooperativas, por quotas de responsabilidade limitada; e antes de 1 de junho proximo futuro, em se tratando de sociedades anonymas, quando o interessado preferir a tributação por esse modo cumprindo-lhe nesse caso annexar á declaração quaesquer documentos devidamente authenticados que a comprovem satisfatoriamente;

b) sobre o rendimento tributavel determinado por meio dos coefficients estabelecidos no art. 57, § 4º, do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1928, optando assim pelo lançamento de accordo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar á declaração, nos termos do art. 95, § 1º, do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, á qual deverá ser devidamente assignada.

Os proprietarios das firmas individuaes são obrigados a fazer também a declaração de renda na formula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o effeito do pagamento do imposto complementente e progressivo.

Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a 6:000\$000 e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que adicionado áquelle attinja a importancia superior a 6:000\$000, será dispensada a entrega da sua declaração individual de renda e apenas exigida a da firma, na formula do modelo n. 25.

O commerciante em firma individual deve indicar também na sua declaração no modelo 26 todos os rendimentos não derivadas da actividade mercantil, affirmado ser cobrado o imposto proporcional que for devido sobre os rendimentos não

oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das formulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as secções do imposto nas delegacias fiscaes e nas alfandegas dos Estados, as collectorias e mesas de rendas estão sufficientemente aprovisionadas de formulas de declarações para fornecer-las gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo n. 25 destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer, e as do modelo n. 26, a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuais.

Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-a declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a quem se destinam.

Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes, bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

O contribuinte deve fazer a declaração de rendimento na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residencia.

Para os effeitos da declaração de renda, a residencia está no lugar onde o contribuinte habitar e em circumstancias que permittam presumir a intenção de a manter.

Aquella que exercer uma função particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a função estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

Quando o contribuinte tiver no paiz um representante, a declaração será feita na localidade da residencia deste ou na sede da representação.

A competência da autoridade fiscal para receber a declaração não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado, incluídos em uma só declaração, que será feita na estação arrecadadora situada na localidade da sua residencia.

As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funcionar a sede, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração dos rendimentos

As declarações podem ser entregues por uma das formas seguintes:

- a) pessoalmente;
- b) pelo correio;
- c) pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funciona a Delegacia geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim, evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

Os contribuintes que enviam as declarações pelo correio ou as depositarem nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O *Diário Official* da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Nas capitães dos Estados as declarações de renda serão entregues ás collectorias, ás alfandegas e á secção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas, postos e registros fiscaes nas cidades em que as houver.

Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classe e as corporações em geral reünam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisório para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuais de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo, quando tem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem tambem ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte pôde effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emitido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal, e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

Pagando por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

A emissão e o cruzamento pela forma acima recomendada tornam o recebimento obrigatorio e unicamente possivel pelo Banco do Brasil, e o credito da importancia do cheque em contas das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thezouro Nacional.

Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emitido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emitidos ao portador, nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importancia respectiva já foi debitada ao sacador, enquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emitido lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluindo o titulo em listas remittidas ao Banco do Brasil.

Os cheques emitidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas, e cruzados pela forma indicada, podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo, em caso de extravio deste.

A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, da extração dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes, conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

Os cheques podem ser emitidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiário o endosse á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás delegacias fiscaes nos Estados, conforme tenha de o transferir áquelle ou a uma destas repartições.

As pessoas que não possuírem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importancia que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emitidos em favor das repartições fiscaes deverão ser assignados pelas partes, e quando emitidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes áquellas repartições.

O emittente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito á multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emittirem cheques sem fundos no banco sacado, denunciando-os e enviando o titulo á autoridade competente.

O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emitidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto em prazo curto, e si não o fizer proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto. Penalidades.

O contribuinte, no acto de fazer a sua declaração de renda, pôde solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importancia do imposto.

Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebê-los.

No Distrito Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagando na Recebedoria, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % si não for paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação, nos termos do regulamento.

Quando forem excedidos os prazos, serão cobradas as quotas com a multa de 10 % em cada uma.

Nos Estados, de accôrdo com o disposto no decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, revigorado pela lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da primeira quota deve ser feito no acto de entrega da declaração, e o das quotas restantes com intervallos de 30 dias depois do pagamento da quota inicial.

O atraso no pagamento das quotas dá lugar á multa de móra.

As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias situadas nos Estados receberão as declarações que lhes forem entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de móra si a primeira quota não for paga no acto da entrega da declaração.

Os contribuintes dos Estados podem entregar as suas declarações e pagalas por cheque ou a dinheiro, juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitães dos Estados, solicitando á secção competente da delegacia fiscal a guia para pagamento na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe for arbitrada.

Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltosos, notificando-lhes que o lançamento *ex-officio* está iniciado com aquelle pedido.

Si dentro de 10 dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrar o rendimento tributavel, calculará o imposto adicionando a multa de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da primeira quota no prazo de 10 dias, e o das restantes com o intervallo de 30 dias. Fim dos estes prazos, os pagamentos ficarão sujeitos á móra.

Si o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá aceitar a renda que for declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual somente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juízo desta, fizer espontaneamente a declaração, e si até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento

ex-officio, sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1929.
— F. T. de Souza Reis, delegado geral do Imposto sobre a Renda.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Revisão.

Anna Corrêa Elias.
Antonio Oliveira Gomes.
Avelino Martins de Campos.
Antonio Alves Dias.
A. Thun & Comp. Ltda.
A. Vasco Girão.
Abilio Fernandes.
Adolpho Gonçalves Lima.
Antonio de Pinho.
Arthur Pinheiro de Castilho.
Antonio de Souza Duarte.
Bertulli & Lopes.
Cámara Pamplona.
Domingos José da Costa.
Emygdio Senna.
Eduardo S. Maria do Carmo.
Edgard Parman Soares.
Henry Albaut.
Henrique Moreira.
Joaquim Rodrigues Teixeira.
José Ferreira da Silva.
João Fernandes.
José Antonio Queiroz.
José Joaquim Souza Pereira.
José Salvador Latorre.
Joaquim França Amado.
Jacomio Machado Espinola.
Julio Eery.
Manoel Machado Filho.
M. Edais & Comp.
Miguel Carmo.
M. B. de Souza Lima.
Oscar Vieira & Comp.
Pimentel & Azevedo.
Rodrigues Esteves & Comp.
Seixas & Modesto.
Saporito, Marques & Siciliano.
Souza Martins & Comp.
Valentim Marques Loureiro.
Waldemar José Ferreira.
Zilda Jardim.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1929.
Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, Rubens Rego Serra Martins.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios, para regularizar sua situação junto a esta directoria geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção do Cadastro:

Alves — Antonio Pereira.
Caldeira — Joaquim Rocque do Amaral.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1929.
Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, Rubens Rego Serra Martins.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que

foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Ex-officio:
8.492, A. Galvão Bueno, avenida Moraes n. 107.
12.462, Naylor — Egaro Carlos, Rha do Governador.
13.505, Sá — Francisca Franco de, rua Uruguay n. 94.
O.1.869, Bhering — Maria Franzen, rua Carvalho Monteiro n. 53.
6.729, Przewodowsk — Oswaldo, Directoria Geral dos Correios.
P. 3.345, Reis — Americo, travessa das Partilhas n. 40.
O. 540, Rodrigues — Maria de Carvalho, rua Marquez de Olinda n. 74.
R. 4.767, Silva — Hilmar Tavares da (Dr.), Deposito de S. Diogo.
8.296, Souza — Pedro, rua Farani numero 68.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 26 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento, será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1929.
Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, Rubens Rego Serra Martins.

Directoria de Estatistica Commercial

COMISSÃO DE CONCURRENCIA

1.º De ordem do Sr. director, comunico aos interessados, que, no dia 30 de abril de 1929, serão recebidas e abertas propostas para a concorrência administrativa, que se realizará para a compra de material de expediente.

2.º A concorrência será presidida pelo Sr. chefe de secção, Roberto Harfield e a comissão reunir-se-ha ás 14 horas, na sala das sessões, onde serão recebidas as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3.º So poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e de existencia legal.

4.º As propostas serão abertas e lidas em presenca dos concurrentes e nenhuma será aceita fóra dos termos desta edital.

5.º Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, até a vespera do dia da concorrência, a importância de quinhentos mil réis (500\$000) para garantia do fornecimento, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a fornecer o artigo rigorosamente de accordo com o especificado no edital publicado.

6.º As propostas deverão obedecer o estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1928, e

cando sujeitas a tudo quanto determinar esse regulamento.

7.º O prazo para entrega do artigo em concorrência, será no máximo de trinta dias, contados da data da expedição do pedido de fornecimento.

8.º Os artigos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

9.º A compra do artigo em concorrência correrá pela verba 12.ª — Estatística Commercial — Material — Material de consumo — 4.ª — Expediente — com a dotação de 5:000\$000 (cinco contos de réis).

10. Na Secretaria desta directoria serão fornecidos aquelles que o desejarem, maiores esclarecimentos.

Directoria de Estatística Commercial, em 15 de abril de 1929. — *Carlos Augusto Padilha*, secretário da comissão.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 25 do corrente, resolveu que, a partir de 1 de julho deste anno, soffrerão, ás notas abaixo mencionados, os descontos de que trata o artigo 13, da lei n. 3.243, de 10 de outubro de 1886, isto é: 2 % nos primeiros mezes; 4 % nos outros 3 mezes; 6 % nos outros 3 mezes seguintes; 8 % nos outros 3 mezes, 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes dahi em diante, de accordo com o artigo 213, do regulamento vigente da Caixa de Amortização. De accordo com os artigos 198 e 199 do mesmo regulamento, as estações arrebedoras não poderão recusar o recebimento de tais notas, nem ás repartições pagadoras ás poderão lançar na circulação.

As notas acima referidas são as seguintes:

Notas de 5\$000, das estampas 15.ª — 16.ª — 17.ª e 18.ª.

Notas de 10\$000, das estampas 11.ª — 12.ª e 15.ª.

Notas de 20\$000, das estampas 12.ª e 15.ª.

Notas de 50\$000, das estampas 11.ª e 12.ª.

Notas de 100\$000, das estampas 11.ª — 12.ª — 13.ª e 15.ª.

Notas de 200\$000, das estampas 12.ª e 15.ª.

Notas de 500\$000, das estampas 9.ª — 11.ª e 15.ª.

Caixa de Amortização, 26 de março de 1929. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 331

Primeira mesa

De ordem do Sr. Inspector se faz publico que nos dias 6, 9 e 14 de maio de 1929, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, respectivamente, de accordo com as disposições do título VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livros de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que acham, as mer-

cadorias adeante mencionadas, as quaes serão, entretanto, apreoadas e vendidas no armazem n. 4:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

A. C., dentro de um quadrado: Uma caixa n. 337, pesando 191 kilos, contendo objectos de adorno de cima de mesa, de louça n. 3, alguns prestando-se a instalação de lampada, pesando liquido trinta e sete kilos. (Vapor *Mexico*, de Hamburgo, em 24 de agosto de 1928 — Manifesto n. 1.470.)

Lote n. 2

F. R.: Uma caixa sem numero, pesando 134 kilos, contendo tubos de ferro em pedaços de pequenas dimensões, pesando liquido cem kilos. (Idem.) Triangulo, contra marca G. C. R.: Dous amarrados sem numero, de varetas de ferro para cremones, pesando ao todo oitenta kilos. (Vapor *Altmark*, de Hamburgo, em 25 de junho de 1924 — Manifesto n. 886.)

Risco verde: Dous amarrados, sem numero, de barras de verguinhas de ferro, pesando eincoenta e um kilos. (Idem.) Sem marca: Quarenta e seis vergalhões de ferro, sem numeros, pesando quinhentos e dous kilos. (Vapor *Ibiapaba*, de 4 de dezembro de 1926 — Manifesto cabotagem.)

Rio de Janeiro: Uma caixa n. 2, pesando 75 kilos, contendo 36 garrafas de cerveja, pesando quarenta kilos. (Vapor *Wurtemberg*, de Hamburgo, em 21 de julho de 1927 — Manifesto n. 1.215.)

G. C.: Uma caixa n. 12.608, pesando 46 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido piladas, pesando trinta e seis kilos. (Vapor *Wasgenwald*, de Hamburgo, em 26 de janeiro de 1927 — Manifesto n. 160.)

S. A. P. C., dentro de um losango: Uma caixa n. 3.897, pesando 84 kilos, contendo mordente para impressão sobre algodão, pesando em 18 cylindros de papelão, cincoenta kilos. (Vapor *Plata*, de Genova, em 30 de julho de 1923 — Manifesto n. 1.010.)

N. 499, dentro de um quadrado: Um fardo n. 8.927, com massa de papel, pesando setenta e cinco kilos. (Vapor *Buendiy*, de Hamburgo, em 7 de janeiro de 1927 — Manifesto n. 40.)

I, dentro de um losango, contra marca M. B.: Um pacote sem numero, pesando tres kilos, contendo mostruários de pennas de aço para escrever (um exemplar de cada penna). (Vapor *Cavour*, de Liverpool, em 4 de setembro de 1926 — Manifesto n. 1.305.)

Ca'orio & Comp.: Um tambor numero 1.385, pesando 214 kilos, contendo asphalto liquido, pesando cento e setenta kilos, vasando. (Vapor *Alegrete*, de N. Orleans, em 3 de agosto de 1928 — Manifesto n. 1.343.)

Sem marca: Folhas de Flandres em laminas simples, pesando cento e cinco kilos. (Vapor *Silarus*, do Rio Grande do Sul, em 31 de março de 1924.)

C, dentro de dous triangulos, contra marca M. H.: Uma caixa n. 5.909, pesando 34 kilos, contendo peças de machinas operatrizes, pesando vinte e cinco kilos. (Vapor *Entre Rios*, de Hamburgo, em 21 de junho de 1924 — Manifesto numero 869.)

Fabian & Comp.: Uma caixa n. 148, pesando 20 kilos, contendo obras não

classificadas de papelão, pesando quatro kilos, aapparehos physicos. (Idem.)

V. P.: Uma mala n. 5, de mão, pesando 20 kilos, usada, contendo objectos e roupas de uso pessoal usadas. (Idem.)

S. B. 365, dentro de um triangulo: Uma bobina sem numero, pesando 46 kilos, contendo papel para embrulho ou outros usos, pardo, liso, pesando quarenta e seis kilos. (Vapor *Bayard*, de Buenos Aires, em 15 de setembro de 1924 — Manifesto n. 1.318.)

Esculptura: Dous caixas sem numeros, pesando 124 kilos, contendo, além de objectos sem valor, um busto e uma placa de bronze, pesando quarenta e sete kilos. (Vapor *Amiral Duperré*, de Hamburgo, em 27 de maio de 1926. Manifesto numero 803.)

LIC: Vinte e cinco fardos ns. 1.238 a 1.262, contendo amiantho em acolchoados, pesando bruto mil e quinhentos kilos. (Vapor *Carl Pisacane*, de Genova, em 26 de setembro de 1923. Manifesto numero 1.269.)

Sem marca: Uma peça, sem numero, de ferro fundido, pesando quarenta e nove kilos. (Vapor *Rosetti*, de Liverpool, em 10 de maio de 1924. Manifesto numero 654.)

Sem marca: Um barril, sem numero, pesando 232 kilos, contendo esmeril em pó, pesando liquido duzentos kilos. (Vapor *Sambre*, de Londres, em 30 de dezembro de 1924. Manifesto n. 1.877.)

PS: Uma lata n. 851, pesando 52 kilos, contendo zarcão, pesando liquido cincoenta kilos. (Vapor *Detambre*, de Liverpool, em 13 de fevereiro de 1925. Manifesto n. 161.)

Um risco verde e um risco vermelho: Oito rôlos, sem numeros, de arame liso de ferro, pesando quatrocentos e dezasseis kilos. (Vapor *Wasgenwald*, de Hamburgo, em 26 de janeiro de 1927. Manifesto numero 160.)

Lote n. 3

FR: Quatro volumes, sendo uma caixa, dous engradados e um amarrado de madeira, de ns. 16.369 e 4.810 a 4.812, pesando 939 kilos, contendo instrumentos aratorios, pesando liquido setecentos e oitenta kilos. (Vapor *Curvello*, de Hamburgo, em 28 de maio de 1925. Manifesto n. 736.)

Lote n. 4

WK: Onze engradados ns. 1 a 11, pesando 1.360 kilos, contendo instrumentos aratorios, pesando liquido oitocentos kilos. (Idem.)

Lote n. 5

Nr. 12.777 dentro de um losango, contra marca AS&S: Uma caixa n. 41.484, pesando 58 kilos, contendo missangas, pesando nos papeis cincoenta kilos. (Vapor *Wurtemberg*, de Hamburgo, em 21 de julho de 1927. Manifesto n. 1.215.)

Lote n. 5

EX: Quatro caixas ns. 1 a 4, pesando 223 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando nos papeis cento e nove kilos; pastas de papelão forradas de panno ou couro para acondicionar os impressos da addição supra, pesando nos papeis setenta kilos. (Vapor *Almirante Jaceguay*, de Hamburgo, em 6 de junho de 1927. Manifesto n. 938.)

Lote n. 7

CCC: Oito barris ns. 2.382 a 2.389, pesando 1.071 kilos, contendo oleo de

linhaca impuro, pesando liquido legal novecentos e sessenta e quatro kilos, com vazamento. (Vapor *Pocidyck*, de Hamburgo, em 26 de junho de 1928. Manifesto n. 1.131.)

Lote n. 8

IR Alba: Um engradado n. 1, pesando 4.340 kilos, contendo um ariete atacador de aço para prensa hydraulica, pesando liquido tres mil novecentos e noventa kilos. (Vapor *Western World*, de Nova York, em 13 de julho de 1928. Manifesto n. 1.230.)

Lota n. 9

Irmão Ayzen: Quatro caixas ns. 9 a 12, pesando 779 kilos, contendo ferragens de aço nickelado para confecção de ligas ou semelhantes, pesando, nas caixas de papelão setecentos kilos. (Idem.)

Lote n. 10

R. W. G.: Uma caixa n. 2, pesando 191 kilos, contendo fio de cobre coberto de algodão e borracha, pesando nos papéis cento e cincoenta e seis kilos. (Vapor *Baependy*, de Hamburgo, em 7 de janeiro de 1927 — Manifesto n. 40.)

Lote n. 11

N. 159, dentro de um triangulo, contra marca S. T.: Vinte e um fardos numeros 2, 4, 8, 9, 10, 12, 14, 18 a 20, 25 a 28, 30, 32 e 37 a 41, pesando 1.540 kilos, contendo papel de seda pesando mil quatrocentos e cincoenta kilos. (Vapor *Siljan*, de Aalborg, em 23 de julho de 1928 — Manifesto n. 1.285.)

Lote n. 12

BEKA 3.399: Vinte caixas ns. 1 a 20, pesando 2.580 kilos, contendo carbonato de amoníaco, pesando nas latas mil novecentos e sessenta e oito kilos. (Vapor *Ruy Barbosa*, de Hamburgo, em 23 de julho de 1927 — Manifesto n. 1.225.)

Lote n. 13

Teive, dentro de um quadrado: Quatro engradados ns. 1 a 3 e 8, pesando 520 kilos, contendo conta-gottas de vidro ordinario, pesando liquido trescentos e oitenta kilos. (Idem.)

Lote n. 14

A. S.: Seis caixas ns. 260, 261, 271, 272, 278 e 279, pesando 492 kilos contendo pedras para filtros para agua, pesando trezentos e trinta e quatro kilos. (Vapor *Curvello*, de Hamburgo, em 8 de fevereiro de 1927 — Manifesto n. 248.)

Lote n. 15

E. X. G. — 0049: Uma caixa numero 4-D, pesando 36 kilos, contendo 35 duzias de fitas para machinas de escrever, pesando bruto vinte e oito kilos. (Idem.)

Lote n. 16

E. X. G.: Uma caixa n. 402, pesando 167 kilos, contendo perfumaria n. 1, de "Roger Gallet", em 519 objectos, a saber: 83 vidros de loção, 93 caixas de pó de arroz, 30 sabonetes, 201 frascos de brilhantina, 82 vidros de extracto, 24 vidros de óleo, 6 cosmeticos, pesando ao

todo sem as caixas de madeira (Idem.), noventa e sete kilos. (Idem.)

Lote n. 17

G. R. C.: Uma caixa n. 1.351, pesando 164 kilos, contendo pequeninos vidros com roilha ou bocca esmerilhada com tampa de metal, pesando liquido cem kilos. (Vapor *Wurthenberg*, de Hamburgo, em 21 de julho de 1927 — Manifesto n. 1.215.)

Lote n. 18

G. W.: Uma caixa n. 968, pesando 140 kilos, contendo papel ferro prussiato para copias de plantas ou semelhantes, pesando nos rôlos envoltorios de papel, noventa e sete kilos. (Idem.)

Lote n. 19

O. V. P.: Uma mala n. 6, de madeira, forrada de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento, usada, contendo roupas e objectos de uso pessoal e de casa, tudo usado. (Vapor *Entre Rios*, de Hamburgo, em 21 de junho de 1924 — Manifesto numero 869.)

Lote n. 20

W. B.: Uma caixa n. 7.842, pesando 116 kilos, contendo 48 vidros para confeitaria, pesando liquido setenta kilos, de vidros n. 1. (Vapor *Eisenach*, de Bremen, em 12 de junho de 1928 — Manifesto numero 1.046.)

W. B.: Uma caixa n. 7.844, pesando 74 kilos, contendo 24 latas de caramellos "Kufferle", pesando sessenta e dois kilos. (Idem.)

W. B.: Uma caixa n. 7.846, pesando 74 kilos, contendo 24 latas com bonbons (candies) "Kufferle", pesando sessenta e cinco kilos. (Idem.)

W. B.: Uma caixa n. 7.847, pesando 143 kilos, contendo bonbons de chocolate "Kufferle", pesando em 26 caixinhas de madeira, cento e dez kilos. (Idem.)

ARMAZEM N. 4

Lote n. 21

J. C. C., dentro de um losango: Uma caixa n. 35, pesando 138 kilos, contendo esmeril em massa, pesando em 99 latas, cento e quatorze kilos. (Vapor *Thespis*, de Manchester, em 27 de fevereiro de 1928 — Manifesto n. 370.)

Lote n. 22

G. J.: Uma barrica n. 2, pesando 37 kilos, contendo aparelhos e peças de louça n. 3 para café, pesando liquido legal vinte e cinco kilos. (Idem.)

E. S. G.: Um encapado numeros 90.490/91, pesando quatro mil e quinhentas grammas, contendo amostras de tecidos de algodão em pequenos retalhos collados em livros (Vapor *Augusta*, de Genova, em 14 de setembro de 1928 — Manifesto numero 1.601.)

P. V. D.: Uma caixa n. 100, pesando 19 kilos, contendo uma moldura de madeira armada, pesando seis kilos. (Idem.)

A. V. C.: Uma caixa n. 18, pesando 24 kilos, contendo obras não ollassificadas de ferro batido pintadas, pesando nos papéis dezenove kilos; 48 cadeados pequeninos de ferro simples ou comuns, com chaves, pesando, nos envoltorios de papelão, quinhentas e oitenta grammas. (Vapor *Norge*, de Genova, em 12 de julho de 1928 — Manifesto n. 1.224.)

Sem marca: Um fardo sem numero, contendo alfafa, pesando trinta e sete kilos. (Vapor *Hakota Maru*, de Buenos Aires, em 26 de julho de 1928.)

Wilson dentro de um losango: Tres barricas sem numeros, pesando 517 kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido quinhentos kilos. (Vapor *Cazambú*, de Londres, em 4 de setembro de 1928 — Manifesto numero 1.515.)

Lote n. 23

M. Q. C.: Cinco caixas ns. 120/1, 120/5, 120/6, 120/30 e 120/31, pesando 512 kilos, contendo bonecas e brinquedos não especificados, pesando nos encoltorios duzentos e oitenta kilos (Vapor *Sirrah*, de Antuerpia, em 8 de setembro de 1928. Manifesto n. 1.566.)

Lote n. 24

GFC: Duas caixas ns. 1.652 e 1.653, pesando 215 kilos, contendo caixas de vidro n. 1, de cor para pó de arroz ou usos semelhantes, pesando liquido cem kilos (Vapor *Monte Cervantes*, de Hamburgo, em 4 de setembro de 1928. Manifesto n. 1.530.)

Lote n. 25

LPC: Uma caixa n. 2.356, pesando 110 kilos, contendo paminhos envernizados de algodão ou semelhante, para encaderação, pesando nos papéis e tubos de papelão oitenta e oito kilos (Idem.)

Lote n. 26

PLMC: Uma caixa n. 1.989, pesando 17 kilos, contendo aparelhos electricos. (Idem.)

Lote n. 27

UC: Uma caixa n. 2.097, pesando 287 kilos, contendo 100 duzias de guardanapos de linho não especificado, lisos, até 24 fios, pesando liquido oitenta e cinco kilos e seiscentas grammas; 408 toalhas para rosto ou mãos, 130 toalhas de mesa, e 130 duzias de guardanapos de linho puro, com crivo, pesando liquido cento e cincoenta kilos (Idem.)

Lote n. 28

G sobre o n. 673 dentro de triangulo, contra marca G M: Uma caixa n. 351, pesando bruto 161 kilos, contendo botões corozó ou semelhantes para calçado, pesando nas caixinhas de papelão cento e trinta e cinco kilos (Vapor *Augusta*, de Genova, em 14 de setembro de 1928. Manifesto n. 1.601.)

Lote n. 29

DB: Seis caixas ns. 8.235 a 8.240, pesando 502 kilos, contendo cera em velas simples (8.916), pesando nos papéis quatrocentos e vinte kilos (Idem.)

Lote n. 30

B dentro de um losango: Seis garrafas ns. 46 a 51, pesando 530 kilos, contendo producto chimico não especificado, pesando liquido quatrocentos e setenta kilos (Vapor *Silurus*, de Newport, em 16 de junho de 1928. Manifesto numero 1.246.)

Lote n. 31

N. 678 dentro de um losango, contra marca CNMC: Cinco caixas e um engradado ns. 623 a 627, ao todo seis volumes, pesando 3.189 kilos, contendo machinas operatrizes, pesando dois mil setecentos e cincoenta kilos (Vapor *Baron Bayens*, de Antuerpia, em 12 de março de 1928. Manifesto n. 461.)

Lote n. 32

Liberato: Duas caixas ns. 1.049 e 1.050, pesando 80 kilos, contendo 200 vidros, de 100 grammas, cada um, com o peso liquido total de vinte kilos, com "Santhose" de Julius Grossmann (Vapor *Lachsmoald*, de Hamburgo, em 22 de março de 1928. Manifesto n. 529.)

Lote n. 33

Ford: Uma caixa n. 3.903, pesando 385 kilos, contendo accessorios para automoveis, pesando tresentos kilos (Vapor *Terrier*, de Rosario, em 6 de setembro de 1928. Manifesto n. 1.546.)

Lote n. 34

TT: Duas caixas ns. 7.350 e 7.351, pesando 366 kilos, contendo brinquedos de borracha (bólas grandes e pequenas, pintadas), pesando nos envoltorios de papelão duzentos e quarenta e seis kilos (Vapor *Hatmon*, de Bremen, em 10 de setembro de 1928. Manifesto n. 1.657.)

Lote n. 35

JR: Uma caixa n. 1.058, pesando 194 kilos, contendo peças de louça numero 4 (chicaras e pires de porcellana branca para café), pesando liquido cento e dez kilos (Idem.)

Lote n. 36

N. 185 dentro de um triangulo, contra marca S. T. — Setenta e sete fardos ns. 1 a 77, pesando 15.780 kilos, contendo papel para embrulho, pardo, liso, ou para outros usos, pesando liquido quatorze mil cento e sessenta kilos. (Idem.)

Lote n. 37

A. K. S. — Uma caixa ns. 397/4, pesando 67 kilos, contendo seringas de vidro para injeções pesando nos envoltorios quarenta e cinco kilos. (Vapor *Baden*, de Hamburgo, em 19 de julho de 1928. — Manifesto n. 1.267.)

Lote n. 38

Comp. P. M. E. — Cinco caixas, ns. 1 a 5, contendo bombas de ferro bom motores pesando bruto 500 kilos; polias de ferro para bombas pesando bruto 77 kilos e liquido cincoenta kilos. (Vapor *Terrier* de Nova Cork, em 20 de junho de 1928. Manifesto n. 1.271.)

Lote n. 39

N. 624, dentro de um losango, contra marca C. N. N. C. — Uma caixa e uma peça ns. 1 e 2, pesando bruto, respectivamente, 4.290 kilos e 160 kilos, contendo machina operatriz, pesando liquido tres mil e novecentos kilos e cento e cincoenta kilos, respectivamente. (Vapor *Grandon*, de Hamburgo, em 7 de fevereiro de 1928. Manifesto numero 241.)

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao flôr do armazem.

O arramatante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1929. — *Gençiano Wanderley*, escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 3 — Dia 17 de abril de 1929.

Vapor inglez «Korean Prince» — Atracado em 16 de abril de 1929.

1 caixa, AC&C, n. 17, pesando 38 kilos, repregada.

1 dita, AB&C, n. 208, pesando 41 kilos, idem.

1 dita, A&C, n. 37, pesando 32 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 65, pesando 30 kilos, idem.

1 dita, CAW, n. 93, pesando 60 kilos, idem.

1 dita, MAL, n. 50, pesando 32 kilos, idem.

1 dita, NC&A, n. 30, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, Barcellos, n. 614, avariada.

1 dita, idem, n. 503, idem.

1 dita, idem, n. 587, idem.

Armazem interno n. 4 — Dia 17 de abril de 1929.

Navio italiano «Mar Bianco» — Atracado em 11 de abril de 1929.

1 barrica, APDCB, n. 4.782, pesando 40 kilos, repregada.

1 dita, EEC, n. 4.812, pesando 38 kilos, idem.

1 dita, FBC, n. 14.561, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, GFC, n. 4.793, pesando 48 kilos, idem.

1 dita, JRG, n. 14.570, pesando 51 kilos, idem.

1 dita, LEGEM, n. 4.829, pesando 51 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.837, pesando 41 kilos, idem.

1 caixa, PC—M, n. 91.670, pesando 116 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 91.671, pesando 152 kilos, idem.

20 pedras marmore, AGC, sem numero, avariadas.

30 ditas, ASJ, idem, idem.

15 ditas, AG, 1 em, idem.

50 ditas, Achille E Predine, idem, idem.

15 ditas, CPA, idem, idem.

25 ditas, DPV, idem, idem.

5 ditas, IS, idem, idem.

10 ditas, JFSC, idem, idem.

73 ditas, SG, idem, idem.

Armazem n. 7—Dia 17 de abril de 1929. Navio grego «Mentor», atracado em 9 de abril de 1929:

3 saccos, EBL&C, sem numero, pesando 41, 20 e 56 kilos, roto.

3 ditas, idem, idem, pesando 50, 47 e 60 kilos, idem.

3 ditas, idem, idem, pesando 50, 60 e 60 kilos, idem.

3 ditas idem, idem, pesando 53, 43 e 53 kilos, idem.

3 ditas, idem, idem, pesando 55, 50 e 49 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 55 kilos, idem.

3 barricas, QF&C, idem, pesando 59, 52 e 47 kilos, repregadas.

3 ditas, F. Almeida & Comp.—IZA, idem, pesando 46, 23 e 42 kilos, idem.

3 ditas, idem, idem, pesando 47, 45 e 39 kilos, idem.

1 caixa, 12.648—Propac, n. 14.532, pesando 73 kilos, repregada e avariada.

2 ditas, SSB, ns. 218 e 350, pesando 53 e 52 kilos, repregadas.

2 ditas, idem, ns. 322 e 612, pesando 53 e 42 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 546, pesando 49 kilos, idem.

3 barricas, sem marca, sem numero, pesando 48, 32 e 33 kilos, idem.

3 ditas, idem, idem, pesando 44, 19 e 30 kilos, idem.

2 ditas, idem, idem, pesando 49 e 31 kilos, idem.

Armazem n. 9—Dia 17 de abril de 1929.—Navio brasileiro «Raul Soares» — Atracado em 12 de abril de 1929:

1 caixa, ARP&C, n. 8.467, pesando 90 kilos, repregada.

1 dita, GL—23, n. 5.983, pesando 140 kilos, avariada.

1 dita, HINDU, n. 14, pesando 79 kilos, repregada.

1 dita, MMC, n. 41.311, pesando 62 kilos, idem.

1 dita, J—475—S, n. 37, pesando 327 kilos, avariada.

- 1 dita, P. n. 73.321, pesando 170 kilos, repregada.
- 1 dita, R. FERREIRA, n. 201.080, pesando 446 kilos, avariada.
- 1 barrica, RODAC, n. 81, pesando 352 kilos, idem.
- 1 caixa, S, n. 55.152, pesando 84 kilos, repregada.
- 1 dita, SSC, n. 5.282, pesando 235 kilos, avariada.
- 1 dita, TUBARÃO, n. 461/1, pesando 162 kilos, repregada.
- 1 dita, A—CCC—H, n. 6.523, pesando 50 kilos, repregada.
- 1 barrica, OLITE, n. 54 avariada.
- 1 dita, idem, n. 966, idem.
- 1 caixa, P, n. 83.431, pesando 60 kilos, repregada.
- 1 dita, RCP, n. 6.005/23, pesando 363 kilos, avariada.
- Armazem n. 10 — Dia 17 de abril de 1929:
- Navio inglez «Torr Head», atracado em 12 de abril de 1929:
- 1 sacco, PMBL, sem numero, pesando 22 kilos, rôto.
- 1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 31 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.
- 150 ditos, idem, idem.
- 1 dito idem, sem numero, pesando 22 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 31 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 32 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 26 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 33 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 22 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 30 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 30 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 44 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 29 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 38 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 26 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 45 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 32 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 26 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 17 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 27 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 24 kilos, idem.
- Armazem n. 10—Dia 17 de abril de 1929.
- Navio belga «Grenadier»—Atracado em 17 de abril de 1929:
- 1 caixa, R—B, n. 12, pesando 77 kilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 30.504, pesando 112 kilos, idem.
- 3 barricas, DGC, avariadas.
- 10 engradados, AG, idem.
- Armazem n. 16—Dia 17 de abril de 1929.
- Navio inglez «Desna»—Atracado em 17 de abril de 1929.
- 1 caixa, CF&C, n. 70, pesando 75 kilos, avariada e repregada.
- 1 dita, idem, n. 8, pesando 65 kilos, idem.
- Armazem externo B — Dia 17 de abril de 1929.
- Navio italiano «Mar Bianco».
- 3 caixas, VMC, ns. 3.280, 2.821 e 2.922, pesando 24, 24 e 24 kilos, repregadas.
- 3 ditos, idem, ns. 2.798, 3.040 e 2.917, pesando 24, 24 e 23 kilos, idem.
- 3 ditos, idem, ns. 3.166, 2.870 e 2.805, pesando 24, 13 e 15 kilos, idem.
- 3 ditos, idem, ns. 2.789, 2.928 e 2.884, pesando 24, 24 e 23 kilos, idem.
- 3 ditos, idem, ns. 3.079, 2.985 e 3.139, pesando 18, 24 e 20 kilos, idem.
- 2 ditos, CAVADO, ns. 2.453 e 2.423, pesando 24 e 22 kilos, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 2.588 e 2.501, pesando 24 e 24 kilos, idem.
- 3 ditos, Figueiredo, ns. 932, 924 e 995, pesando 24, 24 e 15 kilos, idem.
- 4 ditos, idem, ns. 981, 860, 846 e 987, pesando 22, 24, 18 e 16 kilos, idem.
- 2 ditos, DFC, ns. 903 e 968, pesando 24 e 24 kilos, idem.
- 3 ditos, VMC, ns. 3.109, 3.450 e 3.790, avariadas.
- 3 ditos, idem, ns. 3.671, 3.836 e 3.317, idem.
- 3 ditos, idem, ns. 3.627, 3.806 e 3.330, idem.
- 3 ditos, idem, ns. 3.150, 3.937 e 3.824, idem.
- 1 dita, Fracalaza, n. 23, pesando 29 kilos, repregada.
- Armazem externo C — Dia 17 de abril de 1929.
- Navio francez «Belle Isle» — Atracado em 15 de abril de 1929.
- 2 caixas, ALVJM, ns. 24 e 26, pesando 28 e 28 kilos, avariadas.
- 1 dita, AS, vasando.
- 3 ditos, Cavado, ns. 75, 47 e 47, pesando 13, 13 e 11 kilos, repregadas e avariadas.
- 1 dita, Corte Real, ns. 101 e 30, pesando 19 e 19 kilos, avariadas.
- 1 dita, CR&C, n. 129, pesando 28 kilos, idem.
- 2 ditos, CMC, ns. 20 e 25, pesando 29 e 29 kilos, idem.
- 2 ditos, FMC, ns. 134 e 22, pesando 19 e 20 kilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 121, pesando 12 kilos, repregada e avariada.
- 3 ditos, idem, ns. 94, 102 e 157, pesando 17, 16 e 11 kilos, idem.
- 1 dita, FC, n. 18, pesando 38 kilos, idem.
- 1 dita, HMC, n. 96, pesando 27 kilos, avariadas.
- 3 ditos, Figueiredo, ns. 50, 119 e 110, pesando 20, 19 e 20 kilos, idem.
- 1 dita, NSC, n. 2.015, pesando 19 kilos, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 2.069 e 2.056, pesando 18 e 17 kilos, repregada e avariadas.
- 3 ditos, NMC, ns. 70, 1 e 99, pesando 21, 20 e 20 kilos, avariadas.
- 2 ditos, ns. 114 e 218, pesando 20 e 20 kilos, idem.
- 3 ditos, Nandes, ns. 77, 4 e 42, pesando 20, 20 e 20 kilos, idem.
- 3 ditos, idem, ns. 190, 175 e 122, pesando 24, 24 e 21 kilos, idem.
- 3 ditos, idem, ns. 173, 238 e 168, pesando 24, 19 e 24 kilos, idem.
- 2 ditos, OLSC, ns. 44 e 45, pesando 15 e 14 kilos, repregadas e avariadas.
- 2 ditos, PLC, ns. 478 e 17, pesando 18 e 27 kilos, idem.
- Armazem Externo C — Dia 17 de abril de 1929 — Navio francez «Belle Isle», atracado em 15 de abril de 1929:
- 2 caixas, PLC, ns. 69 e 386, pesando 28 e 19 kilos, avariadas.
- 1 dita, PB, n. 3.070, pesando 23 kilos, idem.
- 2 ditos, SAC, ns. 6 e 42, pesando 26 e 20 kilos, idem.
- 1 dita, TBC, n. 5, pesando 20 kilos, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 29 e 11, pesando 14 e 10 kilos, repregadas e avariadas.
- 7 ditos, VMC, ns. 20, 2 e 10, pesando 18, 23 e 19 kilos, idem.
- 1 dita, idem, pesando 75 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 67, 121 e 47, pesando 26, 25 e 25 kilos, idem.

Navio inglês «Andalucia», atracado em 13 de abril de 1929:

3 caixas, BLASIER CAWOOD, pesando 59, 29 e 47 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas, BWF, pesando 56, 56 e 50 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 61, 54 e 47 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 53, 35 e 51 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 45, 51 e 40 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 61, 68 e 50 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 33 e 53 kilos, idem.

3 ditas, CXG, pesando 61, 64 e 61 kilos, idem.

1 dita, G. A. CAWOOD, pesando 19 kilos, idem.

1 dita, 385, pesando 60 kilos, idem.

2 ditas, TBC, ns. 107 e 66, pesando 16 e 17 kilos, idem.

1 dita, UOY, pesando 52 kilos, idem.

2 ditas, CXG, pesando 48 e 59 kilos, idem.

Paleo Sobre Agaa — Dia 17 de abril de 1929 — Navio japonês «Bingo Maru», atracado em 17 de abril de 1929:

50 saccos, LCC, molhados.

50 ditos, GCC, idem.

70 ditos, LAA, idem.

80 ditos, PJC, idem.

80 ditos, B. C. idem.

19 ditos, SBC, idem.

190 ditos, PRC, idem.

67 ditos, PSC, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1929 — O escripturário, Loureiro, Visto.

— O chefe, Theotonio de Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira seção

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram de entregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 18 de abril de 1929: Navio inglês «Korean Prince», atracado em 16 de abril de 1929:

1 sacco, EPF, sem numero, pesando 34 kilos, roto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 38 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 27 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 29 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 18 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 27 kilos, idem.

1 dito, CCB, sem numero, pesando 37 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 43 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 25 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 24 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 29 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 13 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 36 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 47 kilos, idem.

1 caixa, CAW, n. 118, pesando 49 kilos; repregada.

1 pacote, Haul de Broc & Cia., s/n, pesando 29 kilos, roto.

1 caixa, LF&CL, pesando 18 kilos, repregada.

1 dita, PL&C, n. 285, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 291, pesando 37 kilos, idem.

1 barrica, SOCOB, n. 1342, pesando 281 kilos, idem.

1 caixa, SA&C, n. 18, pesando 11 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 18 de abril de 1929: Vapor holandês «Rynland», atracado em 17 de abril de 1929:

1 caixa, AAC, n. 3435, pesando 42 kilos, repregada.

1 fardo, JS&P, n. D395, pesando 28 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. B209, pesando 28 kilos, idem.

1 dito, idem, n. B301, pesando 28 kilos, idem.

5 caixas, SS&Co., avariadas.

7 ditas, idem, idem.

Armazem n. 3 — Noite 17 de abril de 1929:

Vapor «Bungo Maru» — Atracado em 17 de abril de 1929:

73 amarrados de vime, CG, avariados.

49 ditos, CI, idem.

90 saccos, Corona, idem.

16 fardos, CF, idem.

8 ditos, JM, idem.

52 ditos, Linneu P. Machado, idem.

67 amarrados de vime, MG, idem.

18 ditos, PD, idem.

21 ditos, RG, idem.

5 fardos, sem marca ou CF, idem.

Armazem n. 5 — Dia 18 de abril de 1929:

Navio «Bronte» — Atracado em 28 de fevereiro de 1929:

1 caixa, Gaz — 5.334, n. 901, pesando 102 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 8 — Dia 18 de abril de 1929:

Navio grego «Makis» — Atracado em 18 de abril de 1929:

1 peça, AD — S. Paulo, n. 19, pesando 46 kilos, avariada.

1 dito, idem, n. 20, pesando 46 kilos, idem.

1 rolo de afame, sem marca, pesando 62 kilos, idem.

Armazem interno n. 17 — Dia 18 de abril de 1929:

Navio inglês «Alcantara» — Atracado em 18 de abril de 1929:

1 caixa, AQC, n. 2, pesando 69 kilos, repregada.

1 dita, ANC, n. 30.931, pesando 18 kilos, idem.

2 encapados, TP, n. 24 e 23, pesando 84 e 83 kilos, avariados.

2 ditos, idem, ns. 11 e 9, pesando 83 e 84 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 3 e 1, pesando 92 e 83 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 16 e 18, pesando 84 e 80 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 39 e 25, pesando 93 e 77 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 34 e 33, pesando 81 e 97 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 30 e 14, pesando 77 e 90 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 7 e 21, pesando 81 e 79 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 8 e 35, pesando 81 e 87 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 26 e 2, pesando 83 e 84 kilos, idem.

1 dito, idem, d. 15, pesando 95 kilos, idem.

1 caixa, RIC, n. 57, pesando 212 kilos, repregada.

1 dita, RMSP, n. 1, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4, pesando 43 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 18 de abril de 1929: Navio inglês «Alcantara» — Atracado em 18 de abril de 1929:

1 caixa, AB, n. 2.384, pesando 53 kilos, avariada.

1 dita, Cortelburo Ltd, sem numero, pesando 33 kilos, repregada.

1 dita, CMC, n. 2.434, pesando 82 kilos, idem.

1 dita, EA — 240, n. 102, pesando 108 kilos, idem.

1 dita, H, n. 2.724, pesando 22 kilos, idem.

1 dita, IMC, n. 4.540, pesando 52 kilos, avariada.

1 dita, MRSP, n. 5, pesando 20 kilos, repregada.

1 dita, Silmeida, n. 481, pesando 206 kilos, idem.

1 dita, WEC, n. 732, pesando 88 kilos, idem.

2 caixas, Liberato, ns. 966 e 967, pesando 126 e 123 kilos, repregadas.

Armazem n. 18 — Dia 18 de abril de 1929:

Navio americano «Western World», atracado em 18 de abril de 1929:

1 caixa, HD, n. 3, pesando 55 kilos, repregada.

1 dita, PJCC, n. 28, pesando 40 kilos, avariada.

Armazem n. 18 — Dia 18 de abril de 1929:

Navio americano «Western World», atracado em 18 de abril de 1929:

1 caixa, AH, n. 202, pesando 56 kilos, repregada.

1 dita, AF, n. 323, pesando 9 kilos, reprega.

1 dita, AH, n. 205, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, Antonio A. Moraes, Sup. Techina dos Correios, n. 33.734, pesando 28 kilos, idem.

1 caixa, DMC, n. 37, pesando 148 kilos, repregada e avariada.

1 dita, EGR, n. 59, pesando 34 kilos, repregada.

1 dita, FLR, n. 6, pesando 29 kilos, idem.

1 dita, Leonam, n. 1, pesando 174 kilos, idem.

1 dita, MM, n. 100, avariada.

20 ditos, OIC-PYCC, idem.

1 dita, PYCC, n. 645, pesando 21 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 664, pesando 21 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 511, pesando 16 kilos, idem.

1 barril, RFC, n. 69, vasando.

1 caixa R, n. 1, pesando 72 kilos, repregada.

1 dita, 25.027—Stoltz, n. 1, avariada.

1 dita, TA—ULTRA—USREC, n. 26.038, pesando 59 kilos, repregada.

1 dita, USREC, n. 2.055, pesando 69 kilos, idem.

1 dita, W. S. Ewill, n. B 31.703, avariada.

50 rolos encapados, CCOOFD, idem

1 caixa, FLC, n. 507, vasando.

Armazem externo C — Dia 18 de abril de 1929.

Navio inglez «Desna», atracado em 17 de abril de 1929:

5 barris de quintos, Casa Carvalho, vasando.

Armazem externo C — Dia 18 de abril de 1929.

Navio francez «Belle Isle», atracado em 15 de abril de 1929:

2 caixas, TBC, ns. 17, 81, pesando 15 e 16 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, VMC, n. 2, pesando 19 kilos, avariada.

2 ditos, PLC, n. 6, 81, pesando 22, 17 kilos, repregadas e avariadas.

Armazem externo C — Dia 18 de abril de 1929:

Navio francez «Belle Isle», atracado em 15 de abril de 1929:

1 caixa, ALV—JM, n. 12, pesando 24 kilos, avariada.

3 ditos, DAC, ns. 541, 258 e 657, pesando 17, 17 e 17 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 192 e 685, pesando 17 e 17 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 291, pesando 16 kilos repregada e avariada.

1 dita, DFC, n. 138, pesando 17 kilos, avariada.

3 ditos, idem, ns. 18, 1 e 331, pesando 14, 11 e 16 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, ns. 408, 88 e 438, pesando 16, 13 e 16 kilos, idem.

1 dita, idem, FIC, n. 93, pesando 17 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 20 kilos, avariada.

3 ditos, FC, ns. 92, 93 e 21, pesando 61, 32 e 38 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditos, HMC, ns. 92 e 72, pesando 26 e 27 kilos, avariadas.

2 ditos, idem, ns. 88 e 89, pesando 26 e 26 kilos, idem.

3 ditos, Nandes, ns. 184, 145 e 50, pesando 24, 20 e 20 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 231, pesando 19 kilos, repregada e avariada.

3 ditos, idem, NSC, ns. 1.736, 1.653 e 1.793, pesando 15, 15 e 16 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 975 e 1.276, pesando 16 e 16 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 857, 1.718 e 1.714, pesando 17, 18 e 17, avariadas.

3 ditos, idem, ns. 253, 1.269 e 100, pesando 17, 17 e 17 kilos, idem.

1 dita, PB, n. 3.059, pesando 24 kilos, idem.

2 ditos, TRC, ns. 23 e 20, pesando 30 e 23 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7, pesando 17 kilos, repregada e avariada.

Despachos sobre agua — Dia 18 de abril de 1929.

Navio japoniez «Bingo Martí», atracado em 18 de abril de 1929:

50 sacos, LCC, molhados.

10 ditos, SBC, idem.

10 ditos, FRC, idem.

50 ditos, GCC, idem.

33 ditos, PSC, idem.

20 ditos, BCC, idem.

20 ditos, PGC, idem.

30 ditos, LAA, idem.

A alfandega do Rio de Janeiro, 18 abril de 1929.—O escriptuario, Loureiro.—Visto, o chefe, Theotônio de Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 3—Dia 19 de abril de 1929—Vapor hollandiez «Rynland», atracado em 17 de abril de 1929

1 caixa, DG&C, n. 701, pesando 70 kilos, repregada.

1 dita, 2.301, n. 2.050, pesando 34 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 75.881, pesando 16 kilos, idem.

6 ditos, SS&C, avariadas.

1 dita, RM—5.640, n. 8, pesando 52 kilos, idem.

59 ditos, H, idem.

136 barricas, HA, idem.

98 amarrados de zinco, HIME—6.825, idem.

41 barricas, CIC—CI—188, idem.

Armazem n. 3—Dia 19 de abril de 1929—Vapor inglez «Korean Prince», atracado em 16 de abril de 1929:

1 caixa, AB&C, n. 101, pesando 28 kilos, repregada.

1 engradado, ARMCO, n. 2, pesando 490 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 1, pesando 446 kilos, idem.

1 caixa, G, n. 413, pesando 25 kilos, repregada.

1 dita, PL&C, n. 302, pesando 36 kilos, idem.

1 dita, SOCOB, n. 1.265, pesando 16 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1.260, pesando 16 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.363, pesando 16 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.262, pesando 16 kilos, idem.

Armazem externo n. 4 — Dia 19 de abril de 1929 ;

Navio Sueco «Lima», atracado em 18 de abril de 1929 :

1 caixa Electro'ux, n. 5561/1, pesando 31 kilos, repregada.

Armazem n. 6—Dia 19 de abril de 1929 ; Navio inglez «Silarus», atracado em 18 de 1929 :

1 caixa AFC, sem numero, pesando 25 kilos, repregada.

1 barrica CLC, n. 5, pesando 32 kilos, idem.

60 caixas CFL, avariadas.

10 ditos CCCo, idem.

5 barris Cideron, vazando.

6 ditos CMC, idem.

1 caixa E—HK—S, n. 12, pesando 22 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 3, pesando 22 kilos, avariada.

5 barris JCM, vasando.

10 caixas H — 1279 — HSC—HSC—, avariada.

5 barris APC, vazando.

1 caixa, WPTLC, n. 4949, avariada.

Armazem n. 7—Dia 19 de abril de 1929 ; Navio grego «Mentor», atracado em 19 de abril de 1929 :

1 caixa CFDM, n. 12, pesando 134 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 8, pesando 108 kilos, idem.

72 bobinas BO—692, avariadas.

Armazem n. 9—Dia 19 de abril de 1929 ; Navio brasileiro «Raul Soares», atracado em 12 de abril de 1929 :

2 caixas HME, n. 3570.3677, vazando.

2 ditos idem, n. 3724.3722, pesando 60 e 65 kilos, repregada.

1 ditas idem, avariadas.

1 dita LGC, n. 15, pesando 62 kilos, re-
pregada.

1 dita MBC, sem numero, pesando 20 kilos,
repregada.

22 engradados Montes, avariados.

31 ditos, FN-1809, idem.

21 saccos NS, idem.

2 ditos idem, pesando 75, 86, kilos, roto.

2 ditos idem, pesando 59, 95 kilos, idem.

1 caixa BM, n. 185, n. 548, pesando 28
kilos, repregada.

1 dita P-C, n. 40701, pesando 70 kilos
idem.

1 pacote PHILIPS, n. 2746, pesando 3 ki-
los, roto.

1 dito idem, n. 2756, pesando 3 kilos,
idem.

25 ditos idem, avariados.

15 tambores CGC, vazando.

15 ditos SPA, 1 em.

10 b. r. idem.

2 barris, AAC, idem.

Armazem B — Dia 19 de abril de 1929:
Navio allemão «Holstein», atracado em
9 de abril de 1929.

21 engradados, AAC, avariados.

1 dita, DB, idem.

22 caixas, CT, idem.

18 engradados, DBW, idem.

11 ditos, MM, idem.

20 ditos, Abentes, idem.

33 ditos, MAC, idem.

31 ditos, MI, idem.

27 ditos, MSC, idem.

1 caixa, BAC, n. 6.847, pesando 146 kilos,
idem.

36 engradados, Publins, idem.

41 ditos, QV, idem.

1 amarrado de saccos, Abel, n. 32, pe-
sando 47 kilos, repregada.

1 caixa, B&C, n. 531/15, pesando 53 kilos,
idem.

1 dita, idem, n. 531/3, pesando 41 kilos,
idem.

1 dita, idem, n. 531/14, pesando 54 kilos,
idem.

1 dita, idem, n. 532/17, pesando 51 kilos,
idem.

1 dita, I-R, n. 30.505, avariada,

10 engradados, AG, idem.

1 barrica, Wilson, idem.

Armazem n. 17—Dia 19 de abril de 1929:
Navio inglez Alcantara, atracado em 18 de
abril de 1929:

1 caixa, H, n. 4.294, pesando 36 kilos,
repregada.

1 dita, JSC, n. 2.159, pesando 133 kilos,
idem.

1 dita, LMC, n. 2.014, pesando 55 kilos,
idem.

1 dita, RMSP, n. 3, pesando 86 kilos,
repregada e avariada.

1 dita, Almeida; n. 492, pesando 138 kilos,
repregada.

Armazem n. 18—Dia 19 de abril de 1928.
Navio francez «Guarujá», atracado em 19
de abril de 1929:

1 caixa Citroen, n. 609, pesando 44 kilos,
repregada e avariada.

Armazem n. 18 — Dia 19 de abril de 1929.

Navio americano «Western World», atra-
cado em 18 de abril de 1929:

1 caixa A&H, n. 204, pesando 25 kilos,
repregada.

1 dita Barbado, n. 7, pesando 47 kilos,
idem.

Armazem externo A — Dia 19 de abril de
1929.

Navio holandez «Rijnland», atracado em
17 de abril de 1929:

3 caixas DSC, pesando 15, 13 e 19 kilos
repregadas.

1 dita DSC, pesando 20 kilos, idem.

2 quintos MFN, vazando.

2 ditos JSCH, idem.

Armazem externo C — Dia 19 de abril de
1929.

Navio inglez «Alcantara», atracado em 18
de abril de 1929:

2 caixas CDC, pesando 45 e 67 kilos, re-
pregadas e avariadas.

3 ditos DBC, ns. 32, 42 e 47, pesando 12,
11 e 15 kilos, idem.

2 ditos idem, ns. 12 e 9, pesando 9 e 17 ki-
los, idem.

3 ditos FMC, pesando 65, 63 e 44 kilos,
idem.

3 ditos HMC, ns: 9, 62 e 2, pesando 13, 19
e 12 kilos, idem.

3 ditos idem, ns. 47, 14 e 63, pesando 9,
12 e 6 kilos, idem.

3 ditos idem, ns. 21, 66 e 18, pesando 7,
11 e 9 kilos, idem.

2 ditos idem, ns. 94 e 75, pesando 15 e 11
kilos, idem.

1 dita NIR, sem numero, pesando 34 kilos,
idem.

1 dita NKI, idem, pesando 50 kilos,
idem.

1 dita O L U, idem, pesando 36 kilos,
idem.

2 ditos P M V, idem, pesando 67 e 49 ki-
los, idem.

2 ditos idem, idem, pesando 67 e 51 kilos,
idem.

2 ditos R O X, idem, pesando 55 e 57 ki-
los, idem.

1 dita S N C, n. 33, pesando 48 kilos,
idem.

1 sacco SELECTED, pesando 26 kilos,
roto.

Armazem externo C — Dia 19 de abril de
1929.

Navio inglez «Desna», atracado em 17 de
abril de 1929:

1 caixa C M C, n. 63, pesando 27 kilos,
repregada e avariada.

3 ditos D, s/n, pesando 64, 45 e 46 kilos,
idem.

1 dita SALVES, idem, pesando 29 kilos,
idem.

1 dita T B C, n. 85, pesando 59 kilos,
idem.

1 dita idem, n. 78, pesando 53 kilos,
avariada.

1 dita V S, n. 68, pesando 12 kilos, re-
pregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de abril
de 1929.—O escriptuario, Loureiro. Visto.
—O chefe, Theotonto de Almeida.

MINISTERIO DA GUERRA

Quarta Brigada de Infantaria

Chamo a attenção dos interessados,
para o edital de concorrência para a al-
ção de animaes, publicado no *Diário Ofi-
cial* Quartel General em Caçapava, Es-
tado de São Paulo, 22 de abril de 1929.
— José de Mello Moraes, 2º tenente, con-
tador em commissão.

Escola Militar

LEILÃO DE ANIMAES

De accordo com a autorização da Di-
rectoria de Remonta, previne-se aos in-
teressados que no dia 11 de maio pro-
ximo, ás 10 horas da manhã, realizar-
se-ha nesta escola a venda, em hasta
publica, de seis cavallos imprestaveis
para o serviço do Exército.

Quartel em Realengo, 25 de abril de
1929. — Polybio Padilha da Cunha,
2º tenente contador, almoxarife.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RE- CRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO CI- TAVO DISTRITO (LAGOA)

Relação nominal dos cidadãos alista-
dos na semana proxima finda:

Classe de 1908

Acyllino de Arruda.

Alberto Rodrigues Ferreira.

Alvaro, filho de Fernando Souza de
Oliveira.

Armando, filho de Alvaro Vieira de
Figueiredo.

Armando, filho de José Moreira Lopes.
Aristides Meirelles.

Bento de Mello Monteiro.

Carlos, filho de Domingos de Olivei-
ra Porto.

Claudio Ferreira de Mello.

Elias Alexandre.

Emmanuel, filho de Elisa Pacheco.

Francisco Guerra Novaes da Silva.

Francisco Villela.

Henrique Furtado Portugal.

Henrique P. Souza Campos.

Hermann, filho de Angelo Miguel
Negri.

Ivo Stein Ferreira.

Jayme Lima de Moraes

João Leão da Motta.

João da Matta Simões.

João Pinto Filho.

João Ruggiero.

Joaquim Castegoso.

Joaquim, filho de Ludovino Maria da
Conceição.

José Alvaro Gonçalves.

José Clitox Castanheira.

José Ferreira da Silva.

José Martins Franco.

Juvencio Hortencio de Medeiros.

Manoel Cavalcante de Albuquerque.

Manoel Ferreira Neves.

Manoel Francisco de Azevedo.

Martiniano Salgado.

Mocayr Costa Reis de Siqueira.

Moacyr, filho de Ernesto de Andrade
Ranullapezer.

Classe de 1907

Adalberto Severo da Costa,
Adherbal Bittencourt,
Armando Roquette Var.,
Delson Fernandes Costa,
Felippe Nagib Chebel.

Classe de 1905

Galdino de Faria Alvim.
Itagiba Elias,
João Baptista Monteiro de Souza,
João Ramos de Souza,
José Tarquínio Balsini.

Classe de 1904

Ayrton Aché Pillar.
Joaquim Homem de Bittencourt,
Jorge Theotonio Teixeira.

Classe de 1903

Abílio Cavalcanti Coelho.
Americo Spindola Dias,
Diogo Leão Belfort dos Santos,
Laiz A. de Oliveira Lima,
Manoel Gentil da Silva,
Mintor Barbosa de Godois.

Classe de 1902

Elbio Vaz de Camargo.

Classe de 1901

Hugo Pupo.
Raul Nascimento Silva.

Classe de 1900

João Caetano da Silva.
Rio de Janeiro, 22 de abril de 1929.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO DE IRAJÁ
Relação dos cidadãos alistados por este distrito, do dia
15 a 20 do corrente mez:

Numero de ordem — Nomes — Filiações — Residencias

Classe de 1908

1. Djalma José Luiz, filho de Hyppolito José Luiz, avenida
Democratiques n. 785.

Classe de 1907

1. Casemiro de Andrade, filho de Felix de Andrade, rua Su-
ruhy n. 45.
2. Ernesto Silva, filho de Manoel Silva, rua Sargento Ferrei-
ra n. 37.
3. João Innocencio, filho de Romualdo Innocencio, rua Nabor
Rego n. 37.
4. Raul Villas Boas, filho de Raul Diniz Villas Boas, rua Con-
de Abreu n. 5.

Classe de 1906

1. Adriano Augusto da Costa, filho de Antonio Augusto da
Costa, rua Ivan n. 15.
2. Bernardino Teixeira Barros, rua Lima Drumond n. 19.
3. Pedro Pereira da Cunha, filho de Fortunato Pereira da
Cunha, rua Bias Fortes n. 19.

Classe de 1905

1. Antonio Teixeira Barroso, filho de Bernardino da Silva
Barroso, rua Lima Drumond n. 19.
2. Newton Meirelles, filho de José Meirelles Alves, rua A. Cor-
reia n. 20, Ramos.

Classe de 1904

1. Virgilio Alpha, filho de Sebastião Alpha, rua das Missões
n. 236.

Classe de 1903

1. Eurico Henriques Campos, filho de Vicente Henriques Cam-
pos, estrada de Manguinhos.
2. Herminio Capono, filho de Antonio Capono, avenida De-
mocratiques n. 1.470.
3. Joaquim Moraes, filho de Francisco R. Moraes, rua Pro-
clamação n. 77.

Classe de 1902

1. Felisberto Marques, filho de José Marques, rua Lobo Ju-
nior n. 165.
2. José Ferreira, filho de Seraphim Ferreira, rua José Lou-
renço n. 22.
3. Nicasio Coitinho, filho de Waldomiro Coitinho, rua Tupi-
nambá.

Classe de 1900

1. Arydio de Vasconcellos, filho de Julio Cesar de Almeida
Vasconcellos, rua Aurora n. 49, Penha.

2. Bellarmino Epiphany dos Santos, filho de Zacharias Epi-
phanio dos Santos, rua das Missões n. 155.
3. João Leite Soares, filho de Abílio Leite Soares, rua Aymo-
ré n. 27.

Classe de 1899

1. Antonio Cordeiro, filho de Manoel Cordeiro, rua do Cajá
n. 151.

Classe de 1897

1. Agostinho Ferreira da Silva, filho de Francisco Ferreira
da Silva, rua Bias Fortes n. 19.

Classe de 1896

1. Norival Rodrigues da Paz, filho de João Ignacio da Silva,
rua dos Aymorés n. 233.
2. Paulo dos Santos Werneck, filho de Luiz dos Santos Wer-
neck, estrada Velha da Pavuna n. 861.

Classe de 1895

1. Alberto de Oliveira Bezerra Filho, rua Dr. Nunes n. 168.
2. João Leite Mendes, filho de Ricardo Leite Mendes, rua Ire-
ne n. 33.

Classe de 1894

1. Ananias de Mello Cabiló, rua Lima Drumond n. 14.

Classe de 1893

1. Agapito Teixeira Lopes, filho de Antonio Cardoso Lopes,
estrada da Penha n. 238.
2. Aristides Vieira, filho de Julio Bernardes Vieira, rua Costa
Rica n. 102.

Classe de 1891

1. Antonio Fernandes Meira Filho, rua Roberto Silva n. 62.

Classe de 1889

1. Aniceto Ferreira, filho de Bibiano José Ferreira, travessa
Tocale n. 35.

Classe de 1888

1. Joaquim Lopes Ribeiro, filho de J. Lopes Ribeiro, rua Fer-
nandes Cunha sem numero.
2. Leopoldino Francisco Santos, rua Milton n. 100.

Classe de 1886

1. Julio Augusto Cesar, filho de Antonio Augusto Cesar, rua
Parapanema n. 53.

Classe de 1887

1. Paschoalino Laporaca, filho de João Baptista Laporaca, rua
Joanna Nascimento n. 14.

Classe de 1885

1. Mario Hathaway Bessa, rua Honorio Bicalho n. 54.

Junta de Alistamento Militar do 20º Distrito de Iraja,
Villa Proletaria Marechal Hermes, 21 de abril de 1929. — Dr.
A. B. P. da Cruz, presidente. — José Mario Pires, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO PARA A INSTALAÇÃO DE MACHINAS DE LABORATORIO DE OLEOS ANEXO A ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 11 de abril corrente, para a execução das obras supra mencionadas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 16 de abril de 1929. — *Alexandre Teófilo de Carvalho Leal*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA E CURSO COMPLEMENTAR ANEXO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DURANTE O ANNO CORRENTE DE 1929, A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA E CURSO COMPLEMENTAR ANEXO

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital desta concorrência publica, publicado no *Diário Official* de 20 do corrente, ás paginas ps. 9.170-9.171.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Juparanã, em 24 de abril de 1929. — *Vicente de Paula e Silva*, director.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos Srs. concorrentes para o edital publicado no *Diário Official* do dia 18 de abril corrente, para a construção de um estabulo e cavalariças para touros, dous garanhões e oito animaes de serviço na Estação de Monta de Rezende no Estado do Rio de Janeiro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 20 de abril de 1929. — *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Pelo presente, chamo a atenção dos Srs. interessados que se acha publicado no *Diário Official* do dia 18 do corrente, a inscrição para fornecimento em 1929 dos artigos dos grupos VII — Material de construção e VIII — Inseticidas e adubos.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 20 de abril de 1929. — *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Pelo presente, chamo a atenção dos Srs. interessados, que se acha publicado no *Diário Official* do dia 20 do corrente, a inscrição para fornecimento, em 1929, dos artigos do grupo XIII — Material typographico.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 22 de abril de 1929. — *Dr. Paulo Parreiras Horta*, director geral.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Pelo presente, chamo a atenção dos Srs. interessados que se acha publicado no *Diário Official* do dia 19 do corrente, a inscrição para fornecimento em 1929 dos artigos do grupo XIV — Aventaes e toalhas, etc.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 20 de abril de 1929. — *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos Srs. concorrentes para o edital publicado no *Diário Official* do dia 18 de abril corrente, para obras de construção dos passeios fronteiros aos terrenos da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, que dão para a avenida Maracanã, entre a rua Malta Machado e o rio da Joanna.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 20 de abril de 1929. — *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Inscrição para o fornecimento em 1929

Pelo presente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta Directoria Geral, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, receberá em sua sede, á rua Malta Machado sem numero, nesta Capital, dentro das horas de expediente (11 ás 10 horas), até o dia 29 de abril corrente, requerimento de inscrição para fornecimento no corrente anno, dos artigos dos grupos constantes das relações abaixo:

I — Os negociantes que desejarem concorrer deverão requerer a esta Directoria Geral sua inscrição, juntando ao requerimento os documentos de idoneidade que possuirem (ultimos talões dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos como negociantes dos artigos a fornecer, recibo de pagamento do imposto sobre a renda ou prova de que estão isentos do mesmo).

II — Os concorrentes solicitarão guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, em moeda corrente ou apolices federaes ao portador, da importancia de 2:000\$ (dous contos de réis), como garantia da proposta que apresentarem e dos fornecimentos a serem feitos.

III — Verificada a idoneidade dos concorrentes, será, por despacho desta Directoria, ordenada a immediata inscrição, sendo-lhes restituídos os respectivos documentos.

IV — As propostas, que deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital, não mencionarão os nomes dos artigos, os quaes serão rigorosamente os adiante publicados, mas, apenas, os numeros dos mesmos e o preço escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou reservas; não sendo tomadas em consideração quaesquer modificações deste edital que as mesmas contenham, nem as que offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

V — Os preços offerecidos pelos negociantes vigorarão por quatro mezes, considerando-se prorogados por igual prazo, successivamente, até a terminação do exercicio, si, antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo, o nego-

ciante não declarar que não deseja sua prorrogação, ou si está Directoria não fizer identica declaração.

VI — As propostas serão rubricadas pela commissão designada por esta Directoria e pelos concorrentes presentes, que rubricarão a dos demais.

VII — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato. No caso de mais de um negociante offerecer preço igual, será procedido, immediatamente, ao sorteio, na presença dos concorrentes, para adjudicação dos artigos empattados.

VIII — Os artigos serão todos de primeira qualidade, de accordo com as especificações da relação que a este acompanha, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

IX — Não serão tomados em consideração os preços que estiverem elevados de mais 10 % dos preços correntes no mercado.

X — Depois de feita a adjudicação, ficarão os proponentes obrigados a entregar os artigos pedidos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar, dentro de 20 (vinte) dias, cuja falta de fornecimento nos prazos estipulados acarretará ao concorrente a perda da caução, não cabendo ao mesmo o direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XI — As propostas serão entregues, em envolvero fechado e lacrado, nesta directoria geral, até ás 16 horas do ultimo dia da inscrição, e serão abertas no dia 30 de abril do corrente anno, ás 13 horas.

XII — Fica livre á directoria a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o fornecedor a manter os preços durante os prazos em que vigorar a concorrência, de accordo com o estabelecido na condição V.

XIII — O Governo reserva-se o direito de annular a presente concorrência, no todo ou em parte, desde que ache motivo para isso, sem que caiba direito aos proponentes de qualquer indemnização.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 17 de abril de 1929. — *Dr. Paulo Parreiras Horta*, director geral.

Grupo XIV — Aventaes e toalhas, etc.

1. Aventaes de brim pardo, de accordo com a amostra e modelo, um.
2. Aventaes de cretone, de 1ª qualidade, de accordo com a amostra e modelo, um.
3. Aventaes de brim branco, de accordo com a amostra e modelo, um.
4. Aventaes impermeaveis de brim kaki, de accordo com a amostra e modelo, um.
5. Aventaes de algodão encorpado, de accordo com a amostra e modelo, um.
6. Blusas de cretone, de 1ª qualidade, de accordo com a amostra e modelo, uma.
7. Blusas de brim pardo, de accordo com a amostra e modelo, uma.
8. Blusas de brim branco, de accordo com a amostra e modelo, uma.
9. Macacões de lona kaki, impermeaveis, de accordo com a amostra e modelo, um.

10. Panno de brim pardo encorpado, de 50 x 50 cms., com alças de cadarço, duzia.
11. Saccos de algodãozinho, de 16 x 10 centímetros, de accordo com o modelo, cento.
12. Saccos de algodãozinho, de 30 x 20 centímetros, de accordo com o modelo, cento.
13. Saccos de algodãozinho, de 50 x 25 centímetros, de accordo com o modelo, cento.
14. Toalhas brancas, de mão, encorpadas, lisas, de 1m,00 x 0m,60 duzia.
15. Toalhas brancas, de mão, grandes, felpudas, alagoanas, de 1ª qualidade, duzia.
16. Gorros para laboratorio, de cretone, conforme modelo, duzia.
17. Gorros para laboratorio, de brim pardo, conforme modelo, duzia.
18. Stores de brim pardo, de accordo com o modelo da S. Expediente, um.
19. Stores de brim pardo, de accordo com o modelo da Portaria, um.
20. Stores de cretone, de 1ª qualidade, de accordo com o modelo do Gabinete do Director, um.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ORDINARIO Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O CORRENTE EXERCICIO

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do aviso circular n. 16.463, de 21 de novembro ultimo, e de conformidade com o artigo 52 doCodigo de Contabilidade da União, se acha aberta nesta Directoria Geral, no Palacio dos Estados, á praça Marechal Ancora, a inscripção dos negociantes que desejarem concorrer, durante o corrente anno, ao fornecimento do material de consumo ordinario pertencente ao grupo 4 "Combustiveis e inflammaveis" abaixo discriminados, de accordo com o edital de 18 de dezembro ultimo publicado no "Diario Official" de 20 do mesmo mez, á pagina n. 26.845.

As propostas serão abertas no dia 7 de maio proximo futuro, encerrando-se a inscripção no dia 4 do mesmo mez, ás 16 horas.

O material que se acha em concorrência é o seguinte:

- N. 1. Carvão Cardiff — tonelada.
- N. 2 — Carvão de pedra peneirado — tonelada.
- N. 3 — Carvão de pedra para forja — tonelada.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 25 de abril de 1929. — Carlos Vieira Zamith, chefe da 3ª secção.

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que ha concorrência publica realizada no dia 24 do corrente, de accordo com o edital de 8 deste mez, pu-

blicado no "Diario Official" de 10, para a execução das obras de que necessita o rebocador "Pedro de Toledo", foram apresentadas as duas seguintes propostas:

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 24 de abril de 1929. — Carlos V. Zamith, chefe da 3ª secção.

O Estaleiro e Officinas Felismino Soares S/A., legalmente constituída, com escriptorio e officinas á Praia do Cajú n. 10, engenheiros constructores civis e navaes, devidamente inscriptos nessa repartição, propõem-se a executar as obras de que necessita o rebocador "Pedro de Toledo", do Serviço Marítimo da Intendencia de Immigração, de accordo com o edital datado de 8 de abril de 1929, e publicado no *Diario Official* de 10 do mesmo mez e anno, pelo preço total de 9:000\$ (nove contos de réis).

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as condições do edital de concorrência citado, bem como a todas as disposições doCodigo de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1929. Estaleiro e Officinas Felismino Soares (S. A.), por procuração Armando Azevedo.

Prado Peixoto & Comp., industriaes, constructores navaes, com escriptorio central á rua General Camara n. 58, nesta capital, propõem executar as obras de que necessita o rebocador "Pedro de Toledo", de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* no dia 10 de abril, pelo preço de (oito contos cento e vinte e oito mil réis) 8:128\$, no prazo de quinze (15) dias uteis e seccos, reservados os motivos de força maior, sujeitando-se os proponentes ás disposições das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1929. — Prado Peixoto & Comp.

Directoria do Jardim Botânico

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO DE 1.400 EXEMPLARES EM BROCHURA DO V VOLUME DOS "ARCHIVOS DO JARDIM BOTANICO" E 100 SEPARATA DOS MESMOS ARCHIVOS

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, pelo aviso n. 16.463, de 21 de novembro de 1928, e pela comunicação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio pelo officio n. 394, de 8 de março de 1929, faço publico que no dia 4 de maio de 1929, ás 13 horas, na sede desta repartição á rua Jardim Botânico n. 572, serão recebidas propostas para a impressão de 1.400 exemplares em brochuras do V volume dos "Archivos do Jardim Botânico" e 100 separata dos mesmos archivos, mediante as seguintes condições:

I — As firmas que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria, guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional da quantia de 1:000\$000 em

moeda corrente ou em titulo da divida publica, ao portador para garantia da proposta que apresentarem.

II — Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, a qual será presidida pelo Sr. Fernando Rodrigues da Silveira, naturalista viajante, interino, desta repartição, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em quatro vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução a que se refere a condição primeira.

III — Constitue prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipais, contracto social ou carta de negociante matriculado e attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes, de trabalhos equivalentes e de idêntica natureza.

IV — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras e resalvas e farão referência sómente ao preço por que o proponente se compromette a fazer o trabalho, escripto em algarismo e por extenso, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas.

V — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

VI — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem consideradas idoneas não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes julgados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente; mas si houver algum que, julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, deverá fazer essa declaração por escripto. Si o concorrente julgado inidoneo quiser recorrer do deliberado pela commissão ao ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, requerendo nesse acto á commissão o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Isso acontecendo, serão todas as propostas recebidas e guardadas em envolvero fechado, lacrado e rubricado pelos concorrentes presentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será novo edital publicado no *Diario Official*, determinando dia e hora para a abertura das propostas.

VII — As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir á essa formalidade e serão publicadas na integra no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

VIII — No caso de absoluta igualdade de preços, será feita uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será escolhida a que der o trabalho prompto no mínimo prazo e si for ainda igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe a execução do trabalho.

IX — O proponente que for contemplado deverá fazer a entrega dos 1.400 exemplares dos archivos e as 100 separatas dentro do prazo de 3 mezes contados da data da entrega dos originaes, correndo por conta do respectivo contratante todas as despesas resultantes até a entrega dos volumes nesta repartição na rua Jardim Botânico n. 572.

X — O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Instituto denegar registro, ao mesmo ou si aquelle titular negar approvação.

XI — Como garantia do trabalho a executar, fica no Thesouro Federal até a terminação do contracto a caução a que se refere a condição primeira deste edital.

XII — A directoria do Jardim Botânico reserva-se o direito de só mandar fazer a impressão dos volumes que julgar conveniente, e, bem assim, annullar a concorrência no todo ou em parte desde que haja motivo para isso.

XIII — Os trabalhos, quanto á impressão, deverão ser feitos, de accordo com os modelos fornecidos por esta directoria. O formato do livro será de 26 cm, 25 x 0,18. Cada volume levará 26 estampas lithographadas em duas cores e na capa levará uma gravura. O original está feito em 230 paginas dactylographadas, formato almasso e devidamente revistas. O papel para a impressão, capas, estampas e o clichê para a capa serão fornecidos por esta directoria. Outras informações a respeito serão fornecidas nesta directoria.

Directoria do Jardim Botânico, 17 de abril de 1929. — *Pacheco Leão*, director.

Directoria Geral de Estatística

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE TERCEIROS OFFICIAES

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 5 do corrente mez, a pagina 7.975, relativo á inscripção de candidatos ao

concurso para preenchimento de nove vagas existentes no quadro dos terceiros officiaes da Directoria Geral de Estatística.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1929. — O director, *Bulhões Carvalho*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DOIS (2) CARGOS VAGOS DE ASSISTENTES DE ESTAÇÃO CLIMATOLOGICA DE PRIMEIRA CLASSE

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital relativo á inscripção de candidatos ao concurso aberto nesta Directoria para preenchimento de dous cargos vagos de assistentes de Estação Climatologica de primeira classe (auxiliar meteorologista de 2ª classe), publicado no "Diario Official" dos dias 12, 13 e 14 do corrente mez.

Directoria de Meteorologia, 17 de abril de 1929. — *Newton F. Campos*.

Instituto de Chimica

6ª CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Rogo a attenção dos interessados, para o edital publicado no *Diario Official* de 14 do corrente mez, nas paginas ns. 8.723 a 8.728, sobre concorrência administrativa permanente.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1929. — *E. Mario Saraiva*, director.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Chamo a attenção dos senhores negociantes de ferragens para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 14 de abril corrente, no qual figura a lista dos artigos a serem fornecidos a este instituto por meio de concorrência administrativa permanente.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, avenida Pasteur n. 438, Praia Vermelha, 15 de abril de 1929. — *Carlos Moreira*, director.

Estação Geral de Experimentação de Campos

(Estado do Rio de Janeiro)

Chamo a attenção dos Srs. negociantes, para os editaes de concorrências, publica e administrativa, publicados nas edições do *Diario Official* de 9 e 10 do corrente mez, nos quaes figuram as listas dos artigos a serem fornecidos a esta estação, no corrente anno, por meio daquellas concorrências.

Directoria da Estação Geral de Experimentação de Campos, em 20 de abril de 1929. — *A. Caminha Filho*, director.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o corretor de mercadorias João de Souza Fernandes, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. presidente da Republica, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 20 de abril de 1929. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o corretor de mercadorias Eugenio Bethencourt da Silva, exonerado a pedido, pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 20 de abril de 1929. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

Directoria do Serviço de Informações

No quadro publicado no *Diario Official* (supplemento), de 24 do corrente, ás paginas 17 e seguintes, faz-se, por este meio, as seguintes correções:

GRUPO I — PAPELARIA

Numero de ordem — Designação — Henrique Braga & Comp
— Villas Boas & Comp. — J. G. Pereira & Comp. —
Pinto Guimarães & Comp. — Preço menor.

64. Enveloppes de papel Hollanda, encorpados, de 60 kilos, timbrados, de 0,22 x 0,29, cento, 32\$500, 31\$800, 33\$000, 31\$800 — Villas Boas & Comp.

67. Espelho de ferro para papeis, um, 5\$500, 5\$500 — J. G. Pereira & Comp.

100. Lapis bicolor J. Faber, n. 4.726, duzia, 16\$000, 16\$000 — Empate.

124. Idem, idem, modelo XXVI, um, 25\$000, 25\$000, 23\$500, 23\$500 — J. G. Pereira & Comp.

126. Maceta de madeira A. W. Faber para mata-borrão com rosca de metal, de 0,183 x 0,97, uma, 16\$000, 18\$500, 16\$000 — Henrique Braga & Comp.

150. Papel liso E. L. Brown, timbrado e folhas de 0,22 x 0,33, de 13 kilos, resmas de 400 fls., 90\$000, 98\$000, 90\$000 — Henrique Braga & Comp.

152. Papel para cartas Super Royal Wellum com enveloppes em caixas de 0,25 x 0,32, resma, 45\$000, 46\$000, 45\$000 — Henrique Braga & Comp.

158. Papel impresso para telegramma em cartonnagem c/ modelo, cento, 8\$800, 8\$400, 9\$000, 8\$400 — Villas Boas & Comp.

159. Papel Hollanda Vergé, resma de 500 folhas, formato 76 x 112, de 60 kilos, resma, 326\$000, 310\$000, 310\$000 — J. G. Pereira & Comp.

174. Idem, idem AA, de 24 a 50 kilos, kilo, 3\$050, 3\$100, 3\$100, 3\$050 — Villas Boas & Comp.

184. Papel couchet BB, de 28 a 40 kilos, 4\$900, 4\$700, 4\$900, 4\$700 — Villas Boas & Comp.

196. Idem, idem BB, kilo, 3\$250, 3\$300, 3\$200, 3\$200 — Pinto Guimarães & Comp.

199. Papel carbono, qualquer marca e cor, tamanho almasso, em caixas de 100 folhas, caixa, 25\$000, 25\$000, 23\$000, 23\$000 — J. G. Pereira & Comp.
207. Idem, idem A, kilo, 2\$000, 2\$000 — J. G. Pereira & Comp.
210. Papel chinês para capas, 0,76 x 0,36, folha, \$890, \$950, \$890 — Villas Boas & Comp.
216. Papel cartão marca Cavallinho, n. 144, de 1,00 x 0,70, folha, 3\$800, 3\$400, 3\$600, 3\$400 — Villas Boas & Comp.
223. Idem, idem estrangeiro, kilo, 3\$500, 4\$000, 3\$500 — Henrique Braga & Comp.
224. Panno preto 0/1,00 de largura, metro, 6\$500, 6\$100, 5\$500, 5\$500 — J. G. Pereira & Comp.
231. Pasta de oleado para mesa, uma, 14\$600, 15\$000, 14\$600 — Villas Boas & Comp.
248. Registrador Americano, formato almasso, um, 11\$000, 11\$800, 11\$500, 11\$000 — Henrique Braga & Comp.
262. Tinta Nankin qualquer marca, frasco, 6\$600, 7\$000, 6\$600 — Villas Boas & Comp.
266. Tinta preta para escrever, Sardinha, litro, 6\$000, 6\$900, 7\$000, 6\$000 — Henrique Braga & Comp.
267. Idem, idem Stephens, litro, 14\$000, 13\$900, 14\$500, 13\$900 — Villas Boas & Comp.
270. Idem, idem duplo, um, 90\$000, 89\$500, 92\$000, 89\$500 — Villas Boas & Comp.
275. Tesoura grande Rodgers ou semelhante, de 0,205, uma, 18\$000, 18\$000 — Henrique Braga & Comp.

GRUPO III — LAMPADAS, ETC.

- Numero de ordem — Designação — Fontes Garcia & Comp.
— Preço menor
25. Benjamin c/ duas tomadas, 3\$500 — Fontes Garcia & Comp.

GRUPO IV — EMBALLAGEM E EXPEDIÇÃO

21. Torquez c/0,35, 6\$000 — Fontes Garcia & Comp.
- GRUPO V — MATERIAL PARA TYPOGRAPHIA
6. Oleo grosso para machina, \$900 — Fontes Garcia & Comp.
9. Idem, para machina, Estrelline, \$900 — Fontes Garcia & Comp.
14. Lima triangular qualquer tamanho, \$700 — Fontes Garcia & Comp.

Serviço de Informações, 25 de abril de 1929. — *Sylvio de Oliveira*, auxiliar. Visto. — Affonso Costa.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 27 DO CORRENTE

Srs. accionistas — Em obediencia ao preceituado no artigo 13, de nossos estatutos, vimos submeter á vossa apreciação o relatório das operações effectuadas no correr do anno findo em 31 de dezembro de 1928, prestando-vos, assim, as nossas contas.

Não são estas, Srs. accionistas, as que esperavamos apresentar, porquanto o inicio promissor do anno nos induzia a esperar melhor recompensa aos nossos esforços; o retrahimento, porém, a que tivemos de recorrer no segundo semestre, mais acentuadamente no decurso dos quatro ultimos meses, pelo elevado numero de concordatas e fallencias nesse periodo de tempo impetradas, restringiu enormemente nossa esphera de acção e dahi a redução de operações, nunca desamparando, contudo, os interesses de nossa antiga clientela que jamais deixou de encontrar em nosso banco o necessario apoio. Todavia, não obstante a reserva imposta pelo estado delicado da praça, os resultados auferidos permittiram a distribuição do dividendo de 11 % que julgamos satisfactoria remuneração ao vosso capital.

O enfraquecimento no commercio e nas industrias tem entravado bastante o desenvolvimento da carteria cambial, embora continue a merecer a preferencia de nossos antigos clientes.

A secção predial, merecedora do noso maximo carinho, aliás bem recompensado pela constante entrega de novas propriedades á nossa administração, evolue dia a dia. Os Srs. proprietarios, que, como capitalistas já de ha muito se acham convencidos das vantagens colhidas com a entrega de seus papeis de credito á custodia do banco para a cobrança, a tem-

po e horas, dos respectivos proventos, já estão comprehendendo o quanto igualmente lhes é proveitosa a nossa intervenção na administração de seus predios, feitura de contractos, fiscalização de obras, pagamento de impostos e arrecadação da renda, e assim é que diariamente nos procuram para, mediante diminuta commissão, libertarem-se dos encargos e disabores a que não podem fugir quando em contacto directo com os inquilinos.

O valor locativo das propriedades sob a administração do banco, é representado no ultimo balanço pela quantia de 44.900:960\$400.

A carteira de descontos e cações, a que devemos o nosso principal movimento continúa a prender-se o melhor de nossa attenção, agindo sempre com a maxima cautela e possivel segurança; o que não impede, ainda assim, de sermos colhidos, uma ou outra vez, por desagradaveis surpresas.

Tendo-se tornado por demais acanhada a area occupada por diversas secções do banco, especialmente das que operam no piso terreo de onde já fomos obrigados a transferir parte para os andares superiores, e constando-nos mais haver pretendente á compra do predio n. 83 contiguo ao nosso, o que, realizado, nos deixaria manietados, impossibilitados de acudir ás necessidades impostas pelo desenvolvimento dos negocios, tratamos de nos pôr em contacto com o representante da proprietaria desse predio e depois de varias propostas conseguimos finalmente chegar a accôrdo e a 1 de junho ultimo tivemos a satisfação de assignar a escriptura de compra pela quantia de 500:000\$ que, majorada pelas diversas despesas inherentes a taes transacções representa em nosso balanço o valor de 579:270\$400. Julgamos, Srs. accionistas, haver feito vantajosa aquisição, tanto mais se considerar-se ser a sua estrutura e fachada perfeitamente identicas ás do nosso edificio, o que significa pequeno dispendio para a sua adaptação que, infelizmente, só poderá ser effectuada mais tarde por se achar o predio onerado com contracto de locação.

Consoos de havermos empregado todos os meios e esforços para não desmerecer da honrosa confiança com que nos tendes distinguido é que nos aproveitamos do ensino para vos agradecer, em seguida vos habilitamos com os necesarios algarismos e balanços para poderdes formar o vosso juizo sobre as nossas contas.

Fundo de reserva

Em obediencia ao que determina os nossos estatutos, levamos a credito desta conta:

No 1º semestre	33:825\$375
No 2º semestre	34:412\$455
No total de	68:237\$830
que adicionado ao saldo anterior de.....	1.257:359\$930
perfaz a somma de.....	1.325:597\$760

Depositos

O saldo desta conta attingiu, em 31 de dezembro de 1928, a importancia de..... 28.023:070\$885

Empréstimos

Na mesma data o saldo da conta de emprestimos foi de 42.738:563\$136

Titulos descontados

Saldo em 31-12-1927....	11.557:051\$591	
Descontados em 1928...	32.508:256\$895	44.065:308\$486
Resgalados em 1928		32.360:836\$511
Saldo em 31-12-1928		11.704:471\$975

Caixa

Saldo em 31-12-1927....	5.256:570\$150	
Recebimentos em 1928..	461.285:424\$131	466.541:994\$281
Pagamentos em 1928.....		461.075:223\$934
Saldo em 31-12-1928		5.466:770\$346

Pelas verbas que acabamos de relatar e que representam o indice das principais operações bancarias, poderéis aquilatar do desenvolvimento dos nossos negocios.

Funcionarios

E' digno de louvor o esforço e a dedicacão de todos os empregados, no desempenho de suas obrigações.

De accordo com o art. 41 dos nossos estatutos foi concedida aposentadoria, em 12 de novembro do anno relatado, ao funcionario Sr. Augusto Caelado da Silva, que, ha perto de 40 annos, trabalhava na thesouraria deste banco, tendo sido aposentado no cargo de pagador.

Trata-se de um funcionario exemplar, que, durante tão longo periodo, desempenhou com muita honradez e assiduidade o arduo cargo de fiel da caixa.

Conselho fiscal

O conselho fiscal, cujo parecer adiante inserimos, tendo procedido ao exame de escripta e verificação dos valores, tudo encontrou em perfeita ordem e exactidão.

Tendo se ausentado temporariamente para a Europa, em maio do anno proximo findo o prestimoso membro do conselho fiscal, Sr. Conde Dias Garcia, foi convidado a servir na sua ausencia o Sr. commendador Antonio Augusto d'Almeida Carvalhaes, que já prestou o valioso concurso de sua actividade a este banco como seu director, durante alguns annos.

Cumpre-nos o dever de deixarmos aqui hypothecados os nossos agradecimentos pela sua efficiente collaboração.

Eleição

Em cumprimento aos estatutos, tercis de proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1929-1930 e preencher a vaga de um director para o triennio 1929-1932, pela terminação do mandato do segundo signatario deste.

Conclusão

Submettendo á vossa apreciação o relatório do movimento principal do exercicio findo em 31 de dezembro de 1928 e respectivas contas e annexos, ficamos á vossa inteira disposição para quaesquer outras informações que julgardes necessarias.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929. — Os directores: *Francisco José Gomes Valente*. — *Benjamin da Costa Faria*. — *Bernardo José de Figueiredo*.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal do Banco Commercial do Rio de Janeiro, cumprindo o que determina o art. 31 dos estatutos, vem apresentar o seu parecer sobre os actos e contas da directoria, referentes ao anno social de 1928.

Tendo examinado a escripturação, documentos e valores a que se referem os balanços e annexos apresentados e encontrando tudo em perfeita ordem e exactidão, propõe que sejam approvados todos os actos e contas da directoria, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1928.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929. — *João Rodrigues Teixeira Junior*. — *Antonio Augusto d'Almeida Carvalhaes*. — *Oscar Mendes d'Oliveira Castro*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Letras descontadas	10.236:047\$712	
Letras do interior	5.890:555\$489	
Valores em liquidação	2.185:445\$433	
Emprestimos em contas corrente	11.758:260\$538	
Predios em administração 40.385:960\$400		
Valores caucionados	23.012:087\$892	
Valores depositados	79.278:078\$689	112.676:126\$981
Correspondentes no exterior	1.267:957\$600	
Correspondentes no interior	438:893\$232	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	5.114:648\$160	
Hypotheças	1.805:077\$005	
Edifício á rua 1° de Março n. 83	579:270\$400	
Edifício do Banco	1.000:000\$000	1.579:270\$100
Caixa, em moeda corrente e em Bancos	6.962:050\$947	
Diversas contas	2.601:459\$281	
		192.515:898\$778

Passivo

Capital	10.000:000\$000	
Fundo de reserva	1.291:185\$305	
Lucros e perdas	829:231\$520	
Fundo de liquidação	1.204:205\$452	
Fundo de previdencia	118:208\$325	3.445:833\$702

Depositos em c/c com juros	20.358:906\$957	
Depositos em c/c limitadas	1:298:166\$330	
Depositos em c/c sem juros	623:737\$562	
Depositos a prazo fixo	4.681:883\$290	
Deposito em c/ de cobranças do interior	5.892:814\$489	
Títulos em caução e em deposito	142.676:126\$981	
Correspondentes no exterior	523:410\$100	
Correspondentes do interior	235:438\$522	
Valores hypothecarios	1.805:077\$005	

Dividendos:

Saldo anterior	64:800\$700	
Pelo 123° a distribuir á 11 %	550:000\$000	614:800\$700
Diversas contas		359:643\$140
		192.515:898\$778

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1928. — *Francisco José Gomes Valente*, presidente. — *Carlos Seigneur Filho*, contador.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Letras descontadas	11.704:471\$975	
Letras e effeitos a receber: 94:586\$000		
Do exterior	6.285:781\$057	6.380:370\$057
Do interior		2.173:510\$633
Valores em liquidação		
Emprestimos em contas correntes	12.738:563\$136	
Valores caucionados	23.953:867\$938	
Valores depositados	80.088:178\$689	
Predios em administração 44.900:960\$400		148.943:007\$027
Correspondentes no exterior	1.783:409\$000	
Correspondentes no interior	498:574\$100	2.281:983\$400
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	5.088:102\$160	
Hypotheças	1.197:077\$005	
Edifício á rua 1° de Março n. 83	579:270\$400	
Edifício do Banco	1.000:000\$000	1.579:270\$400
Caixa, em moeda corrente e em Bancos	5.466:770\$345	
Diversas contas	3.705:438\$696	
		201.258:264\$834

Passivo

Capital	10.000:000\$000	
Fundo de reserva	1.325:597\$760	
Lucros e perdas	782:588\$990	
Fundo de liquidação	1.204:205\$452	
Fundo de previdencia	129:844\$580	3.442:236\$782
Depositos em c/c com juros 20.562:593\$767		
Depositos em c/c limitadas 1.510:648\$700		
Depositos em c/c sem juros 724:091\$178		
Depositos a prazo fixo ... 5.225:737\$240		28.023:070\$885
Depositos em conta de cobranças	6.382:629\$057	
Valores em caução, deposito e administração 148.943:007\$027		
Correspondentes no exterior	800:747\$600	
Correspondentes no interior	208:705\$672	1.009:453\$272
Valores hypothecarios	1.197:077\$005	

Dividendos:

Saldo anterior	65:554\$700	
Pelo 124° a distribuir 11 %	550:000\$000	615:554\$700
Diversas contas		1.645:236\$106
		201.258:264\$834

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1929. — *Francisco José Gomes Valente*, presidente. — *Carlos Seigneur Filho*, contador. (3.719)

S/A REZENDE INDUSTRIAL

Sede em Rezende — Estado do Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA
REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 1929

Aos seis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e nove, nesta cidade de Rezende, na sede da sociedade, á praça da Concordia, ás treze horas, presentes os accionistas constantes no livro de presença, o presidente da companhia, Sr. Joaquim Pinto de Magalhães, declarou installada a assembléa geral ordinaria, em segunda convocação. Indicado pelos accionistas, o Sr. Arthur Lopes Cardoso, também accionista, assumiu a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Raphael Antonio de Andréa, e Oscar de Menezes Pamplona. Assim constituida a mesa o presidente mandou ler os annuncios da convocação, que foram publicados no *Diário Official* do dia vinte e oito do mez passado e na imprensa local.

Pinda essa leitura foi pela assembléa dispensada a leitura do relatorio e parecer do conselho fiscal, por terem sido os mesmos publicados no *Diário Official* do vinte de março proximo passado e nos jornaes locais. Pelo que, postos em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, o presidente as poz em votação, sendo approvadas.

Em seguida, de accôrdo com os annuncios de convocação, procedeu-se á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, sendo reeleitos para o conselho fiscal os Srs. Affonso Vizeu, Julio Monteiro e João Soares da Rocha e para supplentes os Srs. Astolpho Villaga, Manoel Lopes Fortuna Junior e Arthur Lopes Cardoso. Nada mais havendo a tratar, é a sessão suspensa para ser lavrada a presente acta, e depois reaberta, foi esta lida e approvada. Eu, Raphael Antonio de Andréa, a escrevi e assigno. — *Arthur Lopes Cardoso*. — *Raphael Antonio de Andréa*, secretario. — *Oscar de Menezes Pamplona*.

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 1929

Aos seis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e nove, ás quinze horas, nesta cidade de Rezende, na sede da sociedade, á praça da Concordia, presentes os accionistas constantes do livro de presença, o presidente da companhia Sr. Joaquim Pinto de Magalhães, declarou installada a assembléa geral extraordinaria em segunda convocação. Indicado para presidente o accionista Sr. Arthur Lopes Cardoso, este convidou para secretarios os Srs. Raphael Antonio de Andréa e Oscar de Menezes Pamplona. Assim constituida a mesa, o presidente declarou que, de accôrdo com o annuncio de convocação publicado no *Diário Official* de vinte e oito do mez proximo passado, e tres do corrente, publicado também na imprensa local, o fim da presente assembléa extraordinaria é a reforma do artigo segundo dos estatutos da sociedade, affim de que pudessem ser creadas filiaes onde conviesse. Com a palavra o accionista Sr. Noel de Carvalho, pelo mesmo foi proposto que se acrescentasse ao artigo segundo dos estatutos, logo após a palavra "congenere" o seguinte: — na sede, podendo, no entretanto, crear filiaes, onde convier —

ficando portanto o referido artigo segundo com a seguinte redacção: — Artigo segundo. A sociedade tem por fim explorar as industrias e, especialmente, as de passamanaria, bordados, tecidos e outras congeneres, na sua sede, podendo, no entretanto, crear filiaes, onde convier. Posta em discussão e não havendo quem se manifestasse foi pelo presidente posta a votos e em seguida approvada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta, que após reaberta a sessão e lida perante os accionistas, foi em seguida approvada. Eu, Raphael Antonio de Andréa, secretario, a escrevi e assigno. — *Arthur Lopes Cardoso*. — *Raphael Antonio de Andréa*, secretario. — *Oscar de Menezes Pamplona*. (3.698)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS INDUSTRIAL CAMPISTA

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA,
REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1929

Aos dezoito dias do mez de abril do corrente anno de mil novecentos e vinte e nove, nesta cidade e no escriptorio, sede desta companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 3-1º andar, pelas quatorze horas, reuniram-se em assembléa geral ordinaria os accionistas da sociedade, convocados previamente para isso conforme annuncios publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, de quatro do corrente, de accôrdo com a lei.

Pelo livro de presenças foi constatado o comparecimento de accionistas representando quatorze mil setecentas e vinte (14.720) accções, pelo que o Sr. José Antonio de Souza, director-presidente da companhia, declarou que se achava reunido numero legal de accionistas.

Tendo sido aclamado o Sr. Evaristo Maria de Novaes, assumiu a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Candido Sotto Maior Teixeira e Abilio Brenha Fontoura, declarando installada a assembléa.

Lida a acta da assembléa geral extraordinaria realizada em quatorze de fevereiro ultimo e posta em discussão, foi approvada sem debates.

O Sr. presidente da mesa esclareceu que a assembléa foi convocada para a prestação de contas da directoria e apresentação dos balancos relativos ao exercicio terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, bem como para a eleição da directoria que terá de gerir os negocios da companhia no quadriennio de mil novecentos e vinte e nove a mil novecentos e trinta e dois, e conselho fiscal, de conformidade com a alteração dos estatutos, publicada no *Diário Official*, de vinte de fevereiro do corrente anno.

O Sr. presidente mandou pelo secretario, Sr. Candido Sotto Maior Teixeira, ler o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, que sendo submettidos á discussão e votação, são approvados, bem como as contas prestadas, abstendo-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

Pelo Sr. presidente da mesa, foi declarado se ia proceder á eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplentes para o periodo a iniciar-se nesta data, devendo os Srs. accionistas munirem-se das respectivas cedulas. Recolhidas as

cedulas e apurada a votação verificou-se o seguinte resultado.

Para director-presidente, o Sr. José Antonio de Souza; para director-gerente, o Sr. Antonio Tertuliano Ferreira de Britto; com treze mil quinhentos e dez (13.510) votos cada um; para membros do conselho fiscal, os Srs. Francisco José Antunes Moreira, José dos Santos e Gilberto Faria Martins Moreira, com o mesmo numero de votos cada um; e para supplentes, os Srs. Evaristo Maria de Novaes, Candido Sotto Maior Teixeira e Abilio Brenha Fontoura, também com o mesmo numero de votos cada um.

A vista desse resultado o Sr. presidente da mesa declara eleitos os novos directores, fiscaes e supplentes, que são em seguida empossados.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo o comparecimento dos Srs. accionistas presentes á assembléa.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1929. O presidente, *Evaristo Maria de Novaes*. — O secretario, *Candido Sotto Maior Teixeira*. — O secretario, *Abilio Brenha Fontoura*. — Por procuração de Candido da Cunha Sotto Maior; por procuração de Maria José Penalva Santos Ferreira, *Sotto Maior & Comp.* — *Sotto Maior & Comp.* — *José Antonio de Souza*. — *A. T. Ferreira de Brito*. — Por procuração de Carlos José Martins Moreira, *Candido Sotto Maior Teixeira*. — *Gilberto de Faria Martins Moreira*. — Por procuração de mulhier Lóla Ribeiro de Souza, *José Antonio de Souza*. — *Affonso Vizeu & Comp.* — *Francisco José Antunes Moreira*. — *José dos Santos*. — Por procuração de Maria Felicissima P. Santos, *José dos Santos*.

COMPANHIA INDUSTRIAL FRIBURGUENSE

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA,
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1929

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e nove, na sede social á avenida Rodrigues Alves 303/331, primeiro andar, reuniram-se em assembléa geral ordinaria os accionistas da Companhia Industrial Friburguense em numero legal, conforme o livro de presença affim de deliberarem de accôrdo com a convocação feita pela imprensa e *Diário Official*. Pelo Sr. Dr. Luiz Montán de Yarraguirre, director-secretario da companhia, foi declarada aberta a sessão, pedindo aos presentes que de accôrdo com o artigo quatorze dos estatutos, a assembléa designasse um accionista para dirigir os trabalhos da reunião, tendo sido aclamado o Sr. Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho, que convidou para secretarios os Srs. Eduardo de Souza Leite e Eduardo Rodrigues Ferreira, respectivamente, primeiro e segundo secretarios. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente mandou ler pelo primeiro secretario a seguinte convocação que vem sendo publicada: — "Companhia Industrial Friburguense — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 de março do corrente anno, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves numeros 303/331, para tomarem conhecimento do relatorio, parecer do conselho fiscal, balanço e demais contas apresentados pela directoria

ria, referentes ao exercício de 1928 e eleição para cargos vagos na directoria e do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício corrente. Rio de Janeiro, 12 de março de 1929. — A directoria. O Sr. presidente declarou que ia mandar proceder á leitura do relatório da directoria e do balanço, contas e parecer do conselho fiscal sobre estes últimos, referentes ao exercício do anno findo. Pedindo a palavra o accionista Sr. Alfredo Luiz Greve foi por este solicitada a dispensa dessa formalidade, em vista de serem esses documentos conhecidos por todos os presentes pelas publicações feitas e exame directo, o que foi unanimemente aprovado. A seguir o accionista Dr. Arthur Rocha requereu a votação do parecer do conselho fiscal que opina pela aprovação de todos os actos e contas da administração e consequentemente do balanço e relatório já mencionados. Posta em discussão e ninguém pedindo a palavra foi a mencionada aprovação submettida a votos, abstenendo-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal, sendo tudo aprovado sem reservas. O Sr. presidente informa que de conformidade com o art. 15 dos estatutos a assembleia tem que se manifestar sobre a distribuição dos lucros verificados no balanço. Pedindo a palavra o accionista Sr. Eduardo Rodrigues Ferreira propõe que essa distribuição seja feita da seguinte forma: Para a quota a, 20:400\$; para a quota b, 6:700\$; para a quota c, 5:500\$; para a quota d, 2:000\$; levando-se mais a conta de abatimento do contracto de energia electrica 10:000\$ e a fundo de aquisição de força hydraulica a quantia de 32:039\$699. Posta em discussão. Foi a proposta submettida á votação em cada quota de per si, sendo unanimemente aprovadas, abstenendo-se de votar a directoria por ocasião da votação da quota d. Em seguida o Sr. presidente comunica á assembleia que tem sobre a mesa uma carta dirigida aos accionistas, pelo Sr. Henrique Lage, pedindo exoneração do cargo de director-presidente da companhia que vem exercendo, por motivos de ordem privada. Posta em discussão, pediu a palavra o accionista Dr. Arthur Rocha que disse estar autorizado pelos presentes a manifestar o unanime sentimento de verem a companhia privada da direcção do Sr. Henrique Lage a quem se deve incontestavelmente o surto de progresso verificado, porém, attendendo á vontade manifestada pelo mesmo e ás razões que a dictaram propunha que fosse aceita a renuncia e consignado em acta um voto de louvor ao citado accionista como manifestação espontanea de gratidão. Posta em votação foi a proposta aprovada unanimemente. Passando á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente declara que vae proceder á eleição dos cargos vagos de director-presidente e director-technico, que exercerão os cargos pelo prazo restante do mandato a terminar em 1930 e do conselho fiscal e seus suplentes para o presente exercicio. O Sr. presidente preenchendo as formalidades legais, procedeu á eleição verificando-se o seguinte resultado: Para director-presidente, o Sr. Alfredo Luiz Greve; para director-technico, Dr. Mario Alves da Cunha. Para membros do conselho fiscal: os Srs. Dr. Antonio Tavares Leite, Eduardo Rodrigues Ferreira e Alvaro Dias da Rocha. Para suplentes: Eduardo de Souza Leite, Dr. David Campista Filho e Alípio Augusto do Amaral Junior. Os eleitos foram pelo Sr. presidente declarados empossados nos respectivos cargos. A seguir o accionista

ta Sr. Alfredo Luiz Greve agradeceu á assembleia a honra que lhe era feita, assegurando que procuraria corresponder na medida de suas forças á confiança nelle depositada. Dada a palavra ao accionista Sr. Alvaro Dias da Rocha, este congratulou-se com a directoria secundada pelos accionistas presentes, pela forma por que veem sendo conduzidos os interesses sociaes. Ninguém mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou dissolvida a assembleia, convidando os accionistas presentes a aguardarem no recinto que o 1º secretario lavrasse esta acta a qual, depois de escripta, é lida e approvada unanimemente e eu, Eduardo de Souza Leite a escrevi do meu proprio punho no respectivo livro, assignando-a com os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 27 de março de 1929. — *Oswaldo dos Santos Jacintho.* — *Eduardo de Souza Leite.* — *Eduardo Rodrigues Ferreira.* — *Luiz Hontán de Yparraquirre.* — *Arthur Rocha.* — *Alfredo Luiz Greve.* — *Alvaro Dias da Rocha.* (3.704)

SOCIEDADE ANONYMA DE ARMAZENS GERAES "TRAPICHE HOLLANDEZ"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL

Aos 12 dias do mez de abril de 1929, ás 13 horas, no 1º andar do predio da rua Buenos Aires ns. 11/13, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos em assembleia geral extraordinaria, accionistas do "Trapiche Hollandez", em liquidação amigavel, pelo Sr. R. J. Domenie, seu liquidante foi dito que tendo sido provocada esta assembleia por sua iniciativa, conforme os annuncios da sua convocação publicados no *Diario Official* de 6 e 7 do corrente e no *Jornal do Commercio*, de 6 e 7 do corrente, afim de se tomar conhecimento das contas finais da liquidação, balanço e relatório por elle organizados, bem como do parecer do conselho fiscal, fazia-se mister eleger um presidente para dirigir os trabalhos, sendo eleito por aclamação, o accionista, Sr. Dr. Cassio Pereira da Silva, que agradecendo, convidou, para 1º respectivamente 2º secretarios, os accionistas Srs. S. S. Anspach e Dr. Iberê de Vasconcellos Bernardes.

Assim constituida a mesa o Sr. presidente verificando pelo livro de presença haver numero legal para o funcionamento da assembleia, por estarem reunidos accionistas representando mais de 3/4 do capital social, declara aberta a sessão e mandou fossem lidos pelo Sr. 1º secretario os documentos apresentados pelo Sr. liquidante (contas, balanço, relatório e parecer do conselho fiscal), o que foi feito.

Terminada a leitura declarou o Sr. presidente que como os Srs. accionistas acabavam de verificar, estando finda a liquidação do Trapiche Hollandez, não havia o Sr. liquidante elaborado o plano de partilha porque a liquidação se encerrava com um saldo devedor, não pequeno, sem activo algum realizavel para solvel-o, de maneira que ia submeter á discussão e a votos, somente os já alludidos documentos organizados pelo mesmo Sr. liquidante e parecer do conselho fiscal opinando pela sua aprovação, dando a palavra a quem a solicitasse para discutir os papeis sobre a mesa.

Pedindo-a o accionista Sr. Dr. Alberto Bernardes da Silva, por elle foi dito após considerações que propunha fossem approvados sem nenhuma reserva ou restrição os documentos que haviam sido lidos

pelo Sr. secretario, visto estarem todos em boa e devida ordem. Ninguém mais querendo fallar, o Sr. presidente submetteu a votação as contas finais da liquidação, balanço, relatório e o parecer do conselho fiscal, que foram unanimemente approvados, sem reservas ou restricções, sendo o respectivo resultado proclamado pelo Sr. presidente, tendo-se abstido de votar o Sr. liquidante e os membros do conselho fiscal.

Em seguida pediu a palavra o Sr. accionista Dr. Adalto José dos Reis, que expondo estar finda a liquidação o Trapiche Hollandez e tendo sido as suas contas finais approvadas sem qualquer restricção, propunha que o Sr. liquidante cuja missão hoje se extingua, ficasse plenamente exonerado das responsabilidades e obrigações do seu cargo, desde o seu inicio, proposta que, submettida á discussão e votação pelo Sr. presidente, foi approvada por unanimidade. Tomando de novo a palavra, o Sr. Dr. Adalto José dos Reis disse que se via no indeclinavel dever de propor ainda ue se inserisse na acta dessa assembleia, um voto de louvor e agradecimento ao Sr. liquidante pela maneira proveitosa e brilhante, com que havia exercido o seu cargo e conduzido a liquidação, tendo sido tambem esta proposta unanimemente approvada.

Tomando a palavra o Sr. liquidante, a quem o Sr. presidente lh'a concedera, a seu pedido, declarou que nada mais fizera do que cumprir o seu dever, honrando a confiança que merecera dos Srs. accionistas, quando o elegeram para desempenhar o cargo de que hoje se desligava, mas que em todo o caso agradecia penhorado á assembleia o acto que acabava de praticar. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a reunião por meia hora, para ser lavrada esta acta.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente mandou que o Sr. 1º secretario lesse a acta que lavrara e em seguida, pondo-a em discussão e votação e tendo sido unanimemente approvada e assignada pela mesa e accionistas presentes, E. eu, S. S. Anspach, 1º secretario que a fiz, subscrevo e assigno. — *S. S. Anspach*, 1º secretario. — *Cassio Pereira da Silva*. — *Banco Hollandez da America do Sul*. — *R. J. Domenie*. — *J. Baruch*. — *Alberto Bernardes da Silva*. — *Iberê de Vasconcellos Bernardes*. — *Adalto José dos Reis*. — *Fernando Nina Ribeiro*. (3.705)

COMPANHIA LUZ STEARICA

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA AOS SRS. ACCIONISTAS EM 6 DE MAIO DE 1929.

Srs. accionistas — Conforme determina a lei, vimos hoje apresentar-vos o resultado das operações realizadas no anno de 1928, expressas no balanço adiante. Tereis ensejo de ver que a marcha dos negocios foi normal e si os interesses foram pequenos deve-se exclusivamente á elevação dos preços da materia prima e nossa manufactura e orientação não permittirem a elevação de preços. Estamos bem certos que no anno de 1929 os resultados serão mais apreciaveis e para isso medidas varias já estão sendo postas em vigor.

Como sempre não nos faltou a colaboração do conselho fiscal, de todos os nossos auxiliares e bondosa clientela, predores, por isso, de nossos sinceros agradecimentos.

Tendes, como preceitua o art. 10 dos nossos estatutos, de proceder á eleição do conselho fiscal e seus suplentes:

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1929.
— *Manfredo de Lamare*. — *Mario Rebello d'Oliveira*. — *Francisco Sena Pereira*, directores.

FARECER DO CONSELHO FISCAL

Após minucioso exame em todos os documentos que instruem as contas e os balanços que ora vos são apresentados, relativos ao anno de 1928 proximo findo, somos de opinião que mereçam a vossa aprovação e muito satisfeitos ficamos por averiguar do rigor e boa ordem de todos os documentos da contabilidade.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1929.
— O conselho: *A. Indio do Brasil*. — *Antonio de Freitas Tinoco*. — *Ataliba Alves de Brito*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo	
Caixa	41.950\$040
Caução da directoria..	60.000\$000
Edifícios e machinismos	13.446.061\$913
Secção do Cães	1.850.000\$000
Hypotheca	386.248\$200
Diversas contas	7.614.894\$561
Moinho da Luz	19.748.048\$560
	43.147.203\$274

Passivo	
Capital	5.000.000\$000
Debitures	1.322.862\$000
Fundo de reserva	1.809.042\$665
Fundo de depreciação	184.886\$258
Fundo de seguro	60.000\$000
Lucros suspensos	2.485.356\$614
Lucros suspensos tributados	983.278\$016
Juros de debentures	35.221\$330
Ações em caução	60.000\$000
Diversas contas	11.458.537\$830
Moinho da Luz	19.748.048\$560
	43.147.203\$274

Manfredo de Lamare. — *Mario Rebello d'Oliveira*. — *Francisco Sena Pereira*, directores. (3.709)

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINAS SANTA MATHILDE

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA AOS VINTE E SEIS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE.

Aos vinte e seis dias de março de mil novecentos e vinte e nove, presente accionistas em numero legal na sede da companhia, convocados para a assembleia geral ordinaria, conforme editaes publicados na imprensa, o Sr. Dr. presidente, convidando para secretarios os Srs. Dr. Galdino Pimentel Duarte e Francisco de Souza Barroso Junior, declarou aberta a sessão.

Em seguida o Dr. presidente annunciou a ordem do dia:

Discussão do relatorio, conta da directoria em 1928, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros para o conselho fiscal e seus suplentes para o corrente anno.

Pedi a palavra o accionista Francisco de Souza Barroso Junior para requerer a dispensa da leitura dessas peças

já publicadas e vistas detidamente pelos Srs. accionistas e que, assim, fosse lido e discutido o parecer do conselho fiscal somente; o Dr. presidente submetteu á aprovação da assembleia, sendo approvado.

O Sr. Dr. presidente declarou, então, que ia proceder á eleição para a constituição do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercicio.

Realizada a votação foi verificado o seguinte resultado:

Conselho fiscal: — *Arthur Bandeira*, *Dr. Domingos Niobey* e *Francisco de Souza Barroso Junior*.

Suplentes: — *Dr. José C. Pimentel Duarte*, *Dr. Galdino Pimentel Duarte* e *José Ferreira da Fonseca*.

O Dr. presidente, proclamando tal resultado, declarou empossados os eleitos.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Dr. presidente mandou escrever esta que foi lida pelo primeiro secretario e vae assignada pela mesa.

Posta em discussão, foi a presente acta unanimemente approvada.

Eu, Galdino Pimentel Duarte, sub-secrevi e assigno, *Galdino Pimentel Duarte*. — *Dr. Octavio do Rego Lopes*. — *Francisco de Souza Barroso Junior*. — *Galdino Pimentel Duarte*.

SOCIEDADE ANONYMA ERIK LUNDH

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1929

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e nove, ás 15 horas, presentes os accionistas, senhores *Alvaro de Castro Carvalho*, *Erik Lundh*, *Octavio Martins*, *Oscar Esposel*, *Pedro Castoldi*, *Moacyr Oswaldo Cobere*, *José Maria de Almeida Fonseca Coragem* e *Fredrik Engelhart*, representando 1.500 accções, á rua São Pedro n. 62 (2º andar), foi aberta a sessão de assembleia geral ordinaria, para aprovação das contas do anno de mil novecentos e vinte e oito, conforme annuncio de convocação, publicado pela imprensa, na forma da lei. Occupando a presidencia o Sr. *Erik Lundh*, gerente da Sociedade Anonyma Erik Lundh, pediu aos senhores accionistas a designação do presidente da mesa que terá de dirigir os trabalhos. Usando da palavra o accionista *Moacyr Oswaldo Cobere*, indicou o nome do Sr. *José Maria de Almeida Fonseca Coragem* que foi acceto por unanimidade. Assumindo a presidencia este accionista convidou para 1º e 2º secretarios da mesa os Srs. *Oscar Esposel* e *Fredrik Engelhart*, respectivamente. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente explicou os fins da reunião e convidou o gerente da sociedade para ler o relatorio da directoria. Levantando-se o senhor *Erik Lundh* procedeu á leitura da resenha dos negocios da sociedade, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, apresentando cópia do balanço e competentes annexos, declarando ter o maximo prazer de prestar quaesquer esclarecimentos porventura desejados pelos senhores accionistas. Pelo Sr. *Alvaro de Castro Carvalho*, em nome do conselho fiscal, foi lido tambem o parecer sobre os referidos negocios. Em seguida o presidente declarou em discussão o relatorio da directoria e documentos annexos, inclusive o parecer do conselho fiscal. Ninguém pedindo a palavra, foi approvado por unanimidade de votos o relatorio e as contas relativas ao exercicio de 1928. Abstiveram-se de votar os accionistas *Erik Lundh*, *Octavio Martins*,

Alvaro de Castro Carvalho, *Moacyr Oswaldo Cobere* e *Pedro Castoldi*. O senhor accionista *Octavio Martins* propoz que se consignasse na acta a satisfação e boa ordem com que a mesa dirigiu os trabalhos, o que foi approvado por unanimidade. Ninguém mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente acta, pelo 1º secretario, que vae assignada pelos accionistas. — *José Maria de Almeida Fonseca Coragem*. — *Oscar Esposel*. — *Fredrik Engelhart*. — *Moacyr Oswaldo Cobere*. — *Erik Lundh*. — *Alvaro de Castro Carvalho*. — *Octavio Martins*. — *Pedro Castoldi*. (3.718).

COMPANHIA FORÇA E LUZ DO PARANÁ

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Conforme determina a lei de sociedades anonymas e as disposições dos nossos estatutos, a directoria vem relatar os factos mais importantes occorridos desde a constituição da companhia.

A companhia foi constituída por escriptura publica de 10 de julho de 1928, em notas do tabellião do 4º officio desta cidade, tendo sido preenchidas todas as formalidades exigidas pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Uma vez cumpridas todas as exigencias legais ficou resolvida a abertura da filial na cidade de Curitiba.

A companhia vem explorando os serviços de força e luz e bondes no municipio de Curitiba na qualidade de cessionária de todos os contractos firmados entre o governo do Estado do Paraná e as Empresas Electricas Brasileiras S. A. cujas transferencias foram lavradas de accordo com os poderes publicos em 1 de agosto de 1928.

Na supra citada data de 1 de agosto de 1928, a Companhia firmou com a South Brazil Electric Company Ltd. um contracto de arrendamento em virtude do qual essa companhia nos deu em locação a totalidade dos bens moveis, imoveis e semoveis que ella possuía no Municipio de Curitiba, Estado do Paraná, que faziam parte dos serviços de força, luz e bondes que explorava no referido municipio. A Companhia Força e Luz do Paraná tomou a exploração dos serviços supra referidos e se responsabilizou pelo devido cumprimento de todos os contractos de concessão.

A companhia é tambem cessionária do contracto firmado entre o Governo do Estado do Paraná e as Empresas Electricas Brasileiras S. A. para installação de usinas hydro-electricas produtoras de energia para fornecimento de luz e força, de accordo com as bases determinadas pelo decreto n. 1.046, de 16 de julho de 1928.

De conformidade com a estipulação constante desse contracto, a directoria dedicou-se a varios estudos technicos e apresentou á Secretaria de Agricultura, Viação e Obras Publicas do Estado do Paraná memorial relativo á construcção de uma usina hydro-electrica para geração de energia, afim de augmentar e melhorar os serviços existentes de luz e força no Municipio de Curitiba e em outras localidades, aproveitando a queda do rio São João, no Municipio de S. José dos Pinhães, conhecida sob o nome de "Salto da Chamé".

O plano das obras propostas utilisava um desnível de 308 metros contendo uma grande curva do rio por meio de um tunnel e uma linha de encaonamento.

Assim, o projecto utiliza o desnível combinado dos saltos de Meio, Mijadeira, Arapá, Borboleta, Tigre e Chaminé, nas corredeiras de Urubú e de outras pequenas corredeiras que ficam nos 6,5 kilometros do rio entre o Salto do Meio e a confluência do correjo Volta Grande. A companhia pretende instalar como capacidade inicial, aproximadamente 10.000 H.P. em duas unidades de igual capacidade. O tunnel foi calculado para uma capacidade total da usina de cerca de 20.000 H.P. de modo que se possam instalar machinas geradores addicionaes á medida que o augmento da carga o exija.

A directoria é grata a todos os seus auxiliares pela efficiente collaboração que sempre mereceu os maiores louvores.

Taes são as informações que julgamos poder interessar aos Srs. accionistas, a cuja inteira disposição nos conservamos para todos os esclarecimentos que possam desejar.

Annexo, encontrarão os Srs. accionistas o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1928 e o parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1929.
— Pela directoria, *Paul B. McKee*. —
W. A. Heile. — *F. C. Eastin Junior*.

BALANÇO

Activo

Capital fixo	1.404:052\$942
Activos correntes	21.330:597\$614
Activos diversos	20:000\$000
Contas em suspenso	123:296\$818
Total	22.877:947\$374

Passivo

Capital em accções	20.000:000\$000
Obrigações correntes	2.753:085\$621
Contas diversas	124:861\$753
Total	22.877:947\$374

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928.
— Pela directoria, *F. C. Eastin Junior*. —
McKee.

CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Força e Luz Electrica Rio Grandense, tendo procedido á verificação do balanço geral relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1928 e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam approvados pelos Srs. accionistas o referido balanço geral e todos os actos da directoria durante aquelle exercício.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1929.
— *William T. Webb*. — *A. N. Cudworth*. — *Elias Chaves Neto*.

COMPANHIA ENERGIA ELECTRICA RIO GRANDENSE

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas:

A directoria da Companhia Energia Electrica Rio Grandense, em cumprimento ao dever que lhe assiste, vem apresentar o seu relatório sobre os factos mais importantes ocorridos no exercício de 1928, e, ao mesmo tempo, submetter ao vosso exame e julgamento

o balanço referente ao exercício findo, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

Todos esses documentos, na fórma da lei, estiveram á vossa inteira disposição nos escriptorios da companhia, conforme avisos publicados pela imprensa.

Por assembléas geraes extraordinarias de 30 de maio e 27 de novembro, a companhia soffreu uma transformação radical, tendo sido reformados os estatutos sociaes e eleita nova administração, attendendo á compra da maioria das accções pela Companhia Brasileira de Força Electrica, sociedade anonyma norte-americana, autorizada a funcionar na Republica, que, em virtude do contracto firmado com a Intendencia Municipal de Porto Alegre, a 5 de maio de 1928, obrigou-se a adquirir a maioria das accções da Companhia Energia Electrica Rio Grandense e Companhia Carris Porto Alegrense e a assumir o controle de ambas as companhias e dos serviços de força, luz e bondes por ellas explorados.

Nova usina thermo-electrica

A construcção da nova usina termica iniciada pela antiga administração já está terminada e assim temos dado cumprimento á primeira parte do nosso contracto com o Governo Federal.

A nova usina thermo-electrica foi submettida á experiencias de funcionamento durante a ultima quinzena de novembro, e desde primeiro de dezembro está supportando a maior parte dos serviços de Porto Alegre.

Todo o fornecimento de corrente para luz e força diurna foi transferido á nova usina. Essa transferencia nos permittiu fechar completamente todas as antigas usinas durante o dia.

A nova usina tem trabalhado desde 1 de dezembro do anno findo e produziu cerca de 3.600 KWH., sempre consumindo carvão nacional.

As nossas experiencias na nova usina indicam que a pulverização do carvão nacional tem algumas difficuldades, que pensamos remediar com a melhor escolha do carvão, a seccagem, e, posteriormente, o emprego do semi-coke.

Estamos estudando cuidadosamente a distillação do carvão nacional para a obtenção dos sub-productos.

Sub-estações

Para o fornecimento de energia aos serviços de tracção dos bondes em Porto Alegre foram installadas tres sub-estações que permittiram á nova usina supportar com successo a distribuição de energia para esse objectivo, podendo assim a Companhia Carris parar o funcionamento oneroso da sua velha usina,

Nova rede subterranea

A nova rede subterranea progrediu durante o anno findo com a collocação de cabos subterraneos na zona commercial da cidade de Porto Alegre, e podemos adeantar que esta installação será completada no decorrer dos primeiros mezes de 1929.

Réde de distribuição aerea

Os planos e estudos foram completados para a reconstrucção de todas as linhas aereas para distribuição de corrente alternativa durante o anno de 1929.

Venda de aparelhos electricos

Ficou decidido installar-se uma loja para exposição, demonstração e venda de motores e aparelhos electricos para uso domestico, com o fim de intensificar o uso desses aparelhos modernos que trazem o conforto do lar.

Afim de dar accomodação mais confortavel ao Departamento de Contabilidade e aos demais departamentos, arrendamos por cinco annos o edificio sito á rua dos Andradas n. 1.223. Os trabalhos para a adaptação desse edificio ás necessidades da companhia já estão quasi concluidos e estamos tratando de sublocar a parte do mesmo que não está sendo occupada pelos nossos serviços.

Annexo encontraréis o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1928 e o parecer do conselho fiscal.

Agradecemos a todos os nossos auxiliares, á administração technica e contabilidade seu esforço, dedicação e zelo, e conservamo-nos á disposição dos senhores accionistas para todas as informações que desejarem.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1929.
— Pela directoria: *Paul B. McKee*. —
J. M. Fernandes. — *W. B. Owen*.

BALANÇO

Activo

Capital fixo	24.779:412\$867
Activos correntes	4.276:896\$117
Activos diversos	4.734:460\$000
Contas em suspenso	128:938\$457
Contas de compensação	41:500\$000

Total **33.961:207\$441**

Passivo

Capital em accções	16.000:000\$000
Dívida a longo prazo	4.209:400\$000
Obrigações correntes	13.108:204\$922
Contas diversas	3.602:402\$519
Contas de compensação	41:500\$000

Total **33.961:207\$441**

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928.
— Pela directoria: *A. N. Cudworth*. — *J. G. Ruber*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Energia Electrica Rio Grandense, tendo procedido á verificação do balanço geral relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1928 e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam approvados pelos Srs. accionistas o referido balanço geral e todos os actos da directoria durante aquelle exercício.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1929.
— *Arvid Holmberg*. — *I. V. Le Bow*. —
Odilon de Beauclair. (3.727)

COMPANHIA CENTRAL BRASILEIRA DE FORÇA E LUZ ELECTRICA

RELATORIO

Srs. accionistas:

Conforme determina o art. 147 da lei de sociedades anonymas e dando cumprimento ás disposições dos nossos estatutos, a directoria vem relatar os factos mais importantes da vida social da companhia, durante o exercício de 1928.

FORÇA E LUZ

Na usina de Jucú foram feitos diferentes serviços todos com o fim de melhorar e desenvolver os serviços e instalar uma unidade hydro-electrica de 1.200 H. P.

Na linha de transmissão de Jucú a Victoria, foram substituídos todos os isoladores dessa linha que eram de 27.000 volts por outros de 45.000 volts.

BONDES

Continuamos a fornecer á cidade o serviço de bondes com a maior regularidade possível, tendo sido feitos varios melhoramentos para attender ás exigências e conforto do publico, sendo construídas linhas duplas no centro da cidade em uma distancia approximada de 500 metros. A linha singela da avenida 15 de Novembro foi construída com 800 metros, approximadamente, aguardando a companhia que o Governo do Estado entregue a planta para constituição de mais de 700 metros.

As novas officinas trabalharam na construção de um bonde, novo typo americano, com madeiramento nacional, havendo já o material para construção de mais tres. Todos os demais bondes que existiam em serviço foram pintados, reformados e adaptados com freio de ar.

TELEPHONES

Foi feita a instalação de quatro posições telephonicas com capacidade para 600 linhas, já estando encomendado o material para mais 200 linhas, e no correr do anno foi feita a reforma de toda a rede antiga da cidade e circuitos inter-urbanos.

BALANÇO

Em annexo encontrareis, senhores accionistas, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1928.

CONSELHO FISCAL

Junto tambem encontrareis o parecer dos dignos membros do conselho fiscal.

Taes são, senhores accionistas, as informações que nos parece poder interessar, e nos conservamos ao inteiro dispor para quaesquer outras de que carecerem.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1929.
— Pela directoria, *Paul B. Mc Kee.* —
G. B. Marean.

BALANÇO

Activo

Capital fixo	16.015:122\$857
Activos correntes . . .	3.182:567\$047
Contas em suspenso . .	86:542\$867
Contas de compensação	5:000\$000
Total	19.289:232\$771

Passivo

Capital em acções . . .	12.000:000\$000
Obrigações correntes . .	6.561:077\$990
Contas diversas	723:154\$781
Contas de compensação	5:000\$000
Total	19.289:232\$771

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — Pela directoria, *Paul B. Mc Kee.* — *G. B. Marean.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Central Brasileira de Força Electrica, tendo procedido á verificação do balanço geral relativo ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1928, e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam approvados pelos senhores accionistas o referido balanço geral e todos os actos da directoria, durante aquelle exercicio.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1929.
— *L. F. Ivanhoe.* — *José Gaspar da Rocha Lisboa.* — *W. B. Owen.* (3.727).

COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELECTRICIA

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

Conforme determina a lei de Sociedades Anonymas a directoria vem apresentar o seu relatório sobre os factos mais importantes occorridos no exercicio de 1928, e, ao mesmo tempo, submeter ao vosso exame e julgamento o balanço referente ao mesmo exercicio, acompanhado do parecer do conselho fiscal. Todos esses documentos, na forma da lei, estiveram á vossa inteira disposição nos escriptorios da companhia.

No correr do anno de 1928 a directoria deu inicio a obras de grande vulto que muito virão melhorar e desenvolver os serviços por nós explorados.

Bahia

Attendendo á reforma dos nossos contractos até então existentes, a companhia poudo obter os necessarios recursos para atacar as obras de melhoramentos que se tornavam necessarias. Foram feitos immediatamente os necessarios estudos technicos referentes á instalação de um novo serviço telephónico automatico, ampliação das obras hydraulicas e remodelação das linhas de transmissão. A execução de todos esses serviços não poudo ser atacada no exercicio findo, devido aos demorados estudos technicos indispensaveis, mas nos é grato dizer que as obras já foram iniciadas no principio deste anno. O contracto para a instalação dos novos telephones automaticos já foi assignado e o material está sendo fabricado com a maior urgencia afim de começarmos a sua instalação o mais breve possível. Uma vez concluída essa instalação ficará ao par das melhores do mundo.

A Bahia soffria falta de energia. Tornava-se necessario ampliar as instalações de Bananeiras. Essa obra já foi iniciada, estando trabalhando na sua construção mais de oitocentos homens.

Podemos affirmar aos senhores accionistas que o nosso programma de melhoramentos irá dotar a cidade do Salvador de serviços modernos, efficientes e amplos de força, luz e telephones, que a collocarão na altura que a capital merece, trazendo como consequencia o desenvolvimento e prosperidade das industrias e commercio.

Nitheroy

Em Nitheroy o numero de consumidores de luz tem augmentado, tendo havi-

do a necessidade de prolongar as nossas linhas para diversas partes da cidade, infelizmente, porém, não temos podido attender a todos os pedidos de ligação com a presteza por nós desejada. O numero de consumidores industriaes vem tambem augmentando.

A iluminação publica de Nitheroy infelizmente é que deixa muito a desejar. O actual contracto firmado com a Municipalidade do Estado do Rio data de 1905. Neste periodo de 24 annos os serviços de força e luz tem soffrido grandes modificações e melhoramentos, o que naquella data não se poderia prever. Assim, a iluminação actual da cidade, feita sob normas de 24 annos atrás, torna-se inteiramente inadequada. A modificação da iluminação publica de Nitheroy permitiria um grande augmento de capacidade do poder illuminativo com relativamente um pequeno augmento, no total ora dispendido pela Municipalidade.

Durante o exercicio findo as instalações dos nossos escriptorios na rua da Conceição foram modificados e ampliadas, tendo sido inaugurada uma loja para exposição e venda deapparelhoselectricos em geral. Essa loja foi inaugurada com o intuito de proporcionar á população de Nitheroy uma exposição permanente deapparelhoselectricos os mais modernos e efficientes para uso domestico e conforto do lar.

Petropolis

Em Petropolis a companhia continúa a fornecer os serviços de força e bondes nas mesmas condições dos annos anteriores.

Durante o anno findo o serviço de bondes muito soffreu devido ao desabamento da ponte da Bacia, accidente esse que nos prejudicou consideravelmente. Para a reconstrução da ponte a companhia contribuiu para os cofres da Municipalidade de Petropolis com a importância de trinta contos de réis.

E' intenção da directoria melhorar o serviço de bondes, logo que possível, melhorando suas linhas e material rodante, afim de collocar esses serviços na altura que merece a cidade de Petropolis.

As uzinas de força do Piabanha e do Fagundes continuam a funcionar optimamente, a não ser durante a secca, quando soffremos falta de capacidade para occorrer ás nossas cargas maximas.

A nossa produção total de energia nas uzinas do Piabanha e Fagundes foi de 47.525.900 KWH em 1928 comparada com 51.722.700 KWH em 1927, ou seja um decrescimo de 8,1 %, isto devido ás secas.

A diminuição occorreu durante os mezes de abril a dezembro, tendo atingido o maximo de 1.000.000 KWH no periodo mais intenso da secca, em setembro proximo passado para supprir essa deficiencia e para alliviar a situação das industrias estabelecidas em Nitheroy, fizemos funcionar a nossa usina de Socorro onde temos installado um motor Diesel de 1.000 KW e uma instalação a vapor de 400 KW. Esses motores forneceram durante o anno de 1928 726.532 KWH, embora com grande

prejuizos para a companhia, pois o custo de produção dessa energia ficou muito acima do preço pelo qual ella foi vendida. Enfrentamos esse prejuizo, entretanto, somente com o intuito de aliviar a situação angustiosa das industrias e do operariado de Nitheroy.

Conforme vêdes, a maior dificuldade actual da companhia, é a de obter um suprimento adequado de energia electrica sufficiente para supprir as necessidades das Municipalidades de Nitheroy e Petropolis, eliminando assim os prejuizos das secas, que tem trazido grandes prejuizos não só a essas populações, como também os cofres municipaes que tem sido privados de avultadas sommas de impostos que o estabelecimento de novas industrias indiscutivelmente trariam para essas Municipalidades.

E' nos grato communicar que obtemos os capitais necessarios para qualquer desenvolvimento e expansão dos serviços uma vez que as circumstancias permittam o emprego desses capitais.

Em anexo encontrareis, senhores accionistas, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1928 e o parecer do conselho fiscal.

Agradecemos a todos os nossos auxiliares da administração technica e contabilidade, pelo esforço, dedicação e zelo e conservamo-nos á inteira disposição dos Srs. accionistas para todas as demais informações de que carecerem.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1929.
— Pela directoria: *Paul B. Mc Kee.* — *Cesar Rabello.* — *F. C. Eastin Jr.* — *L. F. Ivanhoe.* — *L. A. Thomas.*

BALANÇO

Activo

Capital fixo	102.406.834\$907
Activos correntes	14.985.229\$670
Activos diversos	99.595\$000
Contas em suspenso...	174.144\$878
Contas de compensação	197.485\$000
Total	117.863.289\$455

Passivo

Capital em accões...	72.000.000\$000
Obrigações correntes	3.440.228\$271
Contas diversas	42.225.576\$184
Contas de compensação	197.485\$000
Total	117.863.289\$455

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — Pela directoria: *Paul B. Mc Kee.* — *Cesar Rabello.* — *L. F. Ivanhoe.* — *L. A. Thomas.*

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Energia Electrica, tendo procedido á verificação do balanço geral relativo ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1928, e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem e de parecer que sejam approvados pelos Srs. accionistas o referido balanço geral e todos os actos da directoria durante aquelle exercicio.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1929.
— *Julio Rodrigues de Azevedo.* — *Joda de Mesquita Barros.* — *G. B. Marcan.*

COMPANHIA CARRIS PORTO ALEGRENSE

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas:

Conforme determina a lei de sociedades anonymas, a directoria vem relatar os factos mais importantes da vida social desta companhia durante o exercicio de 1928.

Pela assembléa geral extraordinaria de 30 de maio de 1928, a companhia soffreu uma transformação radical, visto terem sido reformados os estatutos sociais e terem sido eleitos novos administradores.

Essa transformação foi devido á compra da maioria das accões pela Companhia Brasileira de Força Electrica, sociedade anonyma norte-americana, autorizada a funcionar na Republica, que, tendo firmado com a Intendencia Municipal de Porto Alegre, em 5 de maio de 1928, um contracto para produzir, transmitir, distribuir, usar e vender energia electrica dentro do municipio para luz, força e quaisquer outros fins, conseguiu-se a adquirir a maioria das accões desta companhia e da Companhia Energia Electrica Rio Grandense e assumir o controle de ambas as companhias e dos serviços de força, luz e bondes que por ellas vinham sendo explorados.

A nova administração procedeu immediatamente a estudos, que estão em vias de conclusão, esperando apenas alguns detalhes, para reorganizar os serviços da companhia e estabelecer bases que definam as relações entre ella e a Companhia Energia Electrica Rio Grandense, pondo-as sob um regimen contractual, do qual decorrerão grandes beneficios não só para ambas as companhias como também para a população da cidade de Porto Alegre.

Como os senhores accionistas sabem, os negocios da carris vinham sendo seriamente prejudicados pela concorrência de auto-omnibus não sujeitos á regulamentação e por outros serviços de força e luz, inclusive até bem pouco tempo os da municipalidade. Como consequência dessas condições de concorrência, as rendas da Carris soffreram consideravel diminuição, impondo-se a renovação de seu material rodante, linhas, equipamento, instalações actualmente muito depreciadas, tornando-se assim necessaria a inversão de novos capitais, não só para a reforma dos mesmos, bem como para execução de extensões e novas instalações impostas pelo crescente desenvolvimento da cidade de Porto Alegre.

Como passo preliminar para a reorganização de seus serviços de transporte e protecção das avultadas importancias nellas empregadas, a companhia celebrou com a municipalidade um novo contracto, mantendo a sua concessão exclusiva de serviços tramviarios e providenciando para a regulamentação da exploração de serviços de auto-omnibus e outras medidas cujo objectivo é proteger e encorajar os serviços presentemente explorados ou que de futuro venham a ser explorados pela Carris, tudo isto sujeito ao desempenho de certas obrigações de melhoramentos dos mesmos serviços impostos pela municipalidade.

Como os senhores accionistas também sabem, a Companhia Energia Electrica Rio Grandense explora sob o controle da Companhia Brasileira de Força Electrica, nos termos da clausula vigesima

quarta do seu contracto, os serviços de fornecimento de força e luz na cidade de Porto Alegre e tem já terminada a construção de sua nova usina com uma capacidade de 20.000 KW, sendo que 10.000 KW já inaugurados. Assim, como segunda medida para melhorar a situação da Carris, a nova direcção pretende celebrar um contracto com a Companhia Energia para obter, em condições satisfactorias, força para o serviço tramviario da Carris, podendo a Carris desta forma evitar a continuação da exploração de sua propria usina de força que, devido ás condições de uso de seusapparehos geradores, nos forcava a uma grande despesa. Por este contracto a Companhia Energia se obrigará a fornecer força electrica para o nosso serviço tramviario por preço muito inferior ao custo de produção na nossa velha usina, obrigando-se ainda a garantir uma reserva de força adequada ás necessidades da mesma. O contracto mediante o qual se fará esse fornecimento está praticamente combinado e apenas falta decidir alguns detalhes, sendo previamente submettido á Municipalidade de Porto Alegre, para a sua apreciação, de accordo com o estipulado na clausula 8ª, letra C, paragrafo 1º do contracto celebrado pela Carris com a referida municipalidade, em 13 de setembro de 1928, depois do que se procederá á sua assignatura.

Para a realização deste programma de melhoramentos era necessaria a inversão de uma somma não inferior a réis 20.000.000\$ (vinte mil contos de réis), durante os proximos cinco annos. A nova direcção, como terceira medida, entrou então em negociações com o grupo que controla a Companhia Energia com o fim de obter em condições favoráveis, as importancias necessarias para desenvolver este programma. Essas negociações estão praticamente terminadas, tendo-se obtido da Companhia Energia o compromisso de adiantar até a somma de 20.000.000\$ (vinte mil contos de réis) durante o prazo de cinco annos. Essas importancias serão applicadas em melhoramentos, ampliação e renovação dos nossos serviços, devendo esta companhia, contra taes adiantamentos, emitir obrigações a longo prazo, nunca inferior a 10 (dez) annos, prorogaveis por outros 10 (dez), vencendo os juros que na occasião forem combinados, nunca excedendo, porém, os juros usuaes da praca para essa especie de operações, pagaveis semestralmente por semestres vencidos e sujeitas essas obrigações a resgate antecipado, á opção da Carris, mediante aviso prévio, com 30 (trinta) dias, pelo menos, de antecedencia. Este emprestimo será regulado por um contracto especial que será firmado opportunamente entre as partes, de accordo com as bases geraes acima expostas.

Com o fim de diminuir os juros que a Carris terá que pagar pelas importancias que lhe serão adiantadas, a nova directoria resolveu vender as 25.000 accões da Companhia Energia, pertencentes á Companhia Carris.

Como também é do conhecimento dos senhores accionistas, pelo contracto para exploração dos serviços de força e luz em vigor em Porto Alegre, datado de 5 de maio de 1928, firmado pela Municipalidade de Porto Alegre, com a Companhia Brasileira de Força Electrica, os serviços de luz e força da Carris ficaram limitados aos de suas actuaes instalações por demais depreciadas, re-

querendo a continuação desses serviços a inversão de novos capitais. A nova administração decidiu, então, devotar todos os seus esforços ao melhoramento de seu systema de transporte, passando a Companhia Energia os seus serviços de força e luz, a qual assumirá o compromisso de cumprir todos os contractos em vigor, sendo que a referida transferência desses serviços não accosiona a Carris prejuizo algum, porquanto a perda da renda que a Carris tem com esse serviço, fica amplamente compensada, não só pelas economias derivadas do projectado contracto de fornecimento de força já alludido, como pelo compromisso assumido pela Energia de adiantar a Carris, a título de empréstimo a longo prazo, até a importância de réis 20.000:000\$000 (vinte mil contos de réis). Esses adiantamentos serão feitos sem nenhuma garantia especial e aos juros usuas da praça.

De accordo com o programma acima exposto, a directoria vem intensamente estudando planos para a reconstrução de quasi toda a via permanente e das vias aereas, tendo já encommendado parte do material necessario a este serviço. Também resolvemos a encommenda de 20 (vinte) novos carros de "truck", duplo e 20 (vinte) equipamentos completos para substituir o material já usado dos antigos carros. Foram realizados estudos para a instalação de um serviço de auto-omnibus em Porto Alegre e já encommendamos seis (6) carros "Studebaker", com lotação de 23 e 28 passageiros, cada um. Esperamos também receber dez (10) auto-omnibus "White". A reforma dos antigos carros também foi por nós intensificada e prosegue em larga escala.

Em 2 de agosto os carros das linhas "Gloria", "Therezopolis" e "Parthenon" começaram a fazer as suas viagens de volta da praça, 15 de Novembro, em vez de praça da Alfandega, como até então o faziam, economizando-se assim muitas milhas, o que permite augmentar o numero diario de viagens. Foi também levado a effeito o augmento de rapidez nos horarios dos bondes de todas as linhas, que vem permitir um augmento correspondente ao numero de viagens.

A circulação durante o anno de 1928 deu uma média de 64 carros.

Annexos encontrareis o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1928 e o parecer do conselho fiscal.

Agradecemos a todos os nossos auxiliares de administração technica e contabilidade, pelo seu esforço, dedicação e zelo, e conservamo-nos á disposição dos senhores accionistas para todas as informações de que cederem:

Rio de Janeiro, 4 de março de 1929.
— Pela directoria, L. A. Thomas. —
F. C. Eastin Junior. — W. A. Haile

BALANÇO

Activo

Capital fixo	17.180:492\$032
Activos correntes	4.895:779\$353
Activos diversos	2.590:160\$610
Contas em suspenso	275:226\$311
Valores readquiridos	103:000\$000
Lucros e perdas — deficit	1.555:767\$813
Contas de compensação	83:000\$000
Total	26.683:426\$119

Passivo

Capital em acções	15.000:000\$000
Dívida a longo prazo	7.128:200\$000
Obrigações correntes	2.794:374\$617
Contas diversas	1.677:851\$502
Contas de compensação	83:000\$000
Total	26.683:426\$119

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — Pela directoria, F. C. Eastin Junior. — C. N. Burnell.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Carris Porto-Alegrense, tendo procedido á verificação do balanço geral relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1928 e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam approvados pelos senhores accionistas o referido balanço geral e todos os actos da directoria durante aquelle exercício.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1929.
— A. N. Cudworth. — William T. Webb. — Jeffrey Gruber. (3.727)

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA HURLIMANN

ACTA DA 17ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1929

A's doze horas do dia vinte e sete de março de mil novecentos e vinte e nove, presentes na sede social da Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, á rua da Quitanda n. 145, sobrado, accionistas representando, conforme lista de presença, a totalidade do capital social, sejam nove mil (9.000) acções, o Sr. João Dale, presidente da sociedade, abriu a sessão, e communicou aos presentes que, de accordo com o annuncio publicado no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, de 13, 20, 26 e 27 do mez corrente, a assembléa tinha por fim especial: julgar o relatório da directoria, contas, balanços e mais actos da administração, e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1928; proceder á eleição da directoria para o triennio de 1929 a 1931, e á do conselho fiscal, para o corrente anno de 1929. Pediu então á assembléa que, de accordo com o art. 20 dos estatutos sociaes, fosse indicado quem devia presidir á reunião. Aclamado o seu proprio nome, o Sr. João Dale, assumiu a presidencia da mesa, convidando para 1º e 2º secretarios, os Srs. Alfredo dos Santos Romano e Heitor Machado dos Santos Werneck, que occuparam os seus logares. Dispensada a leitura do relatório da directoria e do balanço, por já publicados conjuntamente com o parecer do conselho fiscal no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* de 26 do corrente mez, o Sr. presidente convidou o fiscal, Sr. G. L. Chandler, a proceder á leitura do parecer, que é do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal da S. A. Fabrica Hurlimann — Senhores accionistas: — O Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado a escripturação, balanços, contas e negocios sociaes referentes ao exercício de 1928, verificou estar tudo em ordem e digno de approvação. Rio de Janeiro, 12 de março de 1929. — G. L. Chandler. — J. Arthur Cross. — Alfredo dos Santos Romano, supplente." Terminada a leitura, o

Sr. presidente sujeitou á discussão o relatório da directoria, balanços, contas e mais actos da administração, e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1928, e ninguém se manifestando a respeito, submetteu-os á approvação da assembléa, que os approvou por unanimidade, abstando-se de votar os membros presentes da directoria e do conselho fiscal. A seguir, procedeu-se á eleição da directoria, que deve gerir a sociedade no novo triennio, tendo sido reeleitos, o Sr. João Dale, para presidente, e o Sr. Cecil Hayward para thesoureiro, para servirem até a assembléa geral ordinaria de 1932. Após, effectou-se a eleição do conselho fiscal, para o corrente exercício de 1929, tendo sido reeleitos os Srs. George Lee Chandler, John Arthur Cross e Arthur Basil Freedland, para fiscaes, e os Srs. Arthur Cyril Cicci, Hugh Edgar Pullen e Alfredo dos Santos Romano, para supplentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente offereceu a palavra a quem se quizesse manifestar. O Sr. Alfredo dos Santos Romano propoz então que a acta fosse assignada pela mesa, o que foi approvado. A seguir, o Sr. presidente levantou a sessão, e por sua designação, eu, Heitor Machado dos Santos Werneck, segundo secretario da assembléa, levei esta acta que subscreevo com os demais membros da mesa. Rio de Janeiro, vinte e sete (27) de março de mil novecentos e vinte e nove (1929). — João Dale, presidente. — Alfredo dos Santos Romano, 1º secretario. — Heitor Machado dos Santos Werneck, 2º secretario.

Reconheço as firmas João Dale, Heitor Machado dos Santos Werneck e Alfredo dos Santos Romano.

Rio, 24 de abril de 1929. — Em testemunho, assigno (publico de verdade), Alvaro de Mello Alves. Carimbo: desse tabellião (1º Officio).

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 8.503

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 25 de abril de 1929, archivou-se nesta repartição, sob o numero 8.503, o seguinte documento, referente á Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, a saber:

Acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 27 de março ultimo, que approvou o relatório e contas da directoria e elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1929. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto. J. C., em 25 de abril de 1929. — Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (3.731)

COMPANHIA CERAMICA BRASILEIRA
RECTIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Official* de 21 do corrente, á pags. 9.274 a 9.275, onde se lê na demonstração de "Lucros e perdas" — "Débito", 15ª linha:

A "premio de reembolso, 46\$620, leia-se: a "premio de reembolso", 8:750\$; onde se lê, em seguida: a "Contas correntes", 100\$, leia-se: a "Faltas e avarias", 46\$620, a "Contas correntes", 100\$000.

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "LOYD SUL AMERICANO".

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1929

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e nove, ás duas horas da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Lloyd Sul Americano", á avenida Rio Branco numero quarenta e sete, segundo andar, presentes os senhores accionistas cujos nomes constam do livro da presença, em numero legal, realizou-se a sessão de assembleia geral ordinaria, convocada na forma da lei e dos estatutos, para conhecimento e approvação do relatório e contas da directoria para o periodo relativo ao anno social de 1928 e eleição do conselho fiscal.

Aberta a sessão pelo senhor doutor José Domingos Rache, director-gerente, este declarou estarem presentes accionistas em numero legal e pediu á assembleia indicasse um dos senhores accionistas presentes para dirigir os trabalhos, sendo aclamado presidente da assembleia o accionista senhor Antenor Mayrink Veiga que, depois de agradecer a honra que lhe era conferida, convidou para secretarios os senhores accionistas Dr. Rodrigo Octavio Filho e Alvaro Dias da Rocha, que tomaram logar á mesa, aquelle com primeiro e este como segundo secretarios. O senhor presidente da assembleia fez ler, então, o annuncio da convocação e disse que tendo sido publicado na imprensa e distribuidos em folheto o relatório e as contas, consultava a assembleia sobre a dispensa da leitura desses documentos, tendo a assembleia se manifestado de accordo com essa dispensa unanimemente. Por determinação do presidente, foi lido pelo primeiro secretario o parecer do conselho fiscal, assim redigido:

"Senhores, accionistas — O conselho fiscal do "Lloyd Sul Americano", de accordo com os estatutos e em cumprimento do seu mandato, procedeu a um minucioso exame nos livros de escripturação da companhia, verificando acharam-se exactas as contas e balanço apresentados pela directoria, sendo por isso de parecer e propõem a approvação dos actos, contas e balanço em apreço relativo ao exercicio transaccão. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — Rodrigo Octavio Filho. — Celso Bayma. — Oswaldo dos Santos Jacintho."

Postos em discussão esse parecer com o relatório e as contas da directoria e não havendo quem pedisse a palavra, o senhor presidente deu por encerrada a discussão e pôz em votação o dito parecer, relatório e contas, que foram unanimemente approvadas, com abstenção de votos dos membros da directoria e do conselho fiscal. Entrando-se na segunda parte da ordem dos trabalhos, o senhor presidente annunciou que, na forma dos estatutos e do edital de convocação, se ia proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o novo anno social. Chamados os senhores accionistas, pela ordem das assignaturas do livro de presença, cada um foi dando os seus votos correspondentes ao numero de acções que representava, cuja apuração deu o seguinte resultado: Para o conselho fiscal: Alvaro Dias da Rocha, Alvaro Faro Lage

e Manoel Gomes Moreira, para membros effectivos e Bernardo Gomes, Cornelio Jardim e Gervasio Seabra, supplentes, tendo obtido maioria cada um. O senhor presidente proclamou eleitos e empossados nos cargos de membros do conselho fiscal e de supplentes os senhores accionistas acima referidos e declarou franca a palavra a quem della quizesse usar, o que ninguém fez.

O Sr. presidente, por nada mais haver a tratar, agradeceu o comparecimento dos senhores accionistas e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vai assignada por todos os senhores accionistas presentes.

Antenor Mayrink Veiga. — Rodrigo Octavio Filho. — Alvaro Dias da Rocha. — José D. Rache. — Por procuração de Henrique Lage, Oswaldo dos Santos Jacintho. — Manoel Gomes Moreira. — Alvaro do Faro Lage. (3.692)

COMPANHIA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES CIVIS E HYDRAULICAS

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 1929

Aos vinte e tres dias do mez de março de mil novecentos e vinte e nove, reunidos, na sede social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, de accordo com o convite publicado no *Diário Official* de doze do março deste anno, á pagina 6.077, os accionistas da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, constantes do livro da presença, o Dr. Domingos de Souza Leite, director-presidente da companhia, verificando haver numero legal para que possa ser realizada a assembleia, declara aberta a sessão e convida os senhores accionistas a indicarem um presidente para dirigir os trabalhos. O doutor Oswaldo dos Santos Jacintho apresenta então uma procuração legal e bastante para representar o senhor Henrique Lage. Os demais accionistas aclamam para presidir a mesa o senhor Henrique Lage, na pessoa do seu procurador. Assume a presidencia o doutor Oswaldo dos Santos Jacintho, convidando para secretarios os senhores Alfredo Figueiredo e Oswaldo Werneck, os quaes tomam assento ao lado do presidente. É lida a acta da assembleia anterior, realizada em 3 de março de 1928, que, posta em discussão, é approvada unanimemente. Passando á ordem do dia, o senhor presidente faz ler o edital de convocação da assembleia presente, para conhecimento da mesma, iniciando-se então a leitura do relatório da directoria, relativo ao anno de 1928 e o respectivo parecer do conselho fiscal, que são approvados. Examinados o balanço e as contas correspondentes ao exercicio de mil novecentos e vinte e oito, foram os mesmos considerados em perfeita ordem, pelo que, sem discussão, resolvem os senhores accionistas que sejam os mesmos approvados, bem como todos os actos praticados pela directoria no exercicio referido, os quaes postos em votação, pela mesa foram approvados sem restricções, deixando de votar, por impedidos, os membros da directoria e do conselho fiscal. Em seguida o senhor presidente, passando á segunda parte da ordem do dia, faz saber á assembleia que se vai proceder á

eleição dos membros que deverão compor o conselho fiscal para a gestão do exercicio corrente, pelo que convida os senhores accionistas a se munirem das cedulas para esse fim, sendo para isso suspensa a assembleia por cinco minutos. Reaberta a sessão, o senhor presidente nomeia os senhores Carlos Pandiá Bracennot e Alvaro do Faro Lage para procederem á apuração da eleição, verificando-se que foram eleitos para constituir o conselho fiscal os senhores Alfredo Figueiredo, Oswaldo Werneck e Alvaro do Faro Lage, como membros effectivos e os senhores Carlos Pandiá Bracennot, Edgard Gomes Pereira e Demócrito Barreto Dantas, como supplentes. Em seguida, o senhor presidente empossa os novos eleitos em seus cargos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara encerrada a assembleia e manda lavrar a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, é assignada por todos os accionistas presentes. — Por procuração de Henrique Lage, Oswaldo dos Santos Jacintho. — Oswaldo Werneck. — Alfredo Figueiredo. — Oswaldo dos Santos Jacintho. — Arthur Rocha. — Domingos de Souza Leite. — Carlos Pandiá Bracennot. — Dr. Arthur Maximiano da Rocha. — Alvaro do Faro Lage. (3.693)

COMPANHIA MATADOUROS MODELOS

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1929

Aos vinte e cinco dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, ás quatorze horas, na sede social da Companhia Matadouros Modelos, á rua Alvaro Alvim numero vinte e sete, segundo andar, em virtude de convocação feita, reunidos accionistas em numero legal, o senhor doutor Geraldo Rocha, presidente da companhia, abriu a sessão, pedindo aos presentes indicassem um dos seus pares para dirigir os trabalhos da assembleia. Indicado e acceito o senhor doutor Carlos Kiehl, assumiu este a presidencia e convidou para secretarios os senhores Dr. Pedro Pernambuco e Mario Lacombe, que occuparam seus logares, ficando assim constituida a mesa. Disse, então, o Sr. presidente da assembleia que, de accordo com o annuncio de convocação publicado no *Diário Official* de onze do corrente, foi a presente assembleia convocada para approvação do balanço e contas da directoria, encerrado em vinte e oito de fevereiro do corrente anno. Mandou, então, o senhor presidente que fossem lidos o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal. O accionista senhor Arnaldo Corrêa Maduro, pedindo a palavra, fez ver que, tendo sido estes publicados no *Diário Official* de vinte e tres do corrente, se tornava desnecessaria a sua leitura. Approvada essa proposta, o senhor presidente da companhia, doutor Geraldo Rocha, tomando a palavra, explicou aos demais accionistas presentes que teria talvez sido desnecessaria esta assembleia geral ordinaria para approvação das contas e actos da directoria, uma vez que não havia decorrido o periodo annual do exercicio social, mas, tendo havido mudança de directoria, conjuntamente com o augmento de capital, e modificação dos estatutos da companhia, passara esta por uma quasi completa transformação, pelo que julgara a actual directoria de bom aviso que

As contas e actos da directoria passada, cuja gestão terminara em virtude de renúncia em vinte e oito de fevereiro do corrente anno, fossem submettidos á discussão e aprovação da assembléa geral ordinaria dos senhores accionistas. As palavras do senhor presidente da companhia foram apoiadas por todos os presentes, passando o senhor presidente da assembléa a por em votação as referidas contas e actos da directoria passada, bem como o parecer do conselho fiscal, até vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, as quaes foram approvadas unanimemente. O senhor presidente da assembléa comunicou em seguida terem os actuaes membros do conselho fiscal apresentado sua renúncia, pelo que convidava os accionistas presentes a se munirem de cedulas para proceder á eleição do novo conselho fiscal e supplentes. Procedida á eleição e apuradas as cedulas verificou-se o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Carlos Silveiro Eiras, doutor Octavio Barbosa Carneiro, Mario Lacombe. Para supplentes: doutor Sylvio da Fontoura Rangel, doutor Mario Goulart, Jorge Noceti. O senhor presidente declarou eleitos os novos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio. Achando-se exgotada a materia e ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a presente acta, a qual é lida, posta em discussão e approvada por todos os accionistas presentes. — Carlos Kiehl, presidente. — Pedro Pernambuco, 1º secretario. — Mario Lacombe, 2º secretario. — Geraldo Rocha. — Antonio Faustino Porto. — Abel de Almeida. — Octavio Barbosa Carneiro. — Arnaldo Correa Maduro. — Ismael de Oliveira Maia.

COMPANHIA DE TRANSPORTES E CARRUAGENS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1929

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e nove, presentes e reunidos á rua Benedictinos n. 30 os senhores accionistas, constantes do respectivo livro de presença, representando 7.379 acções, o Sr. José Joaquim de Brito, director-gerente, convidou os senhores accionistas a indicarem presidente. Pede a palavra o Sr. Manoel Ferreira da Cunha e indica o nome do Sr. Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, unanimemente accedido. Este, tomando lugar á mesa e agradecendo a honrosa indicação, convida para secretarios os senhores coronel Paulo Vieira de Souza e Rubem Teixeira. Determina o Sr. presidente, em seguida, á leitura do relatório, balanço e contas referentes ao exercicio ultimo findo, tendo porém sido dispensada a requerimento do accionista Dr. Adhemar de Faria, unanimemente approved em vista da publicação feita.

Procede então o Sr. José Gomes de Freitas á leitura do parecer do conselho fiscal, opinando pela aprovação dos actos administrativos, objectos desta convocação. Pede então a palavra o accionista Dr. Adhemar de Faria, e declara que no balanço existe uma omissão que a bem da justiça se deve supprir. Refere-se ao credito do director-gerente relativo a alugueis, que era devido seu receber por se tratar de producto de sublocações em contractos de que o mesmo

era e é locatario-sublocador, para cuja obtenção desembolsou de luvas consideravel somma; entretanto a companhia vem recebendo, para si os alugueis das mesmas sublocações, sem credital-as ao Sr. Brito. Pede a palavra o accionista, Sr. Arlindo Moraes Goulart, director-thesoureiro pede esclarecimentos e faz considerações em defesa do balanço, tal como se encontra lançado, pois foi o mesmo assignado pelo proprio interessado, director-gerente. O accionista, senhor Nicolau Guimarães, declara que, a seu ver, a assignatura do balanço pelo director-gerente apenas demonstra o escrupulo do mesmo manifestado em assumpto de seu interesse pessoal, mas que a companhia não se deveria aproveitar da situação para obter qualquer vantagem, accaso não justificada.

Após ventilado o assumpto em discussão elevada na qual tomaram parte os já mencionados nesta, mais os accionistas, senhores José Gomes de Freitas e Manoel Gomes Moreira, foi deliberado que a assembléa delegasse poderes á directoria para, não só indemnizar ao senhor Brito o seu credito de alugueis das sublocações que deixou de receber, até hoje, como ainda se preferisse concluir com o mesmo um accordo geral, tanto para o credito passado, como relativamente aos alugueis futuros a que possam definitivamente passar para a companhia, os contractos em questão referentes aos immoveis da praça Tiradentes n. 37, a terminar em março de 1932, e Luiz Camões n. 44, que começou em maio de 1923 e termina em 30 de abril de 1929, muito embora não houvesse voto contrario, aquella deliberação foi a mesma tomada com abstenção do voto do accionista, Sr. Arlindo Moraes Goulart, director-thesoureiro. Devendo por deliberação da assembléa a regularização do credito com o Sr. Brito, fazer-se no decurso do exercicio corrente, foram submettidos a votação o balanço, relatório e parecer do conselho fiscal, que unanimemente a assembléa approvou, com abstenção de votos dos directores conselheiros. Em seguida, o Sr. presidente convidou os presentes a se munirem de cedulas para a eleição dos membros do conselho fiscal; procedido a apuração, verificou-se a eleição unanime dos seguintes: José Gomes de Freitas, Antonio José Martins da Motta e Manoel Ferreira da Cunha, e para supplentes, Francisco Pinto da Silva Oliveira, Nicolau Luiz Cardoso Guimarães e Rubem Teixeira. Declarou o Sr. presidente eleitos e empossados, os mesmos supracitados membros do conselho e seus supplentes, assim como accrescentou que sobre a mesa se achava uma proposta do accionista, Sr. coronel Paulo Vieira de Souza, relativamente a uma gratificação adicional de 1:000\$000 (um conto de réis), mensal, para cada um dos directores, a qual foi unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a assembléa por meia hora, para que se lavrasse esta acta; reaberto os trabalhos, foi a mesma lida, approvada e assignada pelos presentes. — Paulo Vieira de Souza, secretario. — Nicolau Luiz Cardoso Guimarães. — Rubem Teixeira. — Joaquim da Costa Pereira. — Antonio José Martins da Motta. — Manoel Ferreira da Cunha. — José Gomes de Freitas. — Adhemar de Faria. — José Joaquim de Brito. — Mario de Souza. — Luiz F. de Carvalho. — Por procuração de Aureliana de Souza Alves, Rubem Teixeira.

BANCO DO BRASIL

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS NA SESSÃO ORDINARIA DE 27 DE ABRIL DE 1929
Srs. accionistas:

Venho desempenhar o encargo que me commettém os estatutos, cingindo-me a um relatório meramente informativo e concernente apenas ao anno de 1928.

O cambio continuou a manter-se dentro dos limites fixados pela lei numero 5.108, de 18 de dezembro de 1926, sem o menor sacrificio de credito ou dinheiro, quer para o Governo, quer para o banco.

Do estrangeiro vieram remessas de credito e numerario para applicações em emprezas particulares, compras de terra, empréstimos e até para transações bancarias em busca de boa remuneração.

Afluiu o ouro á Caixa de Estabilização cujo stock em 31 de dezembro no valor de £ 20.553.389 accusava sobre o stock em igual data de 1927 um superavit de £ 9.826.443 equivalente á diferença entre o total das entradas e o das sahidas que não passaram de £ 87.032.

Ficou assim assignalada a confiança geral na estabilidade do cambio, na ordem administrativa e no surto do progresso do paiz. Para reconhecer que bem merecida é essa confiança, basta lembrar alguns dados e factos já invocados como prova de que a situação economica e financeira do paiz em 1928 revelou-se em accentuada firmeza e melhoria.

Realmente, o regimen dos deficits orçamentarios parece definitivamente encerrado e substituido pelo dos saldos, tendo sido de 30.851.360\$496 o superavit do exercicio de 1927 e devendo expressar-se em cifra muito mais avultada o do de 1928. Foi reasumido o serviço de amortização da divida externa. Foram adquiridas pelo Governo as notas da Caixa de Conversão, existentes em poder de particulares. Resgataram-se da divida interna consolidada 48.152:000\$, sendo 35.555:000\$ em obrigações do Thesouro e 12.597:000\$ em obrigações ferroviarias. Reduziu-se a circulação do papel-moeda com a incineração de notas do Thesouro no valor de 25.579:798\$000. Compraram-se para o Fundo de Amortização da Divida Publica 32.709 apolices de 1:000\$ com os juros ao mesmo pertencentes e, ha annos, não applicados em augmental-o.

Em 31 de dezembro o Governo tinha a seu credito, na conta da Divida Flutuante, 68.423:324\$673 e, na de Antecipação da Receita, 27.270:096\$118, saldo este proveniente das rendas recolhidas ao banco e não le operação de credito com o mesmo realizada. Na mesma data, o saldo da Caixa de Estabilização accrescido ás £ 10.000.000 depositadas na Caixa de Amortização, perfazendo réis 1.242.101:133\$240, correspondia a 36,76 % da circulação total de então no valor de 3.379.021:432\$500.

Pelo lado economico, o movimento commercial do paiz, quer interno, quer externo, ascendeu, salientando-se no da cabotagem o augmento em tonelagem e rendimento dos transportes. A sua lavoura principal tem hoje preços estaveis e posição segura nos maiores mercados consumidores. Outros productos, como as frutas, procuram com acceitação esses mercados. Na produção mundial de caça a Bahia continúa detentora do segundo lugar conquistado ao Equador há vinte annos.

As indústrias com a estabilidade cambial tendem a remodelar-se. A da energia eléctrica pela aquisição que della tem feito capitães estrangeiros, promette progresso em benefício geral, dada a garantia expressa dos seus adquirentes de desenvolver a por novas instalações e renovação das actuaes. A da tecidos, graças ás medidas de auxílio do Governo, é de esperar consiga vencer a crise em que se tem debatido. O movimento bancario, cuja média no triennio anterior a 1927 fôra de 16.000.000 de contos, subiu a 24.800.209, superando em 4.065.480 contos a cifra de 20.734.729 attingida em 1927.

A exportação, enfim, excedeu á do exercício de 1927, tanto em tonelagem como em moeda estrangeira e em moeda nacional. Si a par do seu accrescimento registrou-se o da importação, isso significa que o paiz leve credito e recursos para maiores compras no exterior e estas, é bem de ver, não se destinaram sómente a consumo immediato, applicaram-se tambem ao desenvolvimento da produção, constituindo, portanto, capitães incorporados ao patrimonio nacional.

As contas submettidas á vossa apreciação e os quadros annexos informam a respeito da situação do banco e de suas operações no anno findo.

Releva, porém, salientar ou explicar alguns dos dados que fornecem e addithes outros.

Cotejados os balanços em 31 de dezembro de 1928 e de 1927, apresenta o primeiro sobre o segundo as majorações de 725.936:775\$600 no seu total de 160.062:760\$339 na rubrica referente a descontos, empréstimos em conta corrente e letras a receber e de réis 236.759:117\$149 na dos depositos, as quaes tornam patentes terem as operações do anno findo excedido ás do anterior e que, si o banco facultou creditos e descontos, por outro lado o commercio e os particulares não deixaram de prestigiar o com a sua confiança. De facto, computados os decrescimos, em numero e valor, de cada especie das contas correntes abertas na matriz, houve mais 57 contas novas com mais réis 12.018:091\$033 do que em 1927 e foram deferidas 16.968 propostas para descontos e redescontos de 60.273 titulos commerciaes.

Os lucros líquidos, entretanto, que no anno anterior já haviam baixado da somma de 126.807:783\$689 á de réis 111.368:880\$183, soffreram maior decrescimo, pois cifraram-se em réis 82.614:822\$387, sendo 71.125:038\$495 da matriz e 11.489:783\$892 das agencias. Apesar da redução de réis 28.754:063\$796, oriunda principalmente de haver a Carteira Cambial rendido 20.195:672\$914 contra 43.511:964\$950 em 1927, o referido resultado comportou distribuir o dividendo de 20 % que tanto logrado desde 1922, acumular o Fundo de Reserva com 8.261:482\$238 elevando-o a 150.855:086\$426, augmentar de 826:148\$214 o capital do Fundo de Beneficencia dos Funcionarios do Banco, doar — de accordo com o estabelecido — 200:000\$ á Caixa Montepie dos mesmos e creditar 11.114:529\$613 ao Fundo de Resgate do Papel Moeda.

Não deve causar estranheza a modicidade dos lucros da Carteira Cambial comparativamente com a vultosa cifra que alcançaram em annos passados. Ao

emvês, é natural a sua progressão decrescente, iniciada em 1927, porquanto sob o regimen da estabilização o cambio só deve oscillar dentro dos "gold points" e essas oscillações, cujo augmento cabe ao banco impedir, não lhe proporcionam grandes proventos.

Para compensar os prejuizos de operações de anno e occorrer aos porventura verificados na liquidação das antigas, destinaram-se respectivamente 5.000:000\$ e 25.120:000\$322.

Os saldos de caixa variaram entre o minimo de 338.927:690\$372 em 31 de janeiro e o maximo de 662.697:468\$676 em 31 de maio, correspondendo o de 31 de dezembro a mais de um terço do total dos depositos.

A emissão do banco continúa a ser de 592.200:000\$ e della no decurso do anno substituíram-se e incineraram-se 4.763.435 notas dilaceradas na importância total de 19.729:300\$000.

Pela differença entre a respectiva cotação nas datbas dos balanços semestrais e o valor por que figuravam na escripta, os titulos da divida interna e externa, pertencentes ao banco, tiveram a valorização de 5.122:456\$836 os primeiros e de 4.000:000\$ os segundos.

Com a regularidade e a solicitude habituaes, executaram-se os serviços de compensação de cheques e de venda de vales-ouro. Os cheques compensados attingiram o total de 18.379.216:690\$936 ou mais 3.674.775:314\$879 do que em 1927. Para resgate dos vales-ouro emitidos o banco entregou ao Thesouro Nacional em cambias a 90 d/v sobre Nova York e Londres u\$s 18.790.412,44 e £ 14.871.526-5-1.

Os rendimentos do Fundo de Beneficencia dos Funcionarios do Banco elevaram-se a 513:360\$ e accrescidos do saldo de 129:209\$910 da respectiva conta em 31 de dezembro de 1927 formaram um total de 642:569\$910 que fez face ao dispendio de 539:363\$850 com diarias, honorarios medicos, hospitalização, intervenções chirurgicas e outros auxilios a funcionarios doentes e invalidos.

Para o anno corrente passou o saldo de 103:206\$060 que talvez não suppra a deficiencia da renda do primeiro semestre, attenta a somma dos subsidios vigentes desde 1928 e já concedidos de 1 de janeiro até agora.

O banco habilitou-se como credor em 112 das 186 concordatas e em 133 das 444 fallencias que se processaram nesta praça, devidas na mór parte, já a abusos de credito e a emprehndimentos ou alargamentos de negocios sem fundos, já ao entrelaçamento de firmas e empresas pelo recurso a letras de favor e titulos cruzados para obtenção de descontos, já ás contas correntes de caução que nunca se liquidam e impedem aos bancos perceberem a tempo a insolvencia dos seus olientes.

Até 31 de dezembro haviam-se apurado de seus creditos 37 % nas concordatas e 27 % nas fallencias.

Compensaram os prejuizos as quantias que para os provaveis nas operações de cada semestre e os resultantes da liquidação das antigas veem sendo, desde alguns annos, reservadas por occasião dos balanços.

O saldo das reservas para liquidação de operações antigas torna possível ao banco levar a effecto e arregar novas

perdas, pois em 31 de dezembro montava a 65.632:191\$386, somma esta incluída na cifra da rubrica — Contas Correntes sem Juros — do balanço de 31 de dezembro.

A acção do banco estende-se a todo o territorio nacional mediante as suas 73 agencias, de cujo movimento dá noticia o respectivo quadro annexo e das quaes duas — as de Rio Branco no Acre e de Nitheroy — installaram-se no primeiro semestre do anno transacto.

Acham-se localizadas da seguinte forma: uma no Acre e em cada um dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Espírito Santo e Goyaz; duas em cada um dos Estados de Piauh, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagoas, Paraná e Santa Catharina; tres em Pernambuco e no Estado do Rio de Janeiro; quatro em Matto Grosso; sete no Rio Grande do Sul; oito na Bahia; dez em Minas Geraes e dezeseite em São Paulo.

Cincoenta e uma funcionam em predios pertencentes ao banco, sendo que tres delleis — os de Guarupé, Ithéos e Pelotas — foram construidos em 1928; nove já tem terreno destinado ás respectivas sedes, achando-se iniciada a construção das de Bagé, Manáos, Parahyba, e Tres Corações e autorizada a das de São Salvador da Bahia e de Livramento. Vinte e duas tiveram deficit ou prejuizos em uma somma global de réis 3.231:725\$076.

No segundo semestre o total dos limites de operações das agencias foi elevado de 461.450:000\$ a 511.450:000\$000, e a algumas concedeu-se autorização para fóra do respectivo limite realizarem determinados empréstimos.

A directoria não julgou opportuno attender aos pedidos, que recebeu, de mais uma agencia para São Paulo em Itú e de mais tres para o Espirito Santo em Alegre, Collatina e Cachoero do Itape-mirim.

Além dos serviços de sempre o Governo confiou ao Banco as incumbencias de comprar as apolices para o fundo de amortização da divida publica bem como os titulos a resgatar e de promover a collocação ou venda das 80.000 obrigações rodoviarias do valor nominal de 1:000\$ e juros de 5 % emitidas de accordo com a lei n. 5.525, de 5 de setembro e os decretos ns. 18.438, de 22 de outubro e 18.503, de 21 de novembro de 1928.

A partir de setembro o Banco absteve-se de effectuar empréstimos por prazo superior a seis mezes, de acceitar garantias da realização difficil ou demorada para abrir novos creditos ou alargar os concedidos, de fazer operações cujo producto se destine a inversões permanentes ou a financiar o inicio, augmento ou melhoramento de negocios e empresas. Cuidou, outrossim, de promover a alienação dos immoveis adquiridos em pagamento e dispensaveis aos seus serviços, de preveoar a liquidação de creditos não amortizados nem amortizaveis, de fixar limites para as responsabilidades dos olientes da matriz tal qual vinha procedendo em relação aos das agencias. Essa orientação nem só obedeceu a disposições incluídas nos estatutos e do

regimento interno. Dictou-a também a necessidade de aprestar e facilitar a reforma do Banco. Impõe-se ella, de facto, porque para complemento e exito cabal do plano economico-financeiro em execução é imprescindivel um banco central emissor e de descontos, regulador do mercado monetario. Mas não conviria levar-a a effeito, sem o Banco estar preparado para exercer essas funcções que lhe devem competir. Continúa o seu apresto e com razão, pois, o Governo não julgou ainda opportuno usar da autorização outorgada pelo art. 11 da lei numero 5.108, de 18 de dezembro de 1926.

Abro excepção ao plano do presente relatório, visto não se tratar de occorrença do anno transacto, para explicar a razão pela qual o Banco alterou em suas tabellas a taxa de venda do dollar, afim de regularizar o funcionamento da sua Carteira Cambial.

Toda moeda, embora tenha sido estabilizada a um certo padrão, não deixa de oscillar entre dous níveis cujos extremos são determinados, como é sabido pelos "gold points" ou pontos de entrada e sahida do ouro. Importa isto em dizer que para se inalter a estabilidade, não é necessario sequer que a taxa bancaria corresponda rigorosamente ao padrão da conversibilidade. As fluctuações são, pois, phenomenos naturalissimos, peculiares de todas as moedas, decorrentes da maior ou menor offerta de letras de exportação ou saques bancarios, mas efficientemente amparadas pelo "Contrôle" do meio circulante o qual se exerce mediante alterações adequadas da taxa official de desconto.

Não obstante, o Banco tem mantido a sua taxa de venda de libras á vista sobre Londres ao cambio de 5 57/64, que é precisamente a taxa mais approximada do padrão da conversibilidade fixada no art. 2.º e paragrapho unico do regulamento da Caixa de Estabilização e assim procedendo não perturbou o estado do cambio. Mas como occorresse uma pequena valorização do dollar em relação á libra, phenomeno inteiramente extranho á nossa situação economica e ás condições do nosso mercado cambial, não podia o Banco, conservando inalterada a taxa da libra, deixar de restabelecer a paridade dessas duas moedas pela elevação do preço do dollar. E foi o que fez, alterando o seu valor de 8\$359 para 8\$395.

Cumpra ainda explicar que essa alteração da taxa de venda do dollar nenhuma influencia pôde ter no sentido de incitar a retirada de ouro da Caixa de Estabilização — como supõem alguns — porquanto a obrigação della para com os portadores de notas de sua emissão é sómente de resgatal-as com a quantidade de ouro equivalente aos respectivos valores na base de duzentos milligrammas de ouro por 1\$000 a titulo de novecentos millesimos de metal fino e cem millesimos de liga, conforme determinam os art. 2.º e paragraphos citados e também o art. 10 do decreto numero 17.618, de 5 de janeiro de 1927.

Ao findar o anno de 1927 contava o Banco 1.911 funcionarios, afóra o pessoal encarregado da limpeza nocturna do edificio da matriz.

Para preencher as vagas que se deram em numero de 57 — 38 por demissões e 19 por fallecimentos — e satisfazer as constantes reclamações das agencias contra a deficiencia de pessoal, motivada pelo cumprimento da lei de férias e por licenças longas para tratamento, foram admittidos 280 funcionarios, de sorte que o seu numero em 31 de dezembro attingia a 2.134 dos quaes 583 com exercicio na matriz e 1.551 nas agencias.

No intuito de conciliar quanto possivel os interesses do Banco com os dos funcionarios, ou para attender á conveniencia dos serviços fizeram-se 561 remoções, das quaes 456 entre as agencias, 82 destas para a matriz e 26 desta para aquellas.

Merece registro a difficuldade com que em geral luta a administração superior para manter os funcionarios nas agencias em que servem, especialmente os recém-admittidos que ingressam no Banco com a preocupação de trabalhar na matriz. Qualquer pretexto, ainda o menos plausivel, serve de fundamento a pedidos de remoção, ás mais das vezes reiteradas e encaminhadas por meios que se não coadunam com a disciplina que deve reinar em tão numeroso corpo de funcionarios. Afim de fazer cessar taes pedidos foram adoptadas medidas tendentes a restringir as remoções ás dictadas pela conveniencia dos serviços.

Conforme a norma estabelecida, realizaram-se as promoções no fim do anno, revendo-se preliminarmente o quadro do pessoal do Banco organizado em 31 de dezembro de 1926. Ratificados os augmentos occorridos nas diversas categorias e tornados effectivos na matriz os cargos de chefe e ajudante de secção, conferente e auxiliar do contencioso, que constituíam comissões, a directoria estatuiu regras geraes para o provimento dos cargos, promulgadas pela portaria de 10 de janeiro ultimo.

Perceberam os funcionarios a mesma gratificação semestral que lhes fôra attribuida em 1927 bem como as demais vantagens conferidas pelo regulamento interno ou por deliberações posteriores da directoria. A dedicação e a disciplina de que em geral deram provas merecem ser salientadas.

A assembléa geral realizada em 28 de abril reelegeu director o Dr. Augusto Mario Caldeira Brant, cujo mandato terminára e para preenchimento da vaga resultante da renuncia do Dr. Felisberto de Azevedo, occorrido em 26 de maio de 1927, elegeu o Dr. Adeodato de Andrade Botelho cuja posse se realizou em 30 de abril.

Em substituição do coronel Antonio Mostardeiro Filho, exonerado a pedido do cargo de presidente, que desde o inicio do actual quadriennio desempenhava com proficiencia e devotamento, fui nomeado por decreto de 23 de agosto, assumindo o exercicio em 25 do mesmo mez.

Dirigiram-se as carteiras: de Cambio, o Sr. Pedro Luiz Corrêa e Castro; Commercial, o Dr. Augusto Mario Caldeira Brant; das agencias os Srs. Dr. Manoel Thomaz de Carvalho Britto, Rodolpho Ambrozzini e Carlos Inglez de Souza.

De 19 de janeiro a 15 de fevereiro a presidencia foi exercida interinamente pelo Sr. Pedro Luiz Corrêa e Castro no impedimento do coronel Antonio Mostardeiro Filho.

Além de julgar da gestão da directoria no anno findo, de que apenas em 129 dias esteve o Banco sob a minha presidencia, deves eger os membros do conselho fiscal e seus supplentes, bem como um director, visto terminar o mandato do Dr. Manoel Thomaz de Carvalho Britto.

Se os quadros annexos e o que relatei não vos bastarem, acrescentarei as informações e explicações que em vosso conceito forem necessarias.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1929.
— Henrique Carnete Leão Teixeira, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Desobrigando-se de suas attribuições, o Conselho Fiscal do Banco do Brasil apresenta-vos o seu parecer sobre as operações realizadas durante o anno de 1928, chamando a vossa attenção para o minucioso relatório do Exmo. Sr. presidente do banco, cujos dados retratam fielmente a situação do nosso grande instituto de credito.

Antes de emitir opinião sobre os negocios do banco, cabe ao Conselho Fiscal dar-vos noticia das occorrencias havidas na sua alta administração.

Assim é que, em 28 de abril do anno proximo findo, foi eleito director do banco o Sr. Dr. Adeodato de Andrade Botelho, que por muitos annos geriu duas de suas principaes agencias.

Sentindo-se fatigado e necessitando de repouso, solicitou e obteve exoneração do cargo de presidente do banco o illustre e provecto banqueiro Sr. coronel Antonio Mostardeiro Filho. A S. Ex. succedeu o Exmo. Sr. Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira, cujo nome representa um passado de honrosas tradições, cheio de inolvidaveis serviços prestados ao nosso paiz. O Conselho Fiscal congratula-se com o honrado Chefe da Nação pela sua judiciosa escolha, confiando o alto cargo de presidente do nosso grande instituto de credito a um homem de bem, que se veny dirigindo com criterio, competencia e energia.

A 6 de fevereiro proximo findo, obteve do Governo a exoneração que solicitara, do cargo de director da Carteira Cambial, o Sr. Pedro Luiz Corrêa e Castro, que por muitos annos geriu e inspecionou varias agencias do banco, exerceu o cargo de gerente na matriz e, finalmente, nestes ultimos quatro annos, o de director da Carteira de Cambio. Ao senhor Corrêa e Castro succedeu o Sr. José da Silva Gordo, cuja recente nomeação causou a melhor impressão na praça e de cuja competencia tecnica muito espera o Banco do Brasil.

— O activo do banco, resumo do seu movimento geral, era, em 31 de dezembro de 1928, de 4.915.317:703\$370, representando o consideravel augmento de 725.936:775\$600 sobre o verificado em 31 de dezembro de 1927, que era de réis 4.189.380:927\$770.

Estes indices provam ter sido de expansão e não de retrahimento o movi-

mento das operações do banco, que, em meio á crise por que passa a praça, tem prestado inestimáveis serviços, auxiliando o commercio e as classes produtoras do paiz, sendo digno de especial registro o serviço que o banco presta ao Governo, remetendo grandes quantias para todas as repartições publicas da União, e transferindo de suas agencias para a matriz, de todas as collectorias, delegacias fiscaes e alfandegas, esparsas pelo paiz, as verbas arrecadadas, bem como o numerario dilacerado, para serem entregues ás repartições competentes. Esse consideravel movimento de fundos, cuja responsabilidade o banco assume, feito com toda a regularidade e gratuitamente, elevou-se no anno proximo findo a 300.000:000\$000, approximadamente.

— Os lucros liquidos do banco foram de 82.614:822\$387.

— O seu Fundo de Reserva foi augmentado de 8.261:482\$38 e está actualmente em 150.855:084\$26.

— Para bonificar diversas verbas do activo foram destinados 30.120:000\$322, achando-se o banco amplamente aparelhado com avultadas reservas de maneira a poder enfrentar sem receio quaesquer emergencias.

— Além dos lucros indirectos que deixam ao banco, as agencias transferiram para a matriz a renda liquida de réis 11.489:783\$892.

— Ao Fundo de Resgate do Papel-Moeda do Thesouro Nacional foi creditada a importância de 11.114:320\$613.

— O Fundo de Beneficencia dos Funcionarios do Banco foi dotado, como prescrevem os estatutos, com a quantia de 826:148\$214, tendo o mesmo recebido, até esta data o valioso auxilio de réis 6.347:999\$211.

— Finalmente, foram distribuidos aos Srs. accionistas dividendos á razão de 20% ao anno, no importe de réis 20.000:000\$000.

E' com grande satisfação que o Conselho Fiscal vos assegura que na sua grande maioria os funcionarios do banco cumprem com intelligencia e dedicação os seus deveres.

Continuam muito cordiaes as relações entre o Governo e o banco.

O Conselho Fiscal examinou com a devida attenção os balanços, seus annexos e documentos que elucidam as contas que lhe foram apresentadas; conferiu a caixa e os titulos existentes em carteira; achou a escripturação em perfeita ordem e os lançamentos feitos com a precisa clareza.

Como vêdes, Srs. accionistas, é prospera a situação do nosso grande instituto de credito, graças á confiança sempre crescente do publico, como demonstram, com a eloquencia positiva dos algarismos, os seus depositos em 31 de dezembro proximo findo, no total de réis 1.332.024:918\$653.

Ao terminar, e offerecendo-vos o seu parecer, o Conselho Fiscal propõe que sejam approvadas as contas e actos da administração do Banco do Brasil referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1928.

Sala das sessões do Conselho Fiscal do Banco do Brasil, aos 16 de abril de 1929.

— Raymundo Gabriel Vianna. — João Pedreira do Couto Ferraz Junior. — Antonio Manoel Bueno de Andrada. — Manoel Francisco de Brito. — José Mendes de Oliveira Castro.

BANCO DO BRASIL E SUAS AGENCIAS

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Thesouro Nacional o/ de antecipação da receita	175.210:894\$584	
Letras descontadas	743.643:900\$368	
Empréstimos em c/corrente	291.128:145\$575	
Letras a receber	35.495:370\$680	1.245.478:311\$207

Efeitos a receber de conta alheia

Do exterior	17.480:566\$710	
Do interior	319.206:557\$285	336.687:123\$995

Valores em liquidação	965:520\$103	
Valores caucionados	680.717:929\$767	
Valores depositados	439.861:786\$894	
Agencias e filiaes no interior	451.814:715\$098	
Correspondentes no exterior	170.876:487\$080	
Correspondentes no interior	7.394:299\$242	
Titulos e fundos pertencentes ao banco	44.335:631\$257	
Liquidação do Banco da Republica do Brasil	28:882\$795	
Immoveis	28.363:447\$479	
Movels e utensilios	74\$000	
Cobrança nos Estados	417.071:486\$824	
Diversas contas	12.644:577\$407	

Ouro em deposito:

Na Caixa de Amortização £ 10.000.025-11-0 a 8d.....	300.000:766\$510
---	------------------

Titulos ouro depositados no exterior:

£ 2.595.030-0-0 nominaes, pela ui	
tima cotação	£ 1.624.530-0-0 a 8d.
Caixa: em moeda corrente	48.735:900\$000
	588.372:725\$153
	4.773.349:664\$811

Passivo

Capital	100.000:000\$000
Fundo de reserva	146.414:511\$081
Fundo de resgate do papel-moeda.....	377.234:323\$614

Menos.

Importancia entregue á Caixa de Amortização para ser incinerada	271.828:980\$000	105.405:343\$614
---	------------------	------------------

Emissão em circulação	592.000:000\$000
---------------------------------	------------------

Depositos:

Em c/correntes com juros	717.824:586\$223	
Em c/correntes limitadas	136.869:714\$674	
Em c/correntes sem juros	339.376:498\$741	
Em contas a prazo fixo	242.952:248\$063	
Em contas de compensação de cheques..	52.201:726\$932	1.489.224:774\$633

Titulos em caução e em deposito	1.120.579:716\$661	
Agencias e filiaes no interior	432.216:662\$597	
Correspondentes no exterior	3.022:736\$480	
Correspondentes no interior	5.390:223\$741	
Depositantes de efeitos para cobrança	753.758:610\$819	

Bonus e dividendos:

Saldo anterior	1.271:781\$370	
44º dividendo a distribuir	10.000:000\$000	11.271:781\$370

Diversas contas	14.035:300\$815	
---------------------------	-----------------	--

4.773.349:664\$811

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1928. — A: Mostardeiro Filho, presidente.
— Ayres Pinto de Miranda Montenegro, contador.

Débito

Honorários e percentagem da directoria, honorários do conselho fiscal, vencimentos, gratificações e percentagem dos funcionários, conservação, adaptação e alugueres de imóveis para os serviços do banco, material de escritorio e outras despesas gerais.....

Doação ao Montepio dos Funcionarios.....

Fundo de Beneficencia dos Funcionarios.....

Proveitos para ocorrer nas operações do semestre.....

Reserva para ocorrer a proveitos prejuizos na liquidacão de operações em semestres anteriores.....

44.º dividendo a distribuir, á razão de 20 % s/ 500.000 acções integradas.....

Ao fundo de reserva.....

Ao fundo de resgate do papel moeda.....

Credito

Lucros da matriz em cambio, commissões, juros e descontos, excluidos os do semestre futuro.....

Lucros liquidos das agencias.....

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1928. — Ayres Pinto de Miranda Montenegro, contador.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Letras descontadas..... 754.234-274\$544

Empréstimos em c/corrente..... 384.644-724\$040

Letras a receber..... 45.971-066\$501

Effeitos a receber de conta alheia:

Do exterior..... 23.319-252\$406

Do interior..... 381.298-960\$627

Valores em liquidacão.....

Valores caucionados.....

Valores depositados.....

Idem pelo fundo de beneficencia dos funcionarios.....

Agencias e filiaes no interior.....

Correspondentes no exterior.....

Correspondentes no interior.....

Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....

Liquidacão do Banco da Republica do Brasil.....

Immoveis.....

Móveis e Utensilios.....

Cobrança nos Estados.....

Diversas contas.....

Ouro em deposito:

Na Caixa de Amortizacão £ 10.000.025-1410 a 8 d.....

Titulos ouro depositados no exterior:

£ 2.955.030-0-0 nominaes, pela ultima cotação..... £ 1.757.863-6-8 a 8 d.

Caixa: em moeda corrente.....

4.915.317:703\$370

Passiva

Capital..... 100.000.000\$000

Fundo de reserva..... 150.855.086\$426

Fundo de resgate do Papel-Moeda..... 388.695:110\$720

Menos:

Importancia entregue á Caixa de Amortizacão para ser incinerada..... 116.866:130\$720

Emissão em circulacão..... 592.000.000\$000

Thesouro Nacional, e/ de antecipaçao da receita..... 37.270.096\$418

Depositos:

Em c/correntes com juros..... 621.066:442\$848

Em c/correntes limitadas..... 139.250:137\$707

Em c/correntes sem juros..... 348.180:293\$582

Em contas a prazo fixo..... 178.021:371\$047

Em contas de compensacão de cheques..... 45.506:673\$169

Titulos em caucão e em deposito..... 1.115.945:488\$438

Titulos depositados pelo fundo de beneficencia dos funcionarios.....

Agencias e filiaes no interior..... 2.566.800\$000

Correspondentes no exterior..... 528.427:859\$814

Correspondentes no interior..... 12.948.002\$000

Depositalantes de effeitos para cobrança..... 4.502.153\$320

Bonus e dividendos:..... 900.949:681\$478

Saldo anterior..... 1.374.905\$870

45.º Dividendo a distribuir..... 10.000:000\$000

Diversas contas..... 19.586:280\$533

4.915.317:703\$370

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1929. — Henrique Carneiro Leão Teixeira, presidente. — Ayres Pinto de Miranda Montenegro, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Débito

Honorarios e percentagem da Directoria, honorarios do Conselho Fiscal, vencimentos, gratificações e percentagem dos funcionarios, conservação, adaptação e alugueres de imóveis para os serviços do Banco, material de escritorio e outras despesas gerais.....

Doação ao Montepio dos Funcionarios.....

Fundo de Beneficencia dos Funcionarios.....

Proveitos prejuizos nas operações do semestre.....

Reserva para ocorrer a proveitos prejuizos na liquidacão de operações em semestres anteriores.....

45.º dividendo a distribuir, á razão de 20 % s/ 500.000 acções integradas.....

Ao Fundo de Resgate do Papel Moeda.....

Ao Fundo de Reserva.....

Credito

Lucros da Matriz em cambio, commissões, titulos, juros e descontos, excluidos os do semestre futuro.....

Lucros liquidos das Agencias.....

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1929. — Ayres Pinto de Miranda Montenegro, contador.

COMPANHIA FIAT LUX

ACTA DA 39ª ASSEMBLÉIA GERAL (ORDINÁRIA) DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1929

A's onze horas do dia vinte e sete de março de mil novecentos e vinte e nove, presentes, na sede social da Companhia Fiat Lux, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, accionistas em numero legal para realização da assembleia geral ordinaria, representando, conforme lista de presença, noventa e nove mil setecentas e cincoenta (99.750) acções, o Sr. João Dale, presidente da companhia, abriu a sessão e declarou que, de conformidade com o annuncio publicado no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, de 13, 20, 26 e 27 do corrente mez, o fim da presente assembleia era: julgar o relatório da directoria, o parecer do conselho fiscal, os balanços, contas e mais actos da administração da companhia, relativos ao exercicio de 1928; proceder á eleição da directoria para o novo triennio; eleger o conselho fiscal e suplentes para o corrente exercicio. Pediu, então, que de accordo com o art. 19 dos estatutos sociaes, a assembleia indicasse qual dos directores devia presidir á sessão. Acclamado o seu proprio nome, o Sr. João Dale assumiu a presidencia da mesa e convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. C. Hayward e Heitor Machado dos Santos Werneck, que occuparam os seus logares. Dispensada a leitura do relatório da directoria e do balanço geral, por já publicados no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* de 26 do corrente, o Sr. presidente da assembleia convidou o Sr. G. L. Chandler, fiscal, a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, tambem publicado nos mesmos jornaes e no mesmo dia 26. O Sr. G. L. Chandler passou a ler esse parecer, que é do seguinte teor: PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPA-

NHIA FIAT LUX

Srs. acionistas — O conselho fiscal da Companhia Fiat Lux, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado detidamente a escripturação e negocios sociaes, relativos ao exercicio de 1928, declara estar de pleno accordo com as contas e balanços apresentados, e assim pede a approvação das mesmas contas e balanços.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1929.
G. L. Chandler. — J. Arthur Cross.
C. Hayward, supplente.

Terminada a leitura, o Sr. presidente declara estarem sujeitos ao exame e discussão: o relatório da directoria, os balanços, contas e mais actos da administração, e o parecer do conselho fiscal, relativos, todos ao exercicio de 1928. Como ninguem pedisse a palavra, o Sr. presidente submetteu-os á approvação da assembleia, que os approvou por unanimidade, com abstenção dos membros presentes da directoria e do conselho fiscal. Comunicou, então, o Sr. presidente que, de accordo com os dizeres do relatório havia sido distribuido em setembro de 1928 um dividendo provisório á razão de 4 % ao anno, e sujeitava á resolução da assembleia geral sobre a conveniencia de ser esse dividendo considerado ou não, como definitivo. Pediu á palavra o accionista Sr. C. Hayward e propoz que, em vista da immobilização que a companhia estava agora fazendo com a construção da Villa Operaria em

Lapa, cidade de São Paulo, fosse considerado como definitivo para o exercicio de 1928, o dividendo distribuido. Essa proposta é apoiada pelos membros presentes do conselho fiscal e unanimemente approvada, abstenendo-se de votar os directores presentes. O Sr. presidente leva ao conhecimento da assembleia o fallecimento do Sr. H. O. Marsh, secretario da directoria, occorrido em 24 de outubro de 1928, e o do Sr. Magdal Schandy, engenheiro da companhia, occorrido em 23 de março corrente, e que sendo a companhia grata aos serviços prestados por um e outro, pedia um voto de pesar, o que foi unanimemente approved. O Sr. presidente declara, então, que cabe á assembleia eleger a directoria que deve gerir os negocios da companhia para o novo triennio. Tomando a palavra, o Sr. Heitor Machado dos Santos Werneck propoz a reeleição dos actuaes directores, Sr. João Dale, Sr. Henry Joseph Lynch, Hugh Edgard Pullen, Frederick William Perkins C. B. E. e Harold Sven Sigmond, para servirem até á assembleia geral ordinaria de 1932. Submettida á votação, foi essa proposta unanimemente approvada e portanto reeleitos esses senhores, para o periodo indicado. Seguiu-se a eleição do conselho fiscal e de seus suplentes; para o corrente exercicio de 1929 e por proposta do Sr. Heitor Machado dos Santos Werneck, por todos acceita, foram reeleitos os Srs. George Lee Chandler, Arthur Basil Freeland e John Arthur Cross para fiscaes, e os Srs. Arthur Cyril Ciceri, Cecil Hayward e Antonio da Silva Costa para suplentes. O Sr. presidente declarou terminada a reunião e offereceu a palavra a quem a quizesse tomar. O Sr. Alfredo dos Santos Romano propoz então, que a acta seja, como de costume, assignada pela mesa, o que foi por todos approved e logo após, pelo Sr. presidente, encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, vinte e sete (27) de março de mil novecentos e vinte e nove (1929). — João Dale, presidente. — C. Hayward, 1º secretario. — Heitor Machado dos Santos Werneck, 2º secretario.

Reconheço as firmas: João Dale, C. Hayward e Heitor Machado dos Santos Werneck.

Rio, 24 de abril de 1929. Em testemunho signal publico da verdade. — Alvaro de Mello Alves.

Carimbo desse tabellião (1º Officio).

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 8.502

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 25 de abril de 1929, archivaram-se nesta repartição, sob o numero 8.502, os seguintes documentos referentes á Companhia Fiat Lux, a saber:

Acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 27 de março ultimo, que approvou o relatório e contas da directoria e elegera nova directoria, conselho fiscal e suplentes; e acta da reunião da directoria, effectuada no mesmo dia, em que, de accordo com os estatutos, foram distribuidos os cargos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1929. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto. Junta Commercial, 25 de abril de 1929. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.734)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE SUL RIO GRANDENSE
ESTATUTOS

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º A Sociedade Sul Rio Grandense, com sede e fóro juridico na cidade do Rio de Janeiro onde foi fundada aos 8 de novembro de 1857, por tempo indeterminado, tem caracter civil e se compõe de socios de ambos os sexos, em numero illimitado, naturaes do Estado do Rio Grande do Sul ou de qualquer outro Estado ou nacionalidade desde que tenham tido ou tenham a sua residencia naquelle Estado por mais de cinco annos.

Art. 2.º A sociedade, cujo principal fim é o de beneficencia, deverá proporcionar aos socios e suas familias, meios de instrucção, jogos e quaesquer outras commodidades de serviço e recreio, emuladores da convivencia social e pugnar pelos interesses e progresso do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º A sociedade se obrigará a:

a) auxiliar aos socios e suas viúvas ou filhos menores, quando necessitados, dispensando-lhes recursos pecuniarios;

b) conceder á familia do socio fallecido um auxilio para luto ou despesas funebres; de accordo com as tabellas em vigor;

c) conceder pensões mensaes aos socios invalidos ou ás suas viúvas ou filhas solteiras e filhos menores, quando necessitados, de accordo com as tabellas em vigor;

d) manter consultorios medicos e assistencia judiciaria á disposição dos socios e suas familias, bem como de todo co-estadoano que notoriamente necessitado precisar desse auxilio, desde que seja apresentado por um socio no gozo de seus direitos;

e) socorrer aos co-estadoanos necessitados e que não puderem trabalhar, dispensando-lhes, a criterio da directoria, alimentação ou passagem para o Estado natal;

f) manter em sua sede uma secção para recebimento e distribuição das correspondencias postal e telegraphica, não só dos socios como de todos os co-estadoanos a passeio ou de passagem nesta Capital;

g) manter e promover o desenvolvimento da bibliotheca para uso dos socios;

h) fundar aulas de instrucção primaria, secundaria, e de cultura physica para os socios e seus filhos maiores de quinze annos, logo que os recursos da sociedade permittam a manutenção das mesmas;

i) commemorar festivamente, todos os annos, as datas de 20 de setembro e 8 de novembro;

j) organizar recepções e outras reuniões mundanas para diversões dos socios e suas familias, mandando convidar para as mesmas as familias co-estadoanas, que nesta Capital se acharem a passeio;

k) manter em sua sede jogos permittidos, em lei para recreio e distracção dos socios;

l) promover em sua sede social conferencias, sem que as mesmas se revistam de caracter politico partidario ou religioso, podendo os oradores serem so-

pios ou pessoas estranhas á sociedade, estas ultimas quando especialmente convidadas pela directoria;

m) manter estreita approximação com os poderes publicos do Estado do Rio Grande do Sul;

n) promover o estreitamento de relações entre todos os sul-riograndenses residentes nesta Capital;

o) manter temporaria ou permanentemente, exposições de productos naturaes, industriaes ou artisticos de origem sul-riograndense;

p) manter uma secção permanente de informação de tudo que possa interessar ao Estado do Rio Grande do Sul em geral, e em particular aos socios, para propaganda de productos, divulgação ou rectificação de noticias ou quaesquer outros assumptos de real valia para o Estado;

q) auxiliar quaesquer commettimentos, embora de iniciativa extranha, que visem o engrandecimento do Rio Grande do Sul.

CAPITULO II

Do patrimonio social, seus rendimentos e suas applicações

Art. 4.º Constituem o patrimonio da sociedade os seus bens moveis e immoveis, o predio social e o saldo de seus rendimentos, apurados pelo balanço annual.

Art. 5.º Os fundos sociaes serão depositados em conta corrente em banco escolhido pela directoria e á sua ordem, sendo os cheques assignados pelo thesoureiro e visados pelo presidente.

Art. 6.º As quantias destinadas ao patrimonio social serão exclusivamente empregadas em apolices da divida publica federal, municipal ou do Estado do Rio Grande do Sul, ou em immoveis nesta Capital.

Art. 7.º São rendimentos da sociedade:

- a) as contribuições;
- b) os juros das apolices e os da conta corrente com o banco;
- c) o producto da venda de quaesquer objectos que se tornem inúteis ou imprestaveis;
- d) as importancias recebidas pela locação do predio ou alguma parte do predio social, assim como os provenientes da locação de quaesquer immoveis que porventura venha a sociedade possuir;
- e) as importancias recebidas e provenientes de subvenções de loteria ou quaesquer outras;
- f) os donativos que, sem applicação especial, forem feitos á sociedade, assim como o resultado de festas promovidas em seu beneficio;
- g) o producto das vendas de distinctivos e carteiras de identidade.

Art. 8.º É expressamente vedado á sociedade empregar seus fundos ou rendimentos em especulações mercantis e aleatorias, limitando as suas operações ás determinadas nos artigos antecedentes.

Paragrapho unico. A directoria poderá promover espectaculos, festas ou quaesquer outros beneficios em favor de seus cofres.

Art. 9.º Si as condições financeiras da sociedade o permittirem, poderá a directoria, com autorização do conselho deliberativo, effectuar contracto com uma casa de saude desta Capital para o tratamento de seus socios necessitados e, desde já, conseguir em pharmacias contratuadas abatimento para os receptuarios sahidos da seus consultorios.

CAPITULO III

Secção I

Das socios, sua admissão, seus direitos e deveres

Art. 10. A sociedade se comporá de socios remidos, contribuintes, temporarios, especiaes, e titulares, dividindo-se estes em honorarios, bemfeitores, benemeritos e grandes benemeritos.

Art. 11. São socios remidos os que concorrerem com a importancia de um conto de réis (1:000\$000), paga de uma só vez ou em dez prestações mensaes de cem mil réis (100\$000), realizadas dentro de um anno.

Art. 12. São socios contribuintes os que se obrigarem ao pagamento da joia na importancia de cem mil réis (100\$000), de uma só vez, ou em duas prestações e mais a quantia de quarenta e cinco mil réis (45\$000), trimestral e adeantadamente.

§ 1.º Só poderão ser admittidas como contribuintes as pessoas residentes nesta Capital, nos termos do art. 1.º.

§ 2.º Os socios contribuintes poderão se tornar remidos em qualquer época, desde que completem o pagamento de um conto de réis (1:000\$000), levando-se em conta apenas a importancia da joia paga.

Art. 13. São socios temporarios os que, naturaes ou residentes no Rio Grande do Sul e accidentalmente nesta Capital, pagarem a quantia de cincoenta mil réis (50\$000), de uma só vez e adeantadamente, para terem direito durante um trimestre de frequentarem a Sociedade e gosar das prerogativas das letras c e d do art. 32.

Paragrapho unico. O socio temporario poderá, mediante aquiescencia da directoria, renovar sua inscrição por mais um trimestre em cada anno.

Art. 14. São socios especiaes os que, embora não nascidos no Rio Grande do Sul nem lá residentes e que lá não tenham residido, amigos, porém da terra gaucha, effectuarem o pagamento da quantia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), realizado de uma só vez, gosando de todos os direitos de socio, menos votar e ser votado.

Art. 15. O titulo de socio honorario será conferido unicamente ás pessoas não associadas, brasileiras ou não que se distinguirem:

- a) por extraordinarios serviços prestados á humanidade, ao paiz e sobretudo ao Estado do Rio Grande do Sul, ou que por suas virtudes e nobres feitos merecerem essa distincção;
- b) por donativos de livros, revistas, jornaes, manuscritos de reconhecido valor, ou favores de alta relevancia;
- c) o titulo de socio honorario será tambem conferido ás empresas jornalisticas, rio-grandenses ou não, que por mais de cinco annos, sem interrupção enviarem á Sociedade as suas folhas diarias ou periodicas.

Art. 16. Os direitos destes socios são apenas os que se acham definidos no artigo 32 letras c e d.

Art. 17. O titulo de socio bemfeitor será conferido:

- a) ao socio que tiver prestado serviços relevantes na administração da Sociedade ou fóra della, julgados taes pela directoria e conselho deliberativo;
- b) ao socio que tiver proposto dez socios remidos ou cem socios contribuintes, tendo uns e outros pago suas remissões ou joias.

Art. 18. O titulo de socio benemerito será conferido:

- a) ao socio que tiver prestado serviços relevantes á sociedade e julgados taes pela directoria e conselho deliberativo;
- b) ao socio que tiver feito um donativo de cinco contos de réis (5:000\$000), em dinheiro ou proposto socios, cujos pagamentos de remissão ou joias representem o triplo dessa quantia.

Art. 19. O titulo de grande benemerito será conferido ao socio que tiver prestado relevantes e inestimaveis serviços á sociedade e julgados taes pela directoria e conselho deliberativo.

Art. 20. Para a concessão de titulos de socios honorarios, bemfeitores, benemeritos e grandes benemeritos, attribuição exclusiva da assembléa geral, é necessario que preceda proposta firmada por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo.

Paragrapho unico. Estas propostas ou indicações só se considerarão approvadas si, em votação nominal, alcançarem em seu favor maioria dos suffragios dos socios presentes á assembléa geral.

Art. 21. Os direitos dos socios bemfeitores, benemeritos e grandes benemeritos são os estipulados no art. 32.

Art. 22. Os socios que não estiverem quites, não poderão votar, ser votados, nem tomar parte nas discussões da assembléa geral; os que se atrasarem por mais de tres mezes serão eliminados; os que não pagarem a joia ou a primeira prestação dentro de trinta dias, a contar da data da participação de sua admissão sem que justifiquem sua falta á directoria, devem ser julgados como tendo renunciado seus direitos á admissão.

Art. 23. As mulheres rio-grandenses, as viúvas e filhas de socios, quando admittidas como socias o serão como remidas, pagando a quantia de quinhentos mil réis (500\$), de uma só vez ou em cinco prestações mensaes de cem mil réis (100\$), ou ainda como contribuintes de accordo com o art. 12.

Art. 24. A admissão de socio se fará mediante proposta escripta dirigida á directoria e assignada por socio remido, contribuinte ou titular, com exclusão do honorario.

Paragrapho unico. A proposta deverá mencionar o nome, idade, estado civil, segundo as leis brasileiras, profissão, residência, nacionalidade, Estado e municipio de onde fór natural o proposto.

Art. 25. A proposta para socio que preencher os requisitos extrínsecos, estabelecidos no artigo anterior e respectivo paragrapho, será, em cópia autentica e bem legivel, affixada em lugar de evidencia da sede social, para conhecimento dos socios, pelo prazo de sete dias.

Art. 26. Findo o prazo de que trata o artigo anterior, e devidamente certificado pelo secretario o seu cumprimento e termo, será a proposta submettida á resolução do Conselho Deliberativo.

Art. 27. Para ser a proposta considerada aceita e admittido o socio, é essencial que tenho obtido em seu favor 2/3, pelo menos, dos votos presentes, e mediante votação secreta e symbolica.

§ 1.º O candidato rejeitado só poderá ser novamente proposto dous annos depois dessa rejeição.

§ 2.º O candidato cuja proposta tenha sido rejeitada duas vezes ou por unanimidade de votos não poderá jámais ser admittido como socio.

Art. 28. Aceita a proposta, deverá o candidato ao titulo de socio satisfazer os pagamentos a que se referem os artigos 11, 12, 13, 14 e 23

§ 1.º Os pagamentos de quaesquer contribuições serão feitos na thesouraria da sociedade.

§ 2.º A falta de pagamento da quota integral ou de qualquer prestação e nos prazos fixados, de accordo com os artigos 11, 12, 13, 14, 22 e 23, importará na exclusão do quadro social, perdendo o candidato ao titulo de socio, assim faltoso, não só todos e quaesquer direitos para com a sociedade, como tambem as quantias que houver pago, as quaes reverterão em beneficio do fundo social.

Art. 29. É condição essencial e elementar para accettazione de socio a idoneidade pessoal.

Art. 30. Não podem ser admitidos os condemnados por crime inafiançavel de natureza infamante, os que procederem publicamente e notoriamente de modo a perderem a imputabilidade moral e os que praticarem actos deshonestos ou indecorosos.

§ 1.º Não podem tambem ser admitidos como socios os menores de dezoito annos e todos os que não estiverem no exercicio pleno dos seus direitos civis.

§ 2.º O socio menor de vinte e um annos não poderá occupar cargos na administração.

Art. 31. Serão considerados no pleno gozo de seus direitos e regalias, assegurados pelos estatutos e regimento interno, os socios contribuintes e remidos que tenham cumprido as disposições dos arts. 11 e 12.

Art. 32. São direitos dos socios:

- a) tomar parte na assembléa geral, discutir os assumptos a ella submettidos, apresentar indicações, propostas, emendas, substitutivos e suggestões;
 - b) votar e ser votado para qualquer cargo, desde que tenha completado a sua remissão ou que tenha um anno de socio na categoria de contribuinte;
 - c) ter ingresso, com sua familia, na sede social;
 - d) assistir, tomar parte e fruir das diversões, festividades, jogos e quaesquer outras commodidades de serviços e recreios instituidos pela sociedade;
 - e) propor á directoria, verbalmente ou por escripto, quaesquer medidas ou providencias proveitosas para a sociedade;
 - f) reclamar da directoria, verbalmente ou por escripto, providencias sobre quaesquer irregularidades verificadas nos diferentes serviços da sociedade;
 - g) assistir as reuniões do conselho deliberativo, salvo quando estas forem secretas, neste caso será dado, no momento, conhecimento aos socios para que se retirem da sala em que se realisa a reunião;
 - h) requerer á directoria a convocação da assembléa geral, desde que o requerimento traga quarenta (40) assinaturas, no minimo, de socios quites e em pleno gozo da seus direitos, e declarando o assumpto que motiva o pedido;
 - i) recorrer para o conselho deliberativo das deliberações da directoria;
 - j) recorrer para a assembléa geral das deliberações do conselho deliberativo;
 - k) utilizar-se de todos os serviços creados ou que venham a ser creados, de accordo com o regimento interno;
 - l) matricular-se ou a seus filhos menores de quinze annos nas aulas da sociedade.
- Art. 33. As esposas dos socios, embora não sejam naturaes do Estado do

Rio Grande do Sul, poderão ser admitidas como socias na mesma categoria a que pertença o marido e satisfazendo as disposições dos arts. 23, 27, 28, 29 e 30.

Art. 34. Os filhos de socios, genros e noras, embora não sejam naturaes do Estado do Rio Grande do Sul, poderão ser socios, sujeitos ás disposições dos arts. 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 35.

Art. 35. Embora na sociedade tambem se admitam mulheres e pessoas nascidas em outros Estados do Brasil, sómente aos homens e sul-riograndenses natos se permitirá fazer parte da administração.

Art. 36. Os socios pensionistas ou que estiverem recebendo recursos pecuniarios, não terão votos na assembléa geral e ficarão dispensados do pagamento de suas mensalidades na vigencia do beneficio.

Art. 37. O socio que occupar algum dos empregos remunerados da sociedade, não poderá durante este periodo de tempo votar ou ser votado.

Art. 38. No regulamento a ser estabelecido para a distribuição de pensões aos socios, suas viúvas, filhos menores e filhas solteiras serão attendidas as necessidades manifestas e positivas dos que a ellas tiverem direito.

§ 1.º As viúvas dos socios remidos, que tambem forem socias, terão direito á pensão por um e outro motivo.

§ 2.º As pensões concedidas ás viúvas dos socios passarão, por seus fallecimentos, ás filhas enquanto forem solteiras e necessitadas desse auxilio.

§ 3.º A concessão do auxilio, de que trata a lettra b do art. 3º, não reclama da no prazo maximo de sessenta dias, caducará, não podendo haver recurso para restabelece-la.

Art. 39. Os socios teem, indistinctamente, direito ao exercicio de todas as vantagens, gosos, proventos, regalias e commodidades que lhes são concedidos e assegurados pelos presentes estatutos.

Art. 40. Os socios, seja qual for a sua categoria, estão obrigados, indistinctamente, a cooperar pelo desenvolvimento, progresso, prestigio, disciplina, commodidade e bem estar da sociedade e de todos os associados, bem como pelo brilhantismo das suas reuniões e festas.

§ 1.º Cumpre-lhes, além disso, respeitar, acatar e prestigiar, não só as disposições dos presentes estatutos, como tambem as disposições do regimento interno, ordens, instrucções e deliberações que emanarem de quaesquer dos órgãos legitimos da administração da sociedade.

§ 2.º Corre-lhes, tambem, o dever de se liberarem com pontualidade e exactidão de todos os compromissos, encargos ou onus pecuniarios que tiverem para com a sociedade, em consequencia dos presentes estatutos.

Secção segunda

Da exclusão dos socios

Art. 41. Será eliminado da sociedade, e, em consequencia, perderá todos os direitos, vantagens e prerogativas inherentes aos socios:

- a) o que praticar e incorrer em qualquer dos factos enumerados no art. 30;
- b) o que por acções publicas ou particulares positivas, embaraçar o desenvolvimento da sociedade, causando-lhe prejuizos e lesando seus interesses;

c) o que incorrer na segunda paria do art. 22 e no § 2º do art. 28.

Art. 42. A não ser no caso de condemnação por crime inafiançavel e de natureza infamante e cuja sentença tenha passado em julgado, hypothese em que a directoria fará *ex-officio* a eliminação do socio, logo que tenha sciencia provada do facto, a exclusão nas demais modalidades só se fará por deliberação do conselho deliberativo, em votação nominal e pelo suffragio de dous terços dos votos presentes, mediante proposta escripta da directoria ou de um ou mais socios.

Parapho unico. Quando o socio eliminado pelo conselho deliberativo pertencer á categoria dos socios temporarios, não haverá recurso para a assembléa geral.

CAPITULO IV

Secção primeira

Dos órgãos dirigentes da sociedade

Art. 43. São órgãos dirigentes da sociedade, a directoria, a commissão de contas, o conselho deliberativo e a assembléa geral.

Secção II

Da directoria e suas attribuições

Art. 44. A directoria, eleita de dous em dous annos, pelo conselho deliberativo, compor-se-ha de sete membros: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, procurador e bibliothecario.

§ 1.º As sessões da directoria serão reservadas e effectuadas duas vezes por mez em dias previamente designados, ou extraordinariamente, por convocação do presidente, em face de assumpto relevante.

§ 2.º Em primeira convocação a directoria só poderá deliberar com a presença de quatro membros, e em segunda convocação, feita para tres dias depois, com qualquer numero.

§ 3.º O presidente da sessão não terá voto, e em caso de empate terá o voto de qualidade.

Art. 45. São attribuições da directoria:

- a) escolher o banco, onde serão depositadas as quantias pertencentes á sociedade;
- b) autorizar e approvar a nomeação de empregados, fixando-lhes os ordenados e as suas suspensões ou demissões;
- c) nomear um ou mais membros, entre os socios em pleno gozo de seus direitos, para o desempenho de algum cargo de utilidade para os interesses da sociedade, e bem assim para a sua representação em qualquer solemnidade;
- d) organizar o regimento interno e submettel-o á approvação do conselho deliberativo;
- e) nomear comissões especiaes, se assim entender conveniente aos interesses sociais, para organizar ou rever o regimento interno;
- f) propor ao conselho deliberativo as reformas ou alterações necessarias nos estatutos;
- g) ouvir e estudar attentamente as reclamações dos socios, resolvendo como for de direito, de accordo com os estatutos e regimento interno;

h) comunicar ao conselho deliberativo, qualquer vaga por fallecimento ou ausencia não justificada, excedente de sessenta dias, dos membros da directoria;

i) instalar e regulamentar, com autorização do conselho deliberativo, as aulas de instrução, de accordo com a letra h do art. 3º e nomear os professores das mesmas;

j) nomear os medicos, advogados e cirurgiões dentistas, quando fôr opportuno, podendo dispensar-os, se assim julgar de conveniencia para a sociedade;

k) administrar directamente a sociedade, velando pela observancia dos estatutos e regimento interno e fiscalizando o cumprimento dos deveres dos empregados;

l) autorizar, depois dos devidos estudos, ao presidente a fazer o contracto de locação do prédio ou de alguma parte do prédio social;

m) apresentar, annualmente, por ocasião da eleição do terço do conselho deliberativo, o seu relatório com as informações e dados precisos sobre a sociedade;

n) dispensar, temporariamente, do pagamento das mensalidades ou prestações aos socios, que ficarem impossibilitados de as pagar;

o) applicar aos socios, de accordo com a falta commettida, as seguintes penalidades:

- 1ª. admoestação particular;
- 2ª. suspensão até trinta dias.

Art. 46. É absolutamente vedado á directoria promover homenagens inconvenientes e facciosas, alugar ou ceder os salões da sede social para reuniões ou festas com objectivo politico partidario ou religioso; e permittir qualquer jogo de azar a dinheiro ou não, ou carteados que tome aspecto escandaloso.

Secção III

Das membros da directoria e suas attribuições

Art. 47. Compete ao presidente, além de presidir as sessões da directoria, mais:

a) convocar a assembléa geral;

b) abrir as sessões da assembléa geral, convidando-a a aclamar ou eleger o associado que a deverá presidir;

c) fixar as datas das reuniões ordinarias e extraordinarias da directoria;

d) assignar as actas das sessões, os diplomas dos socios e a correspondencia para as autoridades;

e) nomear as comissões que se fizerem necessarias para o estudo das varias questões submettidas á directoria;

f) visar todos os documentos assignados pelo thesoureiro, relativos á retirada de dinheiro e operações de credito;

g) autorizar despesas não excedentes de quinhentos mil réis (500\$000);

h) resolver acerca de todos os casos urgentes, dando disso conhecimento á directoria na sua primeira reunião;

i) nas sessões da directoria, dirigir a ordem dos trabalhos, dar destino ao expediente, esclarecer o estabelecimento a maneira das discussões e votações;

j) manter a ordem e o respeito nas sessões, suspender-as, prorogar-as ou adiar-as, quando se tornarem tumultuosas;

k) representar a sociedade em juizo ou fóra d'elle, sendo-lhe permittido

constituir mandatario, cuja escolha e fixação de honorarios deverão ser feitas com a approvação da directoria;

l) organizar, annualmente, o relatório dos trabalhos sociais e submettel-o á approvação da directoria, para esta encaminhá-lo ao conselho deliberativo.

Art. 48. Ao vice-presidente compete: substituir o presidente em todos os seus impedimentos.

Art. 49. Ao primeiro secretario compete:

a) substituir o vice-presidente em todos os seus impedimentos;

b) proceder a leitura das actas, assim como do expediente;

c) officiar aos socios admittidos, suspensos, eliminados ou nomeados para qualquer comissão;

d) assignar todo o expediente e correspondencia communs;

e) cumprir com a maxima brevidade as resoluções tomadas em sessão;

f) cooperar com o presidente na feitura do relatório;

g) ter sob sua guarda o archivo social, zelando pela sua boa ordem e conservação e ter em dia e sob sua responsabilidade todo o expediente da secretaria;

h) superintender os serviços de todo o pessoal empregado na sociedade e subordinado á secretaria;

i) propor á directoria a demissão ou suspensão de serviços e vencimentos destes empregados, que faltarem ao cumprimento de seus deveres;

j) exercer a policia interna da sociedade, fazendo executar os estatutos e regimento interno;

k) propor á directoria as medidas necessarias para a manutenção da ordem e disciplina;

l) chamar á ordem os socios que se desviarem da rigorosa observancia dos estatutos e regimento interno, e, no caso de reincidencia, levar ao conhecimento da directoria, em sua primeira reunião, indicando o infractor e sua falta, para ser tomada a deliberação que fôr de direito;

m) promover e dirigir, de accordo com a directoria, recepções ou diversões na sede social ou fóra d'elle;

n) organizar as folhas mensaes de pagamentos de pensões e dos empregados da sociedade;

o) assignar com o presidente e o thesoureiro os diplomas dos socios;

p) assignar com o thesoureiro as carteiras de identidade dos socios.

Art. 50. Ao segundo secretario compete:

a) redigir e registrar as actas das sessões com a maxima clareza;

b) auxiliar ao primeiro secretario no desempenho dos deveres de seu cargo, quando este requisitar o seu auxilio;

c) visitar, em nome da sociedade, a todos os co-estadanos illustres que chegarem a esta capital;

d) substituir o primeiro secretario em todos os seus impedimentos.

Art. 51. Ao thesoureiro compete:

a) ter sob sua guarda e exclusiva responsabilidade todo o dinheiro, titulos, bens e livros da sociedade;

b) conservar sob sua guarda todos os documentos da thesouraria, até ser approved o balanço annual, quando então esses documentos passarão para o archivo social;

c) recolher a receita da sociedade e prover aos seus encargos pecuniarios, de accordo com as disposições que os regerem;

d) assignar os recibos, cheques e todos os demais documentos relativos á receita e despesa;

e) pagar todas as despesas devidamente autorizadas;

f) apresentar, mensalmente, á directoria, em sua primeira reunião, o balanço mensal de todo o movimento da thesouraria, com o saldo, para ser registrado em acta;

g) apresentar, semestralmente, ao conselho deliberativo, por intermedio da directoria, um balanço circumstanciado da receita e despesa e annualmente um balanço geral;

h) propor á directoria a nomeação, demissão ou suspensão dos empregados da thesouraria, exigindo que estes apresentem fiança;

i) prestar verbalmente ou por escripto, todas as informações exigidas pela directoria ou conselho deliberativo;

j) apresentar á comissão de contas, quando esta o exigir, todas as contas, documentos e livros, ministrando-lhe, outrossim, quaesquer esclarecimentos;

k) ter em dia, de forma clara e precisa, a escripturação a seu cargo;

l) exigir para o pagamento das contas que estas tenham a conferencia do secretario e a ordem do presidente;

m) depositar em banco escolhido pela directoria as quantias que arrecadar, superiores a um conto de réis (1:000\$000);

n) assignar com o presidente e o secretario os diplomas dos socios;

o) assignar com o secretario as carteiras de identidade dos socios;

p) apresentar á directoria uma relação dos socios que se atrazarem em suas mensalidades ou prestações por mais de tres mezes;

q) officiar aos socios que se atrazarem nas suas mensalidades ou prestações;

r) cooperar com o presidente na feitura do relatório.

Art. 52. Ao procurador compete:

a) informar todos os pedidos de beneficencia, verificando ao mesmo tempo a boa applicação dos que já tiverem sido concedidos;

b) informar, por escripto, ao thesoureiro o fallecimento de socios afim de ser prestado o auxilio concedido por estes estatutos;

c) informar sobre a necessidade dos beneficiados e a conveniencia de continuarem ou não os beneficios que estiverem sendo prestados;

d) zelar pela conservação do edificio, mobiliario e demais bens moveis ou immoveis da sociedade;

e) propor á directoria tudo o que se puder referir a aumento ou redução de alugueis e contractos;

f) mandar executar concertos, pinturas e quaesquer serviços autorizados pela directoria;

g) adquirir, de quem mais vantagens offerecer, todos os objectos, materias e impressos necessarios ao serviço e requisitados pelos directores com o visto do presidente;

h) superintender o serviço da copa e o seu abastecimento, fiscalizando todas as entradas de genero, fazendo todos os pedidos, para esse fim, por intermedio da secretaria;

i) substituir o thesoureiro em todos os seus impedimentos e auxiliar-o no desempenho de suas funções, quando este o solicitar;

j) organizar, annualmente, para ser apresentado á directoria, em sua primeira

na sessão, o inventário de todos os móveis e utensílios da sociedade e o seu estado de conservação.

Art. 53. Ao bibliothecario compete:

- a) agradecer, por intermedio da secretaria, as offertas recebidas;
- b) organizar ou modificar, quando assim se fizer necessario, o regulamento da bibliotheca e apresental-o á directoria, para ser submettido á approvação do Conselho Deliberativo;
- c) fiscalizar o emprestimo de livros aos socios;
- d) prestar contas, semestralmente, á directoria da applicação da verba destinada ao que preceitua a letra l, do artigo 74;
- e) prestar toda as informações pedidas sobre o Estado do Rio Grande do Sul;
- f) informar aos pedidos vindos do Rio Grande do Sul ou dos co-estaduanos aqui de passagem;
- g) substituir o procurador em todos os seus impedimentos;
- h) cooperar com o presidente na feitura do relatório.

CAPÍTULO V

Do Conselho Deliberativo e seus fins

Art. 54. O Conselho Deliberativo será composto de vinte e sete membros effectivos e nove supplentes, eleitos por tres annos e renovados, annualmente pelo terço.

Art. 55. Uma vez constituído o Conselho Deliberativo, em sua primeira reunião, presidida pelo membro mais idoso, elegerá o seu presidente e o seu secretario, cujos mandatos vigorarão por um anno, podendo ser reeleitos.

Art. 56. Dentro da esphera de acção tracada por estes estatutos, o Conselho Deliberativo reunir-se-ha, ordinariamente uma vez em cada mez, desde que esteja presente um terço de seus membros effectivos, em dia e hora previamente fixados, deliberando por maioria de votos presentes.

Art. 57. O Conselho Deliberativo poderá ser convocado extraordinariamente, sempre que fór necessario, pelo seu presidente ou a requerimento de cinco de seus membros effectivos, deliberando somente, si estiver presente a maioria dos mesmos.

Art. 58. Sempre que fór requerida a convocação do Conselho Deliberativo, cumpre ao seu presidente convocar-o em prazo nunca inferior a cinco dias para a primeira convocação, contado da data do requerimento, e não havendo numero legal fará nova convocação para a sua reunião no prazo de tres dias, em que resolverá com qualquer numero.

Art. 59. Quando, nas reuniões ordinarias, não houver numero legal, (1/3), se adoptará a deliberação na parte final do parágrafo supra.

Art. 60. As reuniões do Conselho Deliberativo serão publicas, salvo deliberação contraria tomada pela maioria dos membros presentes, em razão de assumpto grave e de natureza reservada.

Paraphrasis unico. As reuniões secretas serão, estar presentes os interessados directos, afim de prestarem os esclarecimentos indispensaveis ao conselho, sem que possam tomar parte nas discussões.

Art. 58. As reuniões do Conselho Deliberativo serão sempre abertas pelo respectivo presidente e na sua falta pelo secretario, e quando houver eleições, o presidente pedirá ao conselho a indicação de dois escrutinadores para servirem na apuração do pleito.

Art. 59. A acta da sessão será lavrada pelo secretario do conselho, assignada por este e pelo presidente, e quando houver eleição tambem, pelos dois escrutinadores.

Art. 60. Os membros do conselho não terão direito de voto, quando se tratar de assumpto que lhes interesse pessoalmente, podendo, todavia, discuti-lo.

Art. 61. Nenhum membro do conselho poderá usar da palavra, sem que esta lhe tenha sido concedida pelo presidente, nem lhe será permitido fallar mais de uma vez sobre o mesmo assumpto e por espaço de dez minutos, exceptuando-se da primeira restricção o autor da proposta em debate, que poderá fallar duas vezes, sempre dentro daquelle periodo de tempo.

Art. 62. Desde que dois membros do conselho, pelo menos, hajam usado da palavra, poderá ser requerido o encerramento da discussão, sempre que o conselho, sufficientemente esclarecido, julgar inconveniente ou ocioso o proseguimento da discussão.

Art. 63. Quando os trabalhos do conselho não puderem ser terminados no mesmo dia, poderão ser adiados a criterio do seu presidente ou por proposta de qualquer membro.

Paraphrasis unico. O expediente da sessão, inclusive leitura, discussão e approvação da acta da sessão anterior, não poderá exceder de uma hora.

Art. 64. Quando se tratar, em qualquer reunião, de assumpto prejudicial aos interesses da sociedade, caberá ao presidente a faculdade de suspender a sessão temporaria ou definitivamente.

Art. 65. Quando o presidente tiver de tomar parte nas discussões, deverá passar a presidencia da mesa ao secretario.

Art. 66. As emendas e substitutivos a qualquer proposta serão discutidos com a proposta, e, na votação, só terão preferencia sobre esta, si houver qualquer manifestação neste sentido, approvada pela maioria do conselho.

Art. 67. Todos os assumptos serão decididos por maioria de votos presentes, tendo o presidente o voto de desempate, exceptuados os casos em que pelos estatutos é exigida maior quota de votos.

Art. 68. As votações para a eleição da directoria e commissão de contas serão por escrutinio secreto, e todas as outras serão tomadas por votos secretos e symbolicos.

Art. 69. O presidente manterá a ordem e respeito nas reuniões do conselho, chamando a attenção de qualquer membro, não admittindo apartes, dialogos, discussões de assumptos alheios ao debate ou manifestações offensivas á directoria, seus membros, conselheiros ou quaesquer socios, podendo, quando necessario, suspender a sessão.

Art. 70. Antes do presidente lançar mão desse extremo recurso, para manutenção da ordem e respeito nas reuniões do conselho, poderá o mesmo retirar do recinto o infractor ou infractores, e, si isto não fór attendido, suspenderá então a sessão.

Art. 71. Os membros do conselho poderão pedir ao presidente a leitura ou exame de qualquer documento ou livros

de qualquer secção da sociedade, afim de ser esclarecido o assumpto em debate.

Art. 72. As resoluções tomadas pelo conselho deliberativo, dentro das normas estatutarias, por maioria de votos, tornar-se-hão effectivas e terão força de lei, sem que aos membros ausentes caiba o direito de fazerem reclamações.

Art. 73. Os membros do Conselho que faltarem a tres sessões ordinarias consecutivas, sem causa justificada, a juizo do mesmo Conselho, perderão os mandatos.

Art. 74. Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) dar posse, até cinco dias depois da sua eleição, ao terço eleito para o mesmo Conselho;
- b) eleger a directoria e commissão de contas, até oito dias depois de empossado o terço;
- c) dar posse á directoria e commissão de contas a 8 de novembro, anniversario da fundação da sociedade;
- d) preencher as vagas temporarias ou definitivas, verificadas na directoria e commissão de contas;
- e) preencher as vagas temporarias ou definitivas, verificadas no Conselho, por ausencia ou licença, quando ocorrerem no decurso do anno de mandato, convidando os supplentes pela ordem de votação e observando a antiguidade de matricula nos casos de empate;
- f) deliberar sobre o Regimento Interno elaborado pela directoria;
- g) decidir sobre a acceptação ou exclusão de socios de todas as categorias;
- h) conhecer, em grão de recurso, mediante requerimento do interessado, das penas de suspensão applicadas pela directoria;
- i) convocar a assembléa geral, quando o presidente da sociedade não o fizer, de accordo com a letra a) do art. 17 e § 1º do art. 84;
- j) deliberar sobre os casos quissos existentes nos Estatutos;
- k) augmentar, si necessario fór, no fim de cada anno, as contribuições e remissões dos socios, inclusive dos especiaes;
- l) arbitrar, no fim de cada anno, uma quantia para ser applicada no encargo da bibliotheca;
- m) discutir e votar, no fim de cada anno, os orçamentos da receita e despesa para o exercicio vindouro;
- n) estudar e approvar as indicações feitas pela directoria para concessão de titulos da socios honorarios, beneméritos, benemeritos e grandes benemeritos e encaminhar-as á assembléa geral de accordo com o art. 20;
- o) approvar, rejeitar ou reformar, no todo ou em parte, o Regimento Interno elaborado e apresentado pela directoria;
- p) deliberar sobre qualquer proposta da directoria;
- q) fixar annualmente as quotas de beneficencia;
- r) estudar as reformas ou alterações dos Estatutos e interpretar-os quando houver qualquer duvida;
- s) autorizar a directoria a instalar e regulamentar as aulas de instrucção, de accordo com a letra b) do art. 3º, podendo fechar uma ou mais dessas aulas, quando assim julgar conveniente;
- t) applicar aos socios que tomarem partido em falta as seguintes penalidades, consoante a gravidade da mesma:

1º, suspensão de todos os direitos de socio, inclusive entrada na sede social;

2ª, suspensão de todos os direitos de socio, com ou sem prohibição de entrada na sede social, por mais de trinta dias;

3ª, eliminar o socio que infringir a segunda parte do art. 22, § 2º do art. 28 e art. 41 e suas respectivas letras;

4ª) apreciar o relatório annual, apresentado pela directoria e opinar sobre o parecer semestral da commissão de contas;

5ª) destituir, por dous terços de seus membros, em votação nominal, a directoria, commissão de contas ou qualquer de seus membros, quando para isso for especialmente convocado, nomeando na primeira hypothese uma commissão directora até que se proceda nova eleição.

6ª) nomear, em caso de renuncia da directoria, uma commissão directora para substitui-la até nova eleição, que se effectuará dez dias após, no maximo;

7ª) resolver sobre qualquer assumpto levado ao seu conhecimento pela directoria ou qualquer socio em pleno gozo de seus direitos, desde que esteja nos limites de suas attribuições;

8ª) julgar garantidos os direitos de defesa aos membros da directoria, commissão de contas e do proprio conselho, quando suspensos de suas funções.

Art. 75. As eleições para os cargos da directoria e da commissão de contas serão feitas por escrutinio secreto, sendo considerados eleitos os que obtiverem maioria de votos presentes e resolvidos os casos de empate por novo escrutinio, a que só deverão concorrer os nomes empatados.

Art. 76. O conselho deliberativo só funcionará com votos de presença, não sendo acceitos, em hypothese alguma, votos por procuração.

Art. 77. Após as eleições, o presidente do conselho proclamará os eleitos, mandando que o secretario officie, immediatamente, aos socios que forem eleitos.

Art. 78. O conselho deliberativo deliberará em definitivo, quando provocado por algum socio ou membro divergente da directoria, sobre quaesquer duvidas surgidas da applicação do art. 46.

CAPITULO VI

Da commissão de contas e suas attribuições

Art. 79. A commissão de contas, eleita por dous annos conjuntamente com a directoria, pelo conselho deliberativo, compor-se-ha de tres membros, sendo um delles designado, pelos demais, relator, a quem caberá, além das funções inherentes, mais a de convocar as reuniões ordinarias e extraordinarias da mesma commissão.

Art. 80. A commissão de contas compete:

a) examinar minuciosamente as contas apresentadas pela directoria, verificar si os livros estão devida e legalmente escripturados e dar parecer semestral nos balancetes apresentados pelo thesoureiro, para serem encaminhados pela directoria, ao conselho deliberativo que os julgará por fim;

b) reunir-se, bi-annualmente, no decorrer dos mezes de abril e outubro, sendo esta ultima reunião, antes da eleição do terço do conselho deliberativo, para proceder ao exame de que trata a letra supra deste artigo;

c) reunir-se, extraordinariamente, sempre que julgar conveniente aos interesses da sociedade;

d) dar, cada anno, para ser annexado ao relatório da directoria, o seu parecer por escripto sobre o balanço geral apresentado pelo thesoureiro de accordo com a letra g do art. 51;

e) funcionar como consultora facultativa da directoria, que poderá ou não adoptar seus conselhos.

Art. 81. Si, por qualquer motivo, algum dos membros eleitos se recusar a servir, a vaga será immediatamente preenchida pelo conselho deliberativo, que procederá a nova eleição.

CAPITULO VII

Secção I

Da assembléa geral

Art. 82. Os socios, em pleno gozo de seus direitos, reunidos de conformidade com as disposições destes estatutos, formarão a assembléa geral que é o poder supremo na direcção da sociedade.

Art. 83. A assembléa geral será ordinaria ou extraordinaria.

Paragrapho unico. Os socios se reunirão em assembléa geral ordinaria, uma vez por anno, com o fim exclusivo de eleger, para mandato triennal o terço e supplentes respectivos, do conselho deliberativo, e, em assembléa geral extraordinaria, tantas vees quantas as que, para isso, forem regularmente convocados de accordo com as expressas disposições destes estatutos.

Secção II

Das convocações da assembléa geral

Art. 84. Compete ao presidente da sociedade, ou a seu substituto legal, convocar a assembléa geral.

§ 1º. Quando, sendo-lhe requerido de accordo com as disposições estatutarias, se negue o presidente da sociedade a convocar a assembléa geral extraordinaria, ou não o faça, quanto á assembléa geral ordinaria para o fim e dentro do prazo estabelecidos nestes estatutos, cumpre ao presidente do conselho deliberativo fazer essas convocações.

§ 2º. No caso acima previsto, em se tratando de assembléa geral extraordinaria, o presidente do conselho só poderá convocar-a mediante representação justificada de qualquer socio interessado.

Art. 85. As primeiras convocações para a assembléa geral ordinaria serão feitas com a antecedencia minima de seis dias, e, para a extraordinaria, com a de dez dias, uma e outra annunciadas, pelo menos, em dous jornaes de grande circulação, e em editaes affixados na sede social. Para as segundas convocações, os prazos de antecedencia serão de metade, isto é, de tres e cinco dias respectivamente.

Paragrapho unico. A primeira convocação para a assembléa geral ordinaria, deverá sempre ser feita para o dia 8 de outubro.

Art. 86. Nenhum assumpto estranho ao da convocação poderá ser tratado na assembléa geral extraordinaria, a não ser que esta mesma o contrario resolva por maioria de votos.

Paragrapho unico. Quando, porém, a assembléa haja de tratar de assumpto

estranho ao de sua convocação, só o fará depois de sobre este ter inteiramente deliberado.

Art. 87. A assembléa geral só poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença de quarenta socios, em pleno gozo de seus direitos; em segunda e ultima convocação deliberará com qualquer numero.

Art. 88. A assembléa geral extraordinaria para a reforma dos estatutos ou dissolução da sociedade só deliberará, no primeiro caso, com a presença minima de cincoenta socios na primeira convocação e na segunda com qualquer numero; para o caso de dissolução da sociedade serão precisas tres reuniões, com espaço de vinte dias uma da outra, sendo a primeira com o minimo de cem socios em pleno gozo de seus direitos, e as demais com o minimo de cincoenta socios, também em pleno gozo de seus direitos, convocados especialmente para a primeira reunião por carta os que tiverem domicilio conhecido, e todos, de um modo geral, pela imprensa desta Capital e da capital do Estado do Rio Grande do Sul, em jornaes de grande circulação.

Art. 89. É da exclusiva competência da assembléa geral a concessão dos títulos a que se refere o art. 20 e conhecer em gráo de recurso das decisões do conselho deliberativo, exceptuando-se, porém, o disposto no art. 42, paragrapho unico e art. 78.

Secção III

Da constituição e funcionamento da assembléa geral

Art. 90. Si, na primeira convocação, passados trinta minutos depois da hora marcada para a assembléa, não houver numero sufficiente para sua installação, o que se verificará pelas assignaturas dos socios no livro de presença, o segundo secretario da sociedade, do acontencido lavrará um termo, aguardando os socios a segunda convocação.

Paragrapho unico. O presidente da sociedade, ou quem legalmente o substitua será o ultimo a assignar nesse livro, importando a sua assignatura o encerramento da lista de presença.

Art. 91. A assembléa geral será sempre aberta pelo presidente da sociedade ou pelo seu substituto legal, que a convidará a aclamar ou eleger quem a deva presidir.

Paragrapho unico. O presidente da sociedade, o presidente e o secretario do conselho deliberativo, assim como qualquer membro da directoria, não poderão jamais presidir aos trabalhos da assembléa.

Art. 92. Eleito ou aclamado o presidente da mesa, este convidará dous socios para servirem de secretarios.

Art. 93. Formada a mesa, dará o presidente inicio aos trabalhos da assembléa com a leitura, por um dos secretarios, do expediente, da acta de sessão da assembléa geral anterior, discussão e votação da mesma e do expediente, para passar immediatamente á materia que for objecto da convocação, assim como de todos os assumptos que lhe disserem respeito.

Paragrapho unico. A não ser em casos excepcionaes, a criterio desta, não poderá exceder de uma hora o tempo para os trabalhos iniciaes da assembléa.

Art. 94. Na assembléa geral ordinaria, o presidente, formada a mesa, con-

vidua dos membros da assembleia para servir de escrutinadores na apuração da eleição.

Art. 95. No acto da votação, os socios que tiverem assignado o livro de presença exhibirão, quando chamados, a um dos secretarios da mesa, certificado, fornecido pela secretaria da sociedade, de que se acham no pleno gozo de seus direitos.

Art. 96. A chapa para o terço do conselho deliberativo constará de doze nomes, sendo considerados suppletivos os tres immediatos em votação, e resolvidos os casos de empate pela antiguidade de matricula.

Art. 97. Os socios votarão levando suas cedulas á urna em envolveros fechados.

Paragrapho unico. Estes envolveros inteiramente iguaes, indistinguiveis, serão fornecidos pela secretaria da sociedade, onde, desde cinco dias antes da assembleia, ficarão á disposição dos socios.

Art. 98. As chapas com nomes truncados, incompletos ou illegiveis, assim como aquellas que trouxerem excesso de nomes, não serão apuradas.

Paragrapho unico. Quando o envolvero contiver mais de uma chapa e nellas não houver inteira coincidência de nomes, não se fará nenhuma apuração; sendo, porém, as chapas iguaes quanto aos nomes que nellas constarem, far-se-á a apuração como se fôra uma só.

Art. 99. As actas da assembleia geral, depois de redigidas por um dos dous secretarios e assignada por ambos e pelo presidente, e quando fór de assembleia geral ordinaria, também pelos escrutinadores, serão submettidas á approvação da assembleia geral seguinte.

Art. 100. A assembleia geral só funcionará com votos de presença, não sendo tomadas em consideração as procurações.

Art. 101. A assembleia geral poderá resolver, em qualquer tempo, a dissolução do conselho deliberativo; é preciso, porém, que para isso, seja expressamente convocada e delibere com nunca menos de 3/4 partes dos socios que a constituírem.

Art. 102. Além dos casos previstos nestes estatutos, compete, privativamente, á assembleia geral deliberar sobre quaesquer operações de credito, compra, venda, troca, antichrese, hypotheca ou alienação de immoveis.

SECÇÃO IV

Da dissolução da sociedade

Art. 103. Não podendo a sociedade arrogar-se o titulo de perpetua, será dissolvida, quando assim convier, por occurrencia que não lhe é dado prever.

Art. 104. Desde que seja resolvida a sua dissolução pelo conselho deliberativo, mediante proposta de vinte socios, ou da directoria, será isso levado ao conhecimento da assembleia geral, extraordinariamente convocada para esse fim, de accordo com o art. 88.

Art. 105. Sendo resolvida, affirmativamente, a dissolução da sociedade, a assembleia geral extraordinaria elegerá uma comissão de cinco socios, de reconhecida e notoria idoneidade, com os mais amplos poderes para levar a effecto essa dissolução.

Art. 106. Esta comissão reduzirá á apolices da divida publica do Estado do Rio Grande do Sul ou federaes os fundos existentes, sendo o usufructo das

mesmas, apolices, applicado, repartidamente e com igualdade, pelos hospitaes de caridade daquelle Estado, e as fracções destinadas a alguma obra pia da escolha da comissão liquidante.

Art. 107. A comissão, para melhor cumprir o seu mandato, enviará um exemplar dos estatutos ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo informações sobre os estabelecimentos de caridade nas condições de serem considerados como taes, de accordo com o artigo anterior, e não havendo recurso dessas informações, consideradas desde já boas e valiosas.

Art. 108. Concluidos os seus trabalhos, a comissão dará conta dos mesmos á assembleia geral, especialmente convocada, e fará publicar nos jornaes de grande circulação, do Districto Federal e capital do Estado do Rio Grande do Sul, suas ultimas resoluções.

CAPITULO VIII

Das disposições gerais

Art. 109. A sociedade terá por escudo social o de uso official adoptado pelo Estado do Rio Grande do Sul, com a modificação apenas dos respectivos dizeres, que serão os de sua denominação, assim como os da data de sua fundação.

Paragrapho unico. Esse mesmo escudo servirá para modelo de um distinctivo, em miniatura, para o uso privativo dos socios.

Art. 110. A bandeira da sociedade continuará sendo a mesma já adoptada, podendo-se também usar, em determinadas solemnidades, um estandarte de seda e bordado com a mesma disposição das cores da bandeira e tendo ao centro o escudo social.

Art. 111. É mantida a disposição estatutaria, que considera fundadores todos os socios remidos na época da reorganização da sociedade, em 1902.

Art. 112. Os actuaes estatutos só poderão ser reformados ou emendados passados dous annos de sua approvação, salvo deliberação em contrario, tomada por 3/4 dos membros presentes á assembleia geral extraordinaria, especialmente convocada para esse fim.

Art. 113. Os presentes estatutos entrarão em vigor após a sua publicação no *Diário Official* e feito o seu competente registro, de accordo com o Código Civil.

Art. 114. Fica instituida a carteira de identidade, que será o uso obrigatorio e indispensavel para o ingresso na sede social.

Art. 115. — De todas as substituições ou modificações, mesmo as de caracter provisorio, operadas na directoria, comissão de contas e conselho deliberativo, será dado immediato conhecimento aos socios, em um quadro destinado a esse fim.

Art. 116. Os actuaes socios contribuintes, que se quizerem tornar remidos, poderão fazel-o, pagando quarentos mil réis (400\$000), de uma só vez ou em oito prestações mensaes de cincoenta mil réis (50\$), si o requêrem dentro do prazo de sessenta dias da approvação destes estatutos.

Art. 117. Em vigor os presentes estatutos, a directoria nomeará uma comissão de tres membros de reconhecida capacidade e idoneidade, para o fim especial de elaborar um projecto de uma "Caixa de Peculios" ou simililar para os socios, sendo seus regulamentos e tabelas sujeitos á approvação do conselho

deliberativo; devendo a sua superintendencia ser dada á directoria, que a assumirá ou delegará a uma comissão especial.

Art. 118. Em execução os presentes estatutos, fica extinto o conselho de administração, devendo a assembleia eleger immediatamente o conselho deliberativo.

Art. 119. A eleição para o primeiro conselho deliberativo, se fará em uma lista com tripla e seis nomes de socios que preencham as disposições da letra b do art. 32, sendo os vinte e seis nomes mais votados proclamados membros effectivos e os nove restantes suppletivos.

Art. 120. — O primeiro terço, assim eleito, do conselho deliberativo, terminará o seu mandato no dia 30 de setembro de 1929, e será composto dos nove nomes menos votados.

§ 1.º O segundo terço terminará o seu mandato em igual data de 1929 e será composto dos nomes immediatos em votos aos do primeiro terço.

§ 2.º O terceiro terço terminará o seu mandato em igual data de 1931 e será composto dos nove nomes restantes.

§ 3.º Os casos de empates serão resolvidos pela antiguidade de matricula.

§ 4.º O primeiro conselho deliberativo será instalado pelo presidente da sociedade.

Art. 121. Installado o primeiro conselho deliberativo, a actual directoria e a comissão de contas, terão terminados os seus mandatos, cumprindo ao conselho deliberativo dar immediata execução ao disposto na letra a do artigo 74, elegendo a nova directoria e comissão de contas que terminarão os seus mandatos em 8 de novembro de 1930.

Art. 122. Os socios não respondam solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações socias.

Art. 23. Rexoram-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1929.

A comissão

Dr. João Gaspar Corrêa Meyer, relator.
Dr. Francisco Thompson Flores.
Dr. Dionysio Colada Silveira.
Dr. Dermont Pinto.
Dr. Renato Pacheco.
Dr. Benjamin Reis Junior.
Dr. Adolpho C. de Alencastro Guimarães.

Approvados em sessão da assembleia geral de 8 de abril de 1929.

Dr. Francisco Thompson Flores, vicepresidente em exercicio

ASSOCIAÇÃO DOS RETALHISTAS DE CARNE VERDE

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

Em assembleia geral extraordinaria, realizada em 19 deste mez e anno, foram reformados os estatutos da "Associação dos Retalhistas de Carne Verde", em seus arts. 68 e 69, que passam a ser redigidos da seguinte maneira: "Art. 68. Os saldos verificados em balanço serão depositados em conta corrente, em banco de reconhecido credito, conforme deliberação do conselho, para opportunamente serem empregados em apolices geraes nominativas." "Art. 69. As apolices

Para as pertencentes ao patrimonio social, podendo ser vendidas para aquisição ou construção de um predio para sede social, empréstimos hypothecarios, devidamente garantidos, em zona central ou para o pagamento de auxilios aos associados enfermos, com aprovação de assembleia geral extraordinaria." Para os efeitos da lei, será registrada no Registro de Titulos e Documentos, a acta da referida assembleia, e esta alteração annotada no registro n. 517, do livro 1, de Sociedades Civis no Cartorio do 2º Officio. — *A directoria.*

ANNUNCIOS

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

No dia 30 do corrente mez, começará a ser pago, no escriptorio da companhia, á praça 15 de Novembro, das 10 ás 12 horas e das 13 ás 15 horas, o 56º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1928. Os Srs. accionistas deverão apresentar as cautelas das acções que possuem, tanto nominativas como ao portador.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1929. — *A directoria.* (3.710)

Companhia Seguranga Industrial

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral ordinaria, que se realizará no dia 30 do corrente mez de abril (terça-feira), ás quinze horas, na sala n. 412 do Edificio Guinle, á avenida Rio Branco n. 137, 4º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanços e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1928, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição da directoria e dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1929. — *A directoria.* (3.706)

Fluminense Football Club

CONSELHO DELIBERATIVO

(Segunda e ultima convocação)

De conformidade com o disposto no art. 52º dos estatutos em vigor, convido os Srs. membros do conselho deliberativo a comparecerem á reunião ordinaria a realizar-se em segunda e ultima convocação, a 30 do mez corrente, na sede do club, ás 20 1/2 horas, afim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- apresentação do relatorio e contas da directoria;
- reforma dos estatutos apresentada pela directoria;
- eleição do presidente do club e indicação da directoria, na forma dos estatutos;
- eleição da comissão fiscal na forma do art. 72º dos estatutos;
- discussão de assumptos de interesse do club, julgados objecto de deliberação.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1929. — *Benjamin de Oliveira Filho, secretario geral.* (3.723)

Companhia Fabril Assucarina (S. A.)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Com o presente, são convocados os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, no 1º andar, da rua Sete de Setembro n. 37, afim de deliberarem sobre um emprestimo com obrigação de debentures. — *O presidente.* (3.720)

Credito Proletario

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores socios accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, terça-feira, 30 do corrente, ás 17 horas, para tomar conhecimento da renuncia da directoria e reforma dos estatutos, de accordo com o art. 26 e autorização da ultima assembleia ordinaria.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1929. — *Manoel Maria Ferreira Bahiana, secretario.* (3.726)

Companhia Docas de Santos

AUGMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Tendo as assembleias geraes extraordinarias dos Srs. accionistas, realizadas nos dias 22 e 25 de março ultimo, elevado o capital social de 120.000:000\$000 a 160.000:000\$000, pela emissão de 200.000 acções do valor nominal de réis 200\$000 cada uma, em nome da directoria convido os Srs. accionistas, que quizerem usar do direito de preferencia ás novas acções, a virem subscrever, no escriptorio central da companhia, á avenida Rio Branco ns. 135/137, 3º pavimento (nova sede social), de 2 de maio a 31 de julho corrente anno, as acções que lhe competirem, na razão de uma acção nova por tres que possuam, effectuando no acto a respectiva entrada.

As condições desta subscrição acham-se nas actas daquellas assembleias, publicadas no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de 17 de abril.

Os Srs. accionistas que não puderem comparecer pessoalmente poderão representar-se por procurador com poderes especiaes e expressões, e deverão exhibir as suas acções nominativas e ao portador neste escriptorio, no acto da subscrição.

Os possuidores de acções que não subscreverem as novas acções dentro do prazo acima perderão o direito de preferencias aos referidos titulos.

Os subscriptores que realizarem a totalidade de suas entradas até 31 de julho proximo futuro, receberão as suas acções integradas e terão direito ao dividendo relativo ao segundo semestre do corrente anno, não sendo, porém, isto, extensivo aos que pretenderem antecipar suas entradas, após esta data.

Os subscriptores que fizerem suas entradas parcelladas na forma fixada na assembleia geral, terão direito apenas ao dividendo correspondente ao capital entrado até que recebam a acção integrada.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1929. — *Pela Companhia Docas de Santos, O. Weinschenk, presidente.* (3.725)

Banco do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no edificio deste Banco, á rua 1º de Março n. 66, no dia 27 do corrente, ás 14 horas para tomar conhecimento do relatorio do presidente e do parecer do conselho fiscal, sobre as contas da directoria, relativas ao anno de 1928, bem como proceder á eleição de um director e á dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

As transferencias de acções do Banco estarão suspensas a partir do dia 1º deste mez até o em que se realizar a reunião da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1929. — *H. Leão Teixeira, presidente.* (3.220)

Banco Commercial do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a comparecerem á assembleia geral ordinaria, que terá logar no dia 27 do corrente mez, ás 14 horas, no edificio do banco, afim de tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno social, findo em 31 de dezembro de 1928 e em seguida elegerem o conselho fiscal, seus suplentes e um director.

As transferencias de acções ficam suspensas a partir do dia 19 do corrente mez até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1929. — *Francisco José Gomes Valente, presidente.* (3.182)

Vidraria Brasileira S. A.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na escriptorio desta empreza, á rua da Alegria n. 462, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1929. — *A directoria.* (2.856)

Policlinica Geral do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores socios para a reunião da assembleia geral extraordinaria, no dia 2 de maio proximo, ás 14 horas, na sua sede, á avenida Rio Branco n. 167, para tratar sobre a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1929. — *Dr. Oscar Frederico de Sousa, director.*

Companhia Sul Mineira de Electricidade

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria, a realizar-se na sede da companhia, á rua Sete de Setembro n. 37, sobrado, ás 15 horas do dia 29 do corrente, a qual terá por fim reformar os estatutos sociais e resolver outros assumptos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1929. — *A directoria.* (3.644)

Empresas Elétricas Brasileiras, S. A.

No escriptorio das Empresas Elétricas Brasileiras, S. A., á avenida Rio Branco n. 135/137, 13º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 134, de 4 de julho de 1921.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1929. —
A directoria. (3.648)

Vidraria Brasileira S. A.

São convidados os Srs. accionistas desta empresa a receberem, no escriptorio da mesma, á rua da Alegria n. 462, diariamente, das 10 ás 14 horas, os dividendos relativos ás suas acções, na razão de 10 %.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1929. —
A directoria. (3.031)

Vidraria Brasileira S. A.

São convidados os Srs. accionistas desta empresa, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, no escriptorio, á rua da Alegria n. 462, afim de tomarem conhecimento sobre o relatório da directoria, referente ao anno financeiro de 1928-1929, de conformidade com o artigo 25 dos estatutos e elegerem os suplentes da directoria, os membros do conselho fiscal e suplentes desta.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1929. —
A directoria. (3.080)

S. A. Brazilian American**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 de abril de 1929, proximo, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Riachuelo n. 130, afim de tomarem conhecimento sobre o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, eleição dos membros do conselho fiscal e substitutos.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1929 —
A directoria.

ADVOGADOS

Dr. Lourival Oberlander, Avenida Rio Branco, 63/77, 5º andar, salas 7 e 8, Phone N. 0.283.

Dr. Prado Kelly, Rua Buenos Aires, 41, 1º andar, Telephone N. 0.008.

Dr. Targinio Ribeiro, Rua do Rosario, 116, 4º andar, Phone N. 5.460.

Dr. Geraldo Vianna, Rua Alvaro Alvim, 27, 5º andar Phone C. 2.480.

Dr. Pimentel Duarte, Rua Buenos Aires, 100, 1º andar, Norte 1.612.

Dr. Mario Pinto de Siqueira, Rua Primeiro de Março 105, 1º andar. N. 3.774.

SANATORIO GUANABARA

Apparellha em de radiologia, para diagnósticos e therapia — A 50 metros de altitude, em centro de magestoso parque — Franqueado ao serviço clinico de qualquer medico.

Rua Pinheiro Machado n. 22 — Telephone B. M. 0.877-0.878.

Dr. Annibal Vargas — Cons. 9 ás 11 e das 15 ás 17 diariamente — Avenida Gomes Freire, 99 — Tel. Cent. 1.202.

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Por saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 11 de fevereiro do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Estevão Luiz Oneto, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical, em 19 de março de 1929. — Ary de Almeida e Silva, syndico. (2.107)

Companhia Phymatosan

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua Conde de Bomfim n. 1.084, no dia 30 do corrente, ás onze horas, para tomarem conhecimento do relatório do presidente, balanço e demais contas do exercicio de 1928, parecer do conselho fiscal e para elegerem os membros e suplentes do conselho fiscal para este anno.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1929. —
A directoria. (3.671)

Aviso á Praça

Por motivos commerciaes Manoel Fonseca, residente á rua da Constituição n. 71, declara a quem interessar possa que d'oravante passa a assignar-se Manoel Fonseca Davol.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1929. —
Manoel Fonseca Davol.

Reconheço a firma de Manoel Fonseca Davol.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião. (3.678)

Companhia Brasileira Melhoramentos e Construcções**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, que se realizará no dia 26 de abril corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 44-6º andar, para o fim de tomar conhecimento de uma proposta da directoria, relativa á modificação dos estatutos. — A directoria. (3.536)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu os certificados dos exames de Geographia, Chorographia e Cosmographia, passados pelo Collegio Pedro II, do decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929. —
Eduardo da Veiga Soares.

Reconheço a firma supra de Eduardo da Veiga Soares.

Rio, 20 de abril de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Itagiba Alvim, tabellião intérito. (3.643)

Companhia Brasil Cinematographica**RESGATE DE "DEBENTURES"**

A Companhia Brasil Cinematographica communica aos portadores das debentures dos seus dous empréstimos de 4.000.000\$000, cada um, nos termos das respectivas escripturas de 6 de outubro de 1925 e 4 de julho de 1927, que, a partir do dia 25 até o dia 30 do mez corrente, procederá ao resgate, ao par, de todas as debentures das duas emissões, pagando tambem na mesma occasião os juros respectivos até aquella dia, na sede da companhia, no Edificio Odeon, á praça Floriano n. 7-3º andar, das 13 ás 15 horas, em todos os dias uteis. Daquelle dia em diante, todas as debentures, que não forem apresentadas para resgate, deixarão de vencer juros.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1929. —
Francisco Serrador, presidente.

FONTES GARCIA & COMP.

FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E ARTIGOS DE ELECTRICIDADE

ANTIGOS FORNECEDORES NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS

Avenida Passos, 105-107

Rua S. Pedro, 236-238

RIO DE JANEIRO

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro n. 219-225

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tel. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

LOTERIA FEDERAL

AMANHÃ

100 CONTOS

Por 18\$000

Jogam somente 30.000 bilhetes

SABBAO, 4 DE MAIO

200 CONTOS

Por 18\$000

EM TODAS AS CASAS DE LOTERIAS

VANTAGEM que a Loteria Federal offerece aos portadores de seus bilhetes: A absoluta e proverbial LISURA dos seus sorteios.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 1 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498), (M), de 1919	\$1000
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.493, de 6 de setembro de 1916) (M) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda , por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906	\$6000
Anno de 1917	\$10000
Anno de 1918	\$8000
Anno de 1919	\$8000
Anno de 1920	\$8000
Anno de 1921	\$10000
Anno de 1922	\$12000
Anno de 1923	\$16000
Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 11.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	\$1000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães	\$1000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil , por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923	\$3500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil , por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	\$3500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)	\$1500
Assistencia e protecção a Menores (Decr. n. 17.943 A, de 1927)	\$1500
Automoveis (Circulação Internacional de)	\$1500
Accidentes no trabalho (Decrs. ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março e 13.498, de 12 de março — 1919)	\$1000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921) e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambias e bancarias" ..	\$1000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilear, e discursos de Ruy Barbosa	\$12000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger , organizado por Allyrio de Mattos ..	\$8000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	\$1000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	\$1000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	\$1000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	\$1500
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925	\$3000
Capitanias de Portos , Regulamento do Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923	\$3000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro ...	\$1000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferrovianos (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	\$2000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	\$1000
Carta Geral da Republica , pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	\$10000
Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	\$3000
Codigo Civil , Lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919	\$5000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume	\$10000
2º volume	\$10000
3º volume	\$10000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	\$20000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	\$6000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M). — Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	\$3000
Codigo de Contabilidade (indice remissivo)	\$4000
Codigo de Contabilidade (Practica do), por Eduardo de Faria	\$30000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	\$5000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	\$2000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal	\$3000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	\$3000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926)	\$2000
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928) institue o Codigo de Menores	\$1000
Cambias (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do The-souro)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	\$20000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 9 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	\$6000

Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Reure	30\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.461, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.812, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corréa	2\$000
Contrabando (Repressão do) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$300
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.446, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União. (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.816, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Custas da Justiça do Districto Federal. (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923)	1\$000
Consumo (Imposto de). Decr. numero 17.464, de 6 de outubro de 1926	3\$000
Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter Permanente (Indice analytico por Alberto Bieleskini)	40\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$280
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000

de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$500
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Grêa o logar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, do 16 de janeiro de 1904)	1\$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500
Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):	
1º volume	69\$000
2º volume	30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000
Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1º	30\$000
Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000
Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500

E

Eleições Federaes (Instruções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924	\$500
Eleições Federaes (Decr. numero 17.526, de 10 de novembro de 1926). Novas instruções para as eleições federaes, consolidando as disposições em vigor	1\$000
Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto (Decr. n. 15.986, de 31 de março de 1923)	\$500
Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Estradas de rodagem e carroçaveis, construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Exames de preparatorios e seriados (Instruções)	1\$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Esino Secundario e Superior (Reforma), Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925	1\$000

F

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Férias dos empregados no commercio (Regulamento)	1\$000
Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	\$500

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piauhly e parte do Ceará	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauhly	2\$500
Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e aquedagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Grândelli	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuss (M)	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ..	5\$000
Historico das Theourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severino Cavalcanti ..	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Iscenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	1\$000
Iscenção de direitos aduaneiros, (Decr. n. 8.502, de 8 de março de 1914)	\$500
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do) ..	\$500
Instituto de Previdencia (mensalidades)	\$500
Invalidez dos funcionarios publicos. (Regulamento para os exames da). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915	\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	\$500
Inscrições rupestres no Brasil ..	1\$500
Inquerito Policial (Restabelece o inquerito no Districto Federal) ..	1\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M)	3\$000
Journal Botânico (Guia dos Visitantes) (M)	3\$000
Leis e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Módulo a organização da), Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926	1\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846	2\$600
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$500
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Additamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$600
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1909 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000

de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000
de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1920	3\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despesa)	6\$000
de 1924 (Receita)	2\$000
de 1924 (Despesa)	3\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Despesa)	4\$000
de 1926 (Receita Commen-tada)	5\$000
de 1927 (Receita)	1\$000
de 1927 (Receita annotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	1\$000
de 1928 (Despesa)	6\$000
de 1929 (Receita)	2\$000
de 1929 (Despesa)	6\$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900	15\$000
2º volume — 1901 a 1910	16\$000
3º volume — 1911 a 1920	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924) (M)

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua)

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):	
1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)

Leis de assistencia e protecção de menores (Consolidação das). Decr. n. 17.943 A, de 12 de outubro de 1927

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa), (M):

1º volume	5\$000
2º volume	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes)

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)

M

Mappa dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba com parte dos Estados vizinhos, pelo Serviço Geologico e Inspectoria de Seccas (1910), Esc. 1:1.000.000

Mappa da bacia do Rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane

Mappa phytographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg

Mappa phytographico do Estado do Piahy

Mappa phytographico do Estado da Parahyba

Mappa phytographico do Estado do Rio Grande do Norte

Mappa phytographico da Serra do Araripe

Medicos e Dentistas (Relação dos)

Mercadorias e immoveis mediante sorteio

Mensagem presidencial:

de 1924	5\$000
de 1925	5\$000
de 1926	5\$000
de 1927	5\$000
de 1928	5\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924

Minas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

Municipal (Organização municipal do Districto Federal compilação das leis) (M)

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das)

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de)

Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matricula, etc., dos aeronautas civis)

Notas botânicas (Ceará), por Alb. Lofgren	1\$500
Notas sobre as medições dos rios, por G. Varing	2\$000
Nova luz sobre o passado	10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921	1\$000
---	--------

Obras d'Arte (Typos). Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)	102\$000
---	----------

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000
---	---------

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis ...	3\$000
---	--------

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)	8\$000
--	--------

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Anos de 1903-1918. Dr. Pelino Guedes (M)	6\$000
--	--------

Provimientos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917) (M)	1\$000
(1918 — 1919) (M)	4\$000
(1920 — 1922) (M)	4\$000

Fredios urbanos (Regula a locação dos). Decr. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925	\$500
--	-------

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M)	10\$000
---	---------

Façoletto e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.760, de 27 de dezembro de 1923	\$500
--	-------

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M)	3\$000
2º volume (M)	3\$000
3º volume (M)	3\$000
4º volume (M)	2\$000
5º volume (M)	2\$000
6º volume (M)	3\$500
7º volume (M)	6\$000
8º volume (M)	6\$000
9º volume	6\$000
10º volume	7\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da

1º volume	2\$5000
2º volume	2\$5000

Processo Militar (Decr. numero 15.683, de 26 de agosto de 1922)	1\$000
---	--------

Propriedade Industrial (decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)	1\$000
---	--------

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren	1\$500
---	--------

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)	1\$000
--	--------

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)	4\$000
--	--------

Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000
--	--------

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)	\$500
---	-------

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)	\$500
--	-------

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924	1\$000
---	--------

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924	1\$000
---	--------

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, com modificações do decreto n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927	1\$000
---	--------

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Registros Publicos (Decr. numero 18.542, de 1928)	3\$000
---	--------

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 12.428, de 1917	\$300
---	-------

Saude Publica (Regulamento). Decr. n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923	6\$000
---	--------

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$800
--	--------

Seccas de 1915	1\$500
----------------------	--------

Seccas de 1919	1\$500
----------------------	--------

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921	1\$000
---	--------

Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrographicos. por Djalma Guimarães	2\$500
--	--------

Serviço Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920	1\$500
--	--------

Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923)	2\$000
--	--------

Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923	\$500
---	-------

Sello (Regulamento do) Decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926	3\$000
---	--------

Sello (Decreto n. 14.330, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decr. numero 16.020, de 25 de abril de 1923	\$500
--	-------

Supprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ..	1\$500
---	--------

T

Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil	1\$500
---	--------

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000
---	--------

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)	2\$000
---	--------

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas) ...	1\$500
--	--------

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decr. n. 13.248, de 23 de outubro de 1918	1\$000
---	--------

Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos	30\$000
--	---------

Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

Terrenos de Marinha, por M. Madruga	30\$000
---	---------

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar	\$5000
---	--------

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920	\$500
--	-------

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922	1\$000
---	--------

Vendas Mercantis (alterações), Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923	\$500
--	-------

Vendas Mercantis (Regulamento). Decr. n. 16.275 A, de 23 de dezembro de 1923	1\$000
--	--------

Vendas Mercantis (Decreto numero 16.044, de 22 de maio de 1923)	\$500
---	-------

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926	1\$000
--	--------